



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PR 43-2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
043/2012

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2337/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços nº. 043/2012 no dia 27/06/2012 às 09h00min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para registro de preços nº. 043/2012.

OBJETO: Aquisição de estabilizantes de solo biocatalizador natural.

REALIZAÇÃO: 27/06/2012.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:30 hrs

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaço

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 13 de junho de 2012.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:531F9050

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 159/2012

Contratada: Stalo Construtora Ltda.

Objeto: Construção do Centro de Referência da Assistência social - CRAS, na cidade de Alto Araguaia - MT.

Prazo: O presente contrato vigorará pelo tempo de 180 dias a contar da expedição da ordem de serviço.

Valor: R\$ 262.759,69 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

Data: 13/06/2012

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 13/06/2012

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:A1C5CF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012 -
JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTE À
DIVULGAÇÃO DO GABARITO (PROVAS ESCRITAS
APLICADAS EM 03/06/2012) – RESULTADO

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2012 do Município de Alto Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento dos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas aplicadas no dia 03/06/2012, sendo o gabarito divulgado em 04/06/2012, não gerando nenhuma alteração, nos termos seguintes:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
007 - PROFESSOR DE LETRAS OU PEDAGOGIA E/OU NORMALSUPERIOR COM CURSO DE LIBRAS	SUPERIOR
RECORRENTE	QUESTÃO
FÁBIA CRISTINA DE MORAIS	06

Questão nº06: A candidata interpôs recurso alegando que a questão possui duas respostas.observa-se que a palavra LIVE- é uma das versões do sistema operacional Windows (Live é o nome de um conjunto de serviços e softwares da Microsoft. A maioria desses serviços consiste em aplicações na Web...) e POST- é um verbo em inglês que significa postar. Já que todo sistema é internacional sempre usamos a palavra post no ato de postar algo na internet, portanto fica claro que as duas palavras fazem parte do universo da informática.

Decisão do Recurso: INDEFERIDO

O contexto em que o termo "LIVE" aparece no texto não denota nenhuma conotação ligada a informática e sim ao nome do programa televisivo, além do que, o termo "LIVE" sozinho também não sugere ligação a informática, pois sempre surge ligado a outros termos e estes sim termos de informática como "Windows Live" por exemplo, assim sendo, julgamos improcedente o recurso motivo pelo qual fica mantida a resposta da questão.

RECURSO INDEFERIDO

Comunicamos que não houve alteração no gabarito.

Este Resultado de Julgamento de Recursos, encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA/MT e no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br/concurso.

HELTON NASCIMENTO DA SILVA

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Publicado por:
 Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:37814840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012 - EDITAL COMPLEMENTAR 05

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 do Município de Alto Araguaia/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos www.grupoatame.com.br/concurso e www.altoaraguaia.mt.gov.br:

- 1 - O Resultado de Julgamento de Recursos Relativo a divulgação do Gabarito das Provas Escritas;
- 2 - O Resultado Geral do Processo Seletivo Simplificado 001/2012.

Desta forma, fica valendo a data da divulgação deste edital como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do Processo Seletivo.

Alto Araguaia/MT, 13/06/2012.

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

HELTON NASCIMENTO DA SILVA

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Publicado por:
 Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C24E589F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 002/2012 DE 13 DE JUNHO DE 2012 PARA PROGRAMA “JOVEM APRENDIZ”

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.933 de 07 de março de 2012, que institui a aprendizagem na Administração Pública Direta e Indireta - Programa “JOVEM APRENDIZ”, no âmbito municipal, e ainda, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública a abertura de inscrições e as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Aprendizagem em auxiliar administrativo e/ou outro, a critério da Prefeitura, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas no Edital e pelas disposições legais vigentes. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.altoaraguaia.mt.gov.br. O Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2012 destina-se ao provimento das seguintes vagas que atenderão as especificações constantes do edital:

Cód. Função	Função (Categoria)	N.º de Vagas	N.º de Portadores Deficiência	Jornada de Aprendizagem Semanal (*Prática)	Remuneração Mensal
01	Auxiliar (aprendiz)	33	02	*20 horas semanais	Salário Mínimo Hora

Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (As datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais

respectivos): **REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** as inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período do dia 18 à 22 de junho de 2012, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Dr. José Morbeck, nº. 310, Centro, em Alto Araguaia, das 08h00 às 12h00 (horário de Brasília) / **PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS:** até o dia 26/06/2012; / **DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS:** dia 01/07/2012; / **PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:** até o dia 03/07/2012.

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.
Publicado por:
 Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:3569C385

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação de Aviso de Licitação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, edição nº 1.485, pág. 6, dia 06/06/2012; Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, edição nº 25.818, pág. 67, dia 05/06/2012 e Jornal Folha do Estado, edição nº 5.811, pág. 6, dia 06/06/2012 onde **se lê:** “Pregão Presencial – 001/2012”, **leia-se:** “Pregão Presencial – 008/2012”.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Junho de 2012.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro/port.: 001/2012

Publicado por:
 Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:03ACC890

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 29 de Junho de 2012, às 09 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2012, para a seleção da melhor proposta pelo menor preço global, objetivando a **“contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica no município de Alto Boa Vista-MT, conforme Contrato de Repasse nº 324.249-38/2010/MTUR”**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Serra Nova n.º 975 – Centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 às 17:00.

Alto Boa Vista – MT, 13 de Junho de 2012.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da Cpl

Publicado por:
 Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:D638AC55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

PORTARIA Nº 081, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, Sr. Roland Trentini, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidatos classificados n.º 01/2012, de 11 de Maio de 2012.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelo Edital de convocação n.º 001/2012.

Art. 2º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças-MT, 11 de Junho de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
CLAUDIA CRISTINE BERGOLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	580.565.131-91
DILMA PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	580.489.281-91

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:5A889CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

PORTARIA Nº 082, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia WELLINGTON MOREIRA FRAGA, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico I, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 11º a 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e,

Considerando a vacância do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, e de acordo com os termos das Leis Municipais nº 873 e 874, que instituíram respectivamente a Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, e dando outras providências, naquilo que couber.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2012, **Wellington Moreira Fraga**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 06188265 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 459.992.951-49, para o exercício do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente à portaria nº. 066 de 01 de Junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças/MT, 11 de Junho de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:EE5B6C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

PORTARIA Nº 083, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, Sr. Roland Trentini, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidatos classificados n.º 01/2012, de 11de Maio de 2012.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata relacionada no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelos Editais de convocação n.º 001/2012 e n.º 005/2012.

Art. 2º Será considerado desistente a candidata nomeada caso não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças-MT, 11 de Junho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
MIRIAN ROSA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	580.544.131-49

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:9CC61098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 084, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

PORTARIA Nº 084, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

Exonera GEISE MARQUES BORGES, do cargo em comissão de Assessora Técnica II, no Gabinete do Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 873, de 24 de Outubro de 2011, que estabelece “A nova Estrutura Administrativa” e a Lei nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que estabelece o “Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos”.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de Junho de 2012, **GEISE MARQUES BORGES**, do cargo em comissão de Assessora Técnica II, no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, em 12 de Junho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:3FEFBCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 085, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

PORTARIA Nº 085, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia GEISE MARQUES BORGES, para o exercício do cargo em comissão de Gerência Administrativa, na Secretaria de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Senhor ROLAND TRENTINI, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 11º a 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e,

Considerando a vacância do cargo em comissão de **Gerência Administrativa**, e de acordo com os termos das Leis Municipais nº 873 e 874, que instituíram respectivamente a Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, e dando outras providências, naquilo que couber.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **Geise Marques Borges**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 1577466-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 013.585.591-80, para o exercício do cargo em comissão de **Gerência Administrativa**, Lotada na Secretaria de Administração, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças/MT, 12 de Junho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:371C0F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 086, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

PORTARIA Nº 086, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

Exonera Luis Henrique Amarilla Mendes, do cargo em comissão de Assessor Técnico III, no Gabinete do Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 873, de 24 de Outubro de 2011, que estabelece “A nova Estrutura Administrativa” e a Lei nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que estabelece o “Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos”.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de Junho de 2012, **Luis Henrique Amarilla Mendes**, do cargo em comissão de Assessor Técnico III, no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, em 12 de Junho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:425AAF6D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2012

PROCESSO Nº 060/2012

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 049/2012

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1 - OBJETO: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PINTURA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 035/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 049/2012, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, ou pelo site www.altogarcas.mt.gov.br, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min.

Data Abertura das Propostas: 28/06/2012

Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.

Horário: 09h00min horas.

Tipo: Menor Preço Global

Alto Garças - MT, 14 de Junho de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Portaria nº 035/2012

De acordo:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Advogado – OAB/MT nº 11.033/MT

Procurador Geral

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:5C7B2172

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº010/2012

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do EXMO.SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, **na data de 29 de junho de 2012, às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Rua Tiradentes, nº 40, Centro, Alto Paraguai-MT**, devidamente autorizada, na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para obra de **Construção de Centro de Convivência de Idosos, com piscina e casa de máquinas, na Praça dos Esportes, em Alto Paraguai-MT**, em conformidade com as disposições da legislação vigente, em especial as do **Convênio SECID/MT nº 037/2012**, o artigo 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, as normas gerais e legais da Lei Federal n.º **8.666**, de 21 de junho de 1993 e as modificações introduzidas pela Lei Federal no **8.883**, de 09 de junho de 1994 e com a Lei Federal n.º **9.648**, de 28 de maio de 1998, e na forma e condições fixadas no Edital. O Edital completo com todas as informações necessárias a participação do certame poderá ser obtido na prefeitura municipal de Alto Paraguai, das 7:00 horas da manhã até às 13:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de R\$100.00(cem reais), pagável em DARF retirado no Departamento de Tributos Municipal, sito à Rua Tiradentes nº40,Centro,Alto Paraguai-MT, telefone(65)3396-1468/1563. Alto Paraguai-MT, 12 de junho de 2012.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA,
Presidente da Cpl.

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:E4290A6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE TOMADA DE PREÇOS
001/2012 – EDITAL RESUMIDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS 001/2012 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2012.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços para geração de imagens de exames de Raio X e Serviço de Gesso.

Abertura às 09:00h do dia 29/05/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Fundação Municipal, das 08:00 às 17:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1980 na Fundação Municipal de Saúde. Alto Taquari – MT, 13 de junho de 2012

MARISBELG FERNANDES DE MELO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:0B9F7BEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.066/2012**

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o servidor Sr. **GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, designado para responder interinamente o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 06 de Junho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Andretta
Código Identificador:3897654B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156/2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Prestação de Serviço nº 47/2012 da Servidora **FRACIANE MACEDO AMORIM**, ocupante do cargo de Professora, nomeada pela Portaria nº 102/2012 - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 13 de Junho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Andretta
Código Identificador:AE550DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RENUNCIA**

AO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
Nesta

Eu, **FABIANA GIMENEZ MENDONÇA**, portadora do RG. 10.981.933 SSP/MG e CPF. 056.678.416-57, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha exoneração do cargo de Agente de Combate a Endemias aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 017/2009 – Contrato nº 218/2009-Portaria nº 102/2009, para fins de Posse em Concurso Público.

Nestes termos,
Peço deferimento.
Apiacás-MT., 13 de Junho de 2012.

FABIANA GIMENEZ MENDONÇA

Publicado por:
Marizete Andretta
Código Identificador:80FE1C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 213/2009 da Servidora **EDILEUSA DOS SANTOS FRANÇA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde, nomeada pela Portaria nº 093/2009 - em razão do TCE- Tribunal de Conta do Estado não homologar o Processo Seletivo nº 017/2009.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 13 de Junho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Andretta
Código Identificador:52428EBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 158/2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 212/2009 da Servidora **NILSE PILGER VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada pela Portaria nº 092/2009 - em razão do TCE- Tribunal de Conta do Estado não homologar o Processo Seletivo nº 017/2009.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 13 de Junho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Andretta
Código Identificador:E0B01A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 159/2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 207/2009 da Servidora **SUELI APARECIDA STANKEWICZ**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada pela Portaria nº 089/2009 - em razão do TCE- Tribunal de Conta do Estado não homologar o Processo Seletivo nº 017/2009.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 13 de Junho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:A1B5D050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 218/2009 da Servidora **FABIANA GIMENEZ MENDONÇA**, ocupante do cargo de Agente Combate as Endemias, nomeada pela Portaria nº 102/2009 - em razão do TCE- Tribunal de Conta do Estado não homologar o Processo Seletivo nº 017/2009.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 13 de Junho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:94D83B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 039/2011 do Servidor **GERSON LEONE ALMEIDA SOARES**, ocupante do cargo de Agente Combate as Endemias, nomeada pela Portaria nº 130/2011 - em razão do TCE- Tribunal de Conta do Estado não homologar o Processo Seletivo nº 017/2009.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 13 de Junho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:82025549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 045/2011 da Servidora **MARCIA HELENA SILVEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Combate as Endemias, nomeada pela Portaria nº 149/2011 - em razão do TCE- Tribunal de Conta do Estado não homologar o Processo Seletivo nº 017/2009.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 13 de Junho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:BE86D632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 206/2009 da Servidora **SELMA MARIA MAXIMINIANO**, ocupante do cargo de Agente Combate as Endemias, nomeada pela Portaria nº 088/2009 - em razão do TCE- Tribunal de Conta do Estado não homologar o Processo Seletivo nº 017/2009.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 13 de Junho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:237C6F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 210/2009 da Servidora **VIVIANE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Combate as Endemias, nomeada pela Portaria nº 094/2009 - em razão do TCE- Tribunal de Conta do Estado não homologar o Processo Seletivo nº 017/2009.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 13 de Junho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:1826F300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Maio de 2010, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia autenticada); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 fotos 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia); **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais-12-Conta Corrente 13-ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); 14 – Carteira de Trabalho (original cópia 01); 15 – Comprovante de Residência).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO Classificação:

Inscrição: 312: Nome: FABIANA GIMENEZ MENDONÇA 4º Classificado

GABINETE DO PREFEITO

Em 13 de Junho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:E7394B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2006 do Servidor **CARLOS IZAQUE TRINDADE**, ocupante do cargo de Agente Combate as Endemias, em razão de regularização Conforme determinação do TCE- Tribunal de Contas do Estado.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 13 de Junho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:A6F52283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 086/2006 da Servidora **VANDERLUCE NOLETO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em razão de regularização conforme determinação do TCE- Tribunal de Conta do Estado.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 13 de Junho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:F145DBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À FUNCIONARIA DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares da Servidora **CHEILA ADRIANE BAUMGART**, ocupante do cargo Apoio Administrativo Educacional (cozinheira) Portaria nº 159/2008, a partir da data 06/06/2012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT; 06 de Junho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:082C6942

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO POSSE

Termo de posse de **GIZELHA RODRIGUES DOS SANTOS**

No cargo de **Agente de Serviços Públicos** da Prefeitura Municipal de Araguaiana Mato Grosso.

Aos Dose (13) dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Dose (2012), o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Pedro Paschoal Rodrigues Álvares**, da posse ao Senhor (a) **GIZELHA RODRIGUES DOS SANTOS**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme lei municipal nº 547/11 e Decreto nº38/2012 da prefeitura Municipal de Araguaiana- MT, publicado em mural desta Prefeitura e Câmara Municipal de Araguaiana –MT e Jornal Oficial dos Municípios, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidora do cargo, fica consignado no presente **Termo** e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo **Sr. Pedro Paschoal Rodrigues Álvares**, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT 13 de Junho 2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ÁLVARES

GIZELHA RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:

Manoel Messias Souza Aquino

Código Identificador:0EB1C2A4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE

Termo de posse de **Wirleyde Nardes do Rosario**

No cargo de **Agente de Gestão Ambiental** da Prefeitura Municipal de Araguaiana Mato Grosso.

Aos Dose (12) dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Dose (2012), o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Pedro Paschoal Rodrigues Álvares**, da posse ao Senhor (a) **WIRLEYDE NARDES DO ROSARIO**, no cargo de **AGENTE DE GESTÃO AMBIENTAL**, conforme lei municipal nº 547/11 e Decreto nº38/2012 da prefeitura Municipal de Araguaiana- MT, publicado em mural desta Prefeitura e Câmara Municipal de Araguaiana –MT e Jornal Oficial dos Municípios, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidora do cargo, fica consignado no presente **Termo** e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo **Sr. Pedro Paschoal Rodrigues Álvares**, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT 12 de Junho 2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ÁLVARES

WIRLEYDE NARDES DO RASARIO

Publicado por:

Manoel Messias Souza Aquino

Código Identificador:BE4A5489

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO DE NOMEAÇÃO

Decreto nº 44/2012 Araguaiana, 13 de Junho de 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2011 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 1/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público nº 1/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 1/2011;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto nº 9/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de convocação de candidatos nº 38/2012 respectivamente e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato abaixo relacionado para exercerem o seguinte cargo.

1 – GIZELHA RODRIGUES DOS SANTOS – Agente de Serviços Públicos – Inscrição nº 0860.

Parágrafo único. O candidato nomeado que atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, é o constantes da relação constante do artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º Será considerando desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 Junho de 2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Messias Souza Aquino

Código Identificador:BB7DE2BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:00 horas, do dia 26/06/2012, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis, sito na AV. Prefeito Caio, Nº. 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis- MT, será

realizado em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2012**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº.19/2009 e Nº.20/2009, com validade 12 (doze) meses, objetivando Solicitação de Serviços para realização de Exames Laboratoriais para atendimento dos Pacientes do Município de Arenápolis-MT. O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com e informações pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis, 13 de junho de 2012.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Regina Lucia de Souza

Código Identificador:FC585D61

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS**

EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE JUNHO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 195/2012

REF. Contratação de Empresa para execução da obra de reforma e ampliação da **CASAI** (Casa de Saúde Indígena), neste município de Aripuanã; **EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**; VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); VIGÊNCIA: 12/06/2012 à 11/10/2012; TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2012.

EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE JUNHO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 196/2012

REF. Contratação de Empresa para execução da obra de estruturação da rede de serviço de proteção social, com uma área de 223,53 m², a ser construída na Rua das Cerejeiras c/Avenida Presidente Tancredo Neves, Bairro Jardim Esperança, neste município de Aripuanã; **EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**; VALOR GLOBAL: R\$ 174.046,56 (cento e setenta e quatro mil, quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) VIGÊNCIA: 12/06/2012 à 11/10/2012; TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2012.

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:D8040105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 030/2012**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 030/2012, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 24/05/2012, sagrou-se vencedora a empresa **N.C. GUEDES SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO ME.**

Aripuanã-MT, 13 de junho de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:C2B73AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2012**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 040/2012, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia

01/06/2012, sagrou-se vencedora a empresa **Irineu Toniato Scalabrin.**

Aripuanã-MT, 13 de Junho de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:48D9723F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 042/2012**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 042/2012, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 05/06/2012, sagrou-se vencedora a empresa **Dolens e Cia Ltda ME.** Aripuanã-MT, 13 de Junho de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:FFBDA3BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2012**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS
Nº 30/2012**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Carlos Roberto Torremocha, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **N. C. GUEDES SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO ME**, inscrita no CNPJ nº 73.914.830/0001-06, com sede na Avenida dos Tarumas, nº 615 B, Bairro Centro, CEP 78.580-000, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo proprietário Sr. Nelcides Cordeiro Guedes, portador do RG nº 577.711 SSP/MT e inscrito no CPF nº 452.286.041-20, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lotes, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, para atender as necessidades das Secretarias deste município, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade, o preço dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – SINFRA / DAE

Item	Descrição	Valor meses	Estimado	p/12	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 25.000,00			2 % (dois por cento)

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Item	Descrição	Valor meses	Estimado	p/12	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 30.000,00			2 % (dois por cento)

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Descrição	Valor meses	Estimado	p/12	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 30.000,00			2 % (dois por cento)

LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SAF'S

Item	Descrição	Valor meses	Estimado	p/12	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 20.000,00			2 % (dois por cento)

LOTE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Descrição	Valor meses	Estimado	p/12	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 20.000,00			2 % (dois por cento)

LOTE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Item	Descrição	Valor meses	Estimado	p/12	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 30.000,00			2 % (dois por cento)

LOTE 07 – GABINETE DO PREFEITO

Item	Descrição	Valor meses	Estimado	p/12	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 30.000,00			2 % (dois por cento)

LOTE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Item	Descrição	Valor meses	Estimado	p/12	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 20.000,00			2 % (dois por cento)

LOTE 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Item	Descrição	Valor meses	Estimado	p/12	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 20.000,00			2 % (dois por cento)

LOTE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Descrição	Valor meses	Estimado	p/12	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 20.000,00			2 % (dois por cento)

LOTE 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Item	Descrição	Valor meses	Estimado	p/12	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 40.000,00			2 % (dois por cento)

LOTE 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Item	Descrição	Valor meses	Estimado	p/12	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 20.000,00			2 % (dois por cento)

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O prazo de entrega das passagens será de até 01 (um) dia útil contado da notificação para retirada da Nota de Empenho;

4.3. As passagens deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das Secretarias participantes deste município.

4.4. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.5. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.6. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do **CONTRATANTE**.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento das passagens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços;

4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 11 desta Ata de Registro de Preço**.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da **Seção 11 desta Ata de Registro de Preço**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das passagens;

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

06. DO FORNECIMENTO

6.1. A empresa licitante vencedora deverá:

6.1.1. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, solicitados, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;

6.1.2. Manter contato com o Departamento de Compras sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

6.1.3. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste edital;

6.1.4. Manter serviço de plantão para atendimento 24 horas;

6.1.5. Prestar informação ao órgão/entidade contratante sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;

6.1.6. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o usuários/passageiros, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;

6.1.7. Reembolsar o órgão/entidade contratante a quantia paga por este com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria nº 676 GC5 de 13 de novembro de 2000 do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso;

6.1.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;

6.1.9. Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pelo contratante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;

6.1.10. Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo Departamento de Compras.

6.1.11. Entregar os bilhetes nos locais determinados pelo órgão/entidade num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

6.1.12. Realizar "Check in" dos passageiros em qualquer aeroporto, quando necessário e se solicitado;

6.1.13. Atendimento no aeroporto Comandante Amauri Furquim em Aripuanã - MT e Marechal Cândido Rondon em Várzea Grande - MT, acompanhando ou executando "check in" ou entrega de bilhetes;

6.2. O vencedor ficará obrigado a fornecer as passagens, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, através da solicitação das Secretarias Municipais participantes, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço (**Modelo Anexo**) e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

6.3. As Secretarias participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitarão através de autorização de fornecimento, o numero exato das quantidades das passagens a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

6.4. A entrega das passagens terrestres licitadas deverão ser de total responsabilidade da empresa licitante vencedora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão ser imediatas após a solicitação e obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com respectivos valores.

6.5. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco)

dias a contar da comunicação.

07. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. Sobre os valores pagos a título de aquisição de passagens aéreas será deduzido o percentual de desconto ofertado sobre o valor das tarifas das passagens, não inclusa a taxa de embarque; apresentado por ocasião da apresentação das propostas.

7.2. O valor do desconto sobre o valor das tarifas das passagens oferecido pelo licitante vencedor será repassado à Contratante através de dedução na fatura/nota fiscal ou recibo.

7.3 A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

7.4 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do relatório demonstrativo dos serviços prestados pela agência contratada.

7.5. Para pagamento, a agência contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura, os seguintes documentos:

- a) comprovante de venda;
- b) demonstrativos de cálculo do valor final da operação;
- c) cópia da via do bilhete de passagem.

7.6. O pagamento será efetuado após o recebimento das passagens requisitadas e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento das passagens.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações

assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc,

alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I)** advertência;
- II)** multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
- IV)** declaração de inidoneidade.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/Ata de Registro de Preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a)** se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b)** se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,
- c)** se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 do Município de Aripuanã.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 030/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 13 de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

N. C. GUEDES SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO ME

CNPJ 73.914.830/0001-06

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:725CED6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento de todos os interessados, que fica RETIFICADA a Ata de Registro de Preços nº 013/2012 para futura e eventual aquisição de passagens terrestres destinadas aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora da sede deste município, referente ao Pregão Presencial nº 27/2012, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT, no dia 10/05/2012, Ano VII, nº 1466, pgs. 12 a 14, em razão da ocorrência de erro formal de inversão de valores.

Na Ata de Registro de Preços nº 013/2011, retifica-se os valores unitário e total dos itens 02 e 03, conforme a seguir disposto:

Onde se lê:

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
-----	------	-----------	---------	------------	-------------	----------

02	44029	Aripuanã x Juína	Passagem	1.500	178,00	267.000,00
03	44036	Cuiabá x Aripuanã	Passagem	1.500	47,00	70.500,00

Leia-se:

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
02	44029	Aripuanã x Juína	Passagem	1.500	47,00	70.500,00
03	44036	Cuiabá x Aripuanã	Passagem	1.500	178,00	267.000,00

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 013/2012.

Aripuanã/MT, 13 de junho de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:B04D0A7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, Senhor MARCELINO VIEIRA CARDOSO, torna público o Pregão Presencial nº 11/2012, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BARCO DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 7 (SETE) METROS DE COMPRIMENTO, EQUIPADO COM MOTOR 60 HP E CAPOTA, PARA O ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no dia 26 de junho de 2012, às 10:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço/MT. Demais informações pelo E_mail: Marcelino_vc@hotmail.com e pelo Fone/Fax (65) 3331 1407, das 07:00 às 13:00 horas, em conformidade com a Legislação vigente.

Barão de Melgaço/MT, 13 de junho de 2012.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:31CDEE4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 004/CMAS/2012

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Providências 2012 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 12 de Junho de 2012, em Reunião Ordinária, e registrada na ata n.º 094/CMAS/2012, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Biblioteca da Prefeitura Municipal, sito a Praça Ângelo Masson n.º 1000 – centro.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Providências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho em decorrência das Situações encontradas do Monitoramento 2011, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Barra do Bugres-MT, 12 de Junho de 2012

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente Cmas

Publicado por:

Wellington Rogério Duarte da Silva

Código Identificador:ECCD90DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 72/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: BOA IMPRESSAO GRAFICA E EDITORA LTDA

VALOR GLOBAL R\$: 65.849,00 (Sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais);

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos destinados as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Meio Ambiente e Turismo e demais Secretarias.

VIGENCIA: 07 (sete) meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 04 de Maio de 2012.

ALOISIO IRINEO JAKOBY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:15CF8351

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 73/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: JACIGRAN INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO LTDA

VALOR GLOBAL R\$: 23.511,00 (Vinte e três mil quinhentos e onze reais);

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos destinados as Secretarias Municipais de Educação e Administração.

VIGENCIA: 07 (sete) meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 04 de Maio de 2012.

ALOISIO IRINEO JAKOBY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:88B4594B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 74/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: M. S. CLAUDIO ME

VALOR GLOBAL R\$: 41.974,00 (Quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais);

OBJETO: Este contrato tem por objeto a execução de serviços de Som, Iluminação, Palco com camarim, 08 Banheiros Químicos, 03 Tendões (5X5) e 98 Arquibancadas, para a 8ª COPA BOM JESUS.

VIGENCIA: 03 (três) dias.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 25 de Maio de 2012.

ALOISIO IRINEO JAKOBY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:F49E85B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 75/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: D DA LUZ SOUZA ME

VALOR GLOBAL R\$: 99.000,00 (Noventa e nove mil reais);

OBJETO: Este contrato tem por objeto a execução de serviços de três Shows musicais nacionais a serem realizados nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2012, na realização da “8ª COPA BOM JESUS” sendo os shows a baixo: Show musical da Arrasta Muleka, Show musical com a Dupla Ataíde e Alexandre E Show musical Swing da Cohab.

VIGENCIA: 03 (três) dias.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 25 de Maio de 2012.

ALOISIO IRINEO JAKOBY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:4E2C9EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 76/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: A A DA SILVA ME

VALOR GLOBAL R\$: 196.709,80 (Cento e noventa e seis mil setecentos e nove reais e oitenta centavos);

OBJETO: O objeto do presente contrato e o fornecimento de materiais de expediente e permanente, nos exatos termos da Ata de Registro de Preço e que integra o presente contrato, nas especificações e condições indicadas.

VIGENCIA: 07 (sete) meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 25 de Maio de 2012.

ALOISIO IRINEO JAKOBY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:C590BC75

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA

Publicação da Portaria nº 237/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 05/06/2012
Portaria nº 237/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 05/06/2012, o Servidor Maurilio Lourenço Da Rosa, nomeado através da Port. 027/2012 de 25/01/2012 no cargo de Coordenador Jardinagem, lotado na Secretaria de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos cinco dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:E0AFC1C0

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA

Publicação da Portaria nº 238/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 05/06/2012

Portaria nº. 238/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2011.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o candidato Aprovado 3º lugar, conforme os termos do Edital de Concurso 001/2011, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome – Matrícula 003652 Cargo

Hugo Fernando Valezki Lenzi Medico Clinico Geral

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos cinco dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:840B4A30

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA

Publicação da Portaria nº 239/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 05/06/2012

Portaria nº. 239/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2011.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o candidato Classificado 7º lugar, conforme os termos do Edital de Concurso 001/2011, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome – Matrícula 003654 Cargo

Sergio Vicente Agente Transporte-Geral

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos cinco dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:B5833259

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA**

Publicação da Portaria nº 240/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 05/06/2012

Portaria nº. 240/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a candidata Classificada 2º lugar, conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome – Matrícula 003655 Cargo

Erica De Aquino Rezende Técnico De Nível Superior - Médica Veterinária

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos cinco dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:1F2EA50C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA**

Publicação da Portaria nº 241/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 04/06/2012

PORTARIA Nº 241/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE UM COORDENADOR LOCAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SIMPLIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brasnorte, Srº Mauro Rui Heisler no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Considerando a necessidade da elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social um dos requisitos constantes no Termo de Adesão firmado entre o Município de Brasnorte e o Ministério das Cidades para atender aos requisitos do Sistema Nacional de Interesse Social –SNHIS, conforme preceitua a Lei Federal 11.124/2005, Considerando a necessidade da elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado, sistema disponibilizado pelo Ministério das Cidades:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para dar apoio a Empresa que fará o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado, nome Clades Finkler, portadora do CPF 567.346.030-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos cinco dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:B5F92454

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCA TARCILA - ODONTO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de

Administração, os seguintes aprovado no Concurso Público Municipal, nº 001/2010 no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	DATA	CLASSIFICAÇÃO
Tarcila Pereira	Nascimento Especialista da Saúde Odontóloga	12/06/2012	04º

De acordo com Edital do Concurso 001/2010, item 9 – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
 - 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
 - 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
 - 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
 - 6) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
 - 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
 - 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
 - 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
 - 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
 - 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
 - 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
 - 13) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
 - 14) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
 - 15) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
 - 16) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
 - 17) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
 - 18) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
 - 19) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- Brasnorte – MT, 12 de Junho de 2012.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:41CB908A

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCA ADEMIR****P.S.S 001-2012****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2012 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Ademir da Cunha Brazão	Agente de Transporte Escolar	06º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2012,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;

- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

Brasnorte – MT, 12 de Junho de 2012.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:3B5B7988

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS/OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO (LC 101, ART. 45º) - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				EXERCÍCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE				2013
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS/OBRAS EM				
ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO (LC 101, art. 45º)				
R\$ 1,00				
IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DA OBRA	CUSTO REALIZADO	CUSTO A REALIZAR	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
PROJETOS/OBRAS EM ANDAMENTO				
1 - Construção de Ginásio de Esportes	638.400,90	545.928,94	92.471,96	30/04/12
2 - Construção de Praça Pública e Pórtico	153.064,91	135.870,64	17.194,27	30/03/12
3 - Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas (Ruas Rotary Internacional e Campo Grande)	500.081,07	425.812,32	74.268,75	30/06/12
4 - Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas (Bairro Aeroporto)	300.462,45	270.717,41	29.745,04	30/06/12
5 - Quadra Poliesportiva Coberta (Escola Municipal Pastor José Genésio da Silva)	139.913,16	138.913,05	1.000,11	02/04/12
6 - Construção da Sede da APAE	145.751,50	139.992,00	5.759,50	18/06/12
7- Construção de Rede de Abastecimento de Água	2.179.979,07	1.307.429,55	872.549,52	24/05/12
8- Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas	1.435.836,56		1.435.836,56	26/05/12
9- Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas	285.158,31		285.158,31	04/08/12
10- Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas	463.111,51		463.111,51	08/09/12
11- Iluminação Pública com super postes em ruas e avenidas	420.849,54	329.906,18	90.943,36	25/07/12
12- Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal 1º de Junho	451.901,97		451.901,97	17/05/12
13- Construção de Escola Municipal de Educação Infantil	1.298.681,37		1.298.681,37	30/06/12
TOTAL	8.413.192,32	3.294.570,09	5.118.622,23	
Fonte: Setores Contábil/Administrativo				
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO 28/05/2012				

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:526AEE66

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 81/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012

Interessado: GABINETE DO PREFEITO / PREFEITURA DE CÁCERES

Objeto: Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente para Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (G.G.I.) e Sistema de Vídeo Monitoramento com financiamento do Fundo Nacional de Segurança Pública, na cidade de Cáceres - MT.

Obs.: Produtos das metas 1, 2 e 3 conforme Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital.

Despesas: Convênio SENASP/MJ nº 763140/2011 – União (Ministério da Justiça) por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Município de Cáceres/MT.

Realização: dia 27 de JUNHO de 2012 às 13h00, horário local (MT).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1895, CEP: 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de JUNHO de 2012.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:0996A3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 205 DE 21 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9935, de 11 de maio de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOEL VALENTIM DA SILVA** – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 04 de junho de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:21.05.2012.

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:82F192B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 208 DE 23 DE MAIO DE 2012.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 10910, de 23 de maio de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ALFREDO MARQUES DE SOUZA** – Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 02 de maio de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:23.05.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:52C39B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 212 DE 24 DE MAIO DE 2012.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 11065, de 24 de maio de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar o servidor **JOAQUIM DA COSTA SILVA** – Guarda, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Ação Social, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:24.05.2012.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:0766361B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 176 DE 26 DE ABRIL DE 2012.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8462, de 23 de abril de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Excluir da Portaria nº 452, de 16 de dezembro de 2012, a partir de 20 de abril de 2012, a servidora **MARIA DEILDA DE SOUZA**, designada para responder pela Direção do Núcleo Sadia.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:26.04.2012.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:208C2DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 172 DE 26 DE ABRIL DE 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDSON FLÁVIO SANTOS** – Redator Oficial com Habilitação em Letras, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 26.04.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:F44D7514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 173 DE 26 DE ABRIL DE 2012.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9011, de 27 de abril de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão de Elaboração de Contratos e Controle de Processos Administrativos/Jurídico e Informática da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a servidora **KARINE DE LOURDES MAZETI SILVA** – Assistente Administrativo, designada através da Portaria nº 419, de 24 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2012.

VALÉRIA ALVES DE SOUZA

Secretária Municipal de Governo Interina

Afixado em: 26.04.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:FE175005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 158 DE 18 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROLANDO ANTONIO EGUES – Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Terraplanagem, Pavimento e Topografia da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 18.04.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:47D9DE4B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PRA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

De ordem do Exm.º Sr. Vandeir Luiz Ribeiro, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições designada pela Portaria 3907, de 01/06/2012, torna público a quem interessar. Inscrição no período de 13 a 22 de junho de 2012, para contratação por tempo determinado nos seguintes cargos abaixo. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.pmcampinapolis.com.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSS 002/2012				
Cargo	Nº de vagas	Requisitos	Vcto Inicial R\$	Carga Horária
Médico	01	Certificado ou atestado de conclusão do curso de medicina. Registro no Conselho da Categoria. Capacitação em Psiquiatria.	8.000,00	40
Enfermeiro	01	Certificado ou atestado de conclusão do curso de Enfermagem. Registro no Conselho da Categoria.	2.875,00	40
Técnico em Enfermagem	02	Certificado de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho da Categoria.	875,00	40
Psicólogo	01	Certificado ou atestado de conclusão do curso de Psicologia. Registro no Conselho da Categoria.	2.875,00	40
Assistente Social	01	Certificado ou atestado de conclusão do curso de Assistência Social. Registro no Conselho da Categoria.	2.875,00	40
Terapeuta Ocupacional	01	Certificado ou atestado de conclusão do curso de Terapia Ocupacional. Registro no Conselho da Categoria.	2.875,00	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSS 001/2012				

Cargo	Nº de vagas	Requisitos	Vcto Inicial R\$	Carga Horária
Monitor PROJOVEM	01	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	622,00	40
Monitor- PETI	01	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	622,00	40

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente da Comissão

AVISO EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PRA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

De ordem do Exm.º Sr. Vandeir Luiz Ribeiro, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições designada pela Portaria 3907, de 01/06/2012, torna público a quem interessar. Inscrição no período de 13 a 22 de junho de 2012, para contratação por tempo determinado nos seguintes cargos abaixo. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.pmcampinapolis.com.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSP 001/2012				
Cargo	Nº de vagas	Requisitos	Vcto Inicial R\$	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde	02	Certificado de conclusão do Ensino Médio. Comprovante de endereço (Banco da Terra e Distrito São José do Couto).	871,00	40

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:DE621869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO GERAL Nº 1606 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2012

OBJETO:

Prestação de serviço na locação Imóvel com de 04 salas da Igreja Católica Paróquia Senhor Bom Jesus, para alunos da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves que se encontra em reforma.

PRAZO DE LOCAÇÃO: A locação em questão deverá ser de 03 (três) meses, corridos a partir da data de assinatura do contrato.

DO VALOR: A locação será de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) dividido em 03 (três) parcelas de 1500,00 (mil e quinhentos reais)

Reconheço a dispensa de Licitação por estar devidamente fundamentada no "inciso IV" do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme cita o Parecer Jurídico anexo.

Publique no Diário Oficial do Município, e em mural, em cumprimento do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Campinópolis/MT Gabinete do Prefeito em 13 de junho de 2012

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:B8377CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 013/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, comunica que fará realizar Licitação Pública na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, no dia 29/06/2012, às 14:00 (catorze) horas da tarde, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a realização de obras de **Pavimentação Asfáltica, Drenagens superficiais, Calçadas e Ciclovias, conforme contrato de repasse CEF nº 0332494-87/2010**. O Edital completo poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, recolhendo uma taxa não reembolsável de R\$ 100,00. Maiores informações poderá ser obtida no Paço Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, em horário normal de expediente, na Avenida Benônico José Lourenço, 2.170, Setor União, Fone (66) 3437-1992. Campinópolis-MT, em 13 de junho de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:9326DA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2012 ALTERADO PARA 135/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.
Contratada: Construtora Modelar Ltda/ME. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.788.243/0001-90
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Vigência: 120 dias corridos compreendidos entre 17 de junho a 15 de outubro de 2012.
Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do termo contratual.
Assinam: Pelo Município Vandeir Luiz Ribeiro – Prefeito Municipal; Pela Contratada Marcos Teixeira de Queiroz – Sócio Proprietário.

Publicado por:
Paulo Ribeiro da Silva
Código Identificador:BD8C790D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Terravan Construções Ltda EPP

Objeto: execução das obras de Pavimentação Asfáltica da Rua Andorinha, Bairro JD Olenka, conforme contrato de Repasse nº 0335534-36/2010 MTUR/CAIXA.

1.2. Fazem parte do presente contrato Planilha Orçamentária

Classificação Orçamentária: 07.005.15.451.0010. 1110 – 4.4.90.51.00.00 R\$ 894.683,23

Valor Total: R\$ 894.683,23

Prazo: 60 dias

Data: 12/06/2012

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 012/2012

Secretarias: Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:55F3F10C

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 072/2012

ABERTURA: 27 de junho de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 27 de junho de 2012 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição

originais de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para atender Máquinas e Equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de junho de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:DC67E321

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO EXECUTIVO Nº 059, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.497, de 18 de maio de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar utilizando-se dos recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício no 2011, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

002.13.392.0002.2.037 Manutenção e Encargos com Departamento de Cultura

4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

002.13.392.0002.2.103 Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

002.27.813.0003.1.029 Construção e Ref. de Quadras de Esportes e Áreas de Lazer

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

11. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

002.08.241.0008.2.087. Qualidade de Vida na Terceira Idade

4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.430, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de maio de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:8E786647

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº 1.823/2012, DE 13 DE JUNHO DE 2012.**

Autor: Poder Executivo

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR ATRAVÉS DE EDITAL, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, AS QUAIS ESTEJAM INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS QUIOSQUES DA PRAÇA SÃO MIGUEL E DO PARQUE DAS ARARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMPO VERDE, 13 DE JUNHO DE 2012.

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:9F1F5D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº 1.824/2012, DE 13 DE JUNHO DE 2012.**

Autor: Poder Executivo

ALTERA A LEI Nº. 1.740/2011 (PPA EXERCÍCIO 2012); A LEI Nº. 1.741/2011 (LDO EXERCÍCIO DE 2012), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 1.767/2011 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMPO VERDE, 13 DE JUNHO DE 2012.

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:0C9DFB6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2012, DE 06 DE JUNHO DE 2012.**

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA APURAR EQUÍVOCO NO LANÇAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA E OU DÍVIDA CONSOLIDADA JUNTO AO ANEXO XVI DO BALANÇO CONTÁBIL DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar com base no Art.37 da Constituição Federal, Art. 3º da Resolução Normativa 11/2009 TCE/MT e Legislação Correlata ao assunto, à instauração de Processo Administrativo Especial para

apurar equívocos no lançamento da Dívida Fundada e ou Dívida Consolidada junto ao anexo XVI do Balanço Contábil de 2011 e possíveis pagamentos a maior para os Credores da referida Dívida.

Art. 2º - Ficam designado os Servidores Municipais pertencentes à Comissão Permanente de Processo Disciplinar já Nomeados na Portaria Nº 715/2011, para dar andamento ai referido processo sobre a presidência do primeiro:

- Viviane Modesto Ribeiro Lorenz
- Eduardo Suzuki Manucci
- Fabio Teixeira Sanches
- Warley Junior Bras.

Parágrafo Único – A Comissão designada no “caput” deste Artigo terá o prazo de 30 dias para entrega do Relatório Final.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 06 de junho de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MÁRCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:915B86EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2012, DE 08 DE JUNHO DE 2012.**

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA DELIBERAÇÃO DE ATOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WILZA RENATA COELHO, exercendo o cargo de Diretora de Programas e Projetos, na Secretaria Municipal de Saúde, a deliberar sobre os atos técnicos administrativos abaixo relacionados, durante o período de 06 de junho a 14 de junho de 2012, sem nenhum adicional em seus vencimentos.

- Solicitações de compras/serviços;
- Circular Interna;
- Ofícios;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 08 de junho de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MÁRCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:751A9A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
Quadra 23 – Lote 32 – Belvedere	LEVI SARAIVA
Quadra 40 – Lote 08 – Campo Real II	ROSIDALMA MOREIRA ANDRADE
Quadra 03 – Lote 08 – Jd. Campo Verde	ADELITA SILVA DE LIMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:6C056E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LEANDRO ADRIANO KERN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JOSÉ NEY LAZARINI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ AMÉRICO RODRIGUES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LÉLIO APARECIDO FURINI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 19, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:B3120E71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
Quadra 57 – Lote 03 – Jupiara	DIVIAN ROSA DA SILVA ARAGÃO
Quadra 57 – Lote 09 – Jupiara	EDE JOSÉ CABRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:73E05958

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO 080/2012 -SRP**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE** na Modalidade **Pregão nº 080/2012**, dia **26 de junho de 2012 às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br . Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 13 de junho de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:2D6DDF3A

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 081/2012 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS** na Modalidade **Pregão nº 081/2012**, dia **26 de junho de 2012 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br . Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 13 de junho de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:49089325

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 082/2012 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - EPIS** na Modalidade **Pregão nº 082/2012**, dia **26 de junho de 2012 às 15:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br . Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 13 de junho de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:A8B1B96A

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 084/2012 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO** na Modalidade **Pregão nº 084/2012**, dia **27 de junho de 2012 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br . Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 13 de junho de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:BB86D907**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 083/2012 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS** na Modalidade **Pregão nº 083/2012**, dia **27 de junho de 2012 às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 13 de junho de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:B951C5E4**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 085/2012 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL E PROTETOR SOLAR** na Modalidade **Pregão nº 085/2012**, dia **28 de junho de 2012 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 13 de junho de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:F17CA886**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 075/2012 - NOVA DATA****NOVA DATA PARA OS LOTES: 01, 02, 05, 06, 07****DIA: 29 DE JUNHO DE 2012 ÀS 14 HORAS**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** na Modalidade **Pregão nº 075/2012**, dia **29 de junho de 2012 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 12 de junho de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:B44AC0EC**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 071/2012 - MOTOS****NOVA DATA: 29 DE JUNHO DE 2012 ÀS 14 HORAS**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E**

ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOS, na Modalidade Pregão nº 071/2012, dia **29 de junho de 2012 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. O Edital poderá ser retirado no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 13 de junho de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:11955C2F**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA N. 002/2012****CHAMADA PÚBLICA N. 001/2012****DISPENSA N. 010/2012****PROCESSO N. 4341/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – MODALIDADE: DISPENSA – Tipo Menor Preço** para atender o Programa de alimentação Escolar – PNAE, **DIA 29 DE JUNHO DE 2012 ÀS 16 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito. Retirada Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 13 de junho de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:6640EB73**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CONCURSO PÚBLICO
001/2012**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender ao princípio da publicidade, e;

Considerando a previsão da realização da prova prática nos termos do Edital nº 001/2012,

RESOLVE:

I – Comunicar aos candidatos aprovados parcialmente para o cargo de Eletricista Predial que a prova prática será aplicada no dia 17 de junho de 2012, às 08h00min no local a seguir:

Modalidade – Prática de Eletricidade Predial:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
(24) ELETRICISTA PREDIAL	AIRTON PEREIRA MESQUITA	00948
(24) ELETRICISTA PREDIAL	VENÍCIUS EFFTER DA SILVA	00973

Estes candidatos farão prova prática no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, final da Avenida Rio Grande do Sul, Bairro

Jardim União – Canarana - MT, e deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos.

Canarana/MT, 13 de junho de 2012.

DEIZE ESTELITA BAZAN DUCATTI

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2012

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima

Código Identificador:92597E23

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2012

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2012

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012 regida pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, de acordo com o que encontra-se definido no edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 29 DE JUNHO DE 2012 – Horário: 09h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - RUA TIRADENTES, 166 – CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 13 de junho de 2012.

DENIVAL PAES MORAES

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:7A19D3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO 004/2012

EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2012

PREGÃO Nº 004/2012 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Municipal nº025/2011.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 26 DE JUNHO DE 2012 – Horário: 09h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Pregoeiro, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 13 de junho de 2012.

BENEDITO JONAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:E86F4240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO 005/2012

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2012

PREGÃO Nº 005/2012 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Municipal nº025/2011.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 27 DE JUNHO DE 2012 – Horário: 09h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Pregoeiro, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 13 de junho de 2012.

BENEDITO JONAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:E3155FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 048-2012

PORTARIA N.º 048/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012 à servidora Sra. Adonil Benedita Chaves.”

O Prefeito Municipal do Município de Chapada dos Guimarães Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado nos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o

cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez aos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com Art. 12, inciso I, da Lei n.º 1.424 de 30 de dezembro de 2010, que reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT e, dá outras providências e Tabela Salarial da Lei n.º 1.415 de 18 de outubro de 2010;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, à **Sra. Adonil Benedita Chaves**, brasileira, portadora do RG n.º 046.426-SSP/MT e do CPF n.º 207.137.031-72, servidora público estável no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 0015, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º **2012.03.00007P**, a partir de 29 de maio de 2012 desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 29 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de junho de 2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo do Previ-serv

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:CB86DA62

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato n.º **093/2010**

Contratado: **Construtora Rocha Ltda**

Contratante: **Município de Cláudia**

Objeto do Contrato: **A prestação de serviços de Construção de um Centro de Múltiplo Uso para abrigar a feira do produtor rural do Município.**

Motivo: **Acordo de rescisão contratual amigável entre as partes resguardando a conveniência do Município de Cláudia-MT.**

Base Legal: **Art. 79, II da Lei 8.666/93.**

Cláudia-MT, 01 de junho de 2012.

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:CF0B648C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RGF ANEXO 1

MUNICÍPIO DE COLIDER - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN a ABR/2012

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.344.575,07
Pessoal Ativo	21.344.575,07
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	28.794,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	28.794,40
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	21.315.780,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	45.461.583,47
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	46,89
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.549.255,07
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	23.321.792,32
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:38F7AD81

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RGF ANEXO 1 - CAMARA

MUNICÍPIO DE COLIDER - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2012

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.221.862,13
Pessoal Ativo	1.221.862,13
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	1.650,21
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.650,21
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.220.211,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	45.461.583,47
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,68
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.727.695,01
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	2.591.310,26
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:5A11AB34

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RGF ANEXO 2

MUNICÍPIO DE COLIDER - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2012

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.177.921,57	1.999.600,14	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	1.111.400,79	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.237.348,16	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	940.573,41	888.199,35	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	940.573,41	888.199,35	0,00	0,00
Previdenciárias	940.573,41	888.199,35	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	16.769.010,13	19.568.534,12	-	-
Ativo Disponível	16.899.191,18	19.847.396,96	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	130.181,05	278.862,84	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.227.755,22	45.461.583,47	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	5,16	4,40	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:4F9342AB

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RGF - ANEXO 3

MUNICÍPIO DE COLIDER - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2012

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III					
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.227.755,22	45.461.583,47	31.722.749,92	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00	
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:35C75B70

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RGF - ANEXO 4

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN a AGO/2012

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.722.749,92
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:6FA07EEA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RREO - ANEXO 6

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 29Fev 2012 (b)	Em 30 Abr 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.177.921,57	2.177.921,57	1.999.600,14
DEDUÇÕES (II)	14.846.320,98	16.835.399,90	19.568.534,12
Ativo Disponível	16.899.191,18	17.924.810,79	19.847.396,96
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.052.870,20	1.089.410,89	278.862,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.668.399,41	-14.657.478,33	-17.568.933,98
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	940.573,41	940.573,41	888.199,35
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-13.608.972,82	-15.598.051,74	-18.457.133,33

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-2.859.081,59	-4.848.160,51

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	
	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 29Fev 2012 (b)	Em 30 Abr 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	13.344.155,85	13.833.460,53	15.025.148,81
Ativo Disponível	13.382.580,32	13.833.460,53	15.025.148,81
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	38.424,47	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:FDAFB370

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RREO - ANEXO 7

MUNICÍPIO DE COLIDER

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.**

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS	39.981.000,00	9.453.171,98	17.313.734,18	14.971.378,32
RECEITAS CORRENTES (I)	39.981.000,00	9.453.171,98	17.313.734,18	14.971.378,32
Receita Tributária	4.596.000,00	1.844.357,40	3.272.190,44	2.558.951,97
IPU	1.000.000,00	1.013.366,16	1.107.608,85	865.131,15
ISS	1.500.000,00	437.446,06	737.682,87	579.777,44
ITBI	350.000,00	96.755,06	193.674,26	209.882,29
IRRF	1.360.000,00	141.540,81	707.831,25	582.117,67
Taxas	336.000,00	51.685,17	324.759,49	264.846,81
Contribuição de Melhoria	50.000,00	103.564,14	200.633,72	57.196,61
Receitas de Contribuições	2.242.000,00	674.992,06	1.196.476,32	902.475,92
Receita Previdenciária	1.642.000,00	611.736,67	993.600,65	677.056,41
Outras Contribuições	600.000,00	63.255,39	202.875,67	225.419,51
Receita Patrimonial Líquida	812.000,00	875.111,41	1.250.384,64	277.774,09
Receita Patrimonial	931.000,00	904.655,93	1.310.681,45	331.530,23
(-) Aplicações Financeiras	119.000,00	29.544,52	60.296,81	53.756,14
Transferências Correntes	31.806.000,00	5.782.514,89	11.044.980,42	11.029.031,37
FPM	9.600.000,00	1.602.124,52	3.508.534,68	3.223.065,09
ICMS	6.000.000,00	1.000.323,14	2.087.824,52	1.727.086,07
Outras Transferências Correntes	16.206.000,00	3.180.067,23	5.448.621,22	6.078.880,21
Demais Receitas Correntes	525.000,00	276.196,22	549.702,36	203.144,97
Dívida Ativa	404.000,00	169.659,66	384.359,77	165.869,22
Receitas Correntes Diversas	121.000,00	106.536,56	165.342,59	37.275,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	11.400.000,00	689.496,04	908.293,93	1.331.518,14
Operações de Crédito (III)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.335.000,00	689.496,04	908.293,93	1.331.518,14
Convênios	9.875.000,00	689.496,04	908.293,93	1.320.518,14
Outras Transferências de Capital	1.460.000,00	0,00	0,00	11.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	11.340.000,00	689.496,04	908.293,93	1.331.518,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	51.321.000,00	10.142.668,02	18.222.028,11	16.302.896,46
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	40.295.644,85	6.204.184,82	11.423.147,25	10.096.657,23
Pessoal e Encargos Sociais	20.371.962,05	3.763.845,38	7.311.736,99	5.884.096,72
Juros e Encargos da Dívida (IX)	175.000,00	13.281,61	27.724,34	41.821,68
Outras Despesas Correntes	19.748.682,80	2.427.057,83	4.083.685,92	4.170.738,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	40.120.644,85	6.190.903,21	11.395.422,91	10.054.835,55
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.708.925,15	1.297.117,76	1.964.384,39	3.376.092,72
Investimentos	9.963.925,15	1.235.850,11	1.813.640,48	3.148.780,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	745.000,00	61.267,65	150.743,91	227.311,81
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	9.963.925,15	1.235.850,11	1.813.640,48	3.148.780,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	44.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	451.430,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	50.580.000,00	7.426.753,32	13.209.063,39	13.203.616,46
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	741.000,00	2.715.914,70	5.012.964,72	3.099.280,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	850.000,00

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:31C2745E

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 1563/2004**

LEI Nº 1563/2004

“DISPÕE SOBRE A REFORMA DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Exmº Sr. **JAIME MARQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para sua adequada aplicação.

ART. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Colider será feito através das Políticas Sociais básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito á liberdade e a convivência familiar e comunitária.

ART. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada assistência social, em caráter supletivo.

PARÁFRAGO ÚNICO – É vedada a criação de programas de caráter compensatório na ausência ou insuficiência das Políticas Sociais Básicas do Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 4º - Fica incumbido o Município de Colider, através da Secretaria Municipal de Saúde o atendimento aos Serviços Especiais de Prevenção e Atendimentos Médicos e Psicossocial às vítimas de negligências, maus tratos, abusos, crueldade e apressão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fazer frente aos atendimentos nos serviços constantes no artigo 4º, o Município deverá contratar médico específico na área, para atender as vítimas aludida no referido artigo.

ART. 5º - Fica a responsabilidade do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Colider/MT, efetuar as diligências necessárias no sentido de identificar e localizar os pais ou responsáveis das crianças e adolescentes desaparecidos.

ART. 6º - O Município propiciará a proteção jurídico-social aos que dele necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

ART. 7º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e funcionamento dos serviços constantes nos artigos 4º e 5º bem como para a criação do serviço a que se refere o artigo 6º.

**TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO I**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 8º - A Política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

SEÇÃO I DA CRIANÇA E NATUREZA DO CONSELHO

ART. 9º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador de ações em todos os níveis.

**SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

ART. 10º – Compete ao Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente:

- I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixado prioridades para a consecução das ações, a captação e aplicação de recursos.
- II – Zelar pela execução dessa Política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, e suas famílias, seus grupos de vizinhanças e dos bairros da zona urbana ou rural em que se localizarem.
- III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município. Em tudo que se refere ou possa afetar as condições de vida das Crianças e dos Adolescentes.
- IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as deliberações.
- V – Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programa de:
 - a) Orientação e apoio Sócio-Familiar;

- b) Apoio Sócio-Educativo em meio aberto;
- c) Colocação Sócio-Familiar;
- d) Abrigo;
- e) Liberdade Assistida;
- f) Semi-Liberdade;
- g) Integração.

Fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90).

VI – Registrar os programas a que se referem os incisos anteriores das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto.

VII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VIII – Dar posse aos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder licença aos membros, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o cargo por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS DO CONSELHO

ART. 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por seis membros efetivos, e seis membros suplentes, sendo três participantes de órgão públicos e três participantes de órgão não governamentais de entidade assistências.

§ 1º - Os suplentes assumirão automaticamente na ausência e impedimento do Conselho Tutelar.

§ 2º - Os representantes dos órgãos públicos com assento no Conselho são:

A – Representante da coordenadoria de Promoção Social, ou equivalente;

B – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

C – Representante da Câmara Municipal;

§ 3º - Representantes de organizações não governamentais são:

A – Representante da APAE;

B – Representante da Pastoral do Menor;

C – Representante de entidades assistenciais (Clube de Serviço).

ART. 12º - A função do Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse Público relevante e não remunerada.

ART. 13º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social executar os expedientes, e instituir os processos para serem submetidos à aprovação junto ao Conselho Municipal em vista das Diretrizes da Política Municipal, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIANÇA E NATUREZA DO FUNDO

ART. 14º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações dos Direitos, ao qual é órgão vinculado.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

ART. 15º - Compete ao Fundo Municipal:

I – Registrar os recursos orçamentários do Município ou a ele transferidos em benefícios da criança e do adolescente pelo Estado e pela União;

II – Registrar os recursos captados pelo Município através de Convênios, ou por doação ao Fundo;

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

IV – Liberarem os recursos a serem aplicados em benefício de criança e adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos.

ART. 16º - O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TULETAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS

ART. 17º - Fica criado 1 (um) Conselho tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos permanente e autônomo, a ser

instalado cronológico, funcional e geograficamente nos termos de resoluções a serem expedidas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II

DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

ART. 18º - Cada Conselho Tutelar será composto de 15 (quinze) membros, sendo eleitos pelo Sistema de Eleição de inscrição individual em eleição direta universal e facultativa escolhidos pela comunidade, com mandato de três anos, permitida uma reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os 5 (cinco), primeiros mais votados serão escolhidos para assumirem a função de Conselheiros e os demais assumirão o cargo caso haja impedimento, vacância, licença, perda de mandato, demissão, dos cindo primeiros colocados ou outras hipóteses previstas em Lei.

ART. 19º - Compete aos Conselhos Tutelares zelar pelo atendimento dos Direitos de Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

ART. 20º - São requisitos para candidatar-se e exercer funções de membros do Conselho Tutelar:

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade superior a vinte e um anos;

III – Residir no Município.

ART. 21º - Os Conselheiros Tutelares serão eleitos pelo Sistema de Eleição de inscrição individual pelo voto facultativo, dos cidadãos do Município, em relação direta a ser regulamentada através de resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 22º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será fiscalizado por membro do Ministério Público.

SEÇÃO IV

DO EXERCÍCIO, DA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ART. 23º - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum até o julgamento definitivo.

ART. 24º - Perderá o mandato do Conselho que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática do crime de reclusão ou contravenção transitado e julgado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, declarará vago o cargo de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao primeiro classificado dos suplentes.

ART. 25º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e dssedente sogro, genro, ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra, enteado e funcionários público.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação á autoridade Judiciária e ao Representante do Ministério Público com atuação da justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca, Fórum Regional ou Distrital Local.

ART. 26º - O Poder Municipal destinará 0,5% das dotações orçamentárias iniciais, bem como em sua suplementação, cujo repasse será depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o pagamento dos Membros do Conselho Tutelar, Manutenção e Funcionamento, o Município usará do repasse constante do Artigo 26 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O repasse do que se trata o Artigo 26, será fixado tendo como base as Receitas Correntes Tributárias e das transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente arrecadado e realizado no exercício anterior.

ART. 27º - O Membro titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, independente da função que exerça, terá como remuneração mensal o valor de um salário mínimo pagos mensalmente todos os dias dez de cada mês.

ART. 28º - No prozo máximo de até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, por convocação do Chefe do poder executivo municipal, os

órgãos e organizações a que se refere o artigo 11º, se reuniram para elaborar o regime interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão seu primeiro Presidente.

ART. 29º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

ART. 30º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as Disposições em contrário, das leis 193/90, 228/92 e 1.436/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT, 13 DE ABRIL DE 2004.

JAIME MARQUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:C4F8951E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2012

PROCEDIMENTO Nº 52400688/2012

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 293/GP/12 de 30/05/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **CONCORRENCIA Nº 001/2012**, cujo objeto é a **seleção de empresa para Implantação de Projeto de Irrigação no Município de Colniza - MT**, realizada no dia 11/06/2012 as 08h00min, no endereço da Av. Tarumã nº 116 Colniza – MT. Sagrou - se vencedora a **Empresa IBI Engenharia Consultiva S/S**, após análise e Parecer Técnico da proposta exarada pela Sec. Mun. de Planejamento, cujo valor é de **R\$ 1.996.921,10** (um milhão novecentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e um reais e dez centavos).

Colniza-MT, 13 de junho de 2012.

GISELLI DOS SANTOS PAIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:0B4B80AE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 031/2012**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 031/2012

DATA: 15 de maio de 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Gilberto De Oliveira Turismo Ltda

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas para transporte de palestrante sendo da localidade de Goiânia/GO a Cuiabá/MT, ida e volta, para atender a Oficina de Formação em Metodologia de Alfabetização na Língua Indígena, em atendimento ao Convênio nº. 703005/2010 - Plano de Ações Articulares - Par Indígena - FNDE.
DOTAÇÃO: 06.02.1.056.33.90.39 (331).

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:3318E9E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 032/2012**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 032/2012

DATA: 29 de maio de 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Wagner Hansen de Souza

OBJETO: Locação de um trator com carreta 4x2 para atender a Secretaria Municipal de Obras para transportes de entulhos, durante a limpeza realizada na cidade no mês de maio

DOTAÇÃO: 03.09.1.088.33.90.36

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:6B42F78D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 033/2012**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 033/2012

DATA: 30 de maio de 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Freitas Oliveira & Cia Ltda - ME

OBJETO: Prestação de serviços de Publicação em revista, das Obras Municipais.

DOTAÇÃO: 02.07.2.005.33.90.39.

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:A7D7C014

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU –
CISAX**

ERRATA:

Verificando erros de digitação no CPF do credor do contrato Administrativo nº 006/2012 do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, publicado no Jornal da AMM em 13/06/2012, procedemos a devida correção e republicamos os aspectos em questão:

Onde Consta:

CPF 763.112.441-87.

Conste-se

CPF 258.148.696-15

ALEX VENÂNCIO GONÇALVES

Presidente do CISAX

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B5393F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXPROPRIATÓRIO Nº 003/2012**

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de Área Específica Necessária ao Atendimento da Lei nº 333/2009 de 13/01/2009 para incentivo de instalação de indústrias no Município de Confresa.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "i", e 6º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa amigável, ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, necessária ao atendimento da Lei nº

333/2009 para ampliação de área industrial em nosso município, com as seguintes especificações:

- uma área de 9,82 hectares de terras situada no Município de Confresa-MT, Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, desmembrada de uma área maior de 127,80 hectares, objeto da matrícula n. 443 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte-MT, delimitada conforme croqui em anexo, que fica sendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – O proprietário da área é o Sr. **GILSON LUIZ SFREDO**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do RG n. 700.915/SSP-MT e CPF n. 307.860.370-91, residente em Confresa.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração responsável pela criação da Comissão de Avaliação da referida área, para efeitos de indenização.

Art. 3º - A Comissão de avaliação procederá a vistoria no imóvel descrito no art.1º, no prazo de 30 (trinta) dias, avaliando-o, ficando responsável pela competente notificação ao proprietário para acompanhamento da vistoria e, recebimento do justo valor avaliado, administrativamente ou por via judicial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 5º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação autorizada por este decreto, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto -Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:DCEF6774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXPROPRIATÓRIO Nº 004/2012

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de Área Específica, na forma do art. 5º, letra "i" do Decreto-Lei n. 3.365/41.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "i", e 6º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa amigável, ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, com as seguintes especificações:

- uma área de 5.508 metros quadrados, caracterizada como Quadra 16, Lote 01 conhecidas como "Escola Tapiraguaia", parte de uma área maior objeto da matrícula n. 1.187 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte-MT, com confrontações conforme croqui em anexo, que fica sendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – A proprietária da área é a empresa **Frenova Agropecuária Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n. 03.143.914/0002-80, com sede na Rua Alvarenga, n. 745, Butantã, São Paulo-SP, CEP 05509-001.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração responsável pela criação da Comissão de Avaliação da referida área, para efeitos de indenização.

Art. 3º - A Comissão de avaliação procederá a vistoria no imóvel descrito no art.1º, no prazo de 30 (trinta) dias, avaliando-o, ficando responsável pela competente notificação ao proprietário para acompanhamento da vistoria e, recebimento do justo valor avaliado, administrativamente ou por via judicial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 5º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação autorizada por este decreto, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto -Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 12 de junho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:8D0E7674

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO 004/2012

RECURSOS DE CANDIDATOS(AS)

Data: 13 de Junho de 2012

De ordem do Exm.º Senhor JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste/MT, através da Comissão Coordenadora do Concurso Público, torna público para todos os interessados, resultado da análise dos RECURSOS impetrados por candidatos(as) referente ao Edital Nº 003/2012 DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS publicado em 05/06/2012, sendo:

Candidato(a)	Questão	Recurso
1 - Ana Alice Silva Amaral – insc. Nº 0018 – Cargo Médico Clínico Geral.	Nº 18	PROCEDENTE EM PARTES – Devendo Alterar a alternativa da questão de "D" para "C"
2 – Hedilaine Maria Faustino Medeiros insc. Nº 0040 – Cargo Bioquímica/Farmacêutica.		
1 - Ana Alice Silva Amaral – insc. Nº 0018 – Cargo Médico Clínico Geral.	Nº 33	IMPROCEDENTE - Permanecendo a alternativa da questão "D".
1 - Ana Alice Silva Amaral – insc. Nº 0018 – Cargo Médico Clínico Geral.	Nº 35	IMPROCEDENTE - Permanecendo a alternativa da questão "B".
1 - Ana Alice Silva Amaral – insc. Nº 0018 – Cargo Médico Clínico Geral.	Nº 36	IMPROCEDENTE - Permanecendo a alternativa da questão "B".
1 – Hedilaine Maria Faustino Medeiros insc. Nº 0040 – Cargo Bioquímica/Farmacêutica.	Nº 34	PROCEDENTE – Devendo Alterar a alternativa da questão de "B" para "C"
1 – Hedilaine Maria Faustino Medeiros insc. Nº 0040 – Cargo Bioquímica/Farmacêutica	Nº 16	PROCEDENTE EM PARTES – Questão anulada e a pontuação será atribuídos a todos os(as) candidatos(as) presentes na aplicação da prova independentemente da formulação de recursos.
1 – Hedilaine Maria Faustino Medeiros insc. Nº 0040 – Cargo Bioquímica/Farmacêutica	Nº 17	IMPROCEDENTE - Permanecendo a alternativa da questão "A".

Conquista D' Oeste/MT, 13 de Junho de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT

RAQUEL RODRIGUES BATISTA

Presidente da Comissão do Concurso Público

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:B56CDCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO 005/2012

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2012 - GABARITO DAS PROVAS

Data: 13 de Junho de 2012

De ordem do Exm.º Senhor JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste/MT, através da Comissão Coordenadora do Concurso Público, torna público para todos os interessados, a RETIFICAÇÃO do Gabarito das Provas do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro permanente de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste/MT, realizado em 03 de Junho de 2012, após análise dos recursos impetrados por candidatos, sendo:

Cargos de Nível Superior

Cargo: Bioquímico/Farmacêutico - Médico Veterinário – Médico Clínico Geral – Nutricionista – Professor Ensino Fundamental Matemática

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	A	D	**	A	C	B	A

** Questão anulada e a pontuação será atribuídos a todos os(as) candidatos(as) presentes na aplicação da prova independentemente da formulação de recursos.

Conhecimentos Específicos

Cargo: Bioquímico/Farmacêutico

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	C	A	B	D	B	C	B

Permanecendo inalterado o gabarito das demais provas constante do edital Nº 003/2012, publicado em 05/06/2012.

Conquista D' Oeste/MT, 13 de Junho de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT

RAQUEL RODRIGUES BATISTA

Presidente da Comissão do Concurso Público

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:32FEEA47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS - MAIO/2012

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
045/2012	21/05/2012	Silmara Pacheco da Silva	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento.	31/12/2012	622,00

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:7ED7303E

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS - MAIO/2012

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
046/2012	22/05/2012	Dino Antonio Pauli	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços no cargo de Técnico de Nível Superior – Engenheiro Agrônomo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.	31/12/2012	2.504,15

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:C4A6F1DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº014/2012

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22/06/2012 as 9:00 horas, a Licitação na modalidade Carta Convite nº014/2012 cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Execução da 2ª Etapa da Obra de Ampliação da Escola Municipal Tia Iracema em Curvelândia-MT. O Edital Completo está a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia, situada a Rua São Bernardo nº 523, centro, setor de licitação no Horário de expediente. Maiores informações através do e-mail: licitação@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia-MT, 13 de maio de 2012

JULY JOANA VICENSOTTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:0394DF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2012

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital Nº. 002/2012, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Informar que de acordo com os itens 2.7.5 e 5.2.8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012, os candidatos detentores de títulos de especialização, mestrado ou doutorado deverão protocolar os mesmos junto aos fiscais de sala no momento de sua identificação, nos moldes já previstos nos itens supramencionados.

Curvelândia – MT, 13 de junho de 2012.

CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:39297966

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038-2012

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**

Contratada: **EMPRESA DIAMANTINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DENISE, ATRAVÉS DO JORNAL O DIVISOR**

Vigência: **02/05/2012 À 31/12/2012**

Valor total global: **R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Data da assinatura: **02/05/2012**

TESTEMUNHAS:

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0004.2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PUBLICIDADE

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:C0A909E2**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039-2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039-2012**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**Contratada: **DIEGO A. S. FERREIRA-ME**Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DENISE, ATRAVÉS DO JORNAL O JORNAL**Vigência: **02/05/2012 À 31/06/2012**Valor total global: **R\$ 1.192,00 (HUM MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)**Data da assinatura: **02/05/2012****TESTEMUNHAS:**

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0004.2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PUBLICIDADE

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:CEE4F3B7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040-2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040-2012**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**Contratada: **I AMARAL FERREIRA GRÁFICA-ME**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DENISE-MT**Vigência: **04/05/2012 À 31/12/2012**Valor total global: **R\$ 74.246,80 (SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**Data da assinatura: **04/05/2012****TESTEMUNHAS:**

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.002 – Secretaria Mun. De Educação Cultura e Desporto

04.002.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.002 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos

06.002.04.122.0009.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:E658E996**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041-2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041-2012**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**Contratada: **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, SERVIÇO DE FILMAGEM, LOCUÇÃO DO EVENTO, PARA COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 3º FESTIVAL DE MÚSICA NA DATA DE 09/05/2012 À 12/05/2012, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA BEM COMO, JANTA, CAFÉ DA MANHÃ, PERNOITES EM HOTEL, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, CONFORME CARTA CONVITE Nº. 021/20112.**Vigência: **09/05/2012 À 12/05/2012**Valor total global: **R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)**Data da assinatura: **09/05/2012****TESTEMUNHAS:**

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.004 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos

04.004.13.392.0015.2026 - Eventos Artísticos e Culturais

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:6843E92B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042-2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042-2012Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**Contratada: **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA**Vigência: **16/05/2012 À 31/12/2012**Valor total global: **R\$ 12.543,14 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**Data da assinatura: **16/05/2012****TESTEMUNHAS:**

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.365.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0005.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 - Manutenção e Encargos Administrativos

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 - Manutenção e Encargos Administrativos

02.001 - Gabinete

02.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:C2129BD1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043-2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043-2012**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**Contratada: **GEOVANIA DE O. C. BECKER & CIA LTDA-ME**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA**Vigência: **16/05/2012 À 31/12/2012**Valor total global: **R\$ 6.387,30 (SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**Data da assinatura: **16/05/2012****TESTEMUNHAS:**

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.365.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0005.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 - Manutenção e Encargos Administrativos

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 - Manutenção e Encargos Administrativos

02.001 - Gabinete

02.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:99C3E875**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044-2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044-2012**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**Contratada: **MACHADO & SILVA LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS DE PAPELARIA E INFORMÁTICAVigência: **16/05/2012 À 31/12/2012**Valor total global: **R\$ 86.056,00 (OITENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)**Data da assinatura: **16/05/2012****TESTEMUNHAS:**

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0006.1003 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.365.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0006.1003 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0005.1003 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

07.001 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos Administrativos

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos Administrativos

02.001 – Gabinete

02.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:F62FC149**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045-2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045-2012**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**Contratada: **MARCELO DIAS MACHADO-ME****Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA**Vigência: **16/05/2012 À 31/12/2012**Valor total global: **R\$ 12.181,50 (DOZE MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**Data da assinatura: **16/05/2012****TESTEMUNHAS:**

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0006.1003 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.365.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0006.1003 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0005.1003 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

07.001 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos Administrativos

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos Administrativos

02.001 – Gabinete

02.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:8DDCFAAF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046-2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046-2012**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**Contratada: **MARTINS & CAMPOS LTDA-ME**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS DE PAPELARIA E INFORMÁTICAVigência: **16/05/2012 À 31/12/2012**Valor total global: **R\$ 11.858,88 (ONZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**Data da assinatura: **16/05/2012****TESTEMUNHAS:**

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0006.1003 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.365.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0006.1003 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0005.1003 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

07.001 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos Administrativos

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos Administrativos

02.001 – Gabinete

02.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:23CF097C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047-2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047-2012**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**Contratada: **PAPELARIA & INFORMÁTICA CENTRUS-LTDA****Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA**Vigência: **16/05/2012 À 31/12/2012**Valor total global: **R\$ 72.386,15 (SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**Data da assinatura: **16/05/2012****TESTEMUNHAS:**

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0006.1003 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.365.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0006.1003 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0005.1003 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

07.001 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos Administrativos

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos Administrativos

02.001 – Gabinete

02.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:27A02D1E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048-2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048-2012**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**Contratada: **SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS DE PAPELARIA E INFORMÁTICAVigência: **16/05/2012 À 31/12/2012**Valor total global: **R\$ 59.108,01 (CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E OITO REAIS E UM CENTAVOS)**Data da assinatura: **16/05/2012****TESTEMUNHAS:**

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0006.1003 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.365.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0006.1003 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0005.1003 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

07.001 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos Administrativos

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos Administrativos

02.001 – Gabinete

02.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:40F4AFC1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049-2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049-2012**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**Contratada: **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP****Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA**Vigência: **16/05/2012 À 31/12/2012**Valor total global: **R\$ 123.371,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS)**Data da assinatura: **16/05/2012****TESTEMUNHAS:**

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0006.1003 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.365.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0006.1003 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0005.1003 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

07.001 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0006.1003 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos Administrativos

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos Administrativos

02.001 – Gabinete

02.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:D0483F63**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050-2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050-2012**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**Contratada: **MARIA ADENILCE AVELINO DA SILVA - ME**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃESVigência: **16/05/2012 À 31/12/2012**

Valor total global: **R\$ 53.825,60 (CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

Data da assinatura: **16/05/2012**

TESTEMUNHAS:

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.306.0013.2016 - Aquisição de Merenda Escolar

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.242.0005.2053 - Apoiar o Funcionamento da Apae

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.241.0018.2055 - Desenvolvimento Atividades aos Cidadãos da III Idade

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0005.2052 - Manutenção do Conselho Tutelar

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:6F923E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO P.P.R.P - 026-2012 - PEÇAS E PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2012

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 010/2012 de 06 de Janeiro de 2012, torna publico que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2012**, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de Peças e Pneus para Veículos, Ônibus e Máquinas Pesadas, para atender a frota desta Prefeitura. **Início da Sessão:** Dia 27/06/2012 **Horário:** 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 13 de Junho de 2012

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:1EE71AE4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2012**

CONTRATO Nº. 178/2012 – ASS: 06/06/2012 – Valor: R\$ **591.034,12** (quinhentos e noventa e um mil trinta e quatro reais e doze centavos). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – Proj. Ativ.: 1.130; Contratado: **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME**; Objeto: **Contratação de empresa para execução de obras de reformas de Unidades de Saúde da Família, no Município de Diamantino**. Vigência do Contrato: 120(cento e vinte) dias, à partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

DIAMANTINO /MT em 06 de junho de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:E2DBB4CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2012**

CONTRATO Nº. 179/2012 – ASS: 06/06/2012 – Valor: R\$ **1.102.442,12** (um milhão cento e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – Proj. Ativ.: 1.029 e 1.030; Contratado: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**; Objeto: **Contratação de empresa para Construção e ampliação de rede de distribuição em media e baixa tensão para atendimento do Parque de Iluminação pública de Diamantino e Novo Diamantino**. Vigência do Contrato: 120(cento e vinte) dias, à partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

DIAMANTINO /MT em 06 de junho de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:10950417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 027/2012**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **F. C. LOURENÇO CONSTRUÇÃO CIVIL**, CNPJ: 11.942.671/0001-98, no valor previsto de **R\$ 7.013,45** (Sete mil e treze Reais e quarenta e cinco centavos), Objetivando a **Contratação de empresa para executar reparos e pequenas reformas no Ginásio de Esporte Municipal, bairro Buriti**, correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 12 de Junho de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:32AF78E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 028/2012**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, CNPJ: 11.783.569/0001-97, no valor previsto de **R\$ 5.250,00** (Cinco mil duzentos e cinquenta Reais), Objetivando a **Contratação de Banda para animação da Miss Diamantino de 2012, que será realizado dia 15/06/2012 na AABB, a partir das 22:00**, correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 12 de Junho de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:4F29243D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 029/2012**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **JOAO FURTADO NETO**, CNPJ: 12.107.609/0001-43, no valor previsto de **R\$ 6.200,00** (Seis mil e duzentos Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para realizar a decoração do salão para a Miss Diamantino de 2012, que será realizado dia 15/06/2012 na AABB, a partir das 22:00**, correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 12 de Junho de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:65DAE9B8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2012

1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **020/2011**
MOTIVO DE ALTERAÇÃO: **Expansão de 02 (dois) meses** do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 020/2011** ou até que o processo de efetivação seja concluído.

Dom Aquino-MT; 11 de junho de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:F70BD980

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **021/2011**
MOTIVO DE ALTERAÇÃO: **Expansão de 02 (dois) meses** do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 021/2011** ou até que o processo de efetivação seja concluído.

Dom Aquino-MT; 11 de junho de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:3A150CB5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **022/2011**
Expansão de 02 (dois) meses do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 022/2011** ou até que o processo de efetivação seja concluído.

Dom Aquino-MT, 11 de junho de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:64F03A64

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2012

1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **023/2011**
MOTIVO DE ALTERAÇÃO: **Expansão de 02 (dois) meses** do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 023/2011** ou até que o processo de efetivação seja concluído.

Dom Aquino-MT, 11 de junho de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:3A06A273

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2012

1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **024/2011**
MOTIVO DE ALTERAÇÃO: **Expansão de 02 (dois) meses** do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 024/2011** ou até que o processo de efetivação seja concluído.

Dom Aquino-MT, 11 de junho de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:EF74CEB1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2012

1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **025/2011**
MOTIVO DE ALTERAÇÃO: **Expansão de 02 (dois) meses** do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 025/2011** ou até que o processo de efetivação seja concluído.

Dom Aquino-MT, 11 de junho de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:B7F8CF03

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **026/2011**
MOTIVO DE ALTERAÇÃO: **Expansão de 02 (dois) meses** do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 026/2011** ou até que o processo de efetivação seja concluído.

Dom Aquino-MT, 11 de junho de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:3D9D652F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **027/2011**
MOTIVO DE ALTERAÇÃO: **Expansão de 02 (dois) meses** do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 027/2011** ou até que o processo de efetivação seja concluído.

Dom Aquino-MT, 11 de junho de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:E6C4D5A0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **028/2011**
MOTIVO DE ALTERAÇÃO: **Expansão de 02 (dois) meses** do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 028/2011** ou até que o processo de efetivação seja concluído.

Dom Aquino-MT, 11 de junho de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:6C57A9A7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **029/2011**
MOTIVO DE ALTERAÇÃO: **Expansão de 02 (dois) meses** do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 029/2011** ou até que o processo de efetivação seja concluído.

Dom Aquino-MT, 11 de junho de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:ED01368E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2012
1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **030/2011**
MOTIVO DE ALTERAÇÃO: **Expansão de 02 (dois) meses** do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 030/2011** ou até que o processo de efetivação seja concluído.

Dom Aquino-MT, 11 de junho de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:A86AF8DE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2012
1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **031/2011**
Expansão de 02 (dois) meses do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 031/2011** ou até que o processo de efetivação seja concluído.

Dom Aquino-MT, 11 de junho de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:8BB174FA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2012
1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **032/2011**
MOTIVO DE ALTERAÇÃO: **Expansão de 02 (dois) meses** do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 032/2011** ou até que o processo de efetivação seja concluído.

Dom Aquino-MT, 11 de junho de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:E4E352BB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 008/2012**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 14 de junho de 2012 até a data máxima de 13 de julho 2012**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º 001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	PONTUAÇÃO	Classificação
Cargo: (064) ASSISTENTE SOCIAL			
SÉRGIO RIBOLDI	0689	70	1º

Feliz Natal-MT, 13 de JUNHO de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DFADECD3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 011/2012

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 011/2012**, no dia **27 de Junho de 2012 às 08h30min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catariana, 146, Centro. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Elétricos e Conexões. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou solicitar pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 13 de Junho de 2012.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:01858D06

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 001/2012 - PARECER DO
CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO/PARECER
Processo: 010/2012 Data: 13 de junho de 2012. Assunto: Processo Seletivo Público. Procedência: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte CNPJ: 01.614.539/0001-01 Gestor: Nilson Francisco Aléssio

Em atendimento às determinações contidas no art. 204 da Resolução TCE/MT n° 14/2007, Resolução Normativa n° 01/2009, que aprovou a 4ª edição do Manual de Orientação para remessa de documentos, e art. 5º da Resolução TCE/MT n° 13/2010, apresentamos os resultados dos

exames realizados sobre o processo acima mencionado sobre Processo Seletivo Público.

1 - INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados na sala do Controle Interno, por meio de análises dos documentos apresentados no Processo Seletivo Público n° 01/2012, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Municipal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS

Da análise dos documentos físicos exigidos pelo Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT, constatamos que os documentos enviados estão em consonância com o manual supracitado, conforme conclusão deste relatório.

2.1 - TEMPESTIVIDADE

Data da publicação do edital	14/06/2012
Data de envio ao TCE/MT	14/06/2012

Conforme demonstrado acima, percebe-se que os documentos encontram-se tempestivos, em face do prazo regimental de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no art. 42 da LC 269/2007, c/c o 204 do RI/TCE.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal apresentou a justificativa através do Prefeito Municipal, que os cargos mencionados estão descobertos e compõe parte da equipe mínima.

4 - DA COMISSÃO

A comissão foi designada por meio do Portaria Municipal n° 070/2012, publicado no dia 12/06/2012, com a composição a saber:

NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	CARGO	MATRÍCULA
Marisa Usinger	Presidente	Agente adm.	1861
Cintia Rodrigues Dias	1º secretária	Enfermeira	1569
Cleusa Petrekic	membro	Agente adm	1823

5 - ENTIDADE EXECUTORA

Decorreu-se pela própria Prefeitura Municipal, através da Comissão nomeada pela Portaria Municipal 070/2012.

6 - EDITAL

Ao examinar o edital do processo seletivo público, verificamos que o mesmo contém as seguintes informações:

6.1 - Prazo das Inscrições

Data inicial das inscrições	15/06/2012
Data final das inscrições	22/06/2012
Quantidade de dias	08 (oito) dias

Do quadro acima, depreende-se que o prazo estabelecido para as inscrições foi de 08 (oito) dias, sendo, portanto, suficiente, pois o número de vagas é pequeno.

6.2 - Taxa de Inscrição

O Edital n° 001/2012, não previu cláusulas pertinente a Taxa de Inscrição.

6.3 - Previsibilidade de Isenção da Taxa de Inscrições

O Edital n° 01/2012, não consta qualquer previsibilidade quanto a isenção de taxa de inscrição.

6.4 - Vagas para Portadores de Necessidades Especiais – PNE

A exigibilidade de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais está disposta na regra do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como no estabelecido pelo art. 37, §1º, do Decreto nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 que dispõe a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

6.5 - Forma de Avaliação

O edital no item 6, prevê que a avaliação do candidato no Processo Seletivo Público será por intermédio de Prova Objetiva, e entrevista coletiva e individual, estando assim de acordo com o disposto do art. 37 da Constituição Federal/88, que estabelece que as avaliações devem ser realizadas por meio de provas ou de provas e títulos.

6.6 - Cargos

O edital do processo seletivo simplificado prevê vagas para os seguintes cargos:

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Agente comunitário de saúde	40hs/semanais	04

6.7. Recursos

Em cotejo ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2012, que dispõe sobre o Processo Seletivo Público para agentes comunitários de saúde.

6.8. Validade do Certame

De acordo com o estabelecido no item 11.1, o Processo Seletivo Público, terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, sendo prorrogado por igual período.

6.9 - FUNDAMENTAÇÃO

A presente matéria diz respeito ao processo seletivo público, por conseguinte, está sob a égide, primeiramente, do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, segundo, pelas regras descritas na Lei Federal nº 8.745/1993. Destarte, a Carta Magna, dispõe em seu Inciso IX, art. 37, o seguinte:

“CF/88 Art. 37 (...)
(...)”

*IX – A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para **atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**”.*(grifei).

De outro giro, a Lei Federal sob o nº 8.745/1993, estabelece analogicamente os seguintes princípios basilares:

(...)

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamentos;

IV - admissão de professor substituto e professor visitante

V - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

VI - atividades especiais nas organizações das Forças Armadas para atender a área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia”. (grifei).

Assim, cotejando os mandamentos hierárquicos superiores acima delineados com a norma infraconstitucional, depreende-se que as vagas ofertadas pela Prefeitura Municipal, encontra-se em sintonia com os preceitos e princípios ali insculpidos.

7 - REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

No edital não previu, que os candidatos habilitados e classificados no presente certame serão submetidos ao Regime administrativo especial.

Também não foi previsto o Regime Previdenciário que será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

8 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Constatamos, do processo em análise, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro sobre o gasto com pessoal.

Ao analisar a referida estimativa do impacto orçamentário-financeiro verificamos que o mesmo está em sintonia com o artigo 16, inciso I, da LC nº

Isto posto, o Controle Interno do Município de Gaúcha do Norte, no uso de suas atribuições, emite Parecer FAVORÁVEL ao Certame de Processo Seletivo Público

É o Parecer.

IREs MARTA DE MAGALHÃES

Auditora de Controle Interno

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:D8582A19

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 662/2012

LEI Nº 662/2012 DE 01 DE JUNHO DE 2012.

“Autoriza a celebrar Termo de Cooperação Técnica Financeira junto ao Município de Pontal do Araguaia, para manutenção do laboratório municipal de análise de água de referência Regional, e dá outras providências.”

Art. 1- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica Financeira, para manutenção do Laboratório Municipal de Referência Regional, visando a realização de análises de água em cumprimento ao Programa de Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano – VIGIAGUA, nos termos da Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde, bem como o Decreto Federal nº 5440/2004.

Parágrafo Único – O valor a ser repassado à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia para manutenção do referido projeto, será de acordo com o número de amostras a serem analisadas mensalmente e conforme Plano de amostragem de cada Município.

Art. 2- O Laboratório Municipal de análise de água referenciado em caráter Regional com capacidade para dar suporte às ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano aos municípios pertencentes à Regional de Barra do Garças.

Art. 3 - A operacionalização e manutenção do Laboratório Regional dar-se-a através de contribuições dos municípios, devendo esta previsão ser incluída nos instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA, ou abertura de Crédito Especial para consignar recursos orçamentários no atual e futuros orçamentos conforme determina a LC Nº 101/2000-LRF.

Art. 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

General carneiro - MT, 01 de junho de 2012.

JURACY RESENDE DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanildo Menezes Pereira

Código Identificador:F2AA3FD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 663/2012

LEI Nº 663/2012 DE 01 DE JUNHO DE 2012

“CRIA CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CONFORME ESTABELECE A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51/2006 E LEI FEDERAL Nº 11.350/2006, ALTERA A LEI DE PLANO DE CARGOS, CARREIROS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sr. **JURACY RESENDE DA CUNHA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de Servidores do Município de General Carneiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro,, 12 (doze) cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e 03 (três) cargos de Agentes de Combates às Endemias – ACE. Incluir a insalubridade na lei, devido a questões de risco e vulnerabilidade a que corremos. Acrescentar uma emenda relacionada à averbação por tempo de serviço, colocar emenda com tabela Salarial progressiva.

Art. 2º. O provimento dos cargos criados será precedido de prévia aprovação em processo seletivo público de provas e títulos que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cujos critérios serão definidos em Edital, conforme o interesse público.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal àquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput deste artigo.

Art. 3º. Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo as atividades próprias de **Agente Comunitário** de Saúde e **Agente de Combate às Endemias**, não investidos em cargo ou emprego público, e não alcançados pelo disposto no parágrafo único, do art. 2º, poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização de processo seletivo público, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º. O **agente comunitário** de saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício do cargo:

- I - residir no município de General Carneiro, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;
- II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação;
- III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 1º. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III, aos que, na data da publicação desta lei estejam exercendo atividades próprias de **agente comunitário** de saúde.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a definição da área geográfica de atuação de cada agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 3º. Caberá ao Ministério da Saúde estabelecer o conteúdo programático do curso de que trata o inciso II deste artigo.

Art. 5º. Compete ao **agente comunitário** de saúde o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único. Ao **Agente Comunitário** de Saúde é vedado o exercício de atividades típicas do serviço interno das Unidades Básicas, salvo nos casos de mobilizações comunitárias ou Campanhas estipuladas pelo Município.

Art. 6º. Compete ao **agente** de combate às endemias o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde e sob supervisão do gestor municipal, cumprindo as diretrizes da Lei Federal nº 11.350/2006 e o que mais for disciplinado pela União.

Art. 7º. O **agente** de combate às endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício do cargo:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial;

II - haver concluído o ensino fundamental, salvo se em 05.10.2006, data de publicação da Lei nº 11.350, estivesse exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 8º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias ficam submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de General Carneiro, estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 011/2011 e suas alterações posteriores.

Art. 9º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias receberão capacitação em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e o seu conteúdo atenderá prioridades definidas por esta, a partir de indicadores de planejamento.

Art. 10. O monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde serão realizados pelo Sistema de Informações da Atenção Básica – SIAB -, ou Sistema de Informação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – SIPACS -; ou ainda, por outro sistema implantado no Município com possibilidade de alimentar a base de dados de um dos dois Sistemas do Ministério da Saúde (SIAB/SIPACS).

Art. 11. Fica alterada a Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de General Carneiro, fazendo constar no **ANEXO I - Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo**, a inclusão dos cargos, como segue:

a) – **denominação:** Agente Comunitário de Saúde; **referência:** 05; **escolaridade exigida:** ensino fundamental completo; **quantidade de vagas:** 12; **grupo atividade:** nível auxiliar.

b) – **denominação:** Agente de Combate às Endemias; **referência:** 05; **escolaridade exigida:** ensino fundamental completo; **quantidade de vagas:** 03; **grupo atividade:** nível auxiliar.

Parágrafo único. A carga horária semanal de trabalho do Agente de Combate às Endemias e do Agente Comunitário de Saúde é de 40(quarenta) horas.

Art. 12. Fica o Executivo autorizado a normatizar a presente Lei, por Portarias ou Decretos, havendo necessidade.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

General Carneiro, 01 de Junho de 2012.

JURACY RESENDE DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanildo Menezes Pereira
Código Identificador:B9A81B74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE TÍTULO**

Senhor NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. E considerando que não houve recurso, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Processo Seletivo de Títulos, realizado no período de 01 à 06 de Junho de 2.012 para os seguintes cargos:

Nível Superior**Professor Licenciatura Plena em História - 01 Vagas**

Candidato	Pontuação	Resultado
Reginaldo Pacifico	15,0	Aprovado/classificado

Nível Superior**Professor Licenciatura Plena em Matemática - 01 Vagas**

Candidato	Pontuação	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO		

Nível Superior**Professor Licenciatura Plena em Pedagogia - 02 Vagas**

Candidato	Pontuação	Resultado
Valdelina Aparecida de Almeida	41,0	Aprovado/classificado
Lucimeire Ferraz da Costa Lemes	38,0	Aprovado/classificado
Erica Domingues de Lima Motta	19,5	Aprovado
Luciane Aparecida da Silva Nogueira	17,5	Aprovado

O Resultado do Processo Seletivo de Título completo encontra-se afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT e terá o prazo de validade conforme estabelecido no Edital Nº 01/2012 do Processo Seletivo de Título.

Glória D'Oeste, 12 de Junho de 2.012.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:905F499B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
COMUNICADO AOS CONVOCADOS PARA O CONCURSO
PÚBLICO 001/2012**

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT, senhor Nilton Borges Borgato, nos termos do item **7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**; do Edital n.º 01/2012 visando atender aos princípios constitucionais;

RESOLVE:

I – Comunicar aos candidatos Convocados pelo DECRETO 527 de 01 de Junho de 2.012, que estará disponível para o devido atendimento médico no dia **23 de Junho de 2.012 à partir das 8:00 horas, no HOSPITAL MIRASSOL** o Doutor abaixo relacionado:

Dr.º IRANY DE OLIVEIRA E SILVA - Medico do Trabalho CRM n.º 1784/MT

Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves 3563 Centro Mirassol D'Oeste/MT

Glória D'Oeste – MT 12 de Junho de 2.012

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:0F2D23B6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2012****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 256/12**

OBJETO: Constituem objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA IMBARÉ E RUA DOS CAJUEIROS (PARCIAIS), NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, tudo conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico - financeiro e em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 12/06/2012

CONTRATADA: CONTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - EPP

VALOR R\$ 230.750,31

Guarantã do Norte, 14 de Junho de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Carlos da Roza

Código Identificador:2D6D933D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 259/2012****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 259/12**

OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS VIAS DO BAIRRO CIDADE NOVA, NAS RUAS DAS PAINEIRAS, CANJARANA, CAJUEIROS, CASTANHEIRAS, AROEIRAS, MARACATIARA, SUMAÚNA, GRAVIOLAS, ÉBANOS E NAS AVENIDAS SIBIPIRUNAS, PAU BRASIL E NOGUEIRA no MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, Conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR OPERAÇÃO E Projeto Básico, Anexo I do Edital, PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0354.498.83/12 DE FINANCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE, tudo conforme projeto básico contendo plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do Investimento (QCI)- OGU - Setor Público Cronograma Físico Financeiro, planilha de cubação da drenagem e de terraplenagem e em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 13/06/2012

CONTRATADA: HERON ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

VALOR R\$ 7.403.093,86

Guarantã do Norte, 14 de Junho de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Carlos da Roza

Código Identificador:41D1463F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 262/2012****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 262/12**

OBJETO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES-GALERIAS CELULARES-CÓRREGO ZÉ GOIANO I, ZÉ GOIANO II, SEGOB e SANTA LUZIA-NA ESTRADA LINHA 38 no município de Guarantã do Norte/MT para atender a execução do convênio nº755183/2010-MI celebrado entre a União pelo Ministério da Integração Nacional por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o município de Guarantã do Norte/MT, Conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Edital e em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 13/06/2012

CONTRATADA: HERON ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

VALOR R\$ 1.491.956,53

Guarantã do Norte, 14 de Junho de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Carlos da Roza

Código Identificador:BEDC2A01

PREVIGUAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 - HOMOLOGA INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIGUAR - GUARANTÃ DO NORTE
CONCURSO PÚBLICO - PREVIGUAR 2012
Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 - HOMOLOGA INSCRIÇÕES
COM PAGAMENTO DEFERIDO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Valor
37	ADRIANA VIANINI		CONTADOR	90.00
34	ALINE FRESCHI		CONTADOR	90.00
47	ANGELA CAROLINE WEIRICH		GESTOR FINANCEIRO / BENEFÍCIOS	90.00
29	CARLOS LIVINO DE MELO		GESTOR FINANCEIRO / BENEFÍCIOS	90.00
56	DAIANA CARELI DOS SANTOS ANDRADE		AGENTE ADMINISTRATIVO	60.00
6	EDSON APARECIDO FERREIRA		CONTADOR	90.00
50	GIOVANI MAURICIO OGLIARI		CONTADOR	90.00
45	HUGO VIEIRA DE CARVALHO		GESTOR FINANCEIRO / BENEFÍCIOS	90.00
4	IRISMAR LIMA LUCENA		AGENTE ADMINISTRATIVO	60.00
32	ISMAEL CARLOS ULIANA		GESTOR FINANCEIRO / BENEFÍCIOS	90.00
27	JEIDE APARECIDO COSTA DE OLIVEIRA		GESTOR FINANCEIRO / BENEFÍCIOS	90.00
41	JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO RICIOLI		GESTOR FINANCEIRO / BENEFÍCIOS	90.00
19	KATIUSCIA DE LIMA MACEDO SEVERINO		GESTOR FINANCEIRO / BENEFÍCIOS	90.00
11	MADIANE SANCHES BIESKI		GESTOR FINANCEIRO / BENEFÍCIOS	90.00
31	MARLI DA SILVA MATOS		AGENTE ADMINISTRATIVO	60.00
38	NERYTTON SGARBI		AGENTE ADMINISTRATIVO	60.00
2	TABHITA BENEDITA MARTINS		AGENTE ADMINISTRATIVO	60.00

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:D5C023B3

PREVIGUAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

O presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE

GUARANTÃ DO NORTE-**MT**, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº.001/2012,visando atender aos Princípios constitucionais;

RESOLVE:

I-Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público nº. 001/2012 por local de provas para conhecimento dos interessados;

II-Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova;

III – Comunicar que as informações contidas no cadastro como: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento e Endereço,são de inteira responsabilidade do Candidato.

Guarantã do Norte-**MT**, em 12 de junho de 2012.

JOARES RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2012

001 ESCOLA ESTADUAL GUARANTÃ

RUA INHARÉ, 937 – CENTRO-

001 CONTADOR

Sala: 01 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	ADRIANA VIANINI	00037
2	ALINE FRESCHI	00034
3	EDSON APARECIDO FERREIRA	00006
4	GIOVANI MAURICIO OGLIARI	00050

001 ESCOLA ESTADUAL GUARANTÃ

RUA INHARÉ, 937 – CENTRO-

002 GESTOR FINANCEIRO / BENEFÍCIOS

Sala: 001 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	ANGELA CAROLINE WEIRICH	00047
2	CARLOS LIVINO DE MELO	00029
3	HUGO VIEIRA DE CARVALHO	00045
4	ISMAEL CARLOS ULIANA	00032
5	JEIDE APARECIDO COSTA DE OLIVEIRA	00027
6	JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO RICIOLI	00041
7	KATIUSCIA DE LIMA MACEDO SEVERINO	00019
8	MADIANE SANCHES BIESKI	00011

001 ESCOLA ESTADUAL GUARANTÃ

RUA INHARÉ, 937 – CENTRO-

003 AGENTE ADMINISTRATIVO

Sala: 01 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	DAIANA CARELI DOS SANTOS ANDRADE	00056
2	IRISMAR LIMA LUCENA	00004
3	MARLI DA SILVA MATOS	00031
4	NERYTTON SGARBI	00038
5	TABHITA BENEDITA MARTINS	00002

Total.: 17

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:32C377FB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA CIDADE DE GUIRATINGA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC 0128/2012.

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, e em

especial às empresas que participam do certame licitatório em epígrafe, que, conforme determinação do Prefeito Municipal, a licitação foi **ANULADA** por ilegalidade (inconsistências no Projeto, alterando-se o valor estimado), com fulcro no art. 49 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. O referido processo encontra-se com vista franqueada a todos.

Guiratinga/MT, 13 de Junho de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:2EAF90B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 34/2012

PORTARIA Nº 34/2012

REINTEGRA A FUNCIONÁRIA SILVANA ROSA AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MT

JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar a Servidora SILVANA ROSA SANTAN ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS egressa do através do Concurso Municipal 01/2007. Que esteve afastada de suas funções por motivos particulares no período de 31/01/2012 a 10 /06/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se ao Setor de Pessoal para providenciar os registros na ficha funcional da Servidora.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos (11) aos onze dias do mês de junho (06) de dois mil e doze (2012).

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

Publicado por:

Sandro Martins Medeiros

Código Identificador:9876091C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 35/2012

PORTARIA Nº 35/2012

REVOGA A PORTARIA 17/2011 DE 17/01/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 17/2011 de 17/01/2011 que Nomeia o Senhor **VALDIR CANDIDO FERREIRA**, como Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos (12) doze dias do mês de junho (06) de dois mil e doze (2012).

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Martins Medeiros

Código Identificador:EBFBE28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2012

PORTARIA Nº 36/2012

REVOGA A PORTARIA 27/2011 DE 01/02/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 27/2011 de 01/02/2011 que Nomeia o Senhor **JOÃO ANTÔNIO MARTINS**, como Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao (12) doze dias do mês de junho (06) de dois mil e doze (2012).

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Martins Medeiros

Código Identificador:23DEDC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2012

PORTARIA Nº 37/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO ANTÔNIO MARTINS**, como Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, aos (13) dias do mês de junho (06) de dois mil e doze (2012).

JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Martins Medeiros
Código Identificador:4BCB477C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012 - EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 006/2012

O Prefeito Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso, Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições e por meio da comissão do Concurso Público nomeada pela portaria nº 175/2012, torna público que as respostas dos recursos interpostos contra o gabarito e / ou formulação de questões, o gabarito oficial e o desempenho dos candidatos nas provas realizadas no dia 03 de junho de 2012, referente Concurso Público edital nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT. Será divulgado dia **18 de junho de 2012** no endereço eletrônico www.prismaconsultoria.net. e no jornal Oficial do Município AMM no site www.amm.org.br. E no quadro mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT.

Itanhangá - MT, 13 de junho de 2012.

JACIR DE LARA
Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:FAFC26C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2012

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** M. R. **TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA;** **OBJETO:** Contratação de Ambulância tipo B, com condutor, em caráter de emergência para atendimento ao Hospital Municipal 24Hs por dias, com motorista; **PRAZO:** 60(sessenta) dias; **DOTAÇÃO:** 01.08.01.10.302.0011.2112.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.000,00; **ASSIN:** 29/05/2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:7ED45B4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2012

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** SELMA **MARIS MONARI** ; **OBJETO:** Execução de 201 m² de granilite polido no piso da entrada do Estádio Municipal da Cidade de Jaciara – MT; **PRAZO:** 10(dez) dias; **DOTAÇÃO:** 01.05.08.27.811.0014.1050.4.4.90.51; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.628,00; **ASSIN:** 29/05/2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:5113EF70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 013/2012

Contrato nº 013/2012 - Data: 16/04/2012 - Contratado: L.A.M. LOREGIAN & CIA LTDA - Valor: R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais) - Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO DE GUIAS (MEIO FIO) E SARJETAS NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT– Dot Orçamentária: 06.001.04.122.0017.2040.339039.00.00.00 - Secretaria Municipal de Obras - Vigência: 16/04/2012 à 30/06/2012. Jangada - MT, 16 de Abril de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:16C8EA28

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 018/2012

Contrato nº 018/2012 - Data: 21/05/2012 - Contratado: SOS CONSTRUTORA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA ME - Valor: R\$ 203.821,30 (Duzentos e três mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos) - Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO RURAL NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT – Dot Orçamentária: 04.002.12.361.0037.1016.449051.00.00.00 - Obras e Instalações - Vigência: 21/05/2012 à 31/12/2012. Jangada - MT, 21 de Maio de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:9C74F633

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA 23/2012

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1.º. NOMEAR, a partir de 12 de Junho de 2012, a Comissão de Processo Administrativo, em virtude do abandono de cargo do Senhor Maycon Silva Arruda – Contador Efetivo / Termo de posse 010/2012, conforme Artigos 131, 136 e 138 do Lei 388/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos de Jangada - MT

Membro – Michele Soares de Almeida

Membro – Erenil Lucia da Cunha

Membro – Laura Vicuna da Silva

Art. 2.º. Verificar os fatos, e publicar relatório no máximo 10 (dez) dias, para dar continuidade nos procedimentos da contabilidade.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e cumpra

Jangada – MT, 12 de Junho de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:3C677992

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 076-2012

DECRETO N.º 076 DE 11 DE JUNHO DE 2012.

EFETIVA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
DE JAURU CONCURSADA E NOMEADO NO DIA
05 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso
no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais, declarada estável no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório, do Concurso Público Municipal realizado no dia 10 de junho de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal a servidora pública abaixo relacionada, nomeada e lotada conforme Portaria n.º 274/2009 de 05 de junho de 2009, no respectivo cargo da unidade administrativa do Poder Executivo:

SEM RESTRIÇÕES

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL	GRAU
1 CRISTIANE MITIE IMADA	01	1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Junho de 2012, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 11 de junho de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:39E39249

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 480/2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011/JUÍNA**, ficam convocados os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT,

o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para a contratação por tempo determinado, os candidatos deverão apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Título de Eleitor;
- c) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- d) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- h) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- i) Comprovante de Residência (atualizado na data da contratação);
- j) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- k) PIS/PASEP (se tiver);
- l) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- m) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- n) Ti sanguínea;

2. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) 01 (uma) fotografia tamanho 3X4, recente e colorida;
- b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- e) Declaração de Bens e Valores;
- f) Apresentação de Atestado Médico, de capacidade física e mental.

Art. 4.º A contratação será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de Junho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N.º 480/2012

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

I – PROFESSOR A 30 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Candidato
53º	148	MARCIA ANDREIA DE QUADROS DA ROSA
54º	185	SIDINEI VICENTE DA COSTA
55º	161	MARIA APARECIDA FERREIRA
56º	015	EDNA CORTEZ OLIVEIRA

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:91E12C08

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 481/2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012**, ficam convocados os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para a contratação por tempo determinado, os candidatos deverão apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- Comprovante de Residência (atualizado na data da contratação);
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- PIS/PASEP (se tiver);

- Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Ti sanguínea;

2. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- 01 (uma) fotografia tamanho 3X4, recente e colorida;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- Declaração de Bens e Valores;
- Apresentação de Atestado Médico, de capacidade física e mental.

Art. 4.º. A contratação será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de Junho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N.º 481/2012
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

I – PROFESSOR REGENTE MÉDIO 30 HORAS – Escola Municipal Osvaldo Cruz

Classificação	Inscrição	Candidato
3º	006	ELAINE BORGES LOPES

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:6C386BA2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 482/2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação a seguir relacionada:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação;
- i) Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);
- j) Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral;
- k) Título de Eleitor;
- l) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- m) Declaração de Bens e Valores;
- n) Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental;
- o) 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida;
- p) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura;
- q) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- r) Comprovante Residência;
- s) Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88;
- t) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- u) Ti Sanguínea;

Art. 4.º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de Junho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO n.482/2012
Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR CONSULTORIO DENTÁRIO

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	001493	ANDREIA PEREIRA SOUZA

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:E67B562B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2012

LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS QUE MENCIONA.

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, torna público, através do presente Edital, que efetuará o lançamento de Contribuição de melhoria, em relação à obra de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, conforme Lei Complementar Municipal nº 1046/2008, que instituiu o Código Tributário Municipal, em relação às seguintes ruas e avenidas da cidade:

SETOR “INDUSTRIAL 1ª FASE” AV. FELINTRO MILHER

- a) **Rua Gov. Mario Correa da Costa**, com área de 1.320m², sendo em uma pista de 11m de largura e 120m de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.
- b) **Av. Guerino da Luz**, com área de 1.215,72m², sendo em uma pista de 11m de largura e 110,52m de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.
- c) **Rua Gov. Felintro Milher**, com área de 3.833,50m², sendo em uma pista de 11m de largura e 348,50m de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.
- d) **Rua, Gov. Garcia Neto**, com área de 1540,00m², sendo em uma pista de 11m de largura e 140,00m de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.
- e) **Rua, Gov. Dom Aquino Correa**, com área de 1980,00m², sendo em uma pista de 11m de largura e 180,00m de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.
- f) **Rua, Gov. Julio Campos**, com área de 880,00m², sendo em uma pista de 11m de largura e 80,00m de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.

DA OBRA:

Os serviços inerentes à obra são de responsabilidade do Município de Juína e sua execução a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA COM PARCERIA COM ESTADO**, cabendo aos beneficiados pela melhoria o pagamento de R\$ 97.894,80 (noventa e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) em relação ao total do custo da obra que resultou em R\$ 325.803,22 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e três reais e vinte e dois centavos), tendo como fato gerador a valorização do imóvel que lhe acarreta real benefício, fixada pelo órgão fazendário, conforme ficha de avaliação subjetiva, que passa a fazer parte do presente Edital, destacado no Anexo II deste Edital.

DO CUSTO DA OBRA:

O custo da obra é de R\$ 325.803,22 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e três reais e vinte e dois centavos) conforme demonstra o orçamento, que passa a fazer parte do presente Edital, destacado no Anexo III (deste Edital).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O preço à vista, assim considerado o pagamento de uma só vez, devendo ser quitado na data indicada no aviso de lançamento, que terá um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente devido;

- b) Parceladamente, de 09 (nove) ou 18 (dezoito) parcelas, cujo valor será expresso em número de Unidades Fiscais do Município, devendo ser quitadas com base no valor dessa unidade vigente nas datas indicadas nos avisos de lançamento.
- c) O pagamento feito em nove prestações terá um desconto de 10% (dez por cento).
- d) O pagamento feito em dezoito prestações não terá desconto.

DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

O prazo para a impugnação de qualquer dos elementos constantes no presente editais são de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, e deverá conter os seguintes elementos: a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo, o endereço para receber a intimação, a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta, a prova do alegado, a indicação das diligências que pretenda sejam efetuadas, com os motivos que a justifiquem e o pedido formulado de modo claro e preciso. A impugnação deverá ser dirigida à Administração através de petição que servirá para o início do procedimento administrativo fiscal.

OBS: O EDITAL COMPLETO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE NA PREFEITURA MUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (30/05/2012).

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:0480EF95

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2012-TP.

Objeto: Execução da Obra de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial** na Avenida Juruena, Bairro Bela Vista no Município de Juruena – MT.

Abertura: Dia **29 de junho de 2012**, às **10h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, 360 – Centro Juruena/MT.

Preço Máximo: **R\$ 402.224,90** (quatrocentos e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 04 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Juruena - MT, em 12 de junho de 2012.

LAERTE BAMBIL FLORES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:3DE66CD6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 079/2012

**PORTARIA Nº 079/2012,
DE 01 DE JUNHO DE 2012.**

“Exonera a pedido a Servidora Efetiva abaixo especificado”.

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a servidora **FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, protocolou requerimento de exoneração do cargo efetivo de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonera a pedido, a Servidora FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA, portadora do RG nº 373719 e CPF nº 550.732.801.30, do cargo efetivo de Assistente Social, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 148/2007, de 08/01/2007.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e doze.

Publique-se, Registre-se e **Cumpra-se.**

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:322C58A9

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 080/2012

**PORTARIA Nº 080/2012,
DE 01 DE JUNHO DE 2012.**

“Exonera a pedido o Servidor Público Municipal abaixo especificado”.

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido o Senhor AMARILTON MOREIRA, portador do RG nº 1062990-4 e CPF nº 834.051.511.04, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Administração Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 132/2009, de 02/10/2009.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e doze.

Publique-se, Registre-se e **Cumpra-se.**

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:0D0CCDD3

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 082/2012

**PORTARIA Nº 082/2012,
DE 04 DE JUNHO DE 2012**

“Reenquadra as Servidoras abaixo especificadas, no cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o cargo de auxiliar de enfermagem foi extinto pela Lei Municipal nº 446, de 18 de maio de 2012, Considerando que o art. 2 da lei supra, estabelece que os servidores remanescentes do cargo acima extinguido, poderão, reenquadrar na função de Técnico em Enfermagem, desde que tenham a formação técnica específica para exercer a função, Considerando requerimento das servidoras, com os respectivos comprovantes de formação no curso de técnico em enfermagem,

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar as servidoras abaixo, para exercerem a partir desta data, o cargo de Técnico em Enfermagem, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 446/2012, conforme abaixo especificado:

- MARIA DA GLÓRIA BELCHIOR – Classe A, Nível 7;
- NEUZA MARIANO- Classe A, Nível 6;
- MARIA RODRIGUES DE SOUZA MOREIRA – Classe A, Nível 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:803D6635

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 449/2012

LEI MUNICIPAL Nº 449/2012,
DE 14 DE JUNHO DE 2012
Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre a Inclusão e alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 355/2009, Plano Plurianual do Município de Lambari D'Oeste-MT, para o quadriênio 2010/2013.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nova ação (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual para o ano de 2013, constituído pelo anexo da Lei Municipal nº 355/2009 - PPA.

Órgão: 05- Sec. Mun. De Promoção e Assistência Social
Unidade: 001- Sec. Mun. De Promoção e Assistência Social

Programa : 0090- ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.090 – Construção do CRAS	SMPAS	P	01	UN.	2013	30.000,00
Função: 08 - Subfunção:244						

Programa : 0090- ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
-----------------------	---------------------	------	---------------	----------------	-----	-----------

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.095 – Aquisição de Veículo	SMPAS	P	01	UN.	2013	30.000,00
Função: 08 - Subfunção:244						

Órgão: 05- Sec. Mun. De Promoção e Assistência Social
Unidade: 003- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Programa : 0090- ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.120 – Manut de Casa de Apoio para Menores	FMCD	A	01	UN.	2013	22.000,00
Função: 08 - Subfunção:243						

Órgão: 05- Sec. Mun. De Promoção e Assistência Social
Unidade: 004- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Programa : 0059- HABITAÇÃO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.059 – Construção de Casas Populares	FMHIS	A	100	UN.	2013	200.000,00
Função: 16 - Subfunção:482						

Órgão: 06- Sec. Mun. De Educação e Cultura
Unidade: 007- Dpto. de Cultura

Programa : 0046- DIFUSAO CULTURAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.110 – Realização do Lambari Fest	DEP. CULT.	A	01	UN.	2013	170.000,00
Função: 13 - Subfunção:392						

Órgão: 09- Sec. Mun. De Infra Estrutura
Unidade: 003- Departamento de Fiscalização e Tributos

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.067 Aquisição de Motocicletas	DEP. TRIB.	A	01	UN.	2013	10.000,00
Função: 04 - Subfunção:129						

TOTAL DAS INCLUSÕES
.....R\$ 462.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar os valores das ações (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual para o ano de 2013, constituído pelo anexo da Lei Municipal nº 355/2009 - PPA.

Órgão: 01- Câmara Municipal de Lambari D'Oeste
Unidade: 001- Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Programa : 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.002 – Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal	CAM	A	01	UN.	2013	32.000,00
Função: 01 - Subfunção:031						

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica	MEAJ	A	01	UN.	2013	14.000,00
Função: 04 - Subfunção:122						

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito
Unidade: 002- Dpto. de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente

Programa : 0044- INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.069 – Apoio ao Desporto Amador	ADA	P	01	UN.	2013	5.000,00

Função: 27 - Subfunção:812						
----------------------------	--	--	--	--	--	--

Órgão: 03- Sec. Mun. Administração e Planejamento
Unidade: 001- Sec. Mun. Administração e Planejamento

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.014 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	MESMAP	A	01	UN.	2013	15.000,00
Função: 04 - Subfunção:122						

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.018 –Publicidade Oficial de Atos do Poder Executivo	MESMAP	A	01	UN.	2013	5.000,00
Função: 04 - Subfunção:122						

Órgão: 03- Sec. Mun. Administração e Planejamento
Unidade: 002- Departamento De Recursos Humanos

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.021 –Manutenção e Enc. Com Dep. De Recursos Humanos	DEP. RH	A	01	UN.	2013	15.000,00
Função: 04 - Subfunção:122						

Órgão: 04- Sec. Mun. De Saúde
Unidade: 001- Gabinete do Secretario

Programa : 0075- SAUDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.022 – Manutenção e Encargos. com Gabinete do Secretario	MEGS	A	01	UN.	2013	13.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Órgão: 04- Sec. Mun. De Saúde
Unidade: 002- Fundo Municipal de Saúde

Programa : 0075- SAUDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.022 – Construção de Prédio para PSF	FMS	P	01	UN.	2013	50.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Programa : 0075- SAUDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.026 – Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde	FMS	A	01	UN.	2013	4.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Programa : 0075- SAUDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.027 – Man. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	FMS	A	01	UN.	2013	550.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Programa : 0075- SAUDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.044 – Manutenção do Programa Farmácia Básica	FMS	A	01	UN.	2013	50.000,00
Função: 10 - Subfunção:303						

Órgão: 05- Sec. Mun. De Promoção e Assistência Social
Unidade: 001- Sec. Mun. De Promoção e Assistência Social

Programa : 0090- ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.048 – Manut e Encargos com o Gabinete da Secretaria de Assistência Social	SMAS	A	01	UN.	2013	10.000,00
Função: 08 - Subfunção:244						

Programa : 0090- ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.054 – Manut. e Enc. Fundo Municipal de Assistência Social	SMAS	A	01	UN.	2013	30.000,00
Função: 08 - Subfunção:244						

Órgão: 05- Sec. Mun. De Promoção e Assistência Social
Unidade: 003- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Programa : 0090- ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.059 – Manut. e Enc. Fundo Municipal da Criança e Adolescente	FMCD	A	01	UN.	2013	15.000,00
Função: 08 - Subfunção:243						

Órgão: 06- Sec. Mun. De Educação e Cultura
Unidade: 002- Fundo Municipal de Educação

Programa : 0040- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.067 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	FME	A	01	UN.	2013	15.000,00
Função: 12 - Subfunção:306						

Programa : 0040- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.064 – Manut. e Encargos com Ensino Fundamental	FME	A	01	UN.	2013	120.000,00
Função: 12 - Subfunção:361						

Programa : 0040- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.066 – Locação e Manutenção do Transporte Escolar	FME	A	01	UN.	2013	28.300,00
Função: 12 - Subfunção:361						

Programa : 0039- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.072 –Prog. Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola	FME	A	01	UN.	2013	10.000,00
Função: 12 - Subfunção:365						

Órgão: 06- Sec. Mun. De Educação e Cultura
Unidade: 007- Departamento de Cultura

Programa : 0046- DIFUSAO CULTURAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.076 – Manut. e Encargos Departamento de Cultura	DEP. CULT.	A	01	UN.	2013	25.000,00
Função: 13 - Subfunção:392						

Programa : 0046- DIFUSAO CULTURAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.110 – Realização da Festa do Carnaval	DEP. CULT.	A	01	UN.	2013	50.000,00
Função: 13 - Subfunção:392						

Órgão: 06- Sec. Mun. De Educação e Cultura
Unidade: 008- Fundeb

Programa : 0040- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.077 – Manutenção Fundeb 60%	FUNDEB	A	01	UN.	2013	150.000,00
Função: 12 - Subfunção:361						

Programa : 0040- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.078 – Manutenção Fundeb 40%	FUNDEB	A	01	UN.	2013	90.000,00
Função: 12 - Subfunção:361						

Órgão: 07- Sec. Mun. De Infra Estrutura

Unidade: 001- Gabinete do Secretario

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.082 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario	SMIE	A	01	UN.	2013	6.000,00
Função: 04 - Subfunção:452						

Órgão: 07- Sec. Mun. De Infra Estrutura

Unidade: 002- Departamento de Viação de Obras

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.084 – Manutenção e Encargos da Sec. Mun. de Infra Estrutura	SMIE	A	01	UN.	2013	350.000,00
Função: 04 - Subfunção:452						

Órgão: 07- Sec. Mun. De Infra Estrutura

Unidade: 004- Departamento de Água e Esgoto

Programa : 0076- MELHORIA NO ABASTECIMENTO DE AGUA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.088 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de água	DEP. DAE	A	01	UN.	2013	50.000,00
Função: 17 - Subfunção:512						

Órgão: 09- Sec. Mun. De Infra Estrutura

Unidade: 001- Dpto. de Viação e Obras

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.093 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario	MEGS	A	01	UN.	2013	9.000,00
Função: 04 - Subfunção:123						

Órgão: 09- Sec. Mun. De Finanças

Unidade: 002- Departamento de Finanças

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.095 Manutenção e Encargos Depto Finanças	DEP. FIN	A	01	UN.	2013	50.000,00
Função: 04 - Subfunção:123						

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.099 Manutenção de Sentenças Judiciais	DEP. FIN	A	01	UN.	2013	98.000,00
Função: 28 - Subfunção:843						

Órgão: 09- Sec. Municipal de Finanças

Unidade: 003- Departamento de Fiscalização e Tributos

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.101 Manut e Encargos Depto de Tributação	DEP. TRIB.	A	01	UN.	2013	20.000,00
Função: 04 - Subfunção:129						

TOTAL DAS ALTERAÇÕES
.....R\$ 1.879.300,00

Art. 3º. Para a cobertura ao crédito aberto no art. 1º e as suplementações realizadas no artigo segundo, serão anulados de igual valor as ações abaixo:

Órgão: 01- Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Unidade: 001- Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Programa : 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.001 – Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipamentos e Geral	CAM	A	01	UN.	2013	12.000,00
Função: 01 - Subfunção:031						

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 002- Dpto. de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente

Programa : 0044- INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.006 – Construção, Ampliação e Ref. De Quadra Poliesportiva	Dep TDLMA	P	01	UN.	2013	116.300,00
Função: 27 - Subfunção: 812						

Órgão: 03- Sec. Mun. Administração e Planejamento

Unidade: 001- Sec. Mun. Administração e Planejamento

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.020 – Reforma Administrativa	SMAP	A	01	UN.	2013	30.000,00
Função: 04 - Subfunção:122						

Órgão: 04- Sec. Mun. De Saúde

Unidade: 002- Fundo Municipal de Saúde

Programa : 0075- SAUDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.020 – Aquisição de Veículos (Micro Ônibus)	FMS	P	01	UN.	2013	80.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Programa : 0075- SAUDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.032 – Manutenção dos Veículos da Saúde	FMS	A	01	UN.	2013	150.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Programa : 0075- SAUDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.029 - Manutenção do PAB Fixo	FMS	A	01	UN.	2013	70.000,00
Função: 10 – Sub função: 301						

Programa : 0075- SAUDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.030 - Manutenção do Centro de Reabilitação	FMS	A	01	UN.	2013	30.000,00
Função: 10 – Sub função: 301						

Programa : 0075- SAUDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.031 - Manutenção do Programa Saúde da Família PSF	FMS	A	01	UN.	2013	30.000,00
Função: 10 – Sub função: 301						

Programa : 0080- SANEAMENTO BASICO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.025 –Construção de Postos de Saúde	FMS	P	01	UN.	2013	40.000,00
Função: 10 – Sub função: 301						

Programa : 0075- SAUDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
-----------------------	---------------------	------	---------------	----------------	-----	-----------

Ação: 2.040 –Aquisição de Equipamentos Hospitalares	FMS	A	01	UN.	2013	55.000,00
Função: 10 – Sub função: 302						

Programa : 0075- SAUDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.043 –Manutenção do SUS	FMS	A	01	UN.	2013	33.000,00
Função: 10 – Sub função: 302						

Programa : 0075- SAUDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.045 –Manutenção do Programa Vigilância Sanitária VISA	FMS	A	01	UN.	2013	30.000,00
Função: 10 – Sub função: 304						

Órgão: 05- Sec. Mun. De Promoção e Assistência Social.
Unidade: 001- Sec. Mun. De Promoção e Assistência Social.

Programa : 0090- ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.053 – Manutenção do Programa de Apoio a família PAIF	SMPAS	A	01	UN.	2013	70.000,00
Função: 08 - Subfunção: 244						

Órgão: 06- Sec. Mun. De Educação e Cultura
Unidade: 002- Fundo Municipal de Educação

Programa : 0040- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.041 – Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	FME	P	01	UN.	2013	20.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Programa : 0040- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.065 –Manutenção do Salário Educação	FME	A	01	UN.	2013	52.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Programa : 0015- MANUTENÇÃO DO ENSINO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.074 – Manutenção e Encargos com Ensino Superior	FME	A	01	UN.	2013	25.000,00
Função: 12 - Subfunção: 364						

Programa : 0039- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.068 –Manutenção e Encargos com a Pré Escola	FME	A	01	UN.	2013	65.000,00
Função: 12 - Subfunção: 365						

Programa : 0039- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.069 –Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	FME	A	01	UN.	2013	30.000,00
Função: 12 - Subfunção: 365						

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.075 –Amortização e Encargos da Dívida Fundada.	FME	A	01	UN.	2013	85.000,00
Função: 28 - Subfunção: 843						

Órgão: 06- Sec. Mun. De Educação e Cultura
Unidade: 008- FUNDEB

Programa : 0039- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Ação/função-Subfunção	Unidade	Tipo	Metas	Unidade	Ano	Valor R\$
-----------------------	---------	------	-------	---------	-----	-----------

	Responsável		físicas	Medida		
Ação: 2.080 –Manutenção do FUNDEB Infantil 60%	FME	A	01	UN.	2013	70.000,00
Função: 12 - Subfunção: 365						

Programa : 0039- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.081 –Manutenção do FUNDEB Infantil 40%	FME	A	01	UN.	2013	60.000,00
Função: 12 - Subfunção: 365						

Órgão: 07- Sec. Mun. De Infra Estrutura
Unidade: 002- Departamento de Viação e Obras

Programa : 0100- TRANSPORTES URBANOS

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.055 – Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Urbanas	DEPVO	P	01	UN.	2013	350.000,00
Função: 15 - Subfunção:451						

Programa : 0058- ENERGIA ELÉTRICA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.085 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	DEPVO	A	01	UN.	2013	68.000,00
Função: 25 - Subfunção:752						

Programa : 0101- TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.086 – Recuperação de Estradas Vicinais do Município	DEPVO	A	01	UN.	2013	100.000,00
Função: 26 - Subfunção:782						

Programa : 0059- HABITAÇÃO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.059 – Construção de Casas Populares	DEPVO	P	01	UN.	2013	320.000,00
Função: 16 - Subfunção: 482						

Órgão: 07- Sec. Mun. De Infra Estrutura
Unidade: 004 - Departamento de Água e Esgoto

Programa : 0076- MELHORIA NO SISTENA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.060 – Ampliação da Rede de Água	DEPVO	P	01	UN.	2013	180.000,00
Função: 17 - Subfunção:512						

Órgão: 09- Sec. Mun. De Finanças
Unidade: 002 – Departamento de Finanças

Programa : 0003- Administração Geral

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.100 – Amortização e encargos da dívida fundada	DEPVO	A	01	UN.	2013	170.000,00
Função: 28 - Subfunção:843						

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$
2.341.300,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:AD283703

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 085/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT
CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME. - CNPJ: 12.648.863/0001-59

DO VALOR ADITIVADO: Dá-se a esse terceiro termo aditivo do contrato 085/2011 o valor de R\$ 10.382,68 (dez mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser pago nos mesmos moldes do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente termo aditivo esta dentro da faixa limite de acréscimo que é de 25% (Vinte e cinco por cento), e que está legalmente embasado pelo parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lambari D'Oeste – MT, 22 de Maio de 2012.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:89820D7D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT - C.N.P.J./MF sob o n.º 01.870.663/0001-20

DO VALOR ADITIVADO: Dá-se a esse primeiro termo aditivo do contrato 014/2012 o valor de R\$ 9.504,25 (nove mil quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), a serem pagos em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 1.357,75 (mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), nos mesmos moldes do contrato original.

Com o presente aditamento, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 58.383,25 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

O valor mensal passara a ser de R\$ 5.431,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais).

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo esta dentro da faixa limite de acréscimo que é de 25% (Vinte e cinco por cento), e que está legalmente embasado pelo parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A Alteração promovida por este Termo Aditivo encontra-se fundamentação legal na Lei Municipal nº 448 de 18 de maio de 2012. Lambari D'Oeste – MT, 01 de Junho de 2012.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:A9B91D0A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

O Pregoeiro da Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, comunica a todos que às **08:00 h**, do dia **27/06/2012**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2012, e receberá os envelopes de habilitação e de Proposta de Preço visando a **“Contratação de serviços de 01 (um) médico compreendendo, clinica geral e médico da família a serem prestados no PSF 2 na unidade de Saúde do Município de Lambari D'Oeste – MT, (para atender os pacientes da zona rural)”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo

telefone 3 228 – 1178 ou pelo email: ventura_rubens@hotmail.com, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste/MT em 13 de Junho de 2012.

RUBENS VENTURA

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:A8567A26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JUNHO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 069/2012

CONTRATADO: DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA

DATA:13/06/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 14/07/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

Marino José Franz

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:8290AB98

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JUNHO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 277/2011

CONTRATADO: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

DATA:13/06/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 12/01/2013

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

Marino José Franz

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:C8C01F21

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JUNHO/2012

Nº DO CONTRATO: 242/2012

DATA:11/06/2012

CREDOR: WCH COMERCIO DE TINTAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E COMPLEMENTOS DE PINTURA PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO DEUS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

VIGÊNCIA:10/08/2012

Nº NE/ANO: 06933/2012

VALOR: R\$ 34.299.93 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 94/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:827AC4F6

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS

CONGÊNERES - JUNHO/2012

Nº DO CONTRATO: 243/2012

DATA:11/06/2012

CREDOR: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E COMPLEMENTOS DE PINTURA PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO DEUS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

VIGENCIA:10/08/2012

Nº NE/ANO: 06932/2012

VALOR: R\$ 2.300.00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 94/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:31D4FAB3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 091/2012-

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012

OBJETO DO PREGÃO:Registro de Preços para futura Contratação do fornecimento de medicamentos (laboratoriais e odontológicos) e material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde municipal.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/06/2012.

EMPRESAS VENCEDORAS E VALORES :STOK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, vencedora dos Lotes: 019-020-062-205-206-214-216-218-226-230-241-243-245-246-252-269

-270-271-284-285-299-300-312-318-323-346-352-359, no valor total de R\$ 51.382,25(cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos); DENTAL CENTRO OESTE LTDA, vencedora dos Lotes: 025-061-063-070-099-106-111-119-124-125-141-154-155-158-164-165-

166-168-169-171-176-177-178-179-180-181-183-184-198-199-200-209-

257-282-310-325-334-336-356-366-373-376-377-390-393-403-409-416

-419-421-422-423-443, no valor total de R\$ 67.044,99 (sessenta e sete mil, quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos); UNIFARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos Lotes: 005-006-010-012-017-028-029-030-031-032-033-035-050-053-054-055-

056-057-073-092-093-094-095-327-328-329-382, no valor total de R\$ 92.027,33 (noventa e dois mil, vinte e sete reais e trinta e tres centavos); M.S DIAGNOSTICA LTDA, vencedora dos Lotes: 367-368-369-375-378-385-386-392-400-402-405-407-408-411-412-413-415-417-420-436-437, no valor total de R\$ 20.629,00(vinte mil, seiscentos e vinte e nove reais); BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, vencedora dos Lotes: 002-014-024-036-037-038-039-040-041-042-043-051-052-064-067-069-079-098-178-188-360-379-380-383-384-387-389-391-395-397-399-401-

410-414-418-424-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-, no valor total de R\$ 43.324,54 (quarenta e tres mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , vencedora dos Lotes: 220-222-227-228-234-268-278-290-296, no valor total de R\$ 40.974,00(quarenta mil, novecentos e setenta e quatro reais); CQC TECNOLOGIA EM SISTEMA DIAGNOSTICOS LTDA, vencedora dos Lotes: 425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435, no valor total de R\$ 52.768,00(cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais); ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, vencedora dos Lotes: 001-182-192-348, no valor total de R\$ 63.620,00(sessenta e tres mil, seiscentos e vinte reais); INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA, vencedora dos Lotes, 080-081-082-083-084-085-172-173-174-404-406, no valor total de R\$ 66.260,00 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais); DENTAL REZENDE LTDA, vencedora dos Lotes: 107-108-109-120-121-156-170-185-194-195-201, no valor total de R\$ 10.615,90 (dez mil, seiscentos e quinze reais e noventa centavos);MB TEXTIL LTDA,vencedora dos Lotes: 003-004, no valor total de R\$ 6.346,00 (seis mil, trezentos e quarenta e seis reais); DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos Lotes: 011-021-023-026-027-034-044-066-068-086-217-221-233-235-239-244

-258-260-264-276-303-304-307-308-311-315-316-319-321-324-330-331

-332-335-342-344-354-365-372-455, no valor total de R\$ 106.001,90(cento e seis mil, um real e noventa centavos); ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARE LTDA, vencedor dos Lotes: 009-045-046-047-048-049-065-071-110-112-113-114-115-116-117-126

127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-142-143-

144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-157-159-160-161-162-163-

167-175-189-190-191-196-197-203-204-208-210-211-212-213, no valor total de R\$ 50.269,62(cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos); GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA , vencedora dos Lotes: 371-394-398-438-439-440-441-442, no valor total de R\$ 2.055,65(dois mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); MAGNO SOUZA COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos Lotes: 008-013-015-016-018-022-059-060-074-097-229-238-240-249-253-254

-255-256-259-261-263-265-273-274-281-286-295-302-305-309-313-317

-320-333-340-345-347-353-357-358-361-364, com o valor total de R\$ 152.934,30(cento e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos); MERCANTIL ARAGUAIA LTDA, vencedora dos Lotes: 007-072-096-118-122-123-186-193-202-381-388-396, no valor total de R\$ 112.577,87 (cento e doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos); COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, vencedora dos Lotes: 219-223-225-231-232-237-242-247-248-250-251-262-266-267-272-275-

277-279-280-283-294-297-298-301-306-314-322-326-337-338-339-341-

343-349-350-351-355-362, no valor total de R\$ 97.015,10 (noventa e sete mil, quinze reais e dez centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 12 de junho de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:96C18EF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 018/2011

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço 018/2011 para execução dos serviços originalmente contratados.

CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

DATA: 01/06/2012

VIGÊNCIA: 01/07/2012

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:94159E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 018/2011

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço 018/2011 para execução dos serviços originalmente contratados.

CONTRATADO: DIMERIOS MATERIAIS GIRURGICOS LTDA

DATA: 01/06/2012

VIGÊNCIA: 01/07/2012

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:87FE6959

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº 11-2012 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Sr. Clementino Mendes Pedrozo. **Objeto:** Prestação de serviços de limpeza da Ponte Cuiabazinho. **Valor: R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais). **Data:** 07 de Maio de 2012. **Prazo:** 06 meses. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e o Sr. Clementino Mendes Pedrozo - Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:4F1539A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo Odontológico, Ambulatorial e Laboratorial, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura: 26 de junho de 2012. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 12 de Junho de 2012.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:85EE960B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N 049/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2012

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924./0001-60.

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula Quarta do Contrato Nº 049/2012, para a inclusão de dotações orçamentárias e divisão quantitativa dos itens do contrato original, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O Contrato Original tem por objeto a Aquisição de equipamentos, serviços de instalação e configuração de rede privada Wireless Criptografada para atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas descritas nos itens 1.1 e 1.2 da Ata de Registro de Preços nº 032/2011, do Pregão n.º 031/2011 e na Proposta de Preços da **CONTRATADA**, bem como do termo de Adesão 001/2012 da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Dotações orçamentárias:

0079-03.002.04.122.0004.2011-3390.39.00.00.00 – Sec. de Admin.

0080-03.002.04.126.0005.1008-4490.52.00.00.00 – Sec. de Admin.

0209-04.001.10.301.0023.2178-3390.39.00.00.00 – Sec. de Saúde

0232-04.001.10.302.0023.1035-4490.52.00.00.00 – Sec. de Saúde

Data de Assinatura: 30/05/2012

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:2093217B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº067/2012

PORTARIA Nº 067/2012

Ementa: Determina a elaboração do Contrato de Prestação de Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade dos Serviços,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado a Secretaria de Administração, a efetuar a elaboração do contrato de Prestação de Serviços de Monitor, com a senhora **MARIA APARECIDA GONÇALVES**, devendo o mesmo apresentar para elaboração do contrato cópia do CPF e RG, devendo o contrato ser empenhado na dotação orçamentária correspondente junto a Secretaria de Serviço Social. A vigência contratual retroagirá a data de 01/03/2012 à 31/03/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura, em 09 de Março de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Gestão 2009-2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:F1DAC353

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº066/2012

PORTARIA Nº 066/2012

Ementa: Determina a elaboração do Contrato de Prestação de Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade dos Serviços,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado a Secretaria de Administração, a efetuar a elaboração do contrato de Prestação de Serviços de Monitor, com a senhora **LEONICE BATISTA DA SILVA**, devendo a mesma apresentar para elaboração do contrato cópia do CPF e RG, devendo o contrato ser empenhado na dotação orçamentária correspondente junto a Secretaria de Serviço Social. A vigência contratual retroagirá a data de 01/03/2012 à 31/03/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura, em 09 de Março de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Gestão 2009-2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:CC53DE60

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº065/2012

PORTARIA Nº 065/2012

Ementa: Determina a elaboração do Contrato de Prestação de Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade dos Serviços,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado a Secretaria de Administração, a efetuar a elaboração do contrato de Prestação de Serviços de Monitor, com a senhora **NILCE MARY SCHUNIG**, devendo a mesma apresentar para elaboração do contrato cópia do CPF e RG, devendo o contrato ser empenhado na dotação orçamentária correspondente junto a Secretaria de Serviço Social. A vigência contratual retroagirá a data de 01/03/2012 à 31/03/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura, em 09 de Março de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Gestão 2009-2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:CAF2F857

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº064/2012

PORTARIA Nº 064/2012

Ementa: Determina a elaboração do Contrato de Prestação de Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade dos Serviços,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado a Secretaria de Administração, a efetuar a elaboração do contrato de Prestação de Serviços de Monitor, com o senhor **CICERO AVORARE DA SILVA**, devendo o mesmo apresentar para elaboração do contrato cópia do CPF e RG, devendo o contrato ser empenhado na dotação orçamentária correspondente junto a Secretaria de Serviço Social. A vigência contratual retroagirá a data de 01/03/2012 à 31/03/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura, em 09 de Março de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Gestão 2009-2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:E1810155

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº035/2012

PORTARIA Nº 035/2012

Ementa: Determina a elaboração do Contrato de Prestação de Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade dos Serviços,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado a Secretaria de Administração, a efetuar a elaboração do contrato de Prestação de Serviços de Serviços médicos, com a empresa **DIOMAR DE SOUZA DOS SANTOS**, devendo o mesmo apresentar para elaboração do contrato cópia do CPF e RGI, devendo o contrato ser empenhado na dotação orçamentária correspondente junto a Secretaria de Educação, com vigência contratual com início em 16/02/2012 a 31/03/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura, em 16 de fevereiro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Gestão 2009-2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:F3DFC6B0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA PORTARIA Nº012/2012

PORTARIA Nº 012/2012

Ementa: Determina a elaboração do Contrato de Prestação de Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade dos Serviços,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado a Secretaria de Administração, a efetuar a elaboração do contrato de Prestação de Serviços de Serviços médicos, com a empresa **ASSERMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devendo a mesma apresentar para elaboração do contrato certidão INSS ,FGTS e receita federal, devendo o contrato ser empenhado na dotação orçamentária correspondente junto a Secretaria de Saúde, com vigência contratual retroagida à data de 02/01/2012 a 31/01/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura, em 13 de janeiro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Gestão 2009-2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:92D37A12

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA PORTARIA Nº011/2012

PORTARIA Nº 011/2012

Ementa: Determina a elaboração do Contrato de Locação de equipamentos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade dos Serviços,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado a Secretaria de Administração, a efetuar a elaboração do contrato de Locação de equipamentos de consultório odontológico, com o senhor **DARCI ANTONIO VICENTIN** devendo o mesmo apresentar para elaboração do contrato cópia do CPF e RG, devendo o contrato ser empenhado na dotação orçamentária correspondente junto a Secretaria de Saúde, com vigência contratual retroagida à data de 02/01/2012 a 31/12/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura, em 13 de janeiro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Gestão 2009-2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:094C6E7D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA PORTARIA Nº005/2012

PORTARIA Nº 005/2012

Ementa: Determina a elaboração do Contrato de Prestação de Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade dos Serviços,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado a Secretaria de Administração, a efetuar a elaboração do contrato de Prestação de Serviços de Serviços, com a empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, devendo a mesma apresentar para elaboração do contrato certidão INSS ,FGTS e receita federal, devendo o contrato ser empenhado na dotação orçamentária correspondente junto a Secretaria de Finanças, com vigência contratual a data de 02/01/2012 a 31/12/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura, em 02 de janeiro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Gestão 2009-2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:DFFDED25

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA PORTARIA Nº004/2012

PORTARIA Nº 004/2012

Ementa: Determina a elaboração do Contrato de Prestação de Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade dos Serviços,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado a Secretaria de Administração, a efetuar a elaboração do contrato de Prestação de Serviços de Serviços de arquitetura, com a empresa **H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, devendo a mesma apresentar para elaboração do contrato certidão INSS ,FGTS e receita federal, devendo o contrato ser empenhado na dotação orçamentária correspondente junto a Secretaria de Infra-estrutura e transportes, com vigência contratual com início em 02/01/2012 A 31/01/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura, em 02 de janeiro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Gestão 2009-2012

Publicado por:

Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:2786340F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de mão de obra na Reforma de Ponte na Comunidade do Caiana, troca de assoalhos Completo sobre a Ponte do Córrego do Corgão, sendo 16 (dezesseis) metros de comprimento e 04 (quatro) metros de largura neste Município.

EMPRESA: Peterson Cavalcante de Lara

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) mês

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)

RECURSOS: Próprio

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2012 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Brasilândia – MT, em 13 de junho de 2012.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:664416FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2012

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Fornecedor: MERCANTIL DE ALIMENTOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - EPP

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 048/2012, no valor total R\$ 37.039,81 (Trinta e Sete Mil Trinta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos).

Vigência: 01/06/2012 até o dia 01/06/2013.

Data Da Assinatura: 01 de Junho de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:52DB5B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2012

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Fornecedor: VALLE PICK-UP LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL”, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 049/2012, no valor total R\$ 345.955,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Vigência: 05/06/2012 até o dia 05/06/2013.

Data Da Assinatura: 05 de Junho de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:9336D5C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇO 002-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
TOMADA DE PREÇOS 002/2012 – EDITAL RESUMIDO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS VIAS: RUA MARECHAL RONDON, RUA MINAS GERAIS, RUA AÇUCENAS, RUA DAS DALILAS, RUA SANTA CATARINA, RUA PERNANBUCO, RUA ELIZARIO ARANTES, RUA CEARÁ, RUA SÃO PAULO, RUA PARANÁ, RUA GOIÁS, AV TIRADENTES, AV MATO GROSSO, RUA BAHIA, RUA CEARÁ, RUA ACRE, AV. GOV. BLAIRO MAGGI, RUA DAS VIOLETAS, RUA ALAGOAS, RUA DAS MARGARIDAS, RUA AZALEAS, RUA ORQUIDEAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DOS CRAVOS, RUA DOS JASMIM, RUA DAS PETUNIAS, RUA DAS BOMELIAS E RUA FLOR DE TUBARÃO, COM UM TOTAL DE 111.019,80M², NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 061/12-PROVENIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA E O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min horas**, do dia **29/06/2012**. Em sua sede na Avenida Tiradentes, nº329 – Bairro Centro – Nova Marilândia/MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está a disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Nova Marilândia - MT, em 13 de junho de 2012.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:D0BAE697

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 30/2012

Objetivo: AQUISIÇÃO DE CAMINHAO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial nº 30/2012, no dia 26/06/2012 as 08h00min.

O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Informações

através do e-mail licitanovamaranga@hotmail.com, ou pelo fone: 66 3537 1310.

DIEGO LIESCH DALA RIVA

Pregoeiro

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador:97B02593

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
083/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de móveis e eletrodomésticos, data de abertura: 06.06.2012 às 08:00 horas, empresa vencedora: **MARCOS ANTÔNIO DIAS MACHADO ME, CNPJ – 02.827.167/0001-56, Item 01: R\$ 1.996,00, Item 02: R\$ 2.698,00, Item 03: R\$ 1.118,00, Item 04: R\$ 2.650,00, Item 05: R\$ 5.718,00, Item 06: 4.848,00, total R\$ 19.028,00.** O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 13 de junho de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:3B06C0C3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
093/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de móveis e eletrodomésticos, data de abertura: 05.06.2012 às 15:00 horas, empresas vencedoras: Itens: Itens: 03,06,10,11,12 – PAULO ISIDORO ALVES DIAS ME, CNPJ – 14.727.201/0001-08, VALOR R\$ 4.302,00. Itens: 01,02,04,05,07,08,09 – MARCOS ANTÔNIO DIAS MACHADO ME, CNPJ – 02.827.167/0001-56, VALOR R\$ 6.200,00. Os representantes das empresas assinaram o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 13 de junho de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:5DE6FE4D

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2011 CME – NOVA
MUTUM-MT

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2011 CME – NOVA
MUTUM-MT

Fixa normas para a oferta da Educação Básica

no Sistema Municipal de Ensino de Nova Mutum – MT.

O Conselho Municipal de Educação de Nova Mutum- Mato Grosso- (CME-NM/MT) no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 209 e seus incisos da Constituição Federal e na Lei 9.394/96, e com fundamento no artigo 3º, inciso I, II e §1º e §2º da Lei Municipal nº 1.278/2010, do Sistema Municipal de Ensino (SME) de Nova Mutum-MT e considerando a necessidade de consolidar dispositivos referentes às normas para o credenciamento de estabelecimentos de ensino e autorização de cursos dispostos para o Sistema Municipal de Ensino, bem como dar providências, e por decisão da Plenária Nº 11- de 13 de Maio de 2011,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

ART. 1º - O funcionamento de Estabelecimentos de Ensino de Educação Básica nas diversas etapas e modalidades de ensino dependerá de criação e credenciamento da Instituição de ensino, bem como de autorização das etapas da educação básica e/ou modalidades de ensino, conforme o disposto nesta Resolução.

ART. 2º - O credenciamento da instituição, de caráter único e permanente, é o processo de institucionalização de entidades educacionais, que assegura a sua inserção no SME de Nova Mutum, possibilitando à mantenedora ou Diretor(a) solicitar a autorização das etapas e/ou modalidades de ensino que pretende oferecer.

ART. 3º - Autorização e a Renovação da Autorização é o ato emitido pelo CME, de caráter temporário, pelo qual a mantenedora pública ou privada inicia a oferta de etapas e/ou modalidades de ensino da educação básica.

Parágrafo Único - A autorização dar-se-á para cada etapa e/ou modalidade de ensino da educação básica, podendo a solicitação ser feita através de processo único, desde que contemple os respectivos Planos de Curso, conforme disposto nesta Resolução e normas específicas vigentes.

ART. 4º - A solicitação de natureza desta Resolução será formalizada ao CME pelo mantenedor, quando entidade privada, e pelo dirigente escolar, quando entidade pública.

Parágrafo Único - O funcionamento de escolas públicas municipais, por ser dever inerente ao Poder Público, poderá ocorrer imediatamente ao ato de criação, devendo os processos de credenciamento do estabelecimento de ensino e de autorização das etapas e/ou modalidades de ensino serem encaminhados ao CME/Nova Mutum/MT, no prazo máximo de 120 dias da data de início das atividades.

ART. 5º - Todo estabelecimento de ensino público municipal de Educação Básica e a etapa da Educação Infantil em estabelecimento privado, em funcionamento, ficam sujeitos à supervisão, fiscalização e avaliação do SME.

ART. 6º - O CME firmará convênios e usará outros mecanismos legais com os demais órgãos de cadastramento e licença para funcionamento comercial, de modo a coibir ofertas irregulares.

CAPITULO II

Da Criação de Escolas Públicas e Privadas

ART. 7º - A criação de escolas públicas municipais dar-se-á por Decreto do Poder Executivo Municipal, mediante processo instruído e encaminhado pela SME, com os seguintes documentos e informações:

- I- Requerimento do SME, no caso de escola municipal, solicitando a criação da Unidade Escolar ao Prefeito Municipal;
- II- Justificativa fundamentada da solicitação;
- III- Indicação das etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica pretendidas;
- IV- Previsão de: início, número de alunos, turmas e turnos de funcionamento, recursos humanos habilitados e disponíveis;
- V- Forma de implantação: imediata ou gradativa;
- VI- Cópia da Ata em que a comunidade escolar/ ou mantenedor escolheram a denominação da instituição, com biografia ou histórico da denominação escolhida.
- V- Informar ainda:
 - a. previsão de instalação;
 - b. equipamentos e materiais pedagógicos adequados à etapa e/ou modalidades de ensino pretendidas;
 - c. endereço completo;
 - d. número de dependências e a que se destinam;
 - e. capacidade de atendimento;
 - f. área construída;
 - g. área livre;

h. quadra de esportes;
i. se a unidade escolar está devidamente adaptada para atender as exigências de acessibilidade.

• e anexar:

• cópia da planta baixa;

• cópia do contrato de locação, do termo de comodato, doação ou outro que comprove a situação do prédio.

§ 1º - Fica a respectiva Secretaria de Educação incumbida de encaminhar ao CME/NM cópia da planta baixa para averiguação dos padrões de qualidade antes do início das obras.

§ 2º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhar ao CME/NM o ato de criação, para a devida inserção no sistema.

Art. 8º - A criação de unidade escolar privada comprovar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

• constitutivos da entidade, no caso de:

• empresa – Ata de sua constituição devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, acompanhada das alterações posteriores, se houver;

• organização societária – cópia registrada de seu estatuto social vigente, ata de eleição e posse da atual diretoria;

• inscrição da instituição mantenedora no CNPJ;

• alvará de funcionamento, ou seu equivalente, emitido por órgão próprio do município, cuja finalidade seja o funcionamento de atividades educacionais, relacionadas às etapas ou modalidades pretendidas.

CAPÍTULO III

Do Credenciamento de Estabelecimentos de Educação Básica

ART. 9º - A solicitação de credenciamento de estabelecimentos de ensino públicos e privados, será formalizada ao Conselho Municipal de Educação, mediante a comprovação de atendimento dos requisitos seguintes:

requerimento do diretor da unidade escolar para o fim específico de credenciamento;

• documentos e informações referentes a criação da unidade, conforme consta do Art. 8º desta Resolução;

• relação do mobiliário, equipamentos em geral e de laboratórios disponibilizados para as atividades pedagógicas;

• indicação do acervo bibliográfico em números de volumes de livros e periódicos disponíveis na Biblioteca;

• documentos referentes a estrutura física:

• planta de localização da edificação no terreno, com indicação da área livre e coberta e os afastamentos vizinhos, firmado por profissional habilitado;

• planta baixa do edifício, devidamente assinada por profissional habilitado, contendo indicação: do pé-direito; da abertura para iluminação e ventilação; da localização das salas de aula; da biblioteca; da sala de professores; das salas para administração; dos sanitários; e da área coberta destinada para recreação, prática desportiva e abrigo, ajustada ao projeto pedagógico da escola e à população escolar, construção de reservatório de água potável ou de captação da água da chuva para uso apropriado.

• laudo técnico expedido pelo órgão de vigilância sanitária ou por um engenheiro sanitário com referência a:

a. condições de salubridade e higiene da área escolar;

b. condições dos reservatórios e qualidade da água;

c. destinação de lixo;

d. sistema de esgoto ou fossa séptica; e

e. outros julgados necessários.

VII. laudo técnico expedido pelo setor municipal de urbanismo ou equivalente do poder público ou ainda de um engenheiro civil habilitado, com referência a:

a. localização física da unidade escolar;

b. condições das instalações das redes elétrica e hidráulica;

c. condições de segurança quanto ao acesso e a circulação nas áreas internas e externas;

d. condições das instalações sanitárias, qualitativos e quantitativos apropriados; e refeitório com acessos cobertos e toldos de proteção nas laterais para preservar os alunos das alterações climáticas.

e. espaço de lazer, recreação e educação física adequados aos turnos de funcionamento das etapas e/ou modalidades ofertadas, preferencialmente tendo quadra coberta;

f. existência de dispositivos adequados de prevenção contra sinistros, (sinalização de saída de emergência);

g. adequação das barreiras arquitetônicas a fim de garantir acessibilidade, tais como: rampas de acesso, colocação de barras de apoio, banheiros adaptados e alargamento de portas (parques refeitórios, portões, calçadas, brinquedos, mobiliários).

§ 2º - Em se tratando de unidade escolar privada, o processo deverá ser instruído contendo:

I. da mantenedora e seus dirigentes:

• requerimento dos responsáveis legais da mantenedora, à Presidência do Conselho Municipal de Educação, solicitando o credenciamento da unidade escolar de ensino;

• todos os documentos e informações referentes à criação da instituição constantes do artigo 8º desta Resolução;

• denominação e endereço completo da mantenedora.

II. da unidade escolar de ensino:

• denominação e endereço da instituição escolar;

• todos os documentos e informações exigidos nos itens III a VII do § 1º deste artigo.

§ 3º - Os laudos técnicos que contiverem itens de restrições ou recomendações sanáveis deverão estar acompanhados de compromissos firmados pela mantenedora e da escola pública, pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – (CDCE), indicando prazo de saneamento das restrições.

ART. 10 – O credenciamento será precedido de Verificação Prévia, a ser feita pela equipe técnica e conselheiros do CME do Município, acompanhados de um membro do CDCE da escola, quando pública.

§ 1º - A Verificação Prévia para o credenciamento objetivará ao CME, o exame de dados que comprovem a organização jurídica da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na presente Resolução.

§ 2º - A Verificação Prévia deverá ser realizada em tempo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo.

ART. 11 – Realizada a Verificação Prévia, referente ao credenciamento, o CME dará ciência a Plenária da Situação do Processo através de Relatório Técnico Circunstanciado, datado e assinado para tomada das providências necessárias.

ART. 12 – A Equipe Técnica do CME, à vista do Relatório de Verificação Prévia, da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no Capítulo III desta Resolução e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá Informação Técnica, encaminhando o processo à respectiva Plenária, para análise e Parecer conclusivo sobre o pedido.

§ 1º - Havendo irregularidades a serem saneadas, o processo será diligenciado antes do encaminhamento à Comissão pertinente, sendo

fixado um prazo de até 30 dias para o seu retorno ao CME, cabendo reanálise pela Equipe Técnica.

§ 2º - O não cumprimento da diligência, no prazo pré-fixado para o devido saneamento, incorrerá na cessação de trâmite por decurso do prazo.

§ 3º - A declaração de cessação de trâmite, por decurso de prazo, implicará, quando da oferta irregular, nas penalidades previstas nesta Resolução e demais legislações vigentes.

§ 4º - Havendo Parecer favorável da Comissão respectiva do CME/Nova Mutum /MT, será emitida Resolução de Credenciamento.

§ 5º - As unidades de ensino públicas ou privadas credenciadas ficam obrigadas a comunicar ao CME/NM/MT todas as alterações ocorridas após o ato de credenciamento no que se referem aos requisitos constantes deste artigo, o não cumprimento desta disposição acarretará sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV

Da autorização e renovação da autorização das etapas da Educação Básica

ART. 13 – O processo relativo à solicitação de autorização para a oferta de etapas da Educação Infantil de escolas privadas será protocolado no CME no Município pela mantenedora, no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para início das matrículas.

ART. 14 – A mantenedora ou dirigente escolar, conforme a instância deverá solicitar a autorização das etapas e/ou modalidades de ensino, por 05 (cinco) anos, mediante apresentação de processo em 01 (uma) via, com páginas numeradas e rubricadas, no CME no Município de Nova Mutum - MT.

Art. 15 - A autorização dar-se-á para a oferta da Educação Básica, esta de caráter indissociável, devendo ser feita através de processo único, contemplando no Projeto Político Pedagógico - PPP as especificidades contidas nas normas vigentes para as diferentes modalidades.

ART.16 - O CME emitirá a autorização das etapas e/ou modalidades de ensino por 05 (cinco) anos, mediante processo instruído com os documentos e informações, organizados sequencialmente, conforme os itens destacados a seguir:

- requerimento de solicitação de autorização para oferta da Educação Básica à Presidência do CME, contendo denominação e endereço do estabelecimento de ensino;
- Projeto Político Pedagógico – (PPP), contendo:
- descrição sucinta da filosofia, objetivos e metas da escola;
- proposta curricular;
- metodologia;
- sistemática de avaliação;
- matriz curricular;
- calendário escolar do período inicial das atividades a ser autorizada;

III. recursos materiais e didático-pedagógicos disponíveis para a oferta pretendida;

IV. indicação do acervo bibliográfico, em número de volumes de livros e periódicos existentes;

V. instalações e equipamentos disponíveis para a oferta pretendida;

VI. regimento escolar contendo normas de organização interna e construído de acordo com os princípios estabelecidos pelo Projeto Político Pedagógico (PPP), devendo estar subordinado a toda a legislação vigente e refletindo a orientação pretendida pela escola para os trabalhos pedagógicos;

VII. estrutura administrativa, detalhando:

- a. etapa e/ou modalidade de ensino pretendida;
- b. previsão de atendimento (número de alunos, turmas e turnos);
- c. indicação da modalidade de escrituração escolar e de arquivo;
- d. quadro do corpo docente;
- e. relação nominal da equipe gestora e da equipe técnico-administrativa com indicação da respectiva qualificação profissional, exigindo para o Cargo de Secretário habilitação profissional própria,

no mínimo de Ensino Médio, e para o Cargo de Diretor, de Supervisor, de Coordenador, ou outro cargo com denominação equivalente, habilitação de Ensino Superior na área educacional.

Art. 17 – Quando se tratar de renovação de autorização o processo com páginas numeradas e rubricadas pelo dirigente da instituição, será protocolado no CME, 120 (cento e vinte) dias antes de findar o prazo da autorização, conforme o disposto no capítulo IV desta Resolução, instruído somente com os seguintes itens:

- Projeto Político Pedagógico (PPP), construído coletivamente pela comunidade escolar, com a devida ata da reunião que o aprovou, devendo conter:

- a. diagnóstico que evidencia os problemas que afetam o processo pedagógico, mostrando o que compete à escola, ao órgão mantenedor e à sociedade resolver;
- b. concepções e princípios norteadores do trabalho pedagógico, fundamentais ao estabelecimento da identidade da instituição, evidenciando concepção de sociedade, de educação, de aluno, de relação professor/aluno, de ensino e aprendizagem;
- c. filosofia, objetivo, organização curricular, metodologia, forma de avaliação, gestão;
- d. matriz curricular e calendário.

II. regimento escolar, coletivamente construído e se constituindo em um documento com páginas devidamente numeradas e rubricadas pela direção da escola, acompanhado por ata da reunião que o aprovou, contendo, dentre outros itens:

- a. identificação da instituição escolar e sua mantenedora;
- b. dos objetivos e finalidades da escola;
- c. do regime de funcionamento;
- d. da Secretaria Escolar;
- e. dos Conselhos Deliberativos (se houver);
- f. da Direção Escolar;
- g. do Corpo Docente e Discente;
- h. da Organização e regime didático;
- i. dos Currículos e Programas;
- j. do Calendário Escolar;
- k. da matrícula e da transferência;
- l. da frequência e avaliação do rendimento escolar;
- m. dos direitos e deveres dos diversos segmentos participantes;
- n. das disposições gerais.

- outras informações:

- comprovação documental da prestação das informações estatísticas do Censo Escolar do ultimo período decorrido;

- memorial descritivo da estrutura física, alterada desde o credenciamento do estabelecimento, explicitando os itens modificados, firmado por profissional habilitado e devidamente registrado no conselho de classe.

Parágrafo único – A não observância do prazo fixado no “caput” do artigo, acarretará ao dirigente da instituição sanções previstas em lei.

ART. 18 – O Ato de autorização ou de renovação de autorização é condicionado à Verificação Prévia realizada pela equipe técnica do CME/Nova Mutum/MT, conforme formulário próprio elaborado pelo CME, atestando o cumprimento dos requisitos para a autorização e informações detalhadas sobre os seguintes aspectos:

I. Escrituração escolar e arquivos, físicos ou virtuais, que assegurem a verificação da identidade de cada aluno, professor e demais funcionários, bem como a regularidade e autenticidade do processo escolar, de forma a apresentar:

- a) requerimento de matrícula ou cópia do contrato celebrado entre escola e aluno;
- b) fichas individuais das séries, anos, etapas, períodos, segmentos ou ciclos cursados e histórico escolar;
- c) fotocópia da carteira de identidade, certidão de nascimento ou casamento;

d) arquivo individual do aluno com documentação e assentamentos da sua vida escolar pretérita;

e) arquivo individual do professor e demais funcionários, contendo os assentamentos e documentos comprobatórios da sua situação funcional e habilitação, documentação pessoal e endereço atualizado;

f) relação de livros, fichas, impressos e outras formas de escrituração existente;

g) registro físico ou virtual de frequência de professores, equipe técnica e funcionários;

h) registro físico ou virtual de frequência diária dos alunos e processo de avaliação efetuado.

II. informações sobre o Regimento Escolar em conformidade com o PPP e às normas vigentes;

III. descrição de regularidade do currículo pleno oferecido: operacionalização da matriz curricular e calendário escolar no caso de instituição em funcionamento;

IV. compatibilização do quadro de pessoal docente e técnico-administrativo, apresentado no processo, e o operacionalizado na escola, no caso de instituição em funcionamento;

V. comprovação do estado de conservação do mobiliário, equipamentos, recursos pedagógicos e acervo bibliográfico, descritos no processo e os existentes e disponíveis para o curso;

VI. análise do desempenho escolar, a partir dos dados de aprovação, evasão e repetência, quando instituição em funcionamento.

§ 1º - A Verificação Prévia realizada pela equipe técnica do CME/Nova Mutum/MT deverá ser concluída em tempo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo.

§ 2º - A Verificação Prévia objetivará, ao CME, o exame de dados que comprovem as condições pedagógicas para o funcionamento da etapa e/ou modalidade de ensino a ser autorizada.

ART. 19 – Realizada a Verificação Prévia, a Equipe Técnica do CME encaminhará o processo a Comissão responsável pelo Processo ou a Plenária, com o respectivo Relatório Técnico Circunstanciado, datado e assinado.

ART. 20 – A Equipe Técnica do CME, à vista dos autos, Relatório de Verificação Prévia, das disposições desta Resolução e normas específicas, conforme o caso, emitirá Informação Técnica e encaminhará o processo à Plenária, para análise e Parecer conclusivo sobre o pedido.

§ 1º - Havendo irregularidades a serem saneadas, o processo será diligenciado antes do encaminhamento à Plenária, sendo fixado um prazo de até 30 dias para o seu retorno ao CME, cabendo reanálise pela Equipe Técnica.

§ 2º - O não cumprimento da diligência no prazo pré-fixado incorrerá na cessação do trâmite, devendo a interessada, em caso de interesse posterior, protocolar novo processo com dados atualizados;

§ 3º - Havendo parecer favorável da Plenária pertinente, o CME/Nova Mutum/MT emitirá Resolução de autorização, publicada em Jornal de divulgação regional.

ART. 21 – Para o atendimento às diversidades étnico-culturais do Município ou de uma comunidade, poderão ser dispensadas ou adiadas, excepcionalmente, por este Conselho, exigências contidas nos capítulos III e IV desta Resolução, quando conflitarem com as especificidades do Projeto Político Pedagógico da escola, mediante justificativa fundamentada, devidamente formalizada pelos signatários.

CAPÍTULO V

Da desativação e reativação das atividades escolares

ART. 22 – A desativação de estabelecimentos de Educação Básica credenciada e de cursos de qualquer etapa de ensino e/ou modalidade de ensino, autorizados a funcionar ou com ato legal vencido, poderá ocorrer:

I) Por iniciativa de entidade mantenedora, entendida como voluntária;

II) Por determinação da autoridade competente, entendida como desativação compulsória.

Parágrafo Único – A desativação das atividades, nas formas acima previstas, poderá ocorrer em caráter:

a) temporário ou definitivo;

b) parcial, quando se tratar de curso, etapa e de modalidade;

c) total, no caso de estabelecimento de ensino.

ART. 23 – Para a desativação voluntária de atividades, que estejam dentro do prazo de vigência do ato legal de funcionamento, a mantenedora encaminhará processo próprio ao CME, constituído de:

a) justificativa incluindo o caráter da desativação;

b) cronograma de desativação;

c) descrição dos procedimentos relativos à continuidade da oferta regular de ensino até a desativação;

d) garantia de regularidade de escrituração escolar e arquivo;

e) cópia da ata de reunião de comunicação aos alunos, pais ou responsáveis, quanto à desativação;

f) cópia do ato legal de credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos para comprovação dos prazos de vigência.

g) prova escrita de transferência do acervo documental, nos casos em que couber.

§ 1º - É de responsabilidade do estabelecimento expedir documentação regular, em tempo hábil, para assegurar aos alunos a continuidade de estudos.

§ 2º - A regularidade dos atos da escola em relação ao processo de desativação voluntária será verificada “in loco” por comissão especial, designada para este fim pela Equipe Técnica do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º - Da aprovação do processo de desativação voluntária de etapas e/ou modalidades decorrerá ato próprio do Conselho Municipal de Educação.

ART. 24 – A desativação voluntária temporária poderá ser autorizada no máximo até 02 (dois) anos, período no qual ficam suspensos os efeitos do ato de credenciamento da Instituição e de autorização dos cursos.

Parágrafo Único – O reinício das atividades desativadas dependerá da manifestação expressa da mantenedora, quando entidade privada ou da direção da escola, quando pública, em tempo hábil, e após o Parecer favorável do CME, à vista do Relatório de Verificação “in loco” efetivada pela comissão designada pelo CME/Nova Mutum-MT.

ART. 25 – A desativação voluntária definitiva, parcial ou total, implicará na revogação formal da autorização dos cursos, por ato expresso do CME.

§ 1º - No caso de desativação parcial, a documentação escolar ficará sob a guarda do próprio estabelecimento de ensino, devendo comunicar as mudanças de endereços.

§ 2º - No caso de desativação definitiva e total, a documentação escolar será recolhida pela SME, para efeito de arquivamento, de acordo com as normas vigentes, principalmente no resguardo dos direitos dos discentes envolvidos.

ART. 26 – A desativação compulsória de estabelecimento de ensino e/ou cursos atenderá aos trâmites previstos nesta Resolução e respeitará todos os direitos, aos envolvidos, ao contraditório e a ampla defesa, previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO VI

Das mudanças de mantenedora, de sede e de denominação da mantida

ART. 27 – As modificações que alteram a organização de estabelecimentos de ensino credenciados e que mantenham cursos, etapas e/ou modalidades de ensino autorizados em relação à mantenedora, sede ou denominação do estabelecimento deverão ser submetidas ao CME, para análise e aprovação, em processo próprio, instruído de documentos constitutivos da nova mantenedora, no caso de:

a - empresa - ato de sua constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhada das alterações posteriores, se houver;

b - organização societária - cópia registrada de seu estatuto social vigente, ata de eleição e posse da atual diretoria;

c - cópia do CNPJ da Mantenedora;

d - alvará expedido pelo município sede da escola e que autoriza o funcionamento de atividades educacionais, relacionadas às etapas e modalidades pretendidas;

e - cópia de documentação referente ao ato jurídico que legalizou a transferência.

II. quanto à mudança de sede da mantida:

- prova de propriedade de terreno e edifício onde funcionará o estabelecimento de ensino ou prova de direito de uso do edifício, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

- documentação da estrutura física;

- alvará expedido pelo município que autoriza o funcionamento de atividades educacionais, relacionadas aos níveis e modalidades pretendidas;

- cópia do CNPJ da mantida, quando esta se encontrar instalada em outro município que não é o mesmo da mantenedora.

III. quanto à mudança de denominação da mantida:

- comunicado formal, com justificativa, encaminhada pela mantenedora quando entidade privada e direção quando pública;

- comprovante da decisão da mantenedora, quando se tratar de unidade escolar da rede particular;

- encaminhamento do documento oficial que autoriza a mudança se for pública.

§ 1º - A transferência de mantenedor ou de sede de qualquer unidade escolar, e também a mudança de denominação se efetivará somente após publicação de ato do Conselho Municipal de Educação, específico para tal fim.

§ 2º - As transferências operadas segundo o parágrafo anterior obrigam o estabelecimento beneficiário fazer de imediato as adaptações regimentais e de escrituração escolar correspondentes, inclusive, a estatutária, nos casos em que couber.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias

ART. 28 – Os Estabelecimentos de ensino que possuem cursos autorizados e/ou reconhecidos por ato do Conselho Estadual de Educação/MT, nos termos da Resolução 384/04 e 630/2009 - CEE/MT serão considerados credenciados, prevalecendo o prazo de vigência do último ato respectivo, expedido pelo Conselho Estadual de Educação para autorização de etapas e/ou modalidades de ensino

da educação básica, devendo os próximos processos serem protocolados no Conselho Municipal de Educação de Nova Mutum para providências necessárias.

§ 1º - Os estabelecimentos de ensino, credenciados na forma deste artigo, deverão adequar-se às exigências desta Resolução encaminhando processo de renovação de autorização de cursos, 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de vigência constante do último ato de autorização ou de etapas e/ou modalidades de ensino.

Art. 29 - A partir da vigência desta Resolução, convalidações de estudos realizados por alunos em escolas desprovidas da competente autorização para funcionar, só poderão ser efetivadas após a devida apuração dos fatos que ensejaram a transgressão e responsabilização de seus dirigentes.

Art. 30 - A publicidade de decisão colegiada de credenciamento de unidade escolar e autorização de cursos será identificada através de numeração sequencial, seguida do ano civil de sua expedição e antecedida das expressões “CREDENCIAMENTO Nº” e “AUTORIZAÇÃO Nº”, conforme o caso.

Art. 31 - A execução de reformas ou ampliação dos prédios sede das escolas que implicarem desalojamento do corpo discente, em parte ou na sua totalidade, deve a sua mantenedora encaminhar ao CME/NM-MT o projeto de ocupação provisória que garanta as condições mínimas de conforto e segurança para a continuidade das atividades letivas, no decorrer de toda a obra.

Parágrafo único - A unidade escolar que nesse período de reformas ou ampliação do prédio, optar por suspender as aulas, deve também comunicar tal decisão a este Conselho.

Art. 32 - Toda unidade escolar pública e privada em funcionamento, que pertença ao Sistema Municipal de Ensino, fica sujeito à supervisão, fiscalização e avaliação do Conselho Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente.

Art. 33 - As salas de aula devem atender ao correspondente de, no mínimo, 1,30 m² (um metro quadrado e trinta centímetros) por aluno, com luminosidade e arejamento natural satisfatório, bem como área livre (limpa) de 1,30m² por aluno e para escolas de ensino fundamental mais 500m² (quinhentos metros quadrados) e que sejam destinados à quadra poliesportiva, e, acessibilidade interna e externa do prédio.

Parágrafo único - Para efeito de organização das turmas serão observados os limites pertinentes a cada etapa e modalidade de ensino, publicadas em legislação própria.

Art. 34 - Deve ser impedido, por todos os meios legais, o funcionamento de unidade escolar pública ou privada que não atender o que dispõe esta Resolução.

ART. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

ART. 36 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRADA - PUBLICADA CUMpra-SE.

Nova Mutum-MT, 17 de Maio de 2011.

PROFª LAIDES BAUMANN

Presidente

H O M O L O G O:

CLÉRIA PAULA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:963D9250

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 03/2012-CME/NM-MT

RESOLUÇÃO Nº 03/2012-CME/NM-MT

Estabelece normas para apuração de infração no funcionamento irregular de Instituição de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MUTUM/MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, em cumprimento as disposições contidas nos Incisos do Artigo 209, da Constituição Federal e na Lei Nº 9.394/96-LDB, com fundamento na RESOLUÇÃO 02/11 CME, e, considerando a necessidade de rever e consolidar dispositivos referentes às normas para averiguação e apuração do funcionamento irregular de Instituição de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino,
RESOLVE:

Art. 1º - O funcionamento de Instituição de Educação Básica que integra o Sistema Municipal de Ensino, para ofertar cursos depende de ato autorizativo do Poder Público, constituindo irregularidade administrativa sujeita a infração o não atendimento às normas próprias emanadas do CME/ NM-MT.

Art. 2º - Constitui infração a oferta de ensino e suas modalidades, em estabelecimento público e privado da Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, o não credenciamento da instituição, sem a respectiva autorização do curso e a emissão de documentos escolares sem validade, bem como de todas as transgressões que não garantam o direito do estudante, sujeita o infrator às penas previstas nesta Resolução, sem prejuízo das sanções penais decorrentes da prática de falsidade ideológica entre outras fixadas no ECA, na legislação administrativa civil e de defesa do consumidor.

Art. 3º - A averiguação de irregularidade no funcionamento de Estabelecimentos de Ensino público ou privado nas etapas e modalidades da Educação Básica, apontada pelo órgão do sistema ou por outras vias, será efetuada preliminarmente por uma Equipe Averiguadora, designada pelo órgão fiscalizador competente.

§ 1º - Caberá à Equipe Averiguadora indicar os procedimentos de correção, conforme a legislação vigente, para o saneamento das irregularidades leves ou de pequeno potencial ofensivo, registrando em ato próprio do órgão fiscalizador.

§ 2º - Em não sendo saneáveis as irregularidades, e em se tratando de matéria afeta ao CME/NM-MT, a Equipe Averiguadora, no prazo máximo de 30 dias apresentará relatório circunstanciado ao CME/NM-MT, que deverá constar obrigatoriamente os itens constantes nos Incisos I e II, do Artigo 8º, desta Resolução.

Art. 4º - Recebido o relatório de que trata o §2º e conforme a gravidade do caso, o CME/NM-MT através de Portaria instalará Comissão Apuratória, para apurar responsabilidades e indicar as sanções cabíveis aos infratores.

Parágrafo único - Nas situações que constatem evidentes irregularidades e autores dos fatos apontados, pode o CME/NM-MT dispensar a fase averiguadora estabelecida no Artigo 3º, desta Resolução, deflagrando de imediato o Processo Apuratório.

Art. 5º - Com a instalação da Comissão citada no artigo anterior, originará Processo Apuratório que será de responsabilidade de uma Comissão composta por, no mínimo, três membros, constituída por servidores do Conselho Estadual de Educação e do Órgão fiscalizador respectivo para apreciar a defesa dos acusados e apresentar Relatório Circunstanciado à Câmara competente do CME/NM-MT com vistas ao parecer conclusivo, no prazo máximo de 60 dias, prorrogáveis por mesmo período.

Parágrafo único - Ao Conselheiro do CME/NM-MT é facultado o direito de participar como membro da Comissão Apuratória, ficando, porém, impedido de participar do julgamento do processo na respectiva Câmara.

Art. 6º - O Processo Apuratório deve atender o princípio da celeridade e economia processual, que consistirá basicamente em:

- a) Notificar os envolvidos das infrações detectadas no relatório da Comissão Averiguadora;
- b) Ouvir os acusados e demais pessoas que entenderem necessárias;
- c) Ulterior a indicição, dar um prazo de 10 dias para os acusados apresentarem defesa escrita que pode vir acompanhada de provas que entender necessária;
- d) Deverá a Comissão Apuratória aplicar naquilo que couber, para respeitar o direito de defesa dos implicados, as regras processuais do princípio do contraditório e ampla defesa, inerente ao processo administrativo/disciplinar.

Parágrafo único - A Instituição poderá ser notificada, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, ou por qualquer outro meio eficiente e idôneo de comunicação, que assegure a ciência do interessado.

Art. 7º - Na hipótese do Relatório da Comissão Apuradora concluir pela confirmação das irregularidades depois do devido processo legal supra, serão impostas aos estabelecimentos e/ou aos responsáveis, de acordo com a natureza da infração, e com base no Parecer Final do Processo Apuratório, a juízo da Câmara competente do Conselho Municipal de Educação, uma ou mais das sanções abaixo discriminadas:

I - AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO:

- a) Advertência;
- b) Proibição temporária de matricular novos alunos e/ou suspensão da oferta de curso ou períodos iniciais oferecidos pelo estabelecimento até que sejam saneadas as irregularidades;
- c) Desativação compulsória parcial das atividades do estabelecimento;
- d) Desativação definitiva das atividades do estabelecimento;
- e) Descredenciamento da Instituição para a oferta específica de que trata o processo.

II – AOS RESPONSÁVEIS:

- a) Advertência e representação ao seu chefe imediato, se for servidor público;
- b) Proibição de abrir ou dirigir estabelecimentos de ensino, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Representação ao Ministério Público.

§ 1º - Desta decisão, no prazo de 10 dias de sua ciência caberá um único recurso ao Plenário do CEE/MT que apreciará no prazo de até 60 dias.

§ 2º - Pode o Plenário, na apreciação do recurso manter, modificar ou cassar a decisão da Câmara, inclusive, requisitar a reanálise do caso por outra Comissão.

Art. 8º - Qualquer que seja o resultado do Processo Apuratório, após decisão da respectiva Câmara, o CME/NM-MT tornará público mediante Portaria, que deverá constar:

- I – Nome e qualificação da pessoa e ou Instituição processada e sua mantenedora;
- II – Resumo dos fatos objetos das apurações;
- III – Informação sobre a concessão de prazo para o saneamento de deficiência e as condições de seu descumprimento ou cumprimento insuficiente, se for o caso;
- IV – Consignação da penalidade aplicável;
- V – Determinação de notificação do representado;
- VI – Outras informações pertinentes a esta espécie de ato.

Art. 9º - Toda autoridade de qualquer hierarquia ou servidor escolar, que tiver conhecimento de irregularidades referidas no Artigo 2º desta Resolução, é obrigado a promover denúncia, sob pena de omissão passiva ou ativa e conivência, a ser apurada em processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único - Quando a responsabilidade por irregularidade recair na pessoa de servidor público, além do processo supra, caberá ao órgão fiscalizador respectivo, a instauração de processo disciplinar para a aplicação das medidas disciplinares previstas na legislação específica.

Art. 10 – Não será admitida a transferência de mantenedora, em favor de postulante que diretamente, ou por qualquer entidade mantida tenha recebido penalidades, em matéria de educação, perante o Sistema Municipal de Ensino, nos últimos cinco anos.

Parágrafo único - É vedada a transferência de cursos e ou programas entre mantidos, no caso de instituição penalizada de acordo com esta Resolução.

Art. 11 – O Conselho Municipal de Educação, sempre que identificar o funcionamento irregular na oferta de ensino, formalizará denúncia ao Ministério Público, ou à autoridade competente, independente dos procedimentos administrativos constantes desta norma, visando buscar todas as frentes que coíbam tais práticas no Município.

Art. 12 – A reiteração de decisões do Conselho Municipal de Educação formará entendimento administrativo próprio e aplicar-se-á aos casos e fatos semelhantes futuros.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRADA E PUBLICADA,

C U M P R A – S E.

Nova Mutum, 13 de Junho de 2012.

PROFª LAIDES BAUMANN

Presidente Cme

H O M O L O G O:

CLÉRIA PAULA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:4DF871D5

PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2011 CME/NOVA MUTUM-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 02/2011 CME/NOVA MUTUM-MT

Dispõe sobre a oferta da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Nova Mutum-MT, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Nova Mutum - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõem as Leis nº 9.394/96 - LDB, PNE Lei nº 8.035/2010 – Lei nº 11.114/2005 e Lei 11.274/2006, considerando também as disposições contidas no Parecer CNE/CEB nº 18/2005 e nas Resoluções nº 03/05 e nº 05/09 CNE/CEB, Emenda Constitucional 059, e por decisão da Plenária de 16/12/2011,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - A Educação Básica compreende as etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio, e pelas Modalidades:

- I.** Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação a Distância;
- II.** Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Profissional.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino norteia a Educação Infantil pública e privada como primeira etapa e o Ensino Fundamental anos

iniciais na rede pública, sendo que os anos finais e o Ensino Médio são prioritários da Rede Estadual.

Art. 3º - A Educação Básica poderá organizar-se em anos/séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Art. 4º - As Unidades Escolares de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino, com base nas disposições desta Resolução, promoverão sua organização e/ou reorganização didático - pedagógica e administrativa, revisando seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

Parágrafo Único – A música e a ludicidade deverão ser conteúdos obrigatórios na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental em todos os componentes curriculares.

Art. 5º - A carga horária anual da educação infantil e ensino fundamental será, de no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar. A duração da hora aula deve ser prevista no PPP e no Regimento Escolar.

Parágrafo Primeiro – A implementação da jornada escolar na perspectiva da atenção em Tempo Integral na Educação Básica deve ser regulamentada por Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inclusa no PPP das unidades escolares, organizando-se a parte diversificada na matriz curricular.

Parágrafo Segundo – O intervalo de tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa e sua proposta deve ser incluída no Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino.

Art. 6º - A fixação do início e término das atividades escolares independe da vinculação ao ano civil.

Parágrafo Único – O calendário escolar deverá adequar-se às condições locais atendendo as etapas e modalidades da educação, e às especificidades da comunidade escolar.

Da Educação Infantil

Art. 7º - A Educação Infantil será oferecida em:

- I** – creches ou entidades equivalentes, para crianças de zero até três anos de idade;
- II** – pré-escolas, para crianças de quatro e cinco anos ou 06 anos a completar a partir de 30 de abril do ano corrente.

Art. 8º- As instituições de educação infantil da Rede Privada deverão ser integradas ao respectivo Sistema de Ensino Municipal, ajustando-se, para tal, aos preceitos da Lei 9.394/96 e demais normas específicas.

Art. 9º - A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, é oferecida em creches, pré-escolas e centros de educação infantil, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos públicos e privados que educam e cuidam de crianças de zero a cinco anos de idade no período matutino, vespertino em jornada parcial ou integral, regulados e supervisionados pelo Conselho Municipal de Educação e submetidos a controle social.

§ 1º- É dever do Município garantir a oferta da Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

§ 2º - A frequência na educação infantil não é pré-requisito para a matrícula no ensino fundamental.

§ 3º- As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças.

§ 4º- É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo 04 horas diárias, e em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição, regulamentada em seu regimento e planejada no Plano Político Pedagógico.

Art. 10 - O regime de funcionamento das Unidades Escolares de Educação Infantil deve atender prioritariamente às necessidades da comunidade local, devendo ser organizado de forma a acolher a sua demanda no decorrer de todo o ano civil, sendo que as férias devem ser garantidas para as crianças tanto quanto à escola.

Parágrafo Único – O atendimento às crianças que tem necessidade neste período deverá ser organizada pela SMEC junto às demais secretarias de acordo com o Parecer nº08 de 07 de julho de 2011, do CNE/CEB.

Art.11 – É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completarem 4 ou 5 anos até 30 de abril do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo Único - A matrícula na pré - escola deve ser efetivada para as crianças que completarem 04 anos até 30 de abril do ano letivo em curso dessa matrícula garantindo assim o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental.

Art. 12 - A Educação Infantil objetiva o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivo, físico, psicomotor e sócio – afetivo, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo Único - Dadas às características peculiares do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos, a Educação Infantil cumprirá sempre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

Art.13 – Educar significa propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros em uma atitude básica de aceitação, de respeito e confiança, e o acesso, pelas crianças aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural.

Parágrafo Único - Para educar, faz-se necessário que o educador crie situações significativas de aprendizagem, para alcançar o desenvolvimento de habilidades cognitivas, psicomotoras e socioafetivas, e, sobretudo, fundamental que a formação da criança seja vista como um ato inacabado, sempre sujeito a novas inserções, a novos recuos, e novas tentativas.

Art. 14 - Cuidar significa valorizar e ajudar a desenvolver capacidades. Para um desenvolvimento integral depende tanto dos cuidados relacionais que envolvem a dimensão afetiva e dos cuidados com os aspectos biológicos do corpo, como a qualidade da alimentação e dos cuidados com a saúde, quanto da forma como esses cuidados são oferecidos e das oportunidades de acesso a conhecimentos variados.

Parágrafo Único - O contexto sociocultural aparece como determinante nas construções humanas e nas necessidades básicas de sobrevivência diferentes em cada cultura, com isso, fica claro, no papel designado ao cuidar, a necessidade de envolvimento e comprometimento do professor com a criança em todos os seus aspectos, e a compreensão sobre o que ela sente e pensa o que traz consigo a sua história e seus desejos.

Art. 15 - As Unidades de Educação Infantil que mantêm, simultaneamente, o atendimento a crianças em Creche e Pré - escola constituirão Unidade de Educação Infantil, com denominação própria adequada.

Art. 16 - As unidades escolares que ofertarem concomitantemente, Educação Infantil, Ensino Fundamental deverão assegurar alguns espaços de uso exclusivo das crianças em idade própria, podendo outros serem compartilhados com as demais Etapas de ensino, desde que a ocupação se dê em horário diferenciado, respeitando a Proposta Pedagógica da escola, a saber:

I. salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, e visão para o ambiente externo;

II. refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene;

III. instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças e para o uso de adultos;

IV. berçário, provido de berços individuais, áreas livres para a movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão e pia, espaço para o banho de sol das crianças e repouso;

V. espaço coberto e área livre preparadas para brinquedos, jogos, pintura, dramatização e outras atividades curriculares.

Art. 17 - As crianças com necessidades educacionais especiais definidas como educandos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, serão atendidas na rede regular de Creches e Pré - escolas.

Art. 18 - As Unidades Escolares de Educação Infantil deverão observar na organização de suas propostas pedagógicas as Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes para essa Etapa e estar fundamentada numa concepção de criança como cidadã, pessoa em processo de desenvolvimento, sujeito ativo da construção do conhecimento e como sujeito social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.

Art.19 - Na proposta pedagógica de Educação Infantil serão levados em consideração os seguintes aspectos:

I. objetivos, metas e estratégias;

II. concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;

III. características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;

IV. regime de funcionamento;

V. espaço físico, instalações e equipamentos adequados;

VI. quadro de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e ou formação profissional;

VII. parâmetros de organização de grupo e relação professor/estudante;

VIII. organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;

IX. proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;

X. metodologia utilizada;

XI. processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança;

XII. processo de planejamento geral e avaliação institucional;

XIII. processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental.

Art. 20 - A Proposta Pedagógica deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

§ 1º - Para a efetivação desse objetivo, as propostas das instituições de educação infantil públicas e privadas deverão garantir condições para o trabalho coletivo, para organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:

I- a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;

II- a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, lingüística, ética, estética e sociocultural da criança;

III- a participação, o diálogo e a escuta das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;

IV- mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade local;

V- reconhecer as especificidades e promover interações com crianças da mesma idade e idades diferentes;

VI- deslocamentos internos e externos na instituição;

VII- a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

VIII- apropriação da contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, afro-brasileiros, europeus e de

outros países da América, bem como ao combate do racismo e à discriminação de qualquer natureza.

IX- a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência- física ou simbólica- e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

Art. 21- A avaliação, de caráter diagnóstico e formativo, possibilitará o acompanhamento e os registros de etapas alcançadas nos cuidados e na educação da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Parágrafo Único – As instituições de educação infantil deverão expedir documentação específica que permita às famílias conhecer e acompanhar o trabalho junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança durante o ano letivo, conforme seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 22 – As turmas serão organizadas levando-se em conta a proposta pedagógica, recomendando-se, no geral, a seguinte relação mínima professor/educando:

I. Berçário - Crianças de 0 a 1 ano- de 06 a 08 educandos: 01 professor e 01 auxiliar;

II. Maternal I - Crianças de 2 anos- de 08 a 10 educandos: 01 professor e 01 auxiliar;

III. Maternal II - Crianças de 3 anos- de 10 a 15 educandos: 01 professor e 01 auxiliar;

IV. Pré I - Crianças de 4 anos- de 15 a 20 educandos: 01 professor;

V. Pré II – crianças de 5 anos – de 20 a 25 educandos: 01 professor.

Art. 23 - O docente para atuar na Educação Infantil deve estar habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, preferencialmente com habilitação em Educação Infantil.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Educação promoverá a formação continuada dos profissionais da educação em exercício nas Instituições de Educação Infantil, de modo que atendam aos objetivos desta etapa educativa.

Parágrafo Único - As instituições de Educação Infantil deverão, ao final de cada ano letivo, apresentar à comunidade escolar, pais e/ou responsáveis, avaliação processual da aprendizagem das crianças e as competências a serem trabalhadas no ano seguinte.

SEÇÃO II

Do Ensino Fundamental

Art. 25 - O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, constitui-se de direito público subjetivo, sendo obrigatório e gratuito na escola pública e terá duração mínima de nove anos, iniciando-se a partir dos seis anos de idade.

Art. 26 - O Ensino Fundamental de nove anos fundamenta-se numa concepção de aluno como ser histórico, em contínuo processo de desenvolvimento e formação, com vista à construção de um cidadão autônomo com múltiplas dimensões no desenvolvimento humano.

Art. 27 - O Ensino Fundamental com 9 (nove) anos de duração, composto por duas fases sequentes com características próprias: a dos 5 (cinco) anos iniciais, em regra para estudantes de 6 (seis) a 10(dez) anos de idade; e a dos 04(quatro) anos finais, para os de 11(onze) a 14(quatorze) anos de idade;

Art. 28 - A matrícula do Ensino Fundamental de Nove Anos será destinada a alunos que completarem seis anos de idade, até 30 de abril do ano letivo em curso.

Art. 29 – A matrícula no ensino fundamental será obrigatória e gratuita nas escolas públicas da rede municipal de educação do Sistema Municipal de Ensino de Nova Mutum, terá por objetivo a formação básica do aluno, como sujeito de direito, visando:

I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – foco central na alfabetização, ao longo dos três primeiros anos;

III - a compreensão do ambiente natural, social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes e da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade, numa escolarização mais humana que contribua para a construção da cidadania.

IV- o papel da família deve ser fortalecido com vínculos nos laços da solidariedade humana, de respeito, cooperação e tolerância humana em que se encontra e assenta a vida social do educando.

V–o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores.

VI – alfabetizar todas as crianças até no máximo aos 08 anos de idade.

Art. 30 - É dever dos pais e ou responsáveis efetuar a matrícula no Ensino Fundamental da criança a partir dos seis anos de idade, ou a completar até 30 de abril do ano corrente, bem como acompanhar o desenvolvimento escolar de seus filhos e dos rendimentos escolares.

Art. 31 - O Ensino Fundamental poderá organizar-se em ciclos, anos, séries, períodos semestrais, alternância regular de período de estudo, grupos não-seriados, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e que a opção seja na sua totalidade.

Art. 32 - A organização do Ensino Fundamental deve articular-se com a educação infantil na perspectiva de continuidade do cuidar e educar, respeitando, as fases de desenvolvimento próprio de cada criança.

Art. 33 - A composição de turmas deve observar o quantitativo de no máximo 25 alunos no 1º Ciclo e de no máximo 27 alunos no 2º Ciclo e em cada turma que tiver aluno portador de necessidades especiais, deverá ser reduzido um total de 05 alunos.

Parágrafo Primeiro – Na Educação do Campo, caso haja necessidade de organização de turmas multisseriadas, deverá observar-se que a soma das duas turmas não ultrapasse a 25 alunos.

Parágrafo Segundo – No Sistema Municipal de Ensino, nas escolas de Ensino Fundamental Públicas de Nova Mutum segue-se a organização do Ciclo de Formação Humana, correspondendo três ciclos, cada ciclo contendo três fases:

1º CICLO - 1ª fase, 2ª fase, 3ª fase (Infância 6 a 8 anos)

2º CICLO - 1ª fase, 2ª fase, 3ª fase (Pré-adolescência 9 a 11 anos)

3º CICLO - 1ª fase, 2ª fase, 3ª fase (Adolescência e Juventude 12 a 14 anos).

Art. 34 - O Sistema Municipal e Estadual de Ensino deverão estabelecer especial forma de colaboração visando à oferta do Ensino Fundamental e à articulação sequente entre os ciclos, anos iniciais assumida pelo Município e anos finais, pelo Estado, para evitar obstáculos aos estudantes, garantindo a organicidade e a totalidade do processo formativo do escolar.

Art. 35 - Em qualquer uma das formas de organização curricular deverá ser pautada pelo respeito às fases de desenvolvimento de formação humana, as condições socioculturais dos alunos e da sua comunidade.

Art. 36 - Aluno com 07 (sete) anos de idade, que ingressar no ensino fundamental, sem conhecimento prévio do ensino sistematizado, deve matricular-se no 1º Ciclo 2ª fase, com acompanhamento pedagógico ofertado pela escola.

§ 1º - A Unidade Escolar receptora deve realizar avaliação diagnóstica, a fim de direcionar o apoio pedagógico, quando necessário.

§ 2º - Para os educandos que ingressarem diretamente no segundo ano do Ensino Fundamental, deverá constar no Histórico Escolar no Primeiro Ano, “enturmação”, amparada nos artigos 72 a 75 desta Resolução.

Art. 37 - Todo aluno que estiver cursando o ensino fundamental e for transferido de um estabelecimento de ensino para outro deverá acompanhar o histórico escolar e o parecer descritivo para sua transferência à escola de destino.

Art. 38 - O aluno com necessidades educacionais especiais será enturcado de acordo com o que dispõe a Lei Nº 10 216 de junho de 2001, Resolução Nº 02/2001 - CNE.

Art. 39 - Os educandos com necessidades educacionais especiais, definidos como educandos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados no Ensino Fundamental, terão garantido os serviços de Apoio Pedagógico Especializado Específico, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III

Da Proposta Pedagógica

Art. 40 - A Instituição de Ensino, ao ofertar Ensino Fundamental, independente da sua forma de organização deverá elaborar ou adequar sua Proposta Pedagógica observando a Constituição Federal, LDB, Plano Nacional de Educação, Parâmetros Curriculares Nacionais, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, Linha Política Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta resolução atendendo os seguintes princípios:

- I** - éticos calcados na autonomia, na responsabilidade, na solidariedade e no respeito ao bem comum;
- II** - políticos, calcados nos direitos e deveres de cidadania, no exercício da criticidade e no respeito ao bem comum;
- III** - estéticos da sensibilidade, ludicidade e diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Art. 41 - A Instituição de Ensino ao elaborar sua Proposta Pedagógica deverá reorganizar seu Regimento Interno adequando-o à mesma.

§ 1º - A proposta Pedagógica deverá assegurar ao aluno o direito à aprendizagem respeitando o processo de desenvolvimento humano e a diversidade existente, com vista à construção de sua identidade e autonomia.

§ 2º - O primeiro ano do Ensino Fundamental não se deve limitar à codificação e decodificação da leitura e da escrita, mas garantir atividades que assegurem a imersão no processo de letramento de forma lúdica e prazerosa qualificando o tempo e a continuidade de cuidar e educar, respeitando as características da infância.

§ 3º - As Propostas Pedagógicas para os anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar que a transição da educação infantil para a referida etapa efetive-se de forma a evitar rupturas no processo ensino aprendizagem, resguardando o desenvolvimento infantil quanto aos aspectos emocionais, afetivos, cognitivos, lingüísticos e culturais.

Art. 42 - A abordagem dos conteúdos curriculares do Ensino Fundamental deverá ser contextualizada e globalizada num movimento crescente de compreensão da realidade, de forma articulada e interdisciplinar.

Parágrafo Único - Os serviços de atendimento educacional especializado deverão ser organizados e garantidos no Projeto Pedagógico da escola e no Regimento Escolar, para atender os alunos com Necessidades Especiais.

Art. 43 - Além das disposições legais ou normativas vigentes para a Educação Básica Nacional, observar-se-á no planejamento, execução e avaliação da Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental, o que segue:

I. as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais para o Ensino Fundamental organizado em ciclo de formação humana;

II. a base nacional comum na Educação Básica constitui-se de conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas de exercício da cidadania; e nos movimentos sociais.

III. a preponderância, no currículo, da Base Nacional Comum sobre a Parte Diversificada;

IV. a parte diversificada enriquece e complementa a base nacional comum, prevendo o estudo de características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do ensino fundamental, independente do ciclo da vida no qual os sujeitos tenham acesso à escola; bem como às aspirações da própria escola, e acrescentada conforme interesse da comunidade escolar;

V. os conteúdos mínimos das áreas de conhecimento, que levem em conta aspectos que serão contemplados na intercessão entre as áreas de conhecimento e aspectos relevantes da cidadania, a partir da identidade da escola e da Comunidade Escolar;

VI. a inclusão, obrigatoriamente, de conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes;

VII. a educação Religiosa, parte integrante da formação básica do cidadão, que constitui componente curricular nas instituições educacionais de Ensino Fundamental da rede pública, sendo de matrícula facultativa para o estudante nos anos finais;

VIII. o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana objetivando o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, européias e asiáticas;

IX. o ensino de pelo menos, uma língua estrangeira, nos anos finais do ensino fundamental, cuja escolha fica a cargo da comunidade escolar;

X. o tratamento como temas transversais: a música, a educação ambiental, a sexualidade, o gênero, a filosofia e sociologia;

XI. as condições plenas de operacionalização das estratégias educacionais, espaço físico condizente, horário, calendário escolar e demais atividades implícitas do processo de aprendizagem;

XII. tratamento da tecnologia como parte integrante do desenvolvimento dos educandos.

Da Matrícula

Matrícula é o ato formal que vincula o educando a uma Unidade Escolar, conferindo-lhe a condição de estudante.

Art. 44 -

Art. 45 - A matrícula será requerida pelo interessado e se este for menor de idade, por seus pais ou responsáveis, deferida pela Unidade Escolar.

Art. 46 - O período de matrícula será estabelecido no calendário escolar da Unidade Escolar.

Art. 47 - No pedido da matrícula, o educando, maior de idade, ou pais ou responsáveis pelo menor de idade, terá o direito e o dever de conhecer os dispositivos regimentais da Unidade Escolar, expressar a aceitação dos mesmos e o compromisso de bem cumpri-los.

Art. 48 - A matrícula em Unidade Escolar integrante do Sistema Municipal de Ensino será:

I – QUANTO À NATUREZA

- a) inicial;
- b) renovada;
- c) por transferência;
- d) extraordinária.

II – QUANTO À ORGANIZAÇÃO

a) por série, ciclo, etapa, fase, ano, segmento, grupos não seriados, alternância ou módulo e outros;

b) por área de conhecimento, por disciplina ou outras formas de organização curricular adotada pela escola.

III – QUANTO À PERIODIZAÇÃO

- a) anual;
- b) semestral;
- c) outra adotada pela escola.

IV – QUANTO A FORMA DE OFERTA

- a) presencial
- b) semi-presencial
- c) à distância

Art. 49 - Considera-se inicial a matrícula quando efetuada:

- I. na Educação Infantil;
- II. no primeiro ano/série/ciclo do Ensino Fundamental;
- III. excepcionalmente, em qualquer ano/série/fase do Ensino Fundamental e suas modalidades, quando a escolarização anterior não possa ser comprovada.

Art. 50 - No ato da matrícula, deverão ser apresentados os documentos pessoais e de escolaridade, além dos que possam ser solicitados pela escola.

§ 1º - Os documentos apresentados no ato da matrícula serão, obrigatoriamente, registrados no cadastro do educando e arquivadas em pasta individual suas fotocópias, sotopostos a expressão “confere com a original” ou transcrição de dados e os originais devolvidos imediatamente ao seu possuidor.

§ 2º - No caso de documentação incompleta, a Unidade Escolar estabelecerá prazo para sua entrega, por critério assegurado em seu Regimento Escolar.

§ 3º - Na ausência da apresentação dos documentos pessoais a matrícula não poderá ser negada, observando-se a Resolução Conjunta 001/97-SEDUC/CEE/CEDCA/Procon/ Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.

Art. 51 - Entende-se por matrícula renovada aquela em que o educando confirma sua permanência na Unidade Escolar, após ter cursado o período imediatamente anterior ou quando volta a frequentar o mesmo estabelecimento após interregno de um ou mais períodos letivos, para prosseguir estudos.

Parágrafo Único - Serão necessariamente anexados ao requerimento de renovação de matrícula, documentos que atualizem as informações já existentes e que não sejam do conhecimento da escola.

Art. 52 - A matrícula por transferência é aquela pela qual o educando ao se desligar oficialmente de uma Unidade Escolar vincula-se a outra congênere, para continuidade de estudos.

Art. 53 - Matrícula extraordinária é aquela efetivada, fora da época determinada pela escola e tem a finalidade de reintegrar os educandos com idade escolar, que se encontram fora da escola, pela impossibilidade de terem sido matriculados na época determinada.

§ 1º - A comprovação da impossibilidade da efetivação da matrícula em tempo hábil será feita através de Declaração do Conselho Tutelar e dos pais ou responsáveis, apresentando justificativa fundamentada sobre os motivos de estar fora do processo de escolarização, devendo esta ser arquivada na pasta individual.

§ 2º - O educando de matrícula extraordinária será enturcado em classes comuns, recebendo acompanhamento pedagógico adequado, com vistas a assegurar a aprendizagem e permanência na Unidade Escolar.

CAPÍTULO III

Da Transferência

Art. 54 - É assegurado aos educandos atualmente matriculados em cursos devidamente autorizados, e em andamento, o direito de concluir seus estudos no formato original.

Art. 55 - A transferência de educandos está prevista na Educação Básica, podendo ocorrer entre:

I. cursos e exames supletivos, concomitantes ou não;

II. cursos de regime de oferta diferenciada e ou modalidade de EJA, observada a faixa etária;

III. cursos de outros sistemas de ensino, inclusive estrangeiro.

§ 1º - O aproveitamento de estudos deve ser registrado em qualquer período do ano letivo, no caso de disciplinas eliminadas através de exames supletivos, ou no decorrer deste, quando de exames supletivos realizados com êxito, mediante requerimento documentado protocolado na secretaria escolar.

§ 2º - O aproveitamento de estudos, durante o ano letivo, mediante comprovação de disciplinas eliminadas, via exames supletivos, desobriga o educando a cursar as já eliminadas, correspondentes à etapa em curso.

Art. 56 - Transferência é o movimento do educando de uma Unidade Escolar para outra, inclusive de escola de país estrangeiro, ou ainda, de um curso ou modalidade para outra, na mesma etapa de ensino, dentro de uma mesma Unidade Escolar.

Parágrafo Único - Aos educandos procedentes de outro Sistema de Ensino, será observado, em seus registros escolares, o amparo legal vigente no Sistema de origem, cabendo responsabilidade ao (a) Secretário (a) Escolar na aferição deste amparo.

Art. 57 - Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do educando, até a data da transferência são atribuições exclusivas do estabelecimento de origem, devendo os mesmos ser transpostos para a documentação escolar do educando no estabelecimento de destino, sem modificações.

Art. 58 - Para concessão de transferência, não se exigirá declaração da existência de vaga na Unidade Escolar de destino.

Art. 59 - Os educandos beneficiados com a prerrogativa legal de transferência em qualquer época e independentemente da existência de vaga não estão isentos de plano de apoio pedagógico e estudos de adaptação.

Art. 60 - A Escola de origem é responsável a fornecer todos os dados, a respeito da vida escolar do educando, à escola de destino para o fim de atender às normas desta Resolução.

Art. 61 - A matrícula será efetivada mediante a apresentação da documentação de transferência.

§ 1º - Excepcionalmente, a Escola poderá aceitar a matrícula por transferência, em caráter condicional, mediante a apresentação de declaração provisória de transferência, expedida pela Unidade Escolar de origem, na qual se consignem.

§ 2º - A equipe escolar deverá buscar apoio quando necessário do Conselho Tutelar para ajudar a localizar documentos escolares dos educandos menores de idade.

§ 3º - A Escola de destino deverá de imediato, manter o intercâmbio com a escola de origem, até a efetivação da matrícula.

§ 4º - É anulável a matrícula por transferência efetivada mediante a apresentação de transcrição de Histórico Escolar, obtida por meios fraudulentos e ou expedida por unidades escolares com funcionamento irregular, cabendo responsabilidade aos gestores transgressores nos termos da legislação em vigor.

§ 5º - A transferência compulsória somente será admitida no Sistema Municipal de Ensino, após a equipe escolar esgotar todas as possibilidades de permanência do educando na escola, comprovado através de registros do Conselho Deliberativo ou de Classe e Conselho Tutelar.

Art. 62 - A transferência de educando de Escola vinculada ao Sistema de Ensino de outro país, aplicam-se as normas da presente Resolução, respeitadas também as do Sistema de origem, exigindo-se:

- I. requerimento de matrícula do interessado, maior de idade, pais ou responsáveis pelo menor de idade, a direção da escola;
- II. tradução oficial da documentação escolar do país estrangeiro;
- III. autenticação da documentação escolar do país estrangeiro pelo Consulado Brasileiro;

IV. histórico escolar de estudos realizados no Brasil, anteriores a transferência para o país estrangeiro.

§ 1º - As certificações de cursos livres, como: música, dança, alimentação, artesanato, informática e similares, não terão efeito de prosseguimento de estudos, mas deverão ser reconhecidos como aproveitamento de habilidades e valorização e promoção humana.

§ 2º - Cabe à Unidade Escolar receptora propiciar formas de adaptações de estudos, bem como plano de apoio pedagógico para recuperação de educandos com dificuldades de aprendizagem e frequência, atendendo às exigências legais preconizadas na legislação federal, estadual e municipal.

§ 3º - Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos a Unidade Escolar receptora do educando empenhar-se-á no sentido de obter as informações indispensáveis para a efetivação da matrícula.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação, Recuperação, Enturmação, Adaptação e Progressão parcial.

Art. 63 - A avaliação deverá subsidiar permanentemente o professor no exercício da sua atividade, orientando as ações necessárias à Prática Pedagógica.

Parágrafo Único - No primeiro ano do Ensino Fundamental, marco inicial da alfabetização da criança, cabe ao professor acompanhar cotidianamente a sua aprendizagem criando alternativas metodológicas àquelas que apresentarem maiores dificuldades.

Art. 64 - A avaliação da aprendizagem deverá ser diagnóstica, formativa e contínua, de forma a garantir o processo de apropriação de conhecimentos.

§ 1º - A aprovação está condicionada ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no ciclo, em relação ao cômputo do total de horas letivas, exceto na Educação Infantil.

§ 2º - A forma de avaliação da aprendizagem deverá constar no PPP e estar regulamentada no Regimento Escolar, respeitados os critérios estabelecidos na legislação vigente e normas emanadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

§ 3º - Os registros elaborados durante o processo de avaliação deverão conter indicações descritivas sobre os diferentes aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem do educando.

Art. 65 - Recuperação é uma estratégia de intervenção deliberada no processo educativo, desenvolvido pela Unidade Escolar, como oportunidade de aprendizagem que leve os educandos ao desempenho esperado, observando-se obrigatoriamente os seguintes critérios:

- I.** recuperação contínua e/ou paralela ao processo de aprendizagem do período letivo, oportunizando a aprendizagem e situações de superação aos educandos que permanecerem com dificuldades;
- II.** identificação de cada educando com aproveitamento insuficiente referente a conhecimentos, competências, habilidades e conteúdos não assimilados;
- III.** estabelecimento de estratégias metodológicas pelo professor e provimento de meios para sua execução pelo Coordenador Pedagógico, pelo Professor Articulador e pelo Diretor da Unidade Escolar;

IV. registro dos novos resultados, após a avaliação, substituindo os anteriormente anotados nos registros escolares.

Art. 66 - Recuperação contínua compreende o trabalho pedagógico realizado no dia a dia da sala de aula, constituída de intervenções pontuais e mediatas, levantadas através da avaliação diagnóstica e sistemática do desempenho do educando.

Art. 67 - Recuperação paralela destinada aos educandos que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e necessitem de um trabalho mais direcionado, em paralelo às aulas regulares, com duração variável em decorrência da avaliação diagnóstica,

Art. 68 - As atividades de recuperação paralela serão desenvolvidas fora do horário regular de aulas, podendo ocorrer no mesmo turno de funcionamento da turma, após o término das aulas regulares, em turno diverso ou aos sábados, conforme a necessidade do aluno, e da organização da escola contemplada na Proposta Política Pedagógica da escola.

Art. 69 - Os resultados das atividades de recuperação paralela subsidiarão o parecer em qualquer tempo do ano letivo.

Art. 70 - Nas escolas organizadas em ciclo de formação humana os estudos de recuperação serão desenvolvidos pelo professor regente e ou articulador.

Art. 71 - A enturmação do educando é seu reposicionamento no ciclo e fase ou outra forma de organização adotada pelo Sistema Municipal de Ensino, diferente daquela indicada no seu histórico escolar, vedado o princípio do retrocesso.

Art. 72 - A enturmação do educando com seus pares (idade) será permitida no Sistema Municipal de Ensino, mediante processo formal de diagnóstico realizado pelo Professor(a), ou Professores(as), orientado e acompanhado pelo (a) Coordenador(a) Pedagógico/articulador Pedagógico(a), no início do ano letivo tanto quanto no decorrer deste.

Parágrafo Único - O resultado do diagnóstico, a justificativa e demais procedimentos deverão ser registrados em atas individuais, em Livros de Processos Especiais, dos quais será extraída súmula assinada pela Equipe Gestora, pelos Professores ou Conselho de Classe envolvidos e deverá ser arquivada na pasta individual do educando, juntamente com os demais documentos que fundamentam a enturmação do educando, assegurando-se anotação no histórico escolar.

Art. 73 - Os educandos que tiverem 02(dois) anos ou mais de defasagem idade/ano/escolar serão enturmados com seus pares e deverão receber atendimento em salas de superação no contra-turno, organizadas no sistema municipal de ensino, conforme Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da escola.

Parágrafo Único - Após a enturmação, o coletivo pedagógico da escola deve promover intervenções pedagógicas necessárias para que o aluno crie condições de construção do conhecimento e acompanhamento dos estudos, conforme Parecer Orientativo baixado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fundamentada no PPP de cada unidade de ensino.

Art. 74 - A adaptação de estudos, sob forma de suplementação, será exigida toda vez que o currículo a ser desenvolvido pelo educando na Unidade Escolar de destino seja diferente do cursado no estabelecimento de origem.

Art. 75 - Ocorrerá suplementação quando o estudo de áreas de conhecimento, disciplinas ou componentes da base nacional comum não foi realizado pelo educando na escola de origem, e não estiver contemplado em pelo menos uma fase, ano, ciclo, série ou período no curso da escola de destino.

Parágrafo Único - A suplementação de estudos implica na obrigatoriedade de o educando cursar a área de conhecimento, disciplina ou componente curricular, com apuração da assiduidade e avaliação da aprendizagem, na forma legal exigida, assegurados horários não coincidentes com os demais estudos.

Art. 76 - A realização da adaptação confere ao educando o direito de conclusão dos estudos realizados na área de conhecimento, componente curricular ou disciplina, devendo seu registro constar obrigatoriamente do Histórico Escolar.

§ 1º - O resultado da avaliação e procedimentos adotados nessa adaptação constarão da Ata de Resultados Especiais, com arquivo na pasta individual do educando.

§ 2º - A adaptação far-se-á, no máximo, em uma área de conhecimento ou 05 (cinco) componentes curriculares ou disciplinas, independentemente da Base Nacional Comum ou Parte Diversificada.

§ 3º - Se o número de adaptação necessária for superior ao estabelecido no parágrafo anterior, o educando permanecerá na série, ano, fase, ciclo ou período anterior, porém dispensado das disciplinas ou componentes curriculares em que já tenha obtido aprovação.

Art. 77 - Será sempre garantida matrícula ao educando que apresentar situação de progressão parcial, mesmo em Unidades Escolares que não contemplarem em seu Regimento tal condição.

Art. 78 - A progressão parcial dar-se-á no Sistema Municipal de Ensino, em Unidades de Ensino de Educação Básica ao receberem alunos em situação de dependência conforme legislação nacional sob regime de progressão regular, de forma sequencial, observando-se o seguinte:

I. a matrícula por progressão parcial será admitida a partir da 2ª série/ano ou correspondente do Ensino Fundamental quando a oferta for por disciplina/áreas de conhecimento;

II. os estudos de disciplinas/áreas de conhecimento em que o educando não obteve aprovação poderão ser realizados em qualquer turno de oferta da Etapa correspondente, mediante plano pedagógico previamente elaborado, acompanhado e avaliado pelo professor responsável;

III. nos estudos programados para educandos sujeitos à progressão parcial levar-se-á em consideração as dificuldades de aprendizagem detectadas;

IV. a avaliação requerida para a progressão parcial será compreendida em termos de resultados apresentados pelo educando, respeitado o seu ritmo de aprendizagem conforme as ações programadas especialmente para ele sob forma de recuperação de conteúdos, não se exigindo mínimo de frequência;

V. a escola poderá oferecer estudos de progressão parcial no mesmo turno, mediante compromisso firmado com o educando, através de calendário especial de atendimento, desde que não haja prejuízo no ano letivo em curso;

VI. os resultados finais obtidos pelo educando sujeito à progressão parcial, quando favoráveis, obrigam a escola atualizar os registros na documentação escolar do educando, em qualquer época do ano letivo em curso;

VII. não será expedido certificado de conclusão a educando sujeito a estudos de progressão parcial;

VIII. caberá ao docente da área de conhecimento ou disciplinas em que o educando ficou de progressão parcial, registrar relatório circunstanciado sobre

os conteúdos que apresentou dificuldade, devendo ser arquivado na coordenação pedagógica com a finalidade de subsidiar a estruturação do plano de atendimento no ano letivo subsequente.

IX. em caso de transferência, o histórico escolar deve contemplar, no campo "observações", se o educando está sujeito à progressão parcial, registrando os procedimentos já adotados pela Unidade Escolar, através de relatório circunstanciado.

§ 1º - O educando beneficiado com o regime de progressão parcial poderá acumular, no mesmo período letivo, a critério da escola estabelecido em regimento escolar, até quatro dependências em componentes curriculares anteriores.

§ 2º - Se o número de disciplinas/áreas do conhecimento exceder o número previsto no parágrafo anterior, o educando permanecerá na série, ano, ciclo ou período, porém dispensado das disciplinas ou componentes curriculares em que já tenha obtido aprovação.

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Art. 79 - Os Órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino deverão desencadear processo de avaliação institucional a fim de obter informação que permita conhecer e intervir na realidade diagnóstica com vistas à qualidade social de ensino e deverão observar.

I- a gestão escolar expressa nos princípios norteadores da Gestão Democrática;

II - a avaliação coletiva, como elemento indispensável para tomada de decisão;

III - a Formação continuada dos profissionais da educação com vistas à qualidade de ensino, conforme determina a legislação, procurando respeitar a hora atividade e a hora de trabalho dos professores e demais funcionários, em atendimento aos alunos.

Art. 80 - A Instituição de Ensino deverá realizar anualmente avaliação do seu Projeto Político Pedagógico, possibilitando direcionar a prática educativa e propor alteração para melhor alcançar os objetivos propostos e garantir a melhoria da qualidade de ensino.

Art. 81 - Os registros elaborados durante o processo de avaliação deverão conter indicação descritiva sobre diferentes aspectos das ações desenvolvidas na instituição, publicadas e analisadas de acordo com cada Regimento Interno.

Art. 82 - O acesso e a permanência dos educandos na Unidade Escolar devem ser assegurados no Regimento das escolas, para cumprimento do disposto na LDB, nesta Resolução e demais normas do Sistema Municipal de Ensino, inclusive da Resolução Conjunta nº 001/97.

Art. 83 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá empenhar-se ao máximo para assegurar formação inicial e continuada aos profissionais da Educação Básica, objetivando a qualidade do ensino, estabelecendo regimes de colaboração com os demais entes federados, dentre outros mecanismos que possam vir a ser utilizado.

Parágrafo Único - As Unidades Escolares mantidas pela iniciativa privada devem exigir das suas mantenedoras os investimentos adequados e suficientes para prover a formação capitulada no caput do artigo.

Art. 84 - As Unidades de Ensino terão prazo de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta Resolução, para adequarem seus regimentos escolares, sob pena de responsabilização civil.

Art. 85 - Os casos omissos deverão ser submetidos à SME/CME para análise e deliberação.

Art. 86 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Nova Mutum-MT, 16 de Dezembro de 2011.

LAIDES BAUMANN

Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO: Em 19 de dezembro de 2011.

CLÉRIA PAULA FRANCO

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Nova Mutum-mt

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:0D59E861

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2012
– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos laboratoriais para uso no laboratório municipal. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 26 de junho de 2012. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 13 de junho de 2012.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
 Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:689DD4FC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 099/2012

O Município de Nova Mutum, torna público que o Pregão 099/2012, julgado deserto em 13.06.2012, teve o prazo reaberto para o dia 25.06.2012 às 14:00 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400. Nova Mutum/MT, 13 de junho de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:664C6796

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 180 - NOMEIA COMISSÃO DE SINDICANCIA -
CENTRAL DE REGULAÇÃO

PORTARIA Nº 180, 12 DE MAIO DE 2012.

“Institui a Comissão de Sindicância, para apuração de responsabilidades e dá outras providências”.

O Sr., **Lirio Lautenschlager** Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 014/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras MARINES UHDE, matrícula 2035, Enfermeira e ANKE HELGA SCHWABE, matrícula 109, Enfermeira e JULIANA SCHIRMER, matrícula 2041, Bioquímica, sob a presidência da primeira,

Art. 2º A Comissão realizará sindicância administrativa com o fim de apurar o que efetivamente ocorreu na Central de Regulação de Vagas, considerando o Ofício nº 437/2012/MP/ETD da Promotoria de Justiça de Nova Mutum, o qual relata a denuncia da cidadã Maria Auxiliadora Dias.

Art. 3º O prazo para conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2012.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Duarte Dutra
Código Identificador:08CB9AB6

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
DIVULGAÇÃO DO HORÁRIO DAS PROVAS

A Direção Administrativa da Sociedade Beneficente São Camilo, no uso de suas atribuições, torna Público para conhecimento dos candidatos as vagas deferidas conforme publicação feita no dia 12/06/2012 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2012, as informações necessárias para a realização da prova didática.

DATA: 15/06/2012
HORÁRIO: 13hs00 Horas
LOCAL: UNINOVA SALAS 11 E 12
 Av. das Araçongas, 1384 N, centro – Nova Mutum

Nova Mutum-MT, 12 de Junho de 2012.

JOSÉ RICARDO DE GODOY

Diretor Administrativo

Publicado por:
 Naiara Barbosa
Código Identificador:2DFCE5B0

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
1º RETIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Sociedade Beneficente São Camilo, vem através desta publicar a 1º RETIFICAÇÃO, referente as inscrições DEFERIDAS do Processo Seletivo Simplificado 001/2012, onde a concorrente Alice Lunkes RG Nº 53941737, teve sua inscrição deferida para o cargo de tesoureiro, sendo que a mesma se inscreveu para o cargo de Coordenador Setorial.

Nova Mutum-MT, 12 de Junho de 2012

JOSÉ RICARDO DE GODOY

Diretor Administrativo

Publicado por:
 Naiara Barbosa
Código Identificador:5B2B0FBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1023 DE 13 DE JUNHO DE 2.012.

“Dispõe sobre a Recondução de membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.”

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei nº. 169 de 24 de Novembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

1) Representante do Legislativo

Titular: Adelino de Jesus Ribeiro
 Suplente: Livia Monique

2) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Nair Manoela Lucas
Suplente: Miguel Bento David

3) Representante dos professores das escolas indígenas

Titular: Ivani S. Brasil
Suplente: Rodrigo Teidzasté Para'vdza.

4) Representante dos professores da Escola Municipal Nova Nazaré

Titular: Oneide dos Santos de Paula
Suplente: José Martins Gonçalves

5) Representante do Ensino Médio e Ensino Supletivo

Titular: Gilmar Francisco de Lara
Suplente: Ueudison Alves Guimarães

6) Representante da Secretaria de Saúde.

Titular: Eleusa Alves Carneiro X. Franco
Suplente: Lucina Fátima Scherer

7) Representante dos Alunos do grêmio estudantil

Titular: Adriana Ribeiro Felix dos Santos
Suplente: José Pereira de Macedo

8) Representante dos diretores Municipais.

Titular: Marcio Luiz Rotta
Suplente: Maria das Graças dos Santos

9) Representantes dos pais de alunos da Escola Municipal.

Titular: Adenilson Gomes dos Anjos Rodrigues
Suplente: Nubia Matildes de Carvalho

Art. 2º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente deverá representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto de nº 824 de 26 de Abril de 2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Junho de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:BEF8BD40

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADITAMENTO N.º 029/2012 AO CONTRATO N.º 0407/2011

PARTES INTERESSADAS: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT e a empresa OLIVEIRA SIVA & DIAS LTDA ME
OBJETO: alterar a CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS- do Termo de Contrato N.º 0407/2011

DATA: 13 junho de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:60D3A905

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADITAMENTO N.º 030/2012 DO TERMO DE CONTRATO 070/2011

Partes interessadas: prefeitura municipal de Nova Olímpia - MT, e a empresa: SUZI PINHEIRO COMERCIO - ME
objeto: alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR VIGÊNCIA E PRAZO DE PAGAMENTO do contrato 070/2011

Nova Olímpia-mt, 13 de junho de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:39D962C5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 037/2012, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2012, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: V M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, ATRAVÉS DA BANDA RITMOS SHOW, no evento BAILE DE FESTIVIDADES JUNINAS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 22,23 e 24 DE JUNHO DE 2012, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VALOR: R\$ 16.500,00 (DEZESSIS MIL E QUINHENTOS REAIS). A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93, DE 21/06/93.

NOVA OLÍMPIA-MT, 13 DE JUNHO DE 2012.

RONALDO DA ROCHA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:EBD64141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 02 DE 13 DE JUNHO DE 2012

“Dispõe sobre o processo escolha de complementação dos conselheiros titulares e suplentes do conselho tutelar gestão 2009-2012 do município de Nova Olímpia-MT”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, reunido no dia 12 de junho de 2012, no exercício de suas atribuições e, em cumprimento do que dispõe as Leis Municipal n.º 955, de 11 de maio de 2012 e Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, elaboram a presente Resolução, estabelecendo e aprovando normas para a realização do processo de escolha para complementação do mandato de Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar deste Município, referente ao período de 2009 a 2012.

RESOLVE:

1. Realizar o processo de escolha, no intuito de selecionar no mínimo mais 03 (três) candidatos, para somar com os demais membros atuais do Conselho Tutelar, Gestão 2009-2012, e concorrer às vagas de 01 Titular e 02 Suplentes na etapa conclusiva, de acordo com as prescrições da Lei n.º 955, de 11 de maio de 2012.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Total de vagas	Vencimento	Taxa inscrição (R\$)	Requisitos básicos
Conselheiro Tutelar	40	01 (uma) para Titular e 02 (dois) Suplentes (cadastro)	03	R\$ 622,00 + R\$ 30,00 por plantão diário	Isento	Idade mínima de 21 anos; Segundo Grau Completo;

		(reserva)				
--	--	-----------	--	--	--	--

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 14 a 19 de junho de 2012 (dias úteis), no horário comercial junto ao prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, na Avenida Mato Grosso, Nº. 175 – Bairro Centro, falar com a Conselheira Municipal Cláudia Brandão no Departamento de Recursos Humanos. Telefone para contato: (65) 3332-1130.

2.2. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar de Nova Olímpia os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - residir no Município de Nova Olímpia há pelo menos 2(dois) anos;

IV - ter segundo grau completo, apresentando histórico escolar comprobatório;

V - comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, realizada pelo COMDICA sob a fiscalização do Ministério Público;

VI - ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos, apresentando o Título Eleitoral e o último comprovante de votação;

VII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

VIII - não exercer cargo ou mandato público eletivo;

IX - não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º Os requisitos previstos nos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

2.3. Todos os atos relativos a este processo de escolha será divulgado no site oficial do município (www.novaolimpia.mt.gov.br), e nos locais de costume.

2.4. Todas e quaisquer informação adicional pode ser adquirida no departamento de recursos humanos através do telefone: (65) 3332-1130.

2.5. São condições para a inscrição:

2.5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

2.5.2. Ter até a data da inscrição idade mínima de 21 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.5.3. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.5.4. A inscrição pessoal constará de preenchimento de ficha, que será fornecida ao candidato no local da inscrição, mediante apresentação dos documentos originais e cópias, que serão autenticadas no local, para fazer parte do processo de inscrição, conforme a relação abaixo:

a) - Cédula de Identidade (RG) comprovando idade superior a 21 anos;

b) - CPF;

c) - Comprovante de escolaridade mínima de 2º grau completo, acompanhado de histórico escolar;

d) - Título de Eleitor da Zona Eleitoral da comarca do município de Nova Olímpia-MT e comprovante da última votação, ou, uma declaração fornecida pelo Cartório Eleitoral do não comparecimento nas últimas eleições;

e) - Certidão Negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos onde tenha residido que pode ser extraído gratuitamente no site: www.tjmt.jus.br/servicos/CertidaoNegativa/

2.5.5. A inscrição só serão admitidas na forma presencial.

2.5.6. Não será aceitas inscrições por via postal, fax, por procuração ou e-mail.

2.5.7. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Escolha 2012, estabelecidas na presente Resolução e na legislação municipal e federal pertinente.

2.5.8. Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da nomeação e posse deverá apresentar, além dos documentos constantes na presente Resolução, o Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino, C.P.F., Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais, atestado médico que não sofre das faculdades mentais e que goza de boa saúde e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

3.1. A seleção dos candidatos se dará através da seleção de currículo, entrevistas e avaliação psicossocial e escolha e constará de 03 (três) fases:

a) – Seleção de Currículo e entrega de documentos;

b) – Avaliação sobre os conhecimentos específicos;

c) - Entrevista e avaliação psicossocial (Psicóloga e Assistente Social).

3.1.1 Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicossocial) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

3.1.2 A prova escrita será realizada no dia 22 de junho de 2012, das 07:30h às 11:00h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249, Bairro Santa Rosa na cidade de Nova Olímpia.

a) A duração da prova escrita será de 4h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

b) O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta (fabricada em material transparente), lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto).

c) O objetivo da prova escrita é avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato de forma teórica das atividades inerentes ao cargo de conselheiro tutelar.

d) Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal, designado pela Comissão do Processo de Escolha.

e) Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, “WALKMAN” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

f) Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

g) O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 hora do horário previsto para o início das mesmas, constante da presente Resolução, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido

respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

h) O candidato somente poderá retirar-se da sala de realização das provas, levando o caderno de questões decorridas 3 (três) horas de prova.

i) O candidato que por qualquer motivo não quiser permanecer no local de provas o tempo mínimo exigido para levar o caderno de questões, poderá requisitá-lo à Comissão do Processo de Escolha, no dia seguinte à aplicação das provas, na sede do COMDICA.

j) As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo de Escolha e os Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da provas, através de resolução do COMDICA.

l) Havendo empate entre os candidatos nas provas escritas, o critério de desempate será:

1º) Maior idade;

2º) Maior nota nas questões do Estatuto da Criança e do Adolescente;

3º) Persistindo o empate, a Comissão deverá realizar sorteio.

k) Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total.

3.1.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA terá o prazo de 02 (dois) dias para corrigir as provas, com os respectivos resultados, para divulgação no primeiro dia útil subsequente (25 de junho de 2012)

3.1.4. A Entrevista e avaliação psicossocial somente será realizada, com os candidatos que obtiverem aprovação na prova escrita, com percentual mínimo de 60% da prova (parágrafo único do art. 52º da Lei nº 955/12), e, a entrevista e avaliação psicossocial terá caráter eliminatório, e a será realizada no dia 27 de junho de 2012 às 14 horas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249, Bairro Santa Rosa na cidade de Nova Olímpia.

a) Aqueles candidatos que forem considerados inaptos no momento da entrevista e avaliação psicossocial não terão suas candidaturas homologadas.

b) A Candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a partido político ou credo de qualquer natureza.

c) Somente poderão concorrer às vagas os candidatos devidamente aprovados e registrados pelo COMDICA.

d) A todos os candidatos aprovados na prova objetiva e avaliação psicossocial, serão assegurados o direito de concorrer as 03 (três) vagas existentes no município para conselheiro tutelar, sendo que a priori uma será para titular e as demais para suplentes (cadastro reserva). Na hipótese de ocorrer empate nas classificações dos candidatos, será considerado selecionado o candidato que:

I - obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - apresentar melhor desempenho na avaliação psicossocial;

III - residir a mais tempo no Município; e,

IV - tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos do art. 56 da Lei Municipal 955/2012.

4. DO RECURSO

4.1. Da decisão dos examinadores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA caberá recurso devidamente fundamentado, devendo ser apresentado em 01 (um) dia da divulgação do resultado; a análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova pelos examinadores do Conselho, cuja decisão final, de caráter irrecorrível, deverá ser comunicada ao candidato.

4.2. Recebidos os resultados dos recursos interpostos contra a avaliação das provas ou, em não havendo recursos, vencido o prazo respectivo, até o segundo dia útil subsequente a Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos aprovados para a avaliação psicossocial.

4.3. O COMDICA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias determinado ou não as correções necessárias, e baixará

resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

4.4. O COMDICA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

4.5. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de quaisquer documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Escolha, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

5.1. No prazo de 01 (um) dia, a partir da publicação desta Resolução, o presidente do COMDICA tomará as seguintes providências, dando a necessária publicidade:

a) - nomeará e integrará uma Comissão Organizadora do processo de escolha, composta de 04 (quatro) membros, sendo, 03 (três) pertencentes ao COMDICA e 01 (um) pertencente ao Poder Executivo (Assistente Social da Prefeitura), que atuarão sob a presidência do COMDICA;

b) - nomeará uma Comissão Examinadora composta de 02 (dois) membros, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência do ECA, indicados pelo COMDICA, os quais ficarão encarregados de deliberar conjuntamente com os profissionais que irão elaborar as provas de conhecimentos aos candidatos cujas inscrições forem aceitas, na forma da Lei Municipal.

c) - Nomeará profissionais, uma Psicóloga, uma Assistente Social e o presidente do COMDICA para proceder à entrevista aos candidatos aprovados na prova escrita/ teste seletivo.

5.2. Caberá à Comissão Organizadora:

I - Providenciar a fixação em locais de fácil acesso ao público de todos os atos referentes ao processo de escolha;

II - Receber a documentação necessária e registrar as inscrições dos candidatos;

III - Preparar a relação nominal dos candidatos inscritos, publicando Resolução com as respectivas relações, para fins de eventuais impugnações.

IV - Receber, apreciar e julgar as impugnações relativas aos candidatos inscritos, com recurso para o COMDICA;

IX - Tomar as providências para a aplicação da prova escrita e prática, bem como a entrevista dos candidatos, diligenciando o material necessário e os locais, agendando datas, horários e fazendo as comunicações necessárias;

X - Divulgar a lista de candidatura e do próprio processo de escolha;

XI - Dar ciência ao representante do Ministério Público de todos os atos do processo de escolha.

5.2.1 Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Municipal nº 955/12.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. O presidente do COMDICA publicará em anexo a esta Resolução o calendário para o processo de escolha.

6.2. Esta Resolução, aprovada pelo plenário do COMDICA e transcrita no livro de atas, no dia 12 de junho de 2012, entrará em vigor na data de sua publicação, a fazer-se mediante afixação na sede do COMDICA, sito a Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249 – Jardim Santa Rosa - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS e demais Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, no Hall da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, da Câmara de Vereadores e no Prédio do Ministério Público desta Comarca.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resoluções, editais, decretos, portarias e demais documentos referentes a este Processo de Escolha, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de Assistência Social, e no site: (www.novaolimpia.mt.gov.br), devendo ainda manter atualizado seu endereço.

6.4. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

6.5. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos na presente Resolução e Lei

Municipal 955/2012 e Lei Federal 8.069/90, serão resolvidos em comum pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), Comissão Organizadora do Processo de Escolha especialmente constituída pela Resolução 003/2012 e Comissão Examinadora.

6.6. Fazem parte integrante desta Resolução os seguintes anexos:
ANEXO I – Calendário para complementação do mandato de Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar deste Município, referente ao período de 2009 a 2012;

ANEXO II - Modelo de Requerimento de Inscrição;

ANEXO III – Formulário para Recurso

ANEXO IV – Declaração que não exerce atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais e tempo de residência no município.

Nova Olímpia/MT, 13 de junho de 2012

ALEMIR CARVALHO DA SILVA

Presidente do COMDICA – Nova Olímpia/MT.

CALENDÁRIO OFICIAL		DIA
Plenária do COMDICA – aprovação da Resolução 02/12 e Edital 01/12 que regulam o processo complementar de escolha, para o mandato de Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar deste Município, referente ao período de 2009 a 2012.		12/06/2012
Publicação da Resolução 01/12 COMDICA que dispõe sobre a Comissão Organizadora		13/06/2012
Publicação da Resolução 02/12 COMDICA que dispõe sobre a abertura das inscrições e calendário oficial.		13/06/2012
Período das inscrições, entrega de currículo e documentos.	Início	14/06/2012
	Final	19/06/2012
Divulgação da relação dos candidatos inscritos e selecionados		20/06/2012
Prazo para entrega dos recursos contra indeferimento de inscrição	Início	20/06/2012
	Final	21/06/2012
Divulgação da Resolução que nomeia a Comissão Examinadora		13/06/2012
Divulgação da Resolução que nomeia profissionais para proceder à avaliação psicossocial.		13/06/2012
Aplicação da prova objetiva		22/06/2012 das 07:30h às 11:30h
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva (a partir das 14:00h)		22/06/2012
Prazo para entrega de recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva.	Início	22/06/2012 A partir das 14:00h
	Final	25/06/2012 até as 11:00h
Resultado Final da prova objetiva com a divulgação dos aprovados nesta etapa		26/06/2012
Entrevista e avaliação psicossocial (As 14 horas)		27/06/2012
Publicação da relação dos candidatos aprovados na entrevista e avaliação psicossocial		28/06/2012
Prazo para recurso		28/06/2012 Das 14h as 17h
Publicação do resultado final do Processo de Escolha		29/06/2012
Posse a 1 (um) membro titular para compor o Conselho Tutelar de Nova Olímpia para o complemento do mandato referente ao exercício 2009 a 2012.		02/07/2012

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (frente) PROTOCOLO Nº.....

Eu.....de nacionalidade.....Estado civil.....do sexo..... portador(a) do RG nº..... SSP..... CPF.....-..... residente e domiciliado à rua..... n.º.....do bairro..... CEP:..... em Nova Olímpia-MT, com grau de escolaridade: () ensino médio () ensino superior: curso de REQUEIRO minha inscrição no processo complementar de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar e declaro possuir todos os requisitos constantes no Edital nº 01/2012/COMDICA/NO e demais normas que regem o referido processo, DECLARANDO ainda que estou ciente que:

a) A inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados na Resolução nº 02/2012, no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 955/12.

Por ser a esta a expressão da verdade, declaro estar ciente e de acordo, firmo o presente.

Tel. : Celular:.....Residencial:.....Comercial:.....

AVALIAÇÃO COMDICA:

Nova Olímpia...../...../2012.

Assinatura do(a) inscrito(a)

Atendente

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROTOCOLO Nº.....

Eu, ...atendente que recebi a inscrição de:.....estou ciente que será realizada análise da inscrição e que na falta de qualquer documento citado na Resolução 002/2012/COMDICA/NO está sob a responsabilidade tanto minha quanto do requerente da inscrição.

Assinatura do inscrito Assinatura do atendente

Nova Olímpia/MT, .../...../2012

(verso do requerimento da inscrição)

CONFORME A RESOLUÇÃO 02/2012-COMDICA/NO

DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS.

01)- O interessado deverá, no ato da inscrição, apresentar-se munido dos documentos abaixo, com original e cópia de cada, que será autenticada no local, sendo retirada para ser juntada a inscrição.

a)- Cédula de Identidade (RG) comprovando idade superior a 21 anos;

b)- CPF;

c)- Comprovante de escolaridade mínima de ensino médio completo, acompanhado de histórico escolar;

d)- Título de Eleitor desta Zona Eleitoral com últimos comprovantes de votação ou justificativa eleitoral;

e)- Certidão Negativa de antecedentes civil dos últimos cinco anos onde tenha residido;

f)- Certidão Negativa de antecedentes criminal dos últimos cinco anos onde tenha residido;

g)- Declaração pessoal solicitada no edital 01/12 e na resolução 02/12 (sendo constatada falsa a declaração o candidato será sumariamente excluído em qualquer fase do processo);

h)- Currículo para o processo de seleção.

02)- Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, por procuração ou e-mail.

OBS: NA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA CITADO, NÃO SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

ANEXO II- FORMULÁRIO PARA RECURSO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA OLÍMPIA-MT.

NOME DO (A) CANDIDATO(A) : _____
RG Nº : _____ CPF. Nº: _____
CARGO: _____ Nº _____ DA INSCRIÇÃO _____

I. MARQUE COM X A PROVA OBJETIVO DO RECURSO:

() - INSCRIÇÃO INDEFERIDA

() - GABARITO DA PROVA OBJETIVA

() - PROVA OBJETIVA – QUESTÃO (ÕES) Nº(S) _____

() - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA.

() - RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

() - TÍTULO (S)

() - OUTRO MOTIVO _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

(se necessário use o verso da folha)

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do(a) Requerente.

OBS. O recurso deverá ser individual, por questão, devidamente fundamentado com a exposição de motivos e argumentos circunstanciados.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

Para fins de requerimento de inscrição do Processo Complementar de Escolha Tutelar de Nova Olímpia – MT, eu _____ declaro que me enquadrando nas condições da Lei Municipal 955/12, expressando que:

1 - Não exerço atividades político-partidárias;

2 – Não exerço função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

3 – Possuo tempo de residência e domicílio em Nova Olímpia-MT superior a 2 anos, constituindo o tempo real de _____ anos neste município.

Declaro ainda que estou ciente da responsabilidade e respondo cível e criminalmente pelo teor desta minha declaração e estou sabendo que se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas minha inscrição no referido Processo de Escolha, será automaticamente cancelada.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome do candidato:

CPF:

RG:

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:945E101B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 017/2012

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 016/2012 - RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS SOBRE O GABARITO E PROVA ESCRITA (OBJETIVA) DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT, CONFORME EDITAL N.º. 001/2012, REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público N.º 001/2012 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Edital Complementar N.º 016/2012 do Concurso Público N.º 001/2012, conforme discriminação abaixo:

a) Onde-se-lê:

Nome do Candidato	Cargo	N.º Questão	Situação	Decisão do Recurso
Diego de Souza Borges	Engenheiro Sanitarista	35	Deferido	Questão Anulada item 15.5 do Edital
Claudine M do Carmo	Enfermeira	08	Indeferido	Prevalece o Resultado publicado

a) Leia-se:

Nome do Candidato	Cargo	N.º Questão	Situação	Decisão do Recurso
Diego de Souza Borges	Engenheiro Sanitarista	35	Indeferido	Prevalece o Resultado publicado
Heloine Martha Mayer	Enfermeira	08	Indeferido	Prevalece o Resultado publicado

Art. 2º O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão Examinadora de Nova Olímpia - MT, 13 de junho de 2012.

RUTE SOARES DA SILVA

Presidente da Comissão

ERISON BARROS DE CAMPOS

Membro

IRIO PRIEBE

Membro

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:D941B99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 01 DE 13 DE JUNHO DE 2012

“Dispõe sobre o processo escolha de complementação dos conselheiros titulares e suplentes do conselho tutelar gestão 2009-2012 do município de Nova Olímpia-MT”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, reunido no dia 12 de junho de 2012, no exercício de suas atribuições e, em cumprimento do que dispõe as Leis Municipal n.º 955, de 11 de maio de 2012 e Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, elaboram o presente Edital, estabelecendo e aprovando normas para a realização do processo de escolha para complementação do mandato de Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar deste Município, referente ao período de 2009 a 2012.

RESOLVE:

1. Realizar o processo de escolha, no intuito de selecionar no mínimo mais 03 (três) candidatos, para somar com os demais membros atuais do Conselho Tutelar, Gestão 2009-2012, e concorrer às vagas de 01 Titular e 02 Suplentes na etapa conclusiva, de acordo com as prescrições da Lei n.º 955, de 11 de maio de 2012.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Total de vagas	Vencimento	Taxa inscrição (R\$)	Requisitos básicos
Conselheiro Tutelar	40	01 (uma) para Titular e 02 (dois) Suplentes (cadastro reserva)	03	R\$ 622,00 + R\$ 30,00 por plantão diário	Isento	Idade mínima de 21 anos; Segundo Grau Completo;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 14 a 19 de junho de 2012 (dias úteis), no horário comercial junto ao prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, na Avenida Mato Grosso, N.º. 175 – Bairro Centro, falar com a Conselheira Municipal Cláudia Brandão no Departamento de Recursos Humanos. Telefone para contato: (65) 3332-1130.

2.2. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar de Nova Olímpia os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - residir no Município de Nova Olímpia há pelo menos 2(dois) anos;

IV - ter segundo grau completo, apresentando histórico escolar comprobatório;

V - comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, realizada pelo COMDICA sob a fiscalização do Ministério Público;

VI - ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos, apresentando o Título Eleitoral e o último comprovante de votação;

VII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

VIII - não exercer cargo ou mandato público eletivo;

IX - não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º Os requisitos previstos nos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

2.3. Todos os atos relativos a este processo de escolha será divulgado no site oficial do município (www.novaolimpia.mt.gov.br), e nos locais de costume.

2.4. Todas e quaisquer informação adicional pode ser adquirida no departamento de recursos humanos através do telefone: (65) 3332-1130.

2.5. São condições para a inscrição:

2.5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

2.5.2. Ter até a data da inscrição idade mínima de 21 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.5.3. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.5.4. A inscrição pessoal constará de preenchimento de ficha, que será fornecida ao candidato no local da inscrição, mediante apresentação dos documentos originais e cópias, que serão autenticadas no local, para fazer parte do processo de inscrição, conforme a relação abaixo:

a) - Cédula de Identidade (RG) comprovando idade superior a 21 anos;

b) - CPF;

c) - Comprovante de escolaridade mínima de 2º grau completo, acompanhado de histórico escolar;

d) - Título de Eleitor da Zona Eleitoral da comarca do município de Nova Olímpia-MT e comprovante da última votação, ou, uma declaração fornecida pelo Cartório Eleitoral do não comparecimento nas últimas eleições;

e) - Certidão Negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos onde tenha residido que pode ser extraído gratuitamente no site: www.tjmt.jus.br/servicos/CertidaoNegativa/

2.5.5. A inscrição só serão admitidas na forma presencial.

2.5.6. Não será aceitas inscrições por via postal, fax, por procuração ou e-mail.

2.5.7. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Escolha 2012, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.5.8. Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da nomeação e posse deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, o Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino, C.P.F., Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais, atestado médico que não sofre das faculdades mentais e que goza de boa saúde e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

3.1. A seleção dos candidatos se dará através da seleção de currículo, entrevistas e avaliação psicossocial e escolha e constará de 03 (três) fases:

a) – Seleção de Currículo e entrega de documentos;

b) – Avaliação sobre os conhecimentos específicos;

c) - Entrevista e avaliação psicossocial (Psicóloga e Assistente Social).

3.1.1 Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente, compreendendo-se a interpretação da

Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicossocial) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

3.1.2 A prova escrita será realizada no dia 22 de junho de 2012, das 07:30h às 11:00h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249, Bairro Santa Rosa na cidade de Nova Olímpia.

a) A duração da prova escrita será de 4h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

b) O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta (fabricada em material transparente), lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto).

c) O objetivo da prova escrita é avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato de forma teórica das atividades inerentes ao cargo de conselheiro tutelar.

d) Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal, designado pela Comissão do Processo de Escolha.

e) Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, “WALKMAN” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

f) Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

g) O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 hora do horário previsto para o início das mesmas, constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

h) O candidato somente poderá retirar-se da sala de realização das provas, levando o caderno de questões decorridas 3 (três) horas de prova.

i) O candidato que por qualquer motivo não quiser permanecer no local de provas o tempo mínimo exigido para levar o caderno de questões, poderá requisitá-lo à Comissão do Processo de Escolha, no dia seguinte à aplicação das provas, na sede do COMDICA.

j) As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo de Escolha e os Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da provas, através de resolução do COMDICA.

l) Havendo empate entre os candidatos nas provas escritas, o critério de desempate será:

1º) Maior idade;

2º) Maior nota nas questões do Estatuto da Criança e do Adolescente;

3º) Persistindo o empate, a Comissão deverá realizar sorteio.

k) Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total.

3.1.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA terá o prazo de 02 (dois) dias para corrigir

as provas, com os respectivos resultados, para divulgação no primeiro dia útil subsequente (25 de junho de 2012)

3.1.4. A Entrevista e avaliação psicossocial somente será realizada, com os candidatos que obtiverem aprovação na prova escrita, com percentual mínimo de 60% da prova (parágrafo único do art. 52º da Lei nº 955/12), e, a entrevista e avaliação psicossocial terá caráter eliminatório, e a será realizada no dia 27 de junho de 2012 às 14 horas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249, Bairro Santa Rosa na cidade de Nova Olímpia.

a) Aqueles candidatos que forem considerados inaptos no momento da entrevista e avaliação psicossocial não terão suas candidaturas homologadas.

b) A Candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a partido político ou credo de qualquer natureza.

c) Somente poderão concorrer às vagas os candidatos devidamente aprovados e registrados pelo COMDICA.

d) A todos os candidatos aprovados na prova objetiva e avaliação psicossocial, serão assegurados o direito de concorrer as 03 (três) vagas existentes no município para conselheiro tutelar, sendo que a priori uma será para titular e as demais para suplentes (cadastro reserva). Na hipótese de ocorrer empate nas classificações dos candidatos, será considerado selecionado o candidato que:

I - obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - apresentar melhor desempenho na avaliação psicossocial;

III - residir a mais tempo no Município; e,

IV - tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos do art. 56 da Lei Municipal 955/2012.

4. DO RECURSO

4.1. Da decisão dos examinadores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA caberá recurso devidamente fundamentado, devendo ser apresentado em 01 (um) dia da divulgação do resultado; a análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova pelos examinadores do Conselho, cuja decisão final, de caráter irreversível, deverá ser comunicada ao candidato.

4.2. Recebidos os resultados dos recursos interpostos contra a avaliação das provas ou, em não havendo recursos, vencido o prazo respectivo, até o segundo dia útil subsequente a Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos aprovados para a avaliação psicossocial.

4.3. O COMDICA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias determinado ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

4.4. O COMDICA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

4.5. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de quaisquer documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Escolha, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

5.1. No prazo de 01 (um) dia, a partir da publicação deste Edital, o presidente do COMDICA tomará as seguintes providências, dando a necessária publicidade:

a) - nomeará e integrará uma Comissão Organizadora do processo de escolha, composta de 04 (quatro) membros, sendo, 03 (três) pertencentes ao COMDICA e 01 (um) pertencente ao Poder Executivo (Assistente Social da Prefeitura), que atuarão sob a presidência do COMDICA;

b) - nomeará uma Comissão Examinadora composta de 02 (dois) membros, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência do ECA, indicados pelo COMDICA, os quais ficarão encarregados de deliberar conjuntamente com os profissionais que irão elaborar as provas de conhecimentos aos candidatos cujas inscrições forem aceitas, na forma da Lei Municipal.

c) - Nomeará profissionais, uma Psicóloga, uma Assistente Social e o presidente do COMDICA para proceder à entrevista aos candidatos aprovados na prova escrita/ teste seletivo.

5.2. Caberá à Comissão Organizadora:

I - Providenciar a fixação em locais de fácil acesso ao público de todos os atos referentes ao processo de escolha;

II - Receber a documentação necessária e registrar as inscrições dos candidatos;

III - Preparar a relação nominal dos candidatos inscritos, publicando Resolução com as respectivas relações, para fins de eventuais impugnações.

IV - Receber, apreciar e julgar as impugnações relativas aos candidatos inscritos, com recurso para o COMDICA;

IX - Tomar as providências para a aplicação da prova escrita e prática, bem como a entrevista dos candidatos, diligenciando o material necessário e os locais, agendando datas, horários e fazendo as comunicações necessárias;

X - Divulgar a lista de candidatura e do próprio processo de escolha;

XI - Dar ciência ao representante do Ministério Público de todos os atos do processo de escolha.

5.2.1 Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Municipal nº 955/12.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. O presidente do COMDICA publicará em anexo a este Edital o calendário para o processo de escolha.

6.2. Este Edital, aprovado pelo plenário do COMDICA e transcrita no livro de atas, no dia 12 de junho de 2012, entrará em vigor na data de sua publicação, a fazer-se mediante afixação na sede do COMDICA, sito a Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249 – Jardim Santa Rosa - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS e demais Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, no Hall da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, da Câmara de Vereadores e no Prédio do Ministério Público desta Comarca.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resoluções, editais, decretos, portarias e demais documentos referentes a este Processo de Escolha, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de Assistência Social, e no site: (www.novaolimpia.mt.gov.br), devendo ainda manter atualizado seu endereço.

6.4. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

6.5. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Municipal 955/2012 e Lei Federal 8.069/90, serão resolvidos em comum pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), Comissão Organizadora do Processo de Escolha especialmente constituída pela Resolução 003/2012 e Comissão Examinadora.

6.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Calendário para complementação do mandato de Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar deste Município, referente ao período de 2009 a 2012;

ANEXO II - Modelo de Requerimento de Inscrição;

ANEXO III – Formulário para Recurso

ANEXO IV – Declaração que não exerce atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais e tempo de residência no município.

Nova Olímpia/MT, 13 de junho de 2012

ALEMIR CARVALHO DA SILVA

Presidente do COMDICA – Nova Olímpia/MT.

CALENDÁRIO OFICIAL	DIA
Plenária do COMDICA – aprovação da Resolução 02/12 e Edital 01/12 que regulam o processo complementar de escolha, para o mandato de Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar deste Município, referente ao período de 2009 a 2012.	12/06/2012
Publicação da Resolução 01/12 COMDICA que dispõe sobre a Comissão Organizadora	13/06/2012
Publicação da Resolução 02/12 COMDICA que dispõe sobre a abertura das inscrições e calendário oficial.	13/06/2012
Início	14/06/2012

1 - Não exerço atividades político-partidárias;

2 – Não exerço função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

3 – Posso tempo de residência e domicílio em Nova Olímpia-MT superior a 2 anos, constituindo o tempo real de _____ anos neste município.

Declaro ainda que estou ciente da responsabilidade e respondo cível e criminalmente pelo teor desta minha declaração e estou sabendo que se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas minha inscrição no referido Processo de Escolha, será automaticamente cancelada.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome do candidato:

CPF:

RG:

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:A5EB16D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12 DE JUNHO DE 2012

“Dispõe sobre a constituição da Diretoria do COMDICA Gestão junho de 2012 a junho de 2014 e a formação da Comissão Organizadora do processo escolha de complementação dos conselheiros titulares e suplentes do conselho tutelar gestão 2009-2012 do município de Nova Olímpia-MT”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, reunido no dia 12 de junho de 2012, no exercício de suas atribuições e, em cumprimento do que dispõe as Leis Municipal n.º 955, de 11 de maio de 2012 e Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, elaboram a presente Resolução, que constitui a Diretoria do COMDICA Gestão junho de 2012 a junho de 2014 e a formação da Comissão Organizadora do processo escolha de complementação dos conselheiros titulares e suplentes do conselho tutelar gestão 2009-2012 do município de Nova Olímpia-MT”

RESOLVE:

Art. 1º – Fica eleito por maioria absoluta e constituída a Diretoria do COMDICA, Gestão junho de 2012 a junho de 2014:

Presidente: Alemir Carvalho da Silva

Vice-presidente: Maria Luisa dos Santos Gomes

Secretaria: Cristiane Ferreira Neres

Vice-secretário: Giberto Ferreira

Tesoureiro: Josenil Marques Pereira

Vice-tesoureira: Raquel Soares de Lima Souza

Art. 2º – Fica aprovado por maioria absoluta e constituída a Comissão Organizadora do processo escolha de complementação dos conselheiros titulares e suplentes do conselho tutelar gestão 2009-2012 do município de Nova Olímpia-MT:

Presidente: Alemir Carvalho da Silva

Membro: Cláudia Maria Brandão Rodrigues

Membro: Maria Luisa dos Santos Gomes

Membro: Maria Luzanira Alencar Neta

Nova Olímpia/MT, 13 de junho de 2012

ALEMIR CARVALHO DA SILVA

Presidente do COMDICA – Nova Olímpia/MT.

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:0C098438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 03 DE 13 DE JUNHO DE 2012

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Examinadora e Nomeação dos profissionais para entrevista e avaliação psicossocial do processo escolha de complementação dos conselheiros titulares e suplentes do conselho tutelar gestão 2009-2012 do município de Nova Olímpia-MT”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, reunido no dia 12 de junho de 2012, no exercício de suas atribuições e, em cumprimento do que dispõe as Leis Municipal n.º 955, de 11 de maio de 2012 e Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, elaboram a presente Resolução, que constitui a Comissão Examinadora e Nomeação dos profissionais para entrevista e avaliação psicossocial do processo escolha de complementação dos conselheiros titulares e suplentes do conselho tutelar gestão 2009-2012 do município de Nova Olímpia-MT. O COMDICA RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado pela maioria absoluta e constituída a Comissão Examinadora da Avaliação sobre os conhecimentos específicos através de prova escrita:

Membro COMDICA: Maria Luisa dos Santos Gomes

Assessor Jurídico da Prefeitura: Cláudio Rolin de Moura Quadro

Art. 2º – Ficam nomeados os profissionais para entrevista e avaliação psicossocial:

Presidente do COMDICA: Alemir Carvalho da Silva

Psicóloga: Márcia Andréia Segabinazi

Assistente Social: Maria Luzanira Alencar Neta

Nova Olímpia/MT, 13 de junho de 2012

ALEMIR CARVALHO DA SILVA

Presidente do COMDICA – Nova Olímpia/MT.

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:007D374F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 043/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução da obra de Construção do espaço físico (Casa do Artesanato), correspondendo a uma área construída de 230,40m².

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

DO PREÇO: R\$ 167.252,37 (Cento e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. IND. COMERCIO MEIO AMBIENTE E TURISMO SAICM

DOTAÇÃO: 09.001.20.601.0028.1028.4490.51.00.00.00.

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: ROQUE CARRARA - Procurador

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:CDB5DC3F

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço – GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: CPL

OBJETO: Contratação de Empresa para execução da obra de Construção do espaço físico (Casa do Artesanato), correspondendo a

uma área construída de 230,40m². A CPL da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o TOMADA DE PREÇO nº. 005/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.379.894/0001-99 no Valor de R\$ 167.252,37 (Cento e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). Nova Santa Helena – MT, 13 de junho de 2012,

FRACIANE PAULATTI DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:69140F27

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor preço – POR ITEM”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 26 de junho de 2012, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 26 de junho 2012 (Horário de Mato grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO ARTESÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), PARA ATENDER AO PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SAICM E AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR. Nova Santa Helena, 13 de junho de 2012.

FRACIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:86185CAA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR 007/2012 - CONVOCAÇÃO PARA EXAME MEDICO PERICIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiatá-Mt **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº. 001/2012 (Relação anexa) para comparecerem entre os dias e horários abaixo relacionados, para realização de exame médico pericial, realizado por Junta Médica nomeada pelo Município através da Portaria nº.0103/2012.

Lembramos que na ocasião do Exame Médico Pericial o candidato deve apresentar à Junta Médica o atestado de aptidão física e mental comprovado por Médico do Trabalho, acompanhado dos resultados dos exames conforme abaixo:

Exames para todos os cargos:

Exames Laboratoriais de: HEMOGRAMA, GLICOSE, PARASITOLÓGICO DE FEZES. RAO X SIMPLES DE TÓRAX EM PA ELETROENCEFALOGRAMA; ELETROCARDIOGRAMA.

Exames complementares para os cargos de Motorista; Operador Máquinas Pesadas (Trator e Equipamentos); Operador Moto-Niveladora; Operador Retro-Escavadeira:

AUDIOMETRIA e ESPIROMETRIA.

DATA: 26, 27 ou 29 de Junho de 2012.

Horário: 17:00 horas.

Local: PSF II – Rua Rio Grande do Sul, 1200 – Próximo ao Pronto Socorro.

Perito 01: Dra. Thaís Felini - CRM/MT Nº.5310

Perito 02: Dr. Ailton Cesar Brizante - CRM/MT nº. 4570

Após o Exame médico Pericial, os candidatos aptos ao trabalho devem comparecer ao Departamento de Pessoal, **das 07:00 as 13:00 horas**, para entrega de todos os documentos, conforme Art. 18.6, para fins de posse e exercício nos respectivos cargos:

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO DA SILVA HUBNER	000044	1ª APROVADO
PATRICIA REIMANN	000677	2ª APROVADA
OTAVIO LEONARDI PAZIAN NETO	000127	3ª APROVADO

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE PIRATININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE DA CHARI	000458	1ª APROVADA

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE ENTRE RIOS

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIO ZIMMERMANN JUNIOR	000237	1ª APROVADO

CARGO: AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ALCIDIANE AMERICO MENDONÇA	000894	1ª APROVADA
DIEGO LUIZ MARKOSKI	000987	2ª APROVADO
CLOVIS FERNANDO LAGEMANN	000717	3ª APROVADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SIDNEA MARTINS DE MENEZES	001020	1ª APROVADA

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ANA ELISA ARAUJO SILVA	000910	1ª APROVADA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN	000367	1ª APROVADA
SUZANA MOURA DA ROSA FRANZ	000819	2ª APROVADA
RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON	000960	3ª APROVADA
ELIVANIA SUELEM KURTZ	000645	4ª APROVADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE ENTRE RIOS

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
LUCIMAR ALVES DOS SANTOS	00268	1ª APROVADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE PIRATININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA APARECIDA DA SILVA	00363	1ª APROVADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SEVERINO CENTURIÃO	00544	1ª APROVADO
WILLIAN DA SILVA SOUZA	00965	2ª APROVADO
VALDECIR SCHULTZ	00229	3ª APROVADO
LENIR SALETE DA COSTA	00242	4ª APROVADA

CARGO: CONTADOR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
AILTON CEZAR GONÇALVES	00669	1º APROVADO

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO POLETO	00248	1º APROVADO

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE DE JESUS LIMA	01016	1º APROVADA
CLAUDETE DE FÁTIMA DA SILVA	00114	2º APROVADA
LUCILANE DE JESUS LIMA	00193	3º APROVADA
ELIANE QUADRA	00891	4º APROVADA

CARGO: ELETRECISTA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JULIO CEZAR PELLING	00268	1º APROVADO

CARGO: ENCANADOR – DISTRITO DE AGUA LIMPA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
VANDERLEI GOMES GUIMARAES	000027	1º APROVADO

CARGO: ENCANADOR – DISTRITO DE PIRATININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ADELINO MATZENBACHER	000828	1º APROVADO

CARGO: ENCANADOR – SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
GIVANILDO GOMES DE LIMA	000403	1º APROVADO

CARGO: ENFERMEIRO-SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
NADIA PATRICIA BUSCIOLI CAPISTRANO	000934	1º APROVADA
TASSIANA SIGNOR KERN	000902	2º APROVADA

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CICERO OLIVEIRA LIMA	001002	1º APROVADO

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JANAYLE DE FARIA MIRANDA	000909	1º APROVADA

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DALMIR WARTHA	001063	1º APROVADO
VAGNER MARTINS DOS REIS	000073	2º APROVADO

CARGO: MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS LEVES

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
FAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA	000713	1º APROVADO

CARGO: MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ECHAEAL NATALINO ROSSONI	000209	1º APROVADO
ANTONIO GEOVANI BETT	000851	2º CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA-DISTRITO DE AGUA LIMPA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
VALDIR JOSE DE SOUZA	001068	1º APROVADO

CARGO: MOTORISTA-DISTRITO DE ENTRE RIOS

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ADAIR RODRIGUES PAES	000490	1º APROVADO
ADILTON TEOFILO DA CRUZ	000018	2º APROVADO

CARGO: MOTORISTA-NOVO MATO GROSSO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
AMARILDO APARECIDO BELTRAMIN	000417	1º APROVADO

CARGO: MOTORISTA-DISTRITO DE PIRATININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO SCHNEIKER	000135	1º APROVADO
EDSON MESQUITA MAGALHAES	000867	2º APROVADO

CARGO: MOTORISTA – SEDE MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
VALDECY BENEDITO DE FIQUEIREDO	000043	1º APROVADO
BRACKLEY JUNIOR PASQUALOTO	000358	2º APROVADO
JOIR DE OLIVEIRA BRITO	000578	3º APROVADO
ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	000243	4º APROVADO
RAFAEL RISTOFF PAZ	000528	5º APROVADO
JOSÉ VILMAR DA LUZ	000156	6º APROVADO

CARGO: NUTRICIONISTA – 20HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
VANIA CARLA	000909	1º APROVADA

CARGO: NUTRICIONISTA – 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA	000661	1º APROVADA

CARGO: ODONTÓLOGO – DISTRITO DE ENTRE RIOS

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
WALTER VILELA TERRA	000722	1º APROVADO

CARGO: PEDREIRO – 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO RODRIGUES VIANA	000757	1º APROVADO

CARGO: PSICOLOGO – 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
MIRELLE BRAGA TUMELERO	000983	1º APROVADA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
EULER DE CASTRO MARTIN	000914	1º APROVADO
EUNICE PAIM DE GODOI	000743	2º APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON DA SILVA LIMA	000643	1º APROVADO

CARGO: TECNICO EM RX

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA REIMANN	000977	1º APROVADA

CARGO: TECNICO EM AGROPECUARIA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
GENILDO OLIVEIRA MAGALHAES	000790	1º APROVADO

CARGO: VIGIA – DISTRITO DE AGUA LIMPA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DAIZE RODRIGUES DE CAMPOS	000453	1º APROVADA
ADAILTON DE SOUSA OLIVEIRA	000885	2º APROVADO

CARGO: VIGIA – SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JULIANO DE ALMEIDA ALVES	000995	1º APROVADO
SERGIO ROBERTO MACHADO	000506	2º APROVADO
ORILDA MOREIRA MACHADO	000504	3º APROVADA
JULIA GRACIELE PLETSCH MOREIRA	000265	4º APROVADA
JOSÉ ORLANDO DE MORAIS	000087	5º APROVADO

CARGO: ZELADOR-SINOPAO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA VAZ DE MENEZES	000836	1º APROVADA

CARGO: ZELADOR - DISTRITO DE AGUA LIMPA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DELMA DIAS DE MORAES	000758	1º APROVADA
CRE MILDE MORAES DOS SANTOS	000794	2º APROVADA

CARGO: ZELADOR – DISTRITO DE ENTRE RIOS

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JOVELINA LOURDES DOS SANTOS	000239	1º APROVADA

CARGO: ZELADOR – DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO RIO BONITO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
LAUDICEIA FRIED DOS SANTOS	000352	1º APROVADA

CARGO: ZELADOR – FAZENDA SOPAVE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PAULA CRISTINA REYNALDO	000700	1º APROVADA

CARGO: ZELADOR -SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
MARCELI ACCORSI	000163	1º APROVADA
ELAINE SOLANGE KURTZ	000789	2º APROVADA
ROSANA DA SILVA SANTOS	000579	3º APROVADA
ROSANGELA APARECIDA PAULINA ROSA	000009	4º APROVADA
FRANCISCA MENDES DOS SANTOS	000279	5º APROVADA
ERICA TAVARES LOPES	000370	6º APROVADA
IVETE DE SILVEIRA CARVALHO DE QUADROS	000039	7º CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA- 20HR - DISTRITO DE PIRARININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JOAO CLAUDIO MESQUITA LEMOS	000840	1º APROVADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA-20HR – DISTRITO DE AGUA LIMPA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SONIA MARIA OLIVEIRA BRASIL	000061	1º APROVADA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA 20HR – DISTRITO DE ENTRE RIOS

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ELISANGELA DE JESUS MINANTE	000597	1º APROVADA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA 20HR – DISTRITO DE STA TEREZINHA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JOSE LUIS BOTEGA	000259	1º APROVADO

CARGO: PROFESSOR PORTUGUES 20HR – DISTRITO DE SANTA TEREZINHA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA ANDREIA DE CASTILHO GABIATTI	000657	1º APROVADA

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubirata-Mt, 13 de Junho de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:562E3A36

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 576/2012 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NOVA UBIRATÃ – ACRINOVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

OSMAR ROSSETTO, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NOVA UBIRATÃ – ACRINOVA**, com sede na Rodovia 242, Anexo ao Parque de Exposição, No Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 12.392.355/0001-52.

Art. 2º. Para que a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NOVA UBIRATÃ – ACRINOVA**, usufrua todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a beneficiada:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar à Câmara Municipal de Nova Ubiratã, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de junho de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:E691B8A2

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 574/2012 - LDO 2013**

OSMAR ROSSETTO, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2013, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Nova Ubiratã – UBIRATÃ PREVI compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013 foram definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, do período de 2010-2013, conforme Anexo I da presente lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Integra também esta Lei o Anexo II - Metas Fiscais, bem como, o Anexo III - Riscos Fiscais, elaborados conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 577 de 17 de outubro de 2008 e alterações posteriores.

§ 2º - Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art.12, da Lei Complementar no 101/2000.

§ 3º - O Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominais e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 4º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 5º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 6º - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas; no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Nova Ubiratã – NOVA UBIRATÃ-PREVI

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – Situação econômica do Município

II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa;

IV – demonstrativo da programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

V – demonstrativo da programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º -. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará ao Poder Executivo até 31 de agosto de 2012, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária serão calculadas a preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Na estimativa da receita tomar-se-á por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000, as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 1º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 2º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

Art. 16 - Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º. desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2013.

§ 2º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados para o atendimento exclusivo de passivos contingentes e de outros riscos fiscais não previstos, conforme especificado Anexo III - Riscos Fiscais, desta lei.

Art. 24 - A Lei Orçamentária para 2013 poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais até determinado limite, em atendimento ao disposto no Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal.

Art. 25 - A Lei Orçamentária para 2013 poderá conter dispositivo que autorize o Poder Executivo a proceder transposições, remanejamentos ou transferências do saldo das dotações de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26 - A Lei Orçamentária para 2013 deverá incluir dotação para o pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no Artigo 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal, ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2012 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 1º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos Arts.16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos ou testes seletivos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º - Serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso público, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 5º - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2013, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 35 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida de modo permanente.

Parágrafo único - O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores no prazo de sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação da execução dos programas da Lei do Orçamento Anual.

Art. 40 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 42 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2013, a despesa será considerada **irrelevante** se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2012 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2013 à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do artigo do inciso IV do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Nova Ubiratã.

Art. 47 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de junho de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:1CD848AD

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2011

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO PUBLICO MUNICIPAL Nº 01/2011 realizado em 18/12/2011 conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Seletivo público 001/2011.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JULIANA FERNANDA TONIAZZO

FRANCIELLE DA SILVA SOUSA

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

NOVA XAVANTINA-MT, 13 DE JUNHO DE 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:6A131019

DIVISAO DE PESSOAL

EDITAL DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2011

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011

5º EDITAL DE DESISTÊNCIAS

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do PROCESSO SELETIVO PUBLICO MUNICIPAL Nº 001/2011 realizado em 18/12/2011 conforme relação abaixo descrita,

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIS MARIA CARVALHO SILVA

ELAINE OLIVEIRA DA SILVA

NOVA XAVANTINA-MT, 13 DE JUNHO DE 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:B50BC9C6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2012.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, com objetivo constante deste Edital e para **Construção da estrutura e cobertura metálica, com área 1.036 m/2** conforme projeto e especificações no Anexo I do presente edital para a quadra poliesportiva PA Caracol, **às 14h00min do dia 29 de Junho de 2012** na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1322 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de Junho de 2012

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:5608FD7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, com objetivo constante deste Edital e para **Pavimentação em lama asfáltica reca Av. Mestre Falcão com 22.401,79 M/2**, conforme projeto e especificações no Anexo I do presente edital, **às 08:00 horas do dia 29 de Junho de 2012** na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1322 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de Junho de 2012

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:C3F3557B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 942 DE 12 DE JUNHO DE 2012.

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei nº. 915, de 30 de novembro de 2011 – que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 915 de 30 de novembro de 2011, no valor de R\$ 206.615,32 (duzentos e seis mil seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

10.005 DEPTO CULTURA, ESPORTES E LAZER
27 DESPORTO E LAZER

27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO
 27.812.0013 DESPORTO COMUNITÁRIO
 27.812.0013.1195 COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA
 NO PA CARACOL
 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 206.615,32**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será anulada parcialmente a dotação abaixo mencionada, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE
 10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 10.302.004 DESENVOLVER AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEX.
 10.302.004.2058 MANUT E ENCARGOS COM O CISVA
 33.90.39.00 OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICAR\$
50.883,52

10.001 GAB SECRET DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12 EDUCAÇÃO
 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 12 361 0028 AÇÕES DA SECRET MUN DE EDUC, CULT, ESPORTES E LAZER
 12 361 0028 1019 AMPL REFORMA SECRET EDUC C/DEPOSITO MERENDA ESCOLAR
 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 30.000,00**

11.002 DEPTO DE TRANSPORTES E MANUT DE ESTRADAS

26 TRANSPORTE
 26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 26 782 0016 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 26 782 0016 1039 ABERT/REAB/CASC/DA REDE RODOVIARIA MUNICIPAL
 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 75.731,80**

11.003 DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

15 URBANISMO
 15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 15 451 0015 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 15 451 0015 1028 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 50.000,00**

Artigo 3º- Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 902 de 06 de 2011 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, Lei n.º 857 de 22 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual, período de 2010 a 2013 e da Lei n.º 915 de 30 de novembro de 2011 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2012.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato grosso, Em 12 de junho de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:940F1F43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/CMDA/2012

CMDCA
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOVO MUNDO – ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 001/CMDA/2012

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 010/97, 14/04/1997, nomeado seus membros pela Portaria Municipal nº 134/2011 de 31/10/2011, através de seu presidente Sra. Maira Cardoso de Almeida, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, nos termos do artigo 10 inciso VII, da Lei Municipal nº 010/1997, de 14/04/1997, comunica a todos os interessados que se encontram abertas, a partir da publicação deste Edital com prazo de 10 (dez) dias, as inscrições para a realização das Provas Eliminatórias, para habilitação ao Processo de Escolha pelo voto direto, secreto e universal dos cidadãos do município a exercer a função de Conselheiro Tutelar, para mandato de 03(três) anos, com função remunerada, cujos vencimentos corresponderão a quantia de R\$ 933,00 (Novecentos e trinta e três reais), ou seja, um salário mínimo e meio, mensal com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e plantões.

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO DE ESCOLHA

O presente Processo de Escolha será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Coordenadora nomeada conforme Resolução do CMDCA.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de escolha será realizado em 03 fases sucessivas distribuídas:

1º - fase: prova escrita, caráter eliminatório e classificatório;

2º - fase: prova pratica caráter eliminatório e classificatório;

3º - fase: eleição pelo voto direto e secreto.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Inscrições: 10 dias

Publicação dos Inscritos: 03 dias

Impugnação do registro da candidatura por qualquer pessoa pertencentes às entidades do CMDCA: 03 dias

Apreciação do Ministério Público: 03 dias

Apreciação do CMDCA: 03 dias

Resultado do resultado das contestações: 03 dias

Recurso do resultado das impugnações: 03 dias

Publicação das inscrições deferidas: 03 dias

Publicação do local da prova escrita e pratica : 03 dias

Realização da prova escrita e pratica: 03 dias

Publicação do resultado da prova escrita e pratica: 03 dias

Eleição: 10 dias

4. DOS CANDIDATOS

4.1 – Nos termos do artigo 21 da Lei nº 010/97 e do Regimento Interno do CMDCA para candidatar-se a uma das 05 (cinco) vagas para exercer as funções de membro do CONSELHO TUTELAR, são necessários o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III- residir no município;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos;

V - ensino médio completo;

VI – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo Conselheiro Tutelar;

VII - ser aprovado em prova de conhecimentos sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.2 – Os candidatos inscritos deverão se submeter a processo seletivo de conhecimentos gerais sobre legislação nacional a respeito dos Direitos da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, e prova pratica.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – período de horário: Serão realizadas em dias úteis, no período das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas.

5.2 - Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

5.3 - No ato de inscrição deverão os candidatos comprovar o conhecimento dos requisitos acima citados, mediante **certidão e declaração** dos órgãos competentes, bem como estar munidos de cópia autenticada do:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- d) comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) duas fotos 3x4;
- f) comprovante de Escolaridade

6 – DA 1ª FASE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

6.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é o responsável pela realização da prova eliminatória, através da Comissão Eleitoral, a que se refere o inciso VII do artigo 10 da Lei 10/97, observando o seguinte:

I – A prova será elaborada por profissionais e/ou instituições de notória especialidade, escolhida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

II – Os examinadores auferirão nota de 1 a 10 aos candidatos avaliando conhecimento, discernimento e agilidade para resolução das questões apresentadas;

III – A prova será escrita e não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número;

6.2 - prova prática

6.3 – Será considerado apto a concorrer a eleição pelo voto direto, secreto e universal o candidato que atingir a média 7 (sete) na soma das notas auferidas pelos examinadores.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Será expressamente vedado a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição:

7.2 – A inscrição para todos e quaisquer efeitos de direito, expressa o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.3 – A declaração falsa ou inexata dos dados constante do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de falsos documentos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época;

7.4 – Após a entrega do requerimento de inscrição, não será permitido, em hipótese alguma, qualquer alteração dos dados nele contido;

7.5 – Não haverá segunda chamada para a prova escrita, seja qualquer motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

7.6 – Dos candidatos aptos que concorrerão através de eleição, serão considerados eleitos os que obtiverem maior votação, sendo os demais pela ordem de classificação, suplentes;

7.7 – Será vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, por meio de anúncios luminosos, faixas cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, bem como a distribuição de qualquer impresso contendo material de campanha, antes ou no dia da eleição;

7.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do processo de Escolha, de conformidade com a Lei nº 010/97.

7.9 – O resultado final será publicado em Edital nos termos do artigo 40 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 010/97.

Novo Mundo – MT, 12 de junho de 2012.

MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto

Código Identificador:EB74C4C9

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE PREGÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN.NOVO SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO**Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2012**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Valber Kenedy Barboza Sandes torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 6/2012 obteve o seguinte resultado: **A empresa PERIMETRAL CAMINHÕES LTDA** sagrou-se vencedora dos Itens: Item 01: 84.000,00; com o valor total de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 13 de Junho de 2012.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:7943E60F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2012**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2012**

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias **21 a 25 de Junho de 2012**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **25 de Junho de 2012** as propostas poderão ser encaminhadas até às 13 horas (treze horas), **horário de Brasília**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13h30 (treze horas e trinta minutos).

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2012.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

LOCAL DA DISPUTA: Site do Banco do Brasil: www.bb.com.br Licitações-e

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br/Link; Licitações e www.bb.com.br Licitações-e.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema do Banco do Brasil com 48 horas de antecedência. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou Fax: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim-MT, 12 de Junho de 2012.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:7FC7A9FC

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. NOVO SÃO JOAQUIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2012

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Valber Kenedy Barboza Sandes torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 6/2012 obteve o seguinte resultado: **A empresa DINÂMICA FABRI DE RESERVAT E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** sagrou-se vencedora dos Itens: Item 01: 41.500,00; com o valor total de **R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 12 de Junho de 2012.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:50E454E6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012 - RP**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 016/2012 para Registro de Preços, levado a efeito às 09h00min horas do dia 04 de Junho de 2012, Os itens 18, 19, foram fracassados.
Paranaíta/MT, 11 de Junho de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique – Se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:019342ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2012**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 018/2012, levado a efeito às 09h00min horas do dia 13 de Junho de 2012, foi declarada Fracassada.
Paranaíta/MT, 13 de Junho de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:E01A4C0E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria133/2012 do dia 27/04/2012 toma público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 031/2012, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais de consumo para Pronto Atendimento, Saúde Bucal, Farmácia Básica, Manutenção dos PSF'S, Laboratório e Alta complexidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Foram vencedoras as empresas: **L.A da Silva – EPP** dos lotes nº 02, 30, 31 e 32 totalizando R\$ 602.441,40 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); **Brasil Prod. Para Saúde Ltda** dos lotes nº 07, 12, 13 e 39, totalizando R\$ 433.928,38 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e vinte oito reais e trinta e oito centavos); **Araguaia Medica Prot. Hosp. Ltda** dos lotes nº 04, 08, 14, 15, 19, 25, 26, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 totalizando R\$ 2.730.625,80 (dois milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e vinte cinco reais e oitenta centavos); **Comercial Cirúrgica Rioclarence Ltda** dos lotes nº 05, 17 e 24 totalizando R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil); **CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda** do lote nº 16 com o valor total de R\$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais); **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** dos lotes nº 01, 18 e 22 totalizando R\$ 540.454,00 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais); **Adilvan Comércio e distribuição Ltda** dos lotes nº 09, 21 e 40 totalizando R\$ 663.205,00 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e cinco reais); **Neo Stock Brasil Prod. Para Saúde Ltda** dos lotes nº 06, 10 e 11 totalizando R\$ 635.600,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais); **Stock Comercial Hospitalar Ltda** dos lotes nº 03, 20, 23, 27 e 28 totalizando R\$ 175.468,00 (centos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Paranatinga, MT, 12 de junho de 2012.

JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:5C6F8497

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2012 DE 18 DE MAIO DE 2012**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear o Sr. VICENTE FRANCISCO DA SILVA, portador do RG nº 1356612-1 SSP/MT e do CPF nº 941.359.911-49, para responder pelo cargo efetivo de **OPERADOR DE ETA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de maio de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. VICENTE FRANCISCO DA SILVA, portador do RG nº 1356612-1 SSP/MT e do CPF nº 941.359.911-49, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **OPERADOR DE ETA** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 143/2012 de 18 de maio de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

VICENTE FRANCISCO DA SILVA
Operador de Eta

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 18 de maio de 2012.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:40515E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154 DE 04 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito Municipal de Paranatinga, SR. VILSON PIRES, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2011, Termo de Homologação Decreto nº 740/2011 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 07 de dezembro de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional será realizado por Médico do Trabalho, os exames necessários para a realização do Exame Admissional são: Hemograma Completo, E.A.S., V.D.R.L., Parasitologia e Colinesterase Sanguínea (ACE), que serão realizados gratuitamente pelo Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, nº 1562, Centro.

1.1.1 - As despesas referentes ao exame Colinesterase Sanguínea fica por conta do candidato

1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- Hemograma Completo;
- E.A.S.;
- V.D.R.L.;
- Parasitologia;

1.2.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete ao Médico do Trabalho o qual expedirá a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID)

vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da convocação, na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e **uma cópia** dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

- Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Titulo de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade (com Histórico Escolar) Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência em nome do candidato.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

- 01 (uma) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2011.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT 04 de junho de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I		
COL.	INSC.	NOME:
3º	0265	RAFAELLY OLIVEIRA VIANA

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:4659C239

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 155/2012 DE 04 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito Municipal de Paranatinga, SR. VILSON PIRES, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2010, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 07 de abril de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 18.6 do Edital do concurso público nº 001/2010, será realizado toda quarta-feira das 7:00 às 11:00 horas, pela profissional Fanny Olívia Carrillo Mendoza, no Hospital São Benedito, situado na Avenida Brasil, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pela mesma.

1.1.1 - As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 – O atestado de aptidão mental (expedido por medico psiquiatra) poderá ser realizado todos os dias de segunda a sexta-feira das 15:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, Centro.

1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por medico psiquiatra);
- URINA TIPO I;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- PROTOPARASITOLÓGICO;
- VDRL.

1.2.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete à Junta Médica Oficial nomeada a qual expedirá gratuitamente a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. O exame exigido no item 1.2 (protoparasitológico) será arcado exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente os exames: urina tipo I, hemograma completo, VDRL e o Exame Admissional.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e **duas cópias** dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

- Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Titulo de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três ultimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

- 02 (duas) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf1.jus.br);
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município) ou no site (www.tjmt.jus.br);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2010.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 04 de junho de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 025 – RECEPCIONISTA		
COL.	INSC.	NOME:
013	2234	ADELAINE LEAL

CARGO: 026 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
COL.	INSC.	NOME:
028	0707	LOANA SILVEIRA DA SILVA

CARGO: 006 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
COL.	INSC.	NOME:
037	1923	ELDA RAMOS DA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:D951310A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2012 DE 18 DE MAIO DE 2012

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR . VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora **Cléia Martins dos Anjos** para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária II;

II – Promover o servidor **Roberto Giasson** para a Classe B Nível 2;

III – Promover a servidora **Sueli Gonçalves Pereira** para a Classe B Nível 2;

IV - Promover o servidor **Euzébio Brilhante da Silva** para a Classe B Nível 2;

V - Promover a servidora **Adriane Pinheiro Damata** para a Classe B Nível 2;

VI – Promover a servidora **Silmar Santos de Almeida** para a Classe B Nível 2;

VII – Transferir a servidora **Azélide Aparecida Borille Garcia** para a Secretaria de Saúde;

VIII – Promover a servidora **Anair Fernandes dos Santos** para o Nível 2;

IX – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Ébia Eugênia Goulart de Paula**, portadora do CPF nº 546.454.091-15, Licença Saúde a partir de 12 de maio de 2012;

X – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **José Armênio da Silva**, portadora do CPF nº 888.696.441-20, Licença Saúde a partir de 01 de maio de 2012;

XI – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Luzinete Souza Reis**, portadora do CPF nº 947.049.451-20, Licença Saúde a partir de 18 de maio de 2012;

XII – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Meuryhellen Silva Souza**, portadora do CPF nº 015.764.801-00, Licença Saúde a partir de 08 de maio de 2012;

XXIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

XXIV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de maio de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:BFCEBB8E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO 020/2012

O Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela portaria 004/2012 de 09/01/2012 torna público a PRORROGAÇÃO de licitação modalidade Pregão Presencial nº 020/2012 para o dia 26/06/2012 às 8h00min, pelo motivo do Sistema de Realização da presente sessão estar em manutenção.

Objeto: COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Poconé-Mt, 13 de Junho de 2012

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F261A226

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 04/2012 JUSTIFICATIVA:

O Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, mediante a Comissão Permanente de Licitação designado pela portaria 003/2012 de 09/01/2012 TORNA PÚBLICO a PRORROGAÇÃO da Abertura do Edital Nº. 004/2012 referente à Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem no Distrito de Ns°. Aparecida do Chumbo devido problemas Técnicos no Sistema da Ágile Guardião, que ainda encontra – se em manutenção, publicado no dia 13 de Junho de 2012, sendo que fica aprazada para o dia 25 de Junho, Segunda – feira, às 08h00min.

Poconé – MT, 13 de Junho de 2012

NATALICIO JESUS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Poconé

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DA2BAF8F

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO 021/2012

O Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela portaria 004/2012 de 09/01/2012 torna público a PRORROGAÇÃO de licitação modalidade Pregão Presencial nº 020/2012 para o dia 27/06/2012 às 8h00min, pelo motivo do Sistema de Realização da presente sessão estar em manutenção.

Objeto: COMPRA DE AVIAMENTOS

Poconé-Mt, 13 de Junho de 2012

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7531628D

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

TERMO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 16/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.**

Objeto: Alteração do Valor

CLAUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

O presente Termo, será executado com os preços repactuados.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo tem como fundamento legal a alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, diante dos fatos novos referentes aos preços praticados no mercado e a assinatura do ultimo termo aditivo, contemplando ainda, o disposto no inciso II do parágrafo 2º, deste mesmo dispositivo legal, face ao percentual alcançado, beneficiando o erário público.

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

Conforme previsto inicialmente, o valor global do contrato original de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), tendo supressão financeira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando a quantia em definitivo para pagamento do objeto do referido termo de contrato em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), VALOR ESTE JÁ REPACTUADO.

CLAUSULA QUARTA – DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas todas as demais clausulas do contrato original assinado entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO

O presente instrumento será formalizado em obediência ao previsto no artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA– DO COMPROMISSO

Ambas as partes se comprometem a executar o contrato em conformidade com o estabelecido neste termo, cujo teor passa a fazer parte integrante do contrato em epigrafe.

CLAUSULA SÉTIMA – OUTRAS CONDIÇÕES

E por estarem assim justos e acordados, em repactuarem o contrato original de 30.04.2012, nos termos aqui expostos, assinam o presente instrumento para todos os efeitos legais.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:B0F01D87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2012

Dispõe sobre a designação do Servidor **ROGÉRIO DOMINGOS BARROS**, para prestar serviços de

assistência técnica e extensão rural no escritório local da EMPAER-MT, e dá outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Srº. **ROGÉRIO DOMINGOS BARROS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de Identidade sob o nº 4700789 DGPC-GO, e inscrito no CPF 002 450 951-52, para prestar serviços de assistência técnica e extensão rural no escritório local da **EMPAER-MT** deste município, sendo que o mesmo não gerará nenhum ônus à referida empresa.

Art. 2º - determinar aos órgãos competentes que tomem as providências necessárias para execução desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 12 de junho de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:EBB7D144

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 027/2012

A Senhora **JaquelinA Soares Pires**, Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o Senhor **Ney Pereira de Souza**, servidor Comissionado no cargo de Procurador Geral Municipal, através do Decreto nº 059/2010, matrícula nº 447, **Nivaldo Mariano Canedo**, servidor efetivo no cargo de Professor de Ensino Fundamental, matrícula nº 270, e **Josefa Liliana Lima Dantas**, servidora Comissionada, matrícula nº 380, exerce a função de Secretária Municipal de Administração, através do Decreto nº 009/2011, para constituírem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital Nº 02/2012 desta Prefeitura, competindo-lhes a Organização e Avaliação Curricular do certame de Seleção do referido processo, sendo assim composta:

Presidente: **Ney Pereira de Souza;**

Secretária: **Nivaldo Mariano Canedo;**

Membro: **Josefa Liliana Lima Dantas.**

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º: Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Ponte Branca/MT, em 12 de junho de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:44BDA43C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Em relação à Concorrência Pública nº 004/2009, Convênio 700119/2008/FNDE para a execução da obra de construção de Escola, conforme estabelece o Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, localizado no município, a **Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT NOTIFICA a Empresa R.R.R. JEROS CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÕES COMERCIAIS LTDA-EPP sobre o Termo de Notificação de Cobrança Administrativa a RESTITUIR** o valor de R\$ 72.569,32 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município de Pontes e Lacerda, referente ao pagamento de indenização por danos em 7,60% (sete vírgula sessenta por cento) da obra. Pontes e Lacerda-MT, 13 de junho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:877B65DD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO 007-2012

TERMO DE DISTRATO Nº. 007/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 025/2012

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pela Sr^a. **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, portadora da RG. Nº. 0.328.535-9/SSP-MT e do CPF. Nº. 311.355.791-72; doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado, o(a) Senhor(a) **OLIVELTON CAMARGO MORAES**, brasileiro, portador do RG nº. 13626750 SSP/MG e CPF nº 072.199.676-08, residente e domiciliado na Rua Vitória, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 025/2012 firmado em 12/03/2012, a partir de 11 de junho de 2012.

Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento a pedido do contratado.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensal descontados os devidos tributos.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte:

(266) 07.001.12.361.0018.2260.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

OLIVELTON CAMARGO MORAES
Contratado

TESTEMUNHAS

MIRIAN GEHRING
CPF 535.812.451-91

DANIELE TREVISAN
CPF 013.590.301-74

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:4DA4C841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 277-2012

PORTARIA Nº. 277/2012
De: 01 de Junho de 2012

“Nomeia Ana Carolina Caitano Ortega aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012, realizado em 29 de abril de 2012 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear por prazo determinado **Ana Carolina Caitano Ortega**, para o cargo de **Dentista** junto ao PSF Arinos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:225B1921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 278-2012

PORTARIA Nº. 278/2012
De: 01 de Junho de 2012

“*Concede Férias a servidora Elaine Machado de Araujo e dá outras providências*”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Elaine Machado de Araujo** nomeada no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:182F20BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 280-2012

PORTARIA Nº. 280/2012

De: 01 de Junho de 2012

“Concede Férias a servidora Danieli Dias Munhoz e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Danieli Dias Munhoz** nomeada no cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, referente ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 03/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:3348015A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 281-2012

PORTARIA Nº. 281/2012**De: 01 de Junho de 2012**

“Concede Férias a servidora Janes Aparecida Baraldi Peixoto e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 06/06/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Janes Aparecida Baraldi Peixoto** nomeada no cargo de Encarregado da Unidade Municipal de C.T.P.S. lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 06/06/2011 a 05/06/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:94F9F6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 282-2012

PORTARIA Nº. 282/2012**De: 01 de Junho de 2012**

“Concede Férias ao servidor Belmiro Jose Peixoto e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais

conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Belmiro Jose Peixoto**, nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte referente ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 03/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:76D8D51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 283-2012

PORTARIA Nº. 283/2012**De: 01 de Junho de 2012**

“Concede Férias ao servidor Willian Cristhiano Queiroz e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Willian Cristhiano Queiroz** nomeado no cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/09/2010 a 31/08/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:32AF7425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 284-2012

PORTARIA Nº. 284/2012**De: 01 de Junho de 2012**

“Concede Férias a servidora Olga Dillenburg Rezer e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora

Olga Dillenburg Rezer nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Administração conforme Decreto 021/2010 lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 03/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:AD60B108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 285-2012

PORTARIA Nº. 285/2012

De: 01 de Junho de 2012

“Concede Férias ao servidor Jose Carlos Olivato e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 04/06/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Jose Carlos Olivato**, nomeado no cargo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, referente ao período aquisitivo de 11/03/2010 a 10/03/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:62338EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 286-2012

PORTARIA Nº. 286/2012

De: 01 de Junho de 2012

“Concede Férias ao servidor Nilson dos Santos Carvalho e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Nilson dos Santos Carvalho** nomeado no cargo de Chefe do Departamento de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 03/02/2010 a 02/02/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:778BBC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 287-2012

PORTARIA Nº. 287/2012

De: 01 de Junho de 2012

“Concede Férias a servidora Adriele Alves Oliveira e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Adriele Alves Oliveira** nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:5E1F6A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 288-2012

PORTARIA Nº. 288/2012

De: 01 de Junho de 2012

“Concede Férias a servidora Geraldina Celestina da Cruz e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Geraldina Celestina da Cruz** nomeada no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:9B013ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 289-2012

PORTARIA Nº. 289/2012
De: 01 de Junho de 2012

“Concede Férias a servidora Leidaci Alves Diniz Angelo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 18/06/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Leidaci Alves Diniz Angelo**, nomeada no cargo de Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/03/2011 a 16/03/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:A8ED7D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 290-2012

PORTARIA Nº. 290/2012
De: 01 de Junho de 2012

“Concede Férias a servidora Eliane da Silva Rocha Azevedo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 11/06/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Eliane da Silva Rocha Azevedo**, nomeada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/02/2011 a 14/02/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:6A7AA008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 291-2012

PORTARIA Nº. 291/2012

De: 01 de Junho de 2012

“Concede Férias a servidora Beatriz Wilke e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Beatriz Wilke**, nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 03/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:E679F805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 292-2012

PORTARIA Nº. 292/2012
De: 01 de Junho de 2012

“Concede Férias ao servidor Edson Rocha da Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 10/06/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Edson Rocha da Silva**, nomeado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/05/2011 a 06/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:49EDD839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 293-2012

PORTARIA Nº. 293/2012
De: 01 de Junho de 2012

“Concede Férias ao servidor Edson Aparecido Pacheco e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo

104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Edson Aparecido Pacheco** nomeado no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/03/2011 a 10/03/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:1516FDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 294-2012

PORTARIA Nº. 294/2012
De: 01 de Junho de 2012

“Concede Férias a servidora Ana Paula Olivato e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 20/06/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Ana Paula Olivato** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 31/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:2A1CBFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 295-2012

PORTARIA Nº. 295/2012
De: 01 de Junho de 2012

“Nomeia Edson de Souza Barbosa para o cargo de Chefe do Departamento de Trânsito e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Edson de Souza Barbosa** a partir de 01 de Junho de 2012 para exercer o cargo de **Chefe do Departamento Trânsito**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:69616FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 296-2012

PORTARIA Nº 296/2012
De: 01 de Junho de 2012

“Eleva Nível da servidora Nadir Gomes Morais e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Nadir Gomes Morais** de (C/D – N/4) para (C/D – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 1.141,45 (Um mil cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:D7426721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 297-2012

PORTARIA Nº. 297/2012
De: 01 de Junho de 2012

“Concede Licença Especial em Espécie a servidora Maria da Conceição de Carvalho e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003, resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Maria da Conceição de Carvalho**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos meses de **Junho, Julho e Agosto de 2012**, referente ao quinquênio de **07/02/2007 a 06/02/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:C3EF4D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 298-2012

PORTARIA Nº. 298/2012**De: 01 de Junho de 2012**

“Concede Licença Especial em Espécie a servidora Marinalva Avelino de Camargo e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003, resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Marinalva Avelino de Camargo**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos meses de **Junho, Julho e Agosto de 2012**, referente ao quinquênio de **07/02/2007 a 06/02/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:23FEF696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299-2012**

PORTARIA Nº. 299/2012**De: 01 de Junho de 2012**

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Ademar Iliseu Ronnau e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003, resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Ademar Iliseu Ronnau**, lotado no cargo de Operador de Saneamento junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no mês de **Junho de 2012**, referente ao quinquênio de **02/05/2007 a 01/05/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:E61045AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300-2012**

PORTARIA Nº. 300/2012**De: 01 de Junho de 2012**

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Adanari Lopes e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003, resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Adanari Lopes**, lotado no cargo de Operador de Saneamento junto a Secretaria

Municipal de Infraestrutura, nos meses de **Junho, Julho e Agosto de 2012**, referente ao quinquênio de **02/05/2007 a 01/05/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:B3C20905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 301-2012**

PORTARIA Nº. 301/2012**De: 01 de Junho de 2012**

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor José Adriano das Neves e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003, resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **José Adriano das Neves**, lotado no cargo de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos meses de **Junho e Julho de 2012**, referente ao quinquênio de **01/03/2007 a 01/03/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:7969A17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302-2012**

PORTARIA Nº. 302/2012**De: 01 de Junho de 2012**

“Concede Licença Especial em Espécie a servidora Rosilda Chaves Ronnau e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003, resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Rosilda Chaves Ronnau**, lotada no cargo de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no mês de **Junho de 2012**, referente ao quinquênio de **18/02/2007 a 17/02/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:5266A0EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303-2012**

PORTARIA Nº. 303/2012**De: 05 de Junho de 2012**

“Concede Férias ao servidor Zauri Alves de Oliveira e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 16/06/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Zauri Alves de Oliveira**, nomeado no cargo de Operador de Pa Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/06/2011 a 14/06/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:7F185D69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 275/2005

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Estrela/MT e, dá outras providências.

FLÁVIO FARIA, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2.º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela/MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela/MT, será denominado pela sigla "PREVI-PORTO", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º. O Previ-Porto será Administrado pelo Prefeito Municipal e um Segurado do quadro Efetivo, escolhido em Assembléia Geral, com mandato por um período de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do PREVI-PORTO os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Porto Estrela/MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao PREVI-PORTO será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PREVI-PORTO.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do PREVI-PORTO é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Porto Estrela/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não

emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no PREVI-PORTO e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o PREVI-PORTO comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVI-PORTO fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVI-PORTO serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVI-PORTO e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado foi acometido na data da posse ao PREVI-PORTO já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVI-PORTO, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 6º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art. 12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 15. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no parágrafo único do art. 45 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

SUB-SEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 16. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVI-PORTO na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 17. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVI-PORTO e o médico será o mesmo contratado pela prefeitura.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVI-PORTO, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 19. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art. 20. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 21. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 22. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 23. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVI-PORTO.

Art. 24. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-

poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 25. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 26. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 27. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 28. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 27 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVI-PORTO.

SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

Art. 29 A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso apresentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201

da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 31. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-PORTO.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 32. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 33. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 29, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 34. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus

dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao

período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVI-PORTO pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 35. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 36. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 37. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 38. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 39. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 40. Além do disposto nesta Lei, o PREVI-PORTO observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 41. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (PREVI-PORTO), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 42. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVI-PORTO e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 43. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização

expressa do PREVI-PORTO que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 44. Os valores dos benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 45. A receita do PREVI-PORTO será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11,00% (onze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os

benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 15 desta lei.

Art. 46. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual

por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão.

§ 1º Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º do citado artigo;

§ 2º Exclui-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias.

§ 3º O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PREVI-PORTO.

Art. 47. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 48. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVI-PORTO compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do art. 45;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVI-PORTO ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 45, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVI-PORTO relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 49. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 45 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 50. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVI-PORTO, as contribuições devidas.

Art. 51. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Porto Estrela, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PREVI-PORTO.

SUB-SEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO

Art. 52. O PREVI-PORTO poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 53. As importâncias arrecadadas pelo PREVI-PORTO são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da

estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 54. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente

habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 55. As disponibilidades de caixa do PREVI-PORTO, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 56. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o "caput" em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 57. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVI-PORTO realizará as operações em conformidade com a política adotada por um Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 58. O orçamento do PREVI-PORTO evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do PREVI-PORTO observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 59. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 60. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVI-PORTO e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 61. O PREVI-PORTO observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 62. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e as normas emanadas da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

SEÇÃO III DA DESPESA

Art. 63. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 3º do art. 17 da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 64. A despesa do PREVI-PORTO se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

SEÇÃO IV DAS RECEITAS

Art. 65. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 66. A organização administrativa do PREVI-PORTO será composta pelo Conselho Curador, com funções de deliberação superior e Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos..

Art. 67. Compõem o Conselho Curador do PREVI-PORTO os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

Art. 68. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Prefeito Municipal;

V - acompanhar a execução orçamentária do PREVI-PORTO;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 69. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 70. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 71. O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos e perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 72. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 73. Os segurados do PREVI-PORTO e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Prefeito Municipal, denegatórias de prestações.

Art. 74. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 75. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 76. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-PORTO;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVI-PORTO das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVI-PORTO qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos, mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVI-PORTO.

Art. 77. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-PORTO;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVI-PORTO as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVI-PORTO.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 79. Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 80. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 78 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no art. 82 desta Lei.

Art. 81. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 82. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 83. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 78 e 80 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 81 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 84. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVI-PORTO e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 85. Fica extinta a Autarquia Municipal regulada pela Lei Municipal n.º 187, de 10 de junho de 2002, passando seus bens, direitos, e obrigações a integrar o ativo e o passivo do Município de Porto Estrela, vinculados ao PREVI-PORTO, mantida sua afetação para a finalidade previdenciária.

Art. 86. Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Administração os arquivos e bancos de dados da Autarquia ora extinta.

Art. 87. O Balanço da Autarquia extinta pelo art. 85 desta lei, deverá ser encerrado na data da publicação desta Lei.

Art. 88. O Prefeito Municipal, instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

Art. 89. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor do recurso orçamentário disponível na autarquia extinta por esta lei, que serão utilizados no delineamento do orçamento do Fundo Contábil criado por esta lei.

Art. 90. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVI-PORTO, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 91. As disposições prevista no parágrafo único do art. 45 desta Lei, aplica-se somente aos servidores inativos e os pensionistas, portadores de doença incapacitante, na forma do art. 15, que adquirirem direitos aos benefícios a partir de 06.07.2005 data de publicação da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 92. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º 187, de 10 de junho de 2002 e 219, de 30 de maio de 2003.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela/MT, 09 e Agosto de 2005.

FLÁVIO FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:BBB89093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 006/2011.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 006/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT e **J.I. Construtora Ltda-ME** - **Objeto:** O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 006/2011,

conforme art. 65, inc. II, da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 80(Oitenta) dias, com termino previsto para 18/06/2012.

Publicado por:
Claudia Costa Bernardes
Código Identificador:A15BFE44

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1.530/2012

LEI Nº 1.530/2012 Poxoréu – MT, 12 de junho de 2012

Dispõe sobre a autorização débitos ao espólio de Vespasiano Cândido da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado ao pagamento de R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) ao espólio de Vespasiano Cândido da Silva, referente aos débitos legais assumidos com aquele nos termos das leis nº. 423, de 17 de março de 1987; 1.125, de 12 de junho de 2007 e 1.320, de 27 de agosto de 2009.

Parágrafo Único – Os valores estipulados no caput serão repassados ao espólio na forma e condição abaixo mencionados:

I – R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais) a ser pago até 20/06/2012 e,

II – o remanescente em 05 (cinco) parcelas sucessivas de R\$: 7.000,00 (Sete Mil Reais) com vencimento até o dia 20 de cada mês.

Art. 2º - As parcelas pagas em atraso, a partir do 10º dia do vencimento, serão acrescidas de juros da Caderneta de Poupança da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Ficam declarados extintos os débitos e créditos envolvendo o espólio supra e a Prefeitura de Poxoréu contraídos até a data de publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – Fica a fazenda pública autorizada proceder a baixa da dívida ativa com o supra referido espólio até a data de publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de junho de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 12 de junho de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Fernandes Alves Gomes Neto
Código Identificador:8507DC62

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1.547/2012

LEI Nº 1.547/2012 Poxoréu – MT, 12 de junho de 2012

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Art. 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Cultura
Sub função: Difusão Cultural
Programa: Difusão Cultural
Projeto: Apoio Financeiro à Diocese de Guiratinga- Paróquia São João Batista
Elemento da despesa: Subvenções Sociais
Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Art. 3º - Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: secretaria de Educação
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Cultura
Sub função: Difusão Cultural
Programa: Difusão Cultural
Projeto/Atividade: Apoio e Eventos Culturais Cívicos e Folclóricos
Elemento da despesa: Material de Consumo
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Elemento da despesa: Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de junho de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
 Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 12 de junho de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
 Secretário de Planejamento

Publicado por:
 Fernandes Alves Gomes Neto
Código Identificador:F908ABF1

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1.546/2012

LEI Nº 1.546/2012 Poxoréu – MT, 12 de junho de 2012

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Art. 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Cultura
Sub função: Difusão Cultural
Programa: Difusão Cultural
Projeto: Apoio Financeiro à Associação de Moradores da Vila Cruzeiro
Elemento da despesa: Subvenções Sociais
Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais)

Art. 3º - Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Cultura
Sub função: Difusão Cultural
Programa: Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.018 - Realização de Eventos
Elemento da despesa: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de junho de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
 Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 12 de junho de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
 Secretário de Planejamento

Publicado por:
 Fernandes Alves Gomes Neto
Código Identificador:2A8B5B3C

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1.545/2012

LEI Nº 1.545/2012 Poxoréu – MT, 12 de junho de 2012

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Art. 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Cultura

Sub função: Difusão Cultural

Programa: Difusão Cultural

Projeto: Apoio Financeiro à Festa do Bom Jesus de Alto Coité

Elemento da despesa: Subvenções Sociais

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Art. 3º - Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: Secretaria de Turismo

Unidade: Gabinete do Secretário

Programa: Projeto/Atividade: Realização de Eventos

Elemento da despesa: 2.018 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de junho de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 12 de junho de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Fernandes Alves Gomes Neto

Código Identificador:82CFF6D1

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.544/2012

LEI Nº 1.544/2012 Poxoréu – MT, 12 de junho de 2012

Dispõe sobre inclusão na LDO 2012 e PPA 2010/2013, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º – Ficam incluídas na LDO 2012 e PPA 2010/2013, as seguintes atividades:

Órgão: Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Cultura

Sub função: Difusão Cultural

Programa: Difusão Cultural

Projeto: Apoio Financeiro à Diocese de Guiratinga- Paróquia São João Batista

Elemento da despesa: Subvenções Sociais

Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil Reais)

Órgão: Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Cultura

Sub função: Difusão Cultural

Programa: Difusão Cultural

Projeto: Apoio Financeiro à Associação de Moradores da Vila Cruzeiro

Elemento da despesa: Subvenções Sociais

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Órgão: Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Cultura

Sub função: Difusão Cultural

Programa: Difusão Cultural

Projeto: Apoio Financeiro à Festa do Bom Jesus de Alto Coité

Elemento da despesa: Subvenções Sociais

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de junho de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 12 de junho de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Fernandes Alves Gomes Neto

Código Identificador:71209AA6

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.542/2012

LEI Nº 1.542/2012 Poxoréu – MT, 12 de junho de 2012

Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio com a Diocese de Guiratinga – Paróquia São João Batista para fins de subvenção social a Festa de São João Batista e do Bom Jesus de Alto Coité.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado celebrar convênio com a Diocese de Guiratinga – Paróquia São João Batista, para fins de subvenção social às Festas de São João Batista e de Bom Jesus de Alto Coité, mediante o repasse de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil) Reais, na forma abaixo distribuída:

I – R\$: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) destinados à diocese de Guiratinga, paróquia São João Batista, em parcela única no mês de Junho de 2012;

II – R\$: 6.000,00 (Seis mil Reais) destinados a Associação de Moradores da Vila Cruzeiro, em parcela única no mês de Junho de 2012 e,

III - R\$: 7.000,00 (Sete Mil Reais) destinados à Diocese de Guiratinga, paróquia São João Batista, em parcela única no mês de Julho de 2012 para subsidiar as festas de Bom Jesus de Alto Coité.

Art. 2º - Fica a Diocese de Guiratinga – Paróquia São João Batista e a Associação de Moradores da Vila Cruzeiro incumbidas da apresentação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Convênio e da prestação de contas, no prazo de 30 dias, a partir do recebimento dos recursos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de junho de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 12 de junho de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Fernandes Alves Gomes Neto
Código Identificador:EE5A12A8

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1.543/2012

LEI Nº 1.543/2012 Poxoréu – MT, 12 de junho de 2012

Autoriza aquisição de área de propriedade do Sr. Osvaldo José da Costa para fim que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado adquirir de Osvaldo José da Costa 04 (quatro) hectares de terras rurais a ser desmembradas da matrícula nº.5.273 do Cartório de Registro de Imóveis para construção de 01 (uma) Unidade Escolar com recursos do Fundo Nacional e Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área o valor de R\$: 12.000,00 (Doze Mil Reais) em 03 parcelas sucessivas e iguais de R\$:4.000,00 (quatro Mil) Reais, a partir de 30 de junho de 2012.

Parágrafo Único - As parcelas pagas em atraso, a partir do 10º dia do vencimento, serão acrescidas de juros da Caderneta de Poupança da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de junho de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 12 de junho de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Fernandes Alves Gomes Neto
Código Identificador:4DFBA7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2012 PREGÃO PRESENCIAL 026/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA., – LOTE Nº 03 NO VALOR TOTAL DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS: AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, OBRAS, PROMOÇÃO SOCIAL, SAÚDE, GABINETE, FAZENDA E O DAE.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2012.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 031/2012

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joelma Lourenço de Souza
Código Identificador:5E3398E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2012 PREGÃO PRESENCIAL 026/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: ALEGRETI & SLAPAK LTDA – LOTES Nº 01 E 02 NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.020,00 (CINCO MIL E VITE REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS: AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, OBRAS, PROMOÇÃO SOCIAL, SAÚDE, GABINETE, FAZENDA E O DAE.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2012.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 031/2012

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joelma Lourenço de Souza
Código Identificador:56DF462C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A PREFEITURAMUNICIPAL DE POXORÉU, através da SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais vem através deste convocar as beneficiárias do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida:

Eli Gomes Ribeiro – CPF. 018.354.811-67 RG: 1280536-0,
Silvana Paula R. de Souza – CPF. 012.965.881-22 RG: 1281068-0 e
Solange Aparecida Tonsach – CPF. 852.074.461-34 RG. 1189951-4.
Que compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na sala da Secretaria de Promoção Social, para esclarecimentos a respeito dos cadastros das mesmas.

Gabinete da Secretária, em Poxoréu, 31 de maio de 2012.

CYNTHIA PEREIRA CARNEIRO

Secretária de Promoção Social

Publicado por:
Valdeniza Galvão de Arruda
Código Identificador:7102D29C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO N. 029/2012

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE

LICITAÇÃO n. 029/2012, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 029/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 021/2012

OBJETO: Registro de preços para futura Prestação de Serviços de preparação de massa de concreto em caminhão betoneira para uso do Município de Querência - MT.

Vencedor:

· H.E. COMÉRCIO DE CONCRETOS EIRELI - ME – foi vencedora do lote 01, no valor total de R\$ 18.000,00;

Querência - MT, 13 de junho de 2012.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:1729177A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2012

A Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 28 de Junho de 2012, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal situada à Av. Mato Grosso, nº 221, centro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal N.º 8666/93 e alterações posteriores, para a **contratação de empresa para Execução da planilha remanescente de adequação de ruas e avenidas, iluminação, arborização e sinalização horizontal e vertical, na sede do Município de Reserva do Cabaçal-MT**, Contrato de Repasse N.º 0310985-60/2009/MT Turismo, conforme especificações contidas no projeto e edital de licitação.

O Edital completado poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação no horário 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, mediante o recolhimento da importância não reembolsável de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Junho de 2012.

MAÍSA TONIOLO H. DE CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:396D37F4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2012

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o RESULTADO da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS**, utilizados nas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Serviços, realizada no dia 30 de maio de 2012, às 08h30min, tendo por vencedores do certame as empresas: Di Bento Comércio e

Representações LTDA CNPJ: 14.238.297/0001-32 e J.L. Berigo Neto & Cia Ltda CNPJ: 05.009.647/0001-06.

Ribeirãozinho - MT, 13 de junho de 2012.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:939D2424

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012

2º ATO

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial N.º. 010/2012**, cujo **Objeto: “Aquisição de 02 (dois) Veículos 0 (zero) km, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde”,** processado nos autos dos Processos Administrativos Apensos de nº. 033/2012 – SEMUSA e 225/2012 – SEMUSA, **não acudiram licitantes interessados para o Lote 01 (Veículo Tipo automóvel)**, no entanto teve como vencedora do **Lote 02 (Veículo Tipo Pick-up)** a empresa: **J. C. Auto Motors LTDA, CNPJ: 10.227.348/0001-70**, com o valor de **R\$ 97.000,00** (noventa e sete mil reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 12 de Junho de 2012.

EDIMAR RICARTE

Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 033/2012.

Publicado por:

Edimar Ricarte

Código Identificador:48721229

CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2012

2º ATO

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial N.º. 014/2012**, **Objeto: “Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia ambiental e consultoria para a realização de Relatório de vistoria de terreno (Plano Altimétrico) e renovação de Licenças de instalação junto a SEMA-MT”,** processado nos autos dos Processos Administrativos Apensos de nº. 343/2012 – SEMEC e 344/2012 – GAB, tendo como vencedora a empresa: tendo como vencedora de todos os itens de todos os Lotes licitados a empresa: **J. & J. Projetos e Consultoria Ambiental LTDA-ME, CNPJ: 09.546.724/0001-00**, com o valor Global de **R\$ 27.530,00** (vinte e sete mil e quinhentos e trinta reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 13 de Junho de 2012.

EDIMAR RICARTE

Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 343/2012.

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:2A73B4B4

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2012

2º ATO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012**, **Objeto: “Aquisição de Materiais para confecção de Divisórias”**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 311/2012 – SEMFAZ, **não acudiram licitantes interessados.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 12 de Junho de 2012.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 311/2012.

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:61AF15F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT
PRAZO: 7 (SETE) MESES
VALOR: R\$ 13.050,00 (TREZE MIL E CINQUENTA REAIS)
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: BFX COMERCIO DE GLP LTDA
ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE JUNHO DE 2012

Publicado por:
Maria Nildecy Bezerra Ribeiro
Código Identificador:9FF209C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT
PRAZO: 7 (SETE) MESES
VALOR: R\$ 28.335,25 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA
ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE JUNHO DE 2012

Publicado por:
Maria Nildecy Bezerra Ribeiro
Código Identificador:A8F3F4BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 05/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Tomada de preço, de nº 05/2012. Objetivando a Contratação de Empresa para construção da Praça no Residencial Itororó, A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 27 (vinte e sete) de Junho de 2012, com credenciamento as 12:30, início às 13:00 hrs. Na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem, mediante apresentação de **requerimento** do interessado e comprovante de taxa referente ao custo de reprodução de R\$ 100,00 (cem reais). Informações poderão ser obtidas através do telefone: (66) 3562.1115 -1509. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 12 de junho de 2012.

MARCELI TAFAREL
Presidente CPL

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:DD43842F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2012

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Tomada de preço nº 001/2012. A Presente Licitação tem por objetivo a aquisição de um veículo automotor Zero Km, devendo a Proponente receber como parte do pagamento (1) veículo usado de Propriedade da Câmara Municipal de Santa Carmem. A sessão pública será realizada na Sede da Câmara Municipal de Santa Carmem-MT, cito na Avenida Alvorada, nº 1120, centro, Sala da Comissão, no dia 28 (vinte e oito) de Junho de 2012. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Câmara Municipal de Santa Carmem. Mediante apresentação de **requerimento** do interessado e comprovante de taxa referente ao custo de reprodução de R\$ 20,00 (vinte reais). Informações poderão ser obtidas através do telefone: (66) 3562.1139.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 13 de junho de 2012.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:9063F38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 032 /2012

Versão: 01 12/06/2012
Aprovação em:

Ato de aprovação: Decreto nº. 039/2012 Todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo e Legislativo Municipal – Sistema de Transporte.

Unidade Responsável:

I – FINALIDADE

Definir novos procedimentos na circulação de veículos/máquinas a partir da data de sua publicação, de conformidade com o que dispõe a **Lei 8.429/92** (Lei de Improbidade Administrativa) e a **Lei 9.503/97** (Código de Trânsito Nacional), Resoluções 149/2003 e 151/2003 (Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN) tendo em vista a responsabilidade dos agentes públicos e do Administrador Público perante a comunidade, zelando para que sua gestão seja profícua e transparente. Desta forma, protegendo o Patrimônio Público contra uso indevido, desperdício de combustível, desgaste dos veículos/máquinas, e apuração nas infrações de trânsito.

II – ABRANGÊNCIA

Todos os Órgãos/Unidades que estiverem utilizando veículos/máquinas Públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

III – CONCEITOS

1. Hodômetro: Instrumento utilizado para medir a distância percorrida pelos veículos.

2. Horímetro: Instrumento utilizado para monitorar o tempo de utilização das máquinas.

3. Infração de Trânsito: É definida pelo artigo 161, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97, que dispõe: “Constitui infração de trânsito a inobservância de qualquer preceito deste Código, da legislação complementar ou das resoluções do CONTRAN, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada artigo, além das punições previstas no Capítulo XIX”).

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), Resoluções 149/2003 e 151/2003 (Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN).

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Secretário.

- Ordenação da saída dos veículos/máquinas;
- Quando houver infração, indicar o condutor no prazo de 15 dias;
- Enviar cópia da NIT (notificação de infração de trânsito) ao Departamento de Contabilidade
- Verificar se os condutores possuem CNH compatível com o veículo que conduz;

2. Do Servidor Condutor

- Manter relatório atualizado, com descrição detalhada do problema mecânico que, por ventura, venha a ocorrer;
- Encaminhar, semanalmente, ao Secretário da Pasta, para controle e manutenção dos veículos e máquinas;
- Preencher e assinar o Anexo II, III, IV e, quando necessário, o Anexo I, desta Instrução Normativa.

3. Do Departamento de Patrimônio

- Numerar os veículos/máquinas da administração direta
- Manter atualizada a relação da frota municipal, tendo registro dos veículos e a lotação em suas respectivas secretarias
- Ter conhecimento de quem conduz as viaturas de sua Secretaria;

4. Departamento de Pessoal

- Identificar o infrator junto ao órgão de trânsito em caso de multas em veículos;
- Quando Município efetuar o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial, providenciar, de imediato, o ressarcimento dos valores

aos cofres municipais, através do desconto em folhas do servidor infrator.

5. Da Controladoria Interna

- Orientar os servidores envolvidos com o gerenciamento e controle do uso da frota e equipamentos.
- elaborar *check-list* de controle.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Ordenação da saída dos veículos/máquinas: os veículos/máquinas somente sairão de seus Órgãos/Unidades com ordem do Sr. Secretário ou por delegação destes à servidor autorizado.

2. Encerrado o expediente das repartições, os veículos/máquinas destinados ao uso em serviço deverão ser recolhidos à garagem correspondente; os de representação, uma vez liberados pelas autoridades que têm direito à sua utilização, serão também recolhidos à garagem que lhes é reservada; da mesma forma, os destinados aos serviços de emergência, quando não estiverem em serviço.

2.1. Excetuam-se do inciso anterior os veículos/máquinas com necessidade comprovada de serviço, conforme modelo ANEXO I.

3. Excluídos os veículos de representação e os de serviços de emergência, os veículos da Prefeitura não poderão trafegar fora do horário de expediente das repartições sem a Autorização de Trânsito - AUTRAN, autorizada pelo Secretário Municipal ou por autoridade superior por eles indicada em Ordem de Serviço.

3.1. A Autorização emitida em 02 (duas) vias uma via deverá ser afixada no pára-brisa dianteiro, lado direito, parte interna do veículo e a outra arquivada na pasta individual do veículo.

4. Somente funcionários devidamente habilitados e designados por ordem de serviço conduzirão os veículos/máquinas.

5. Nenhum veículo pode deslocar-se sem portar, no seu interior, a documentação legal totalmente regularizada, e sem que estejam com perfeito funcionamento do hodômetro/horímetro, luzes e freio, bem como os equipamentos de segurança de uso obrigatório descritos no Código de Trânsito Brasileiro.

6. Os funcionários responsáveis pelos veículos/máquinas manterão relatório atualizado, com descrição detalhada do problema mecânico que, por ventura, venha a ocorrer, quando do mesmo sob seus cuidados, conforme Boletim de bordo, sendo, semanalmente, encaminhados ao Secretário.

7. É responsabilidade do motorista ou condutor manter no veículo, preencher e assinar o Anexo II, III, IV e, quando necessário, o Anexo I.

8. O não atendimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas ou condutores e/ou operadores de máquinas implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispõe a Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Legislação complementar.

9. O cumprimento da presente Instrução Normativa e efetiva fiscalização fica a cargo

do Secretário de Administração sob pena de incidir nas sanções civis, administrativas e criminais previstas no item anterior.

10. É responsabilidade do operador de máquinas preencher e assinar o Anexo II, III, IV e manter na máquina, quando necessário, o Anexo I.

11. Ficam terminantemente proibidas à disposição para proveito particular de automóveis, viaturas, caminhões, máquinas e equipamentos diversos em serviços descolocados com suas respectivas funções públicas, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

12. Fica encarregada a Secretaria de Administração, através do Setor de Patrimônio para numerar os veículos/máquinas da administração direta.

13. É vedado à alteração das características originais dos veículos/máquinas, quanto à numeração do chassi, motor e demais equipamentos dos veículos/máquinas, sem a devida autorização por escrito do órgão competente (atualmente o DETRAN), sob pena de incidir nos crimes previstos em Lei.

14. Deverão ser observados quanto aos procedimentos em caso de infração de trânsito atribuída a veículos da prefeitura os seguintes incisos

A – Das Responsabilidades do Departamento de Patrimônios:

15. Compete ao órgão central de Almoxarifado, manter atualizada a relação da frota municipal, tendo registro dos veículos e a lotação em suas respectivas secretarias.

16. Sempre que receber qualquer tipo de documentação, referente aos veículos do município, deverá verificar a qual secretaria pertence e encaminhar com urgência, o AIT (auto de infração de trânsito), ao secretário responsável pela viatura, ciente deste, bem como, enviar uma cópia a Controladoria Interna para acompanhamento.

17. Quando se tratar de infrações de trânsito envolvendo as viaturas do Município, deverá ser enviada cópia à Procuradoria Jurídica do município, para que tome as providências legais.

18. Ao receber qualquer documentação e não tomar as providências cabíveis imediatamente, o almoxarife ou quem for designado, será responsabilizado pelo efeito que esta ação ou omissão venha acarretar ao município.

B – Das Responsabilidades das Secretarias (multas de responsabilidade do Proprietário conforme Código de Trânsito Brasileiro CTB):

19. Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do

veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar:

19.1 Cada Secretário deverá ter conhecimento de quem conduz as viaturas de sua Secretaria, bem como verificar se os condutores possuem CNH compatível, com o veículo que conduz, sendo responsável concomitantemente no que se refere aos Artigos 163 e 164, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, (art.163. entregar e art.164. permitir que tome posse de veículo pessoa sem CNH ou com esta incompatível).

19.2 O Departamento de Pessoal – identificará o infrator junto ao órgão de trânsito em caso de multas em veículos, conforme exigido por força de lei, Art.257 § 8º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

a) A identificação deve ser feita em formulário próprio que acompanha a própria Notificação de Infração de Trânsito, conforme resolução CONTRAN nº 72/98, e encaminhada via SEDEX/ECT.

b) Acompanhará a pontuação individual de cada infrator; comunicando-o formalmente quando sua pontuação atingir 10 (dez) pontos, devido às infrações. **c)** O secretário que deixar de indicar o condutor no prazo de 15 dias, conforme preceitua a legislação, será imediatamente responsável pela nova infração gerada pelo descumprimento desta norma (Art. 257 § 8º Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

19.3 O Município poderá efetuar o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial para regularizar sua documentação, devendo o Departamento de Pessoal – providenciar, de imediato, o ressarcimento

dos valores aos cofres municipais, através do desconto em folhas do servidor infrator.

19.4 Deveremos ser enviadas cópia da NIT (notificação de infração de trânsito) ao Setor de Contabilidade, para efeito de ser anexada junto ao empenho que autorizar a despesa.

19.5 Cada Secretário deverá permitir que sejam realizadas campanhas ou palestras educativas para os condutores de veículos, desde que devidamente agendados.

C – Das Responsabilidades do Motorista (multas de responsabilidade do condutor conforme Código de Trânsito Brasileiro CTB):

20. Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

20.1 Todas as infrações, notificações, multas ou afins, obtidas no período em que o veículo esteve sob responsabilidade do condutor devem ser especificados no boletim de

bordo.

20.2 O motorista deverá conduzir somente veículos para os quais for habilitado, devendo obrigatoriamente informar seu chefe imediato, sobre qualquer ocorrência envolvendo a sua CNH, sendo responsabilizado, pela inobservância destas normas.

20.3 Sempre que solicitado pelo secretário deverá fornecer os dados e documentos necessários para informar ao DETRAN sobre eventuais infrações que venha a cometer no volante das viaturas que conduzir.

20.4 As multas decorrentes de utilização com negligência ou descuido no estado de conservação, ou na manutenção dos veículos deverão ser restituídas pelo condutor à administração, tendo em vista que são decorrentes das atribuições atinentes do cargo ou função de motorista.

20.5 O Servidor ocupante do cargo de motorista que tiver sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa pela primeira vez, poderá a critério do Executivo ser aproveitado em função correlata, enquanto durar a suspensão. No caso da suspensão ser motivada e/ou acompanhada por falta disciplinar grave, deverá ser instaurada a competente Sindicância Administrativa.

20.6 Ficamos expressamente proibidos o transporte de pessoas ou mercadorias estranhas à finalidade da locomoção de veículo.

D – Das Responsabilidades da Prefeitura:

21. O proprietário do veículo será sempre responsável pelo pagamento da penalidade de multa, independente da infração cometida.

21.1 Serão responsabilizados administrativamente, conforme legislação vigente, em cobrança regressiva, pelas infrações a que derem causa os Secretários, Condutores ou Almoxarifes, ainda que seus cargos sejam transitórios e demissíveis *AD NUTUN*, não podendo assim ficar dívidas pendentes de uma Administração para outra, da mesma forma quanto aos motoristas que ocupam o cargo em caráter de contrato emergencial.

E – Dos Recursos em multas do município:

22. Sempre que a infração for de responsabilidade do Município, caberá ao seu Procurador a interposição do recurso, o qual deverá anexar documentação que comprove ser ele parte legítima, sob pena de ter seu recurso indeferido, com base na **Resolução nº 149/2003 - CONTRAN**.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O não atendimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas ou condutores e/ou operadores de máquinas implicará em

sanções civis e administrativas, conforme dispõe a Lei de Improbidade Administrativa e Legislação complementar.

2. São partes integrantes desta Instrução Normativa:
Anexo I - “Autorização Tráfego”
Anexo II, III - “Controle para Veículos e Motos”
Anexo IV - “Ficha de Serviço - Departamento De Manutenção”

3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem-MT, 12 de junho de 2012.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

Controladora Interna

Ciente,

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Anexo I

AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO

O veículo marca _____ modelo _____ cor _____ placa _____, Secretaria Municipal de _____, está autorizado a trafegar fora da sede do órgão detentor, em dias não úteis e fora do período normal de trabalho, em face do disposto na Instrução Normativa nº ____/2012, de ____/____/2012.

Esta AUTORIZAÇÃO só é válida para o(s) dia(s) _____ e quando acompanhada do impresso de **CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL** e da justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA: _____.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Secretário

Data ____/____/____

Anexo IV

FICHA DE SERVIÇO Nº _____

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO

Entrou para a Garagem _____ hs do dia ____/____/____

Hodômetro/horômetro: _____

Entregue ao Tráfego: _____ hs do dia ____/____/____

Hodômetro/horômetro: _____

Veículo/Modelo _____ Placa _____

Borracharia:

Carroceria:

Eleticidade:

Mecânica:

Serviços Executados:

Assinatura Motorista / Assinatura Encarregado

Data ____/____/____

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:4BA9B8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 039/2012

DECRETO Nº. 039/2012

DATA: 12/06/2012

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 032/2012, que estabelece normas gerais a serem observadas no gerenciamento e controle do uso da frota e equipamentos.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. O sistema para o gerenciamento e controle do uso da frota e seus equipamentos obedecerá às normas gerais estabelecidas na Instrução Normativa nº. 032/2012, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 DE JUNHO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:0E6AABB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATOS 31/ 2012

EXTRATO DE CONTRATOS 31/ 2012

CONTRATO N.º 31/2012 Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A VARREÇÃO DE SARJETA, PODA DE ÁRVORE, PINTURA DE MEIO FIO no Município de Santa Carmem,**

Contratado LENZ E LENZ LTDA - ME Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. (Totalizando valor total do contrato **R\$ 77.170,39** (setenta e sete mil, cento e setenta reais e trinta e nove centavos) Data: 11/06/2012. Vigência: 31/12/2012.

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 11 de Junho de 2012.

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:35D10718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº116/2012

PORTARIA Nº116/2012

DATA: 11 de Junho de 2012.

SÚMULA: Nomeia Fiscal do Contrato Nº031/2012.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomeia a **Sr MAICON ODAIR DA SILVA** como FISCAL dos Contratos Nº031/2012, firmado com a Empresa LENZ E LENZ LTDA-ME, Referente contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza pública.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 11 de Junho de 2012

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:6ED4823F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2012 - DE 04 DE JUNHO DE 2012

Nomeia os membros para a Comissão de Elaboração, Aplicação, Correção e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de Profissionais para suprir as necessidades de várias Secretarias desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros da Comissão de Elaboração, Aplicação, Correção e Execução do teste Seletivo para a Contratação de Profissionais para suprir as necessidades de várias Secretarias da Prefeitura Municipal neste Município de São José do Povo -MT. Conforme Edital nº016/2012 - Seletivo nº003/2012.

ARTIGO 2º- A comissão será composta de 01 (um) Presidente e 02(dois) membros, como segue:

Presidente:
REINAN SILVA DE SOUZA;
CPF: 027.980.751-14

Membros:
I - MILTON DA SILVA CORDEIRO;
CPF: 487.057.801-87
II- SIRLENE BATISTA DA COSTA.
CPF: 627.799.741-68

ARTIGO 3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO, 04 DE JUNHO DE 2012.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:10C82552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 003/2012

EDITAL 016/2012
Seletivo nº 003/2012

A Secretaria de Administração do Município de São José do Povo, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando-se a urgente necessidade de se suprir demandas do serviço público municipal na Secretaria Educação e Cultura e Obras, através da contratação de profissionais, por tempo determinado, para desenvolver atividades de Professor de Pedagogia e Professor de Matemática para atender a Secretaria de Educação e Cultura e Encanador para atender a Secretaria de Obras deste Município; torna público a todos os interessados a realização de Teste Seletivo para preenchimento temporário.

1 – DO CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO

Inscrições: 13/06 a 22/06 de 2012, das 12:00 às 18:00 horas.
Realização das Provas: 25 de junho de 2012, das 14:00 às 16:00 horas.
Divulgação do gabarito: dia 25 de junho de 2012 às 17:00 horas.
Apresentação de Recurso: até 24 horas após a divulgação do gabarito.
Resultado do Teste: 27 de junho de 2012.

2 – DOS CANDIDATOS:

2.1 – Este teste esta aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do Teste o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- 2.1.1 – Ter na data de inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.1.2 – Apresentar originais e cópias dos documentos pessoais (RG e CPF);
- 2.1.3 – Apresentar original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso na área específica;

3 – DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO

Do valor da taxa de inscrição

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO R\$ 13,50
NÍVEL SUPERIOR R\$ 33,50

Da isenção: serão isentos da taxa de inscrição, os doadores de sangue, os desempregados e os que percebem até 1,5 salário mínimo, desde que apresentem comprovante (carteira de doador de sangue atualizada, declaração de desemprego assinada e reconhecido firma e apresentação de carteira de trabalho).

4 – INSCRIÇÃO POR AUTORIZAÇÃO:

A inscrição poderá ser efetuada por intermédio de AUTORIZAÇÃO, mediante apresentação do referido instrumento (procuração) passado pelo interessado.

Os candidatos inscritos por autorização assumem total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros do mesmo, no preenchimento da ficha de inscrição.

5 - DO LOCAL DE LOTAÇÃO

Os aprovados para os cargos oferecidos no anexo I deverão exercer suas funções nas respectivas Secretarias.

6- DAS PROVAS:

Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas munidos do cartão de inscrição, documento de identificação, e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer.

A prova será realizada no dia 25 de junho de 2012, na Secretaria Municipal de Educação, localizada José Fragelli, s/nº, nesta cidade, no horário das 14:00 às 16:00 horas, a prova será objetiva e será composta de 20 (vinte) questões de acordo com o conteúdo programático, todas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas do tipo (a, b, c, d) e somente uma correta, atribuindo-lhe o valor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), para cada questão correta, totalizando 10,0 (dez) pontos.

Os candidatos deverão assinalar o cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como, dupla marcação, marcação rasurada ou emenda.

Não será permitido o ingresso do candidato no local da prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, celular ou congêneres durante a prova, nem qualquer comunicação com outro candidato.

7 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

O candidato aprovado será convocado para contratação através de edital, o qual será publicado no mural da Prefeitura Municipal e obedecendo à ordem de classificação.

Ocorrendo empate no resultado da prova, terá preferência o candidato com maior idade.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do teste, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal.

8 – DOS RECURSOS:

O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia, a contar da publicação do gabarito, a ser feita no mural da Prefeitura Municipal.

Caberá recurso à Comissão do Teste Seletivo quanto às respostas divulgadas no gabarito.

O recurso deverá ser interposto pelo candidato e deverá ser protocolado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura do Município de São José do Povo, devendo conter a indicação do número de inscrição e do nome do candidato, bem como o cargo que está concorrendo; indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito; argumentação lógica e consistente.

Se do exame do recurso resultar anulação(ões), os pontos correspondentes a essa(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

9.1 – Não será aceita inscrição condicional.

9.2 – Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

9.3 – A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital.

9.4 – Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

9.5 – Em nenhuma hipótese, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

9.6 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

9.7 – É de inteira responsabilidade dos candidatos o preenchimento da ficha de inscrição.

9.8 – O candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado do Teste.

9.9 – Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, celular ou congêneres durante a prova, nem qualquer comunicação com outro candidato.

9.10 – O resultado deste Teste será divulgado através de edital e contera o nº da inscrição e o nome dos candidatos e total de pontos e, será no mesmo dia homologado e posterior publicação.

9.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

10.2. Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-

- Cópia do RG, CPF,
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
- Comprovante do grau de escolaridade,
- Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos
- Número do Pis/Pasep,
- Número de conta bancária (BB),
- Reservista,
- Comprovante de residência,
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso;

- Carteira de Trabalho.

10.3 A contratação será no pelo período máximo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, admitindo prorrogação dos contratos por igual período desde que não exceda a dois anos de acordo com a necessidade administrativa, conforme Lei municipal nº 492 de 08/09/2011.

10.4 Os contratados serão submetidos ao regime jurídico estatutário municipal (PCCS) e previdenciário nacional (INSS).

São José do Povo, 13 de Junho de 2012.

REINAN SILVA DE SOUZA

Presidente

SIRLENE BATISTA DA COSTA

Membro

MILTON DA SILVA CORDEIRO

Membro

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:E63934B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTEUDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

SINTAXE - Frase. Oração. Período. Predicação verbal. Termos da oração. Classificação das orações e do período. Período simples, Período composto. Concordância nominal. Concordância verbal. Regência nominal. Regência verbal. Sintaxe de colocação. Emprego da Crase. Pontuação. Colocação dos pronomes. Orações Coordenadas e Subordinadas. Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto. SEMÂNTICA - Sinônimos. Antônimos. Denotação e Conotação. Figuras de Linguagem: Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopéia; Catacrese; Paradoxo; Figuras de Palavras. Comparação. Catacrese. Metonímia. Figuras de construção. Elipse. Hipérbato. Pleonismo. Silepse. Figuras de pensamento. Antítese. ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. FUNDAMENTOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/96): princípios e fins da educação, níveis e modalidades da educação escolar, objetivos gerais da educação infantil e do ensino fundamental, diretrizes curriculares para a educação fundamental (CNE / parecer N 04/98 e resolução 02/98 parecer CNE / CEB N 22/2009).

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1. Operações aritméticas fundamentais; Operações com números inteiros e fracionários; Conjuntos dos números naturais, reais, inteiros, racionais; Problemas envolvendo operações fundamentais; Sistema legal de medidas: comprimento, superfície, volume, tempo, velocidade; Razões e Proporções: regra de três simples e composta, percentagens; Juros simples e compostos; capitalização e descontos; Potenciação, Radiciação e Logaritmo; Sequências numéricas: PA e PG; Geometria Plana e Espacial: polígonos, perímetro, área, relações métricas nas figuras geométricas; Análise combinatória: combinação, arranjo e permutação; Equação do 1º e do 2º Grau; 11. Noções de Estatística: probabilidade, média, mediana, moda.

ENCANADOR

Noções de Ética e Cidadania. Noções de Saúde e Segurança do Trabalho. Relações Humanas no Trabalho. Noções sobre Conservação e Limpeza dos equipamentos. Raciocínio Lógico. Serviços ligados a

rede de água e esgoto. Assistência aos poços de fornecimento de água do Município. Peças utilizadas na manutenção da rede de água e esgoto. Forma de tratamento da água. Rotina de abastecimento no Município.

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:950FB40B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2012-EDITAL DE
CONVOCAÇÃO

A Sr^a **ANGELA MARIA ALCANFORADO**, presidente da comissão permanente de processo seletivo da prefeitura de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situada na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, munidos de documentação física necessária à comprovação dos requisitos para desempate conforme edital do processo seletivo público 002/2012, item 13.2 (em caso de empate terá preferência, sucessivamente o candidato: maior experiência comprovada no serviço público).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PSF IV – MICRO ÁREA 06
Nome
MAÍRA BRITO NUNES
ALBA SOARES DA SILVA
MARIA REGINA DE ALMEIDA
CINDIA REGINA TAMBALO
LIDIANE XAVIER BORGES

São José do Rio Claro-MT, 13 de Junho de 2012.

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Presidente da CPPS

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:22B1CC79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP
07/2012

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **07/2012**, teve as empresas vencedoras: **BIANCHI & CIA LTDA MATRIZ**, foi vencedora com o valor de R\$ 307.652,83 (Trezentos e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos), a empresa: **COMERCIAL H. F. COM. DE PRODD. DESCARTAVEL LTDA EPP** foi vencedora R\$ 86.472,58 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), a empresa **GIACHETO & OLIVEIRA LTDA** ME foi vencedora com o valor de R\$ 43.155,30 (Quarenta e Três MIL Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos), a empresa: **LIMA & COLARINO LTDA** foi vencedora com o valor de R\$ 400.475,43 (Quatrocentos Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), a empresa: **N. M. C. DALLA VILLA** – ME foi vencedora com o valor de R\$ 121.623,00 (Cento e Vinte Um Mil Seiscentos e Vinte Três Reais), a empresa: **S. B. LIMA & CIA LTDA** foi vencedora com o valor de R\$ 354.420,50 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos), a empresa: **SONIA POMPERMAYER – ME**, foi vencedora com o valor de R\$19.630,23 (Dezenove Mil Seiscentos e Trinta Reais e Vinte Três Centavos). Objeto “AQ. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA e HIGIENE”.

AILTON PAULA DE ARRUDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:A9EBC570

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2.012 DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
MUNICIPAL 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2.012
DE 13 DE JUNHO DE 2.012

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2012, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, Sr. **GILBERTO MENDES LEONCINI**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto nos art. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004, Convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2012, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 13 de Julho de 2012 (Sexta-Feira), no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital nº 001/2012 do Processo Seletivo Público Municipal.

Dos requisitos para Contratação:

O candidato classificado no Processo Seletivo Público Municipal de que trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- Ter-se classificado no Processo Seletivo Público Municipal na forma estabelecida neste Edital;
 - Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º);
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - Estar em pleno gozo s seus direitos políticos
 - Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
 - Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo;
 - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
 - Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho;
- No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- Fotocópia autenticada do RG, CPF e certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;
 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
 - 01 fotografia 3x4 recente;

- p) Fotocópia autenticada de Título de Eleitor com o comprovante de votação na eleição;
- q) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);
- r) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena;
- s) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- t) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
- u) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da CF/88, com a redação pela Emenda Constitucional nº 20/1998;
- v) Comprovante de residência atual ou declaração;
- x) Certidão negativa de débito municipal;
- z) Atestado médico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE			
INSC.	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
133	CLENI MARIA A. DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	6º

OBS: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data acima especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato que foi aprovado no Processo Seletivo.

São José do Xingu – MT, 13 de Junho de 2.012.

GILBERTO MENDES LEONCINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA8E307E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS CONCURSO 001/2012 SAPEZAL-MT

RESULTADO PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

002 - 2-AUDITOR PÚBLICO INTERNO				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
01814	ELIZABETE REGINA MARRAFON TOSTA			
00984	GUSTAVO VINICIUS DE ÁVILA NERI			
00003	HELLEN GRACIOSA FRANZ BEVILACQUA DE SA	5		
02222	JORGE PINTO DA SILVA NETO			
00402	KAMILA SACOMORI			
02108	LUCÉLIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON			
01483	RAYANNE DA SILVA			
009 - 9-ENGENHEIRO SANITARISTA				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
01636	ALBERTO DUAILIBI JUNIOR			
00033	ALEXANDRE ROMAN PARADA	5		
00784	ELISANGELA MACHADO CORREA			
01983	GABRIEL GOMES PIMENTEL			
01988	JOSÉ FIRMINO DA HORA NETO		x	11 - Enviou declaração que está fazendo a pós.
02116	JOSÉ RICARDO SANT'ANA BRITO			
00335	LEONARDO LIMA DE MEDEIROS			
01868	MARISA MARTINS GONÇALVES			
00173	RAFAEL CANTUARIA DE SOUZA			
016 - 16-MÉDICO CARDIOLOGISTA				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
00198	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	5		
020 - 20-MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
01780	ANDERSON FLAVIO BEZERRA DE MORAES			

00289	ERICA ZATTAR RIBEIRO	5		
01842	LEANDRO DE RESENDE OLIVEIRA			
021 - 21-MÉDICO PEDIATRA				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
00941	EVILA BRAGA		x	11 - Não enviou títulos que comprovem a, b, c
031 - 31-PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
00797	ADELSON PAULO DE SOUZA			
01571	ANTONIA VEIRA DE ALENCAR			
01279	FRANCIMAR DOS SANTOS RANHE			
01849	LIDIANE LIVI			
01815	MAGNA MARIA DE ALMEIDA			
02111	RAQUEL NAVES RUFINO			
00441	ZILDA GONÇALVES DOS SANTOS	5		
032 - 32-PROFESSOR DE HISTÓRIA				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
01735	EUDICLEIDE ARAÚJO PROCÓPIO			
01890	JOAO DA MATA GAMA DA SILVA			
01428	MARCIA GOMES FREIRE			
01695	NEIDE APARECIDA COSTA	5		
02012	NEIZE FATIMA DE SOUZA	5		
01743	ROSELI APARECIDA DA SILVA			
033 - 33-PROFESSOR DE INGLÊS				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
01559	CARLA RIBEIRO ANDRADE			
02180	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS			
02139	GILVANNIA MARIA DE OLIVEIRA			
01294	JECIANE DE PAULA OLIVEIRA			
02025	LUCIANA OLIVEIRA MAGALHAES	5		
01836	MARIA APARECIDA XAVIER PAZETO	5		
00015	ZELIA WESTPHAL DOS SANTOS			

002034 - 2-AUDITOR34-PROFESSOR PÚBLICO DE PEDAGOGIA INTERNO				
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
01260	ADAILZA SOUZA BARROS BORGES		x	11 - não enviou títulos que comprovem a, b, c
01328	ANDREA DE CASTRO	5		
00140	ANDREIA FLORÃO			
00104	ARIANE DIAS MACHADO			
01651	CLAUDIA MARIA BARBOSA	5		
01828	CLAUDIA MARIA DE SOUSA BRITO SANTOS	5		
02032	CLÁUDIO FERNANDO DA SILVA	5		
01669	CLEBIA PARO DE OLIVEIRA			
01797	CLÉIA KARASIÁKI DOS SANTOS			
00134	CLEIDE DE OLIVEIRA			
01826	CLEONICE SOARES DA SILVA	5		
00413	CRISLENE BARBOSA DE FIGUEIREDO	5		
00806	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS LIMA			
01693	DARLENE PEREIRA ALVES			
00343	DENISE DE CASTRO MIRANDA	5		
00452	DORVALINA DE ASSUNÇÃO RIBEIRO			
01675	EDNEIA AMARAL FRANCO			
00534	EDNUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS			
01918	ELAINE DIAS DE SOUZA			
01532	ELUANA VIANA DE SOUZA			
01620	ENELI FIRMO BANDEIRA SCAPINELLO	5		
01254	ERIKA KARIN GOMES LOPES			
01898	ESTER RUFINO PIRES	5		
01581	FABIANA CLAUDINO SILVERIO MACHADO	5		
00008	FERNANDA JESUS GOMES DE ARRUDA FUKUSHIMA	5		
02135	FERNANDO FABIO DA SILVA			
00165	FRANCILENE BATISTA IAW	5		
02172	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS			
02168	GREICIELENE CRISTINA DA SILVA			
01968	ISABEL SOAREZ DOS SANTOS SILVA	5		
01779	JESELANE GONÇALVES DE OLIVEIRA FERREIRA			
01522	JEZISBEL DOS SANTOS SOUZA	5		
01872	JOSIMEIRE SANTOS DA MATA		x	11 - não enviou títulos que comprovem a, b, c
00360	JOSINETE CAITANO DA SILVA			
01781	KATIA EVANGELISTA VIEIRA			
01125	KEILA CRISTINA PEREIRA VIEIRA	5		
00113	LILIAN EVANGELISTA POIATTI			
00677	LUCIANE PINCERATO DA SILVA	5		
00911	LUZIA VALERIA SCHWARTZ MARTINS SEVERO	5		

01653	LUZINETE DE LIMA E SILVA			
01293	MARCIA PATRICIA DA SILVA		x	11 - não enviou títulos que comprovem a, b, c
00963	MARIA APARECIDA DE SOUZA	5		
00097	MARIA JOSE MAURICIO			
00727	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA LAZZARETTI		x	11 - não enviou títulos que comprovem a, b, c
01558	MARIA VANESSA BARBOSA FERREIRA			
01997	MARIANE ALVES DE MOURA			
01074	MARISANE EHLE	5		
01576	MARLENE ROSALIA DE PAULA			
00166	MARLI ALVES EVANGELISTA DA SILVA			
01497	MARLY ALVES MACEDO			
01500	MOISÉS EDMAR SANTANA			
01516	MONALISA ANDRÉIA GUIMARÃES			
01604	OLDINEIA COSCIA DE FERRO CEBALHO			
Inscrição	Nome	Pont. Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
02087	PATRICIA DA SILVA			
02055	PATRICIA MARIA DA SILVA PEREIRA	5		
01964	REJANE BORGES POSSAMAI	5		
01642	ROSA ADRIANA DOURADO			
01585	ROSALINA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MORAES	5		
02212	ROSANA MIRIAN SANTANA	5		
01441	ROSE PERONDI AMADIO	5		
02097	ROSEMARA DE MORAES DA SILVA			
01330	ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO			
01390	ROSIVANIA DA SILVA SANTOS			
01650	ROZALVA MARIA GARCIA ALVES			
01623	SELIANE DEJANIRA MOREIRA			
01625	SIMONE DE FÁTIMA PADOAN BARBOSA			
00210	SIRLEI DOS SANTOS SILVA DOMINGUES	5		
01914	SIRLEI LOPES DE MELO			
00443	TANIA APARECIDA CARNELOSE	5		
01788	VALQUIRIA SOARES DE SOUZA			
00283	VANDA APARECIDA MAZOTTI	5		
01840	VANDECLEIA SILVA LOBO			
01501	VANDERLÉIA MARIA DE JESUS	5		
01333	VANUSA DE JESUS VAZ			
01793	VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES	5		
00874	WALINE KATHIELLY SANTOS			

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:786C7AE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2012 DE EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

ACRESCENTA NOMES A SÍNTESE DA APRECIÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS:

1365	DULCILENE OLIMPIO ANTONIO	INDEFERIDO
2666	ERIKA CAROLINA MATIAS LUCATELLI	INDEFERIDO
0555	FERNANDA PEREIRA DO LAGO	INDEFERIDO
0518	GONÇALO DE FIGUEIREDO	INDEFERIDO
1951	JENNIFER FLORENCIO BUSSIERI BRAGA	INDEFERIDO
1993	JULIANA DA SILVA ESPINDOLA	INDEFERIDO
0005	JULIANA FLORENCIO BRUSTOLIN	INDEFERIDO
1563	LEIA SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO
1362	REGIANE ROSA DOS SANTOS	INDEFERIDO
1687	ROSANGELA ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
1995	SORAYA CRISTINA SOUZA BARRETOS DA SILVA	INDEFERIDO
0946	TELMA DE SOUSA LUZ	INDEFERIDO

Sinop-MT, 12 de junho de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

MAURI RODRIGUES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:87A20DA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 092/2012

DATA: 12 DE JUNHO DE 2012

NOMEIA O Sr. ALTECIR BERTUOL, LOTADO NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO PARA O QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto nos Artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 094/2008;
Considerando a Resolução nº 003/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALTECIR BERTUOL**, lotado no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo, no cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Sorriso para a função de Chefia da Unidade Interna de Atendimento e Apoio Administrativo, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e a Resolução nº 003/2012, e suas alterações com referência salarial CE-04, acrescida da FG de 40% sobre o Salário Base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:57AA38EB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 093/2012

DATA: 12 DE JUNHO DE 2012

NOMEIA A Sra. CARINE MARIA STRIEDER, LOTADA NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO PARA O QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos Artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 094/2008.
Considerando a Resolução nº 003/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CARINE MARIA STRIEDER**, lotada no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo, no cargo de Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Sorriso para a função de Chefia da Unidade Interna de Recursos Humanos, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e a Resolução nº 003/2012, e suas alterações com referência salarial CE-08, acrescida da FG de 40% sobre o Salário Base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:7D225D27

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 094/2012

DATA: 12 DE JUNHO DE 2012

NOMEIA O Sr. JOSE HILTON DE ALMEIDA JERONIMO, LOTADO NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO PARA O QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos Artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 094/2008.
Considerando a Resolução nº 003/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSE HILTON DE ALMEIDA JERONIMO**, lotado no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo, no cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Sorriso, para a função de Chefe da Unidade Interna de Documentação Legislativa, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e a Resolução nº 003/2012, e suas alterações com referência salarial CE-06, acrescida da FG de 40% sobre o Salário Base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:E57C4F77

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 095/2012

DATA: 12 DE JUNHO DE 2012

NOMEIA O Sr. JOSE MARCIO CAVALETTI, LOTADO NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO PARA O QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos Artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 094/2008.

Considerando a Resolução nº 003/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ MARCIO CAVALETTI**, lotado no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo, no cargo de Cinegrafista da Câmara Municipal de Sorriso para a função de Chefia da Unidade Interna de Registro e Produção, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e a Resolução nº 003/2012, e suas alterações com referência salarial CE-05, acrescida da FG de 40% sobre o Salário Base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:3D0B779F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 096/2012

DATA: 12 DE JUNHO DE 2012

NOMEIA O Sr. JUBAR LEITE DA SILVA, LOTADO NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO PARA O QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos Artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 094/2008.

Considerando a Resolução nº 003/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JUBAR LEITE DA SILVA**, lotado no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo, no cargo de Motorista I da Câmara Municipal de Sorriso para a função de Chefia da Unidade Interna de Transportes, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e a Resolução nº 003/2012, e suas alterações com referência salarial CE-02, acrescida da FG de 40% sobre o Salário Base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:FB0F3DEB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 097/2012

DATA: 12 DE JUNHO DE 2012

NOMEIA A Sra. MINEIA ISABEL HANKE GUND, LOTADA NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO PARA O QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos Artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 094/2008.

Considerando a Resolução nº 003/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MINEIA ISABEL HANKE GUND**, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Sorriso para a função de Chefia da Unidade Interna de Processo Legislativo, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e a Resolução nº 002/2007, e suas alterações com referência salarial CE-04, acrescida da FG de 40% sobre o Salário Base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:017D0291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLOMIR BEDIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1.167.431 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 244.376.389-72, comunica a quem possa interessar que encontra-se **SUSPENSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2011**, em atendimento a notificação da Polícia Federal, Superintendência Regional de Mato Grosso, Delegacia de Polícia Federal de Sinop/MT., onde é detentora a empresa **COOPERSIVO – COOPERATIVA DOS VIGILANTES DE SORRISO**.

SORRISO – MT., 01 DE JUNHO DE 2012.

MUNICÍPIO DE SORRISO

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:050F9863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESTABELECIMENTO

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLOMIR BEDIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1.167.431 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 244.376.389-72, comunica a quem possa interessar que nesta data foi **RESTABELECIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2011**, tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos n.º 2596-27.2012.4.01.3603, pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Charles Renaud Frason de Moraes, da Subseção da Justiça Federal da Única Vara de Sinop/MT., onde concedeu liminar em favor da empresa contratada **COOPERSIVO – COOPERATIVA DOS VIGILANTES DE SORRISO**, suspendendo o Auto de Encerramento realizado pela Polícia Federal, bem, como permitiu que a impetrante retomasse suas atividades regulares de vigilância desarmada.

SORRISO – MT., 13 DE JUNHO DE 2012.

MUNICÍPIO DE SORRISO

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:A573FD6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº117/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA-ME-CIMEL/ TEM POR OBJETO O PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (AREIA MÉDIA, EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C, EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, PEDRA MARRUADA, ADUELA E TUBO DE CONCRETO), NA QUAL A CONTRATADA SUJEITA-SE A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DA PRESENTE E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO EDITAL DE LICITAÇÃO./ R\$49.993,00

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:0B849059

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015, DE 10 DE MAIO DE 2.012

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE AO SERVIDOR RAFAEL HILGENBERG.

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão do Servidor **RAFAEL HILGENBERG**, cargo efetivo **Mensageiro, classe A-01**, para **Classe A-02**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio 19/05/2010 a 19/05/2011.**

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2.012.

ASSINATURA NO ORIGINAL
LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL
IVO FERREIRA AGUIAR
Secretário Geral

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:42C37860

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016, DE 10 DE MAIO DE 2.012

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE A
SERVIDORA LUCIANA VIEIRA MARTINS

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão da Servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS**, cargo efetivo **Telefonista, classe A-01**, para **Classe A-02**, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 24/05/2010 a 24/05/2011.

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2.012.

ASSINATURA NO ORIGINAL
LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL
IVO FERREIRA AGUIAR
Secretário Geral

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:B787C464

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017, DE 10 DE MAIO DE 2.012

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE A
SERVIDORA BERNARDETE GENESSI DE
OLIVEIRA

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão da Servidora **BERNADETE GENESSI DE OLIVEIRA**, cargo efetivo **Recepcionista, classe A-01**, para **Classe A-02**, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 18/05/2010 a 18/05/2011.

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2.012.

Assinatura no Original
LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

Assinatura no Original
IVO FERREIRA AGUIAR
Secretário Geral

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:732D67D3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018, DE 05 DE JUNHO DE 2.012

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE AO
SERVIDOR RAFAEL HILGENBERG.

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão do Servidor **RAFAEL HILGENBERG**, cargo efetivo **Mensageiro, classe A-02**, para **Classe A-03**, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio 19/05/2011 a 19/05/2012.

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2.012.

Assinatura no Original
LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

Assinatura no Original
IVO FERREIRA AGUIAR
Secretário Geral

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:2BA9FF3A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019, DE 05 DE JUNHO DE 2.012

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE A
SERVIDORA LUCIANA VIEIRA MARTINS

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI,

da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão da Servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS**, cargo efetivo **Telefonista, classe A-02**, para **Classe A-03**, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 24/05/2011 a 24/05/2012.

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2.012.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

IVO FERREIRA AGUIAR
Secretário Geral

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:81375596

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020, DE 05 DE JUNHO DE 2.012

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE A
SERVIDORA BERNARDETE GENESSI DE
OLIVEIRA

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão da Servidora **BERNADETE GENESSI DE OLIVEIRA**, cargo efetivo **Receptionista, classe A-02**, para **Classe A-03**, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 18/05/2011 a 18/05/2012.

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2.012.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

IVO FERREIRA AGUIAR
Secretário Geral

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:DB27D3CC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021, DE 13 DE JUNHO DE 2.012

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À
SERVIDOR ESTAVEL.

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão do Servidor **WENCESLY ALVES GARCIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Legislativo cargo estável de **Técnico em Contabilidade classe D-07**, para **classe D-09**, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 30/07/2010 a 30/07/2011.

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor, nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2.012.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

IVO FERREIRA DE AGUIAR
Secretário Geral

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:AA115D7E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022, DE 13 DE JUNHO DE 2.012

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À
SERVIDORA.

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão da Servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, cargo efetivo **Controlador Interno, classe A-03**, para **Classe A-05**, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 18/05/2011 a 18/05/2012.

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 13 (cinco) dias do mês de Junho de 2.012.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

IVO FERREIRA DE AGUIAR
Secretário Geral

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:AC9B0D7E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023, DE 13 DE JUNHO DE 2.012

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À
SERVIDORA.

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão da Servidora **MARCIELA DI DOMENICO**, cargo efetivo **Auxiliar de Departamento, classe A-03**, para **Classe A-04**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio de **19/05/2011 a 19/05/2012**.

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor, nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2.012.

ASSINATURA NO ORIGINAL
LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL
IVO FERREIRA DE AGUIAR
Secretário Geral

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:B6BB1A41

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 042/2012 P S 007/2011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 042/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2011.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar os candidatos aprovados conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro para atribuição de aulas conforme segue abaixo:

II – Dia 14/06/2012 - às 08:00 horas:

Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano – zona urbana:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11589	ELY REGINA SILVA ARRUDA	25,00	32,50	57,50	72	CLASSIFICADO

III - Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N – centro, nos dias 15/06/2012 e 18/06/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);
Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;
Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
Comprovante de residência;
Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
Declaração de não acúmulo de cargo;
Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos maiores de 14 anos;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011)
Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência.
Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangara da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais.
Declaração de grau de parentesco
Declaração de bens

Art. 1º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação segue o inciso V deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
Sec. Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:1A6753A4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2012 P S 001/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2012

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2012.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar os candidatos aprovados conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro no dia 14/06/2012 para lotação:

CARGO - 676-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO ANOS INICIAIS - ZONA RURAL				
Nº	INSC. Nº	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
19342	SILVANA AZEVEDO DA COSTA MARQUES	70,00	4	CLASSIFICADO
19329	LEIA RONDON DE CAMPOS	65,00	5	CLASSIFICADO
19371	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	65,00	6	CLASSIFICADO
19301	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	60,00	7	CLASSIFICADO

II- Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N – centro, nos dias 15/06/2012 e 18/06/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);

Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;

Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

Comprovante de residência;

Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;

Declaração de não acúmulo de cargo;

Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);

Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos maiores de 14 anos;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011)

Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência.

Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais.

Declaração de grau de parentesco

Declaração de bens

Art. 1º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação segue o inciso II deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JÚNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:C80BB294

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº077/2012 DE 13 DE JUNHO DE 2012

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 056/2012 DE 08 DE MAIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Por força do presente de Decreto, fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto nº 056/2012, de 08 de maio de 2012 que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 08/05/2012, em caráter efetivo, o Sr. JULIANO ALVES DE ALMEIDA, portador do RG nº 1846340-1 SSP/MT e CPF nº 023.816.401-26, no cargo de VIGIA, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e

LEIA SE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 08/05/2012, em caráter efetivo, o Sr. JULIANO ALVES DE ALMEIDA, portador do RG nº 1846340-1 SSP/MT e CPF nº 023.816.401-26, no cargo de VIGIA, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 056/2012, de 08 de maio de 2012, exceto naquilo que contrarie este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e por afixação nos locais de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMpra-SE.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:D448EF11

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº078/2012 DE 13 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO CONFORME APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 020/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e;

CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 005/2012, de 05 de junho de 2012 e;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR nesta data, em caráter efetivo, o Sr. JOAO PADILHA DA SILVA, portador do RG nº 503.060 SSP/MT e CPF nº 517.713.061-49, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. NOMEAR nesta data, em caráter efetivo, a Sra. ROSANE GONÇALVES DE AZEVEDO, portadora do RG nº 142853-0 SSP/MT e CPF nº 014.437.081-60, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:430D38F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2012

CONTRATO Nº 041/2012

Dotação Orçamentária: (0076)04.002; PARTE: EXCLUSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. OBJETO: contratação de empresa para construção de escola em atendimento ao Plano de Ações Articuladas –PAR, conforme termo de convenio nº 700189/2011 firmado entre FNDE- Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação e o Município de Tapurah-MT. O valor global deste Contrato R\$ 828.214,34 (oitocentos e vinte e oito mil duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/05/2012 À 28/12/2012. ASSINATURA: 28/05/2012

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:EB480A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº02 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2012

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2012, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 065/2012/GP/PMT, de 23 de Maio de 2012, altera o anexo “I” do Edital Complementar nº 01 ao Edital do Processo Seletivo Público 001/2012, publicado nas fls. 64 do Diário Oficial do Estado nº 25820 de 11/06/2012, fls. 110 a 111 do Jornal AMM nº 1488 de 12/06/2012 e disponibilizado no Site www.tapurah.mt.gov.br, que passa a ter a redação abaixo especificada, ficando inalteradas e em vigor as demais disposições contidas no Edital Complementar nº 01 ao Edital do Processo Seletivo Público 001/2012 de 11/06/2012, exceto naquilo que contrarie este Edital.

Art. 1º Fica Retificado o anexo “I” constante no Edital Complementar nº 01 ao Edital do Processo Seletivo Público 001/2012 – Homologação das Inscrições.

LEIA-SE:

ANEXO I

Nº. INSC.	NOME CANDIDATO	RG	MICRO ÁREA
001	SOLANGE VIDIGAL SOARES	1095695-6 SSP/MT	09
002	LELIANNY CRISTINA DE ALMEIDA	1846292-8 SSP/MT	27
003	JULIANA DOS SANTOS LOPES	2264267-6 SSP/MT	14
004	ALICE PILATTI VARNIER	1375762-8 SSP/MT	27
005	CLEONICE ALINA DA SILVA	1688849-9 SSP/MT	27
006	JOANIL DA SILVA OLIVEIRA	1657107-0 SSP/MT	26
007	CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA	1656951-2 SSP/MT	26
008	ILMA ALBUQUERQUE BARANOSKI	2070689-8 SSP/MT	09
009	MARIA HELENA FERREIRA SOUSA	4381194 SSP/GO	15
010	VANIA GUILHERMO DA SILVA	645.904 SSP/RO	16
011	FERNANDA DOS SANTOS CANDIDO	2266264-2SSP/MT	27

012	QUELI DOS SANTOS PAES	1870809-9SSP/MT	16
013	SOLANGE DE FATIMA HOFFMANN DA SILVA HEINSFLD	11/C-3.157.918 SSP/SC	16
014	DIRCE EDINEIA DOS SANTOS	1777345-8SSP/MT	27
015	VÂNIA DA SILVA BORGES	000.933.723SSP/MS	16
016	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	1422971-4 SSP/MT	27

Prefeitura Municipal de Tapurah (MT), aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

ELIANE DE FÁTIMA FRESCURA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2012

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:1297F864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 034/2012, tendo por objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de revelação de fotográfica e filmagem de eventos promovidos pela administração municipal. Cuja abertura se deu em 06 de junho às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: LUIZ P. PICOLOTTO ME com 04 itens totalizando o valor de R\$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais).Tapurah-MT, 13 de Junho de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:3F046461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2012

CONTRATO Nº 042/2012

Dotação Orçamentária: (0110)04.006; PARTE: EXCLUSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. OBJETO: contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva no distrito de Ana Terra. O valor global deste Contrato R\$ 284.577,32 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2012 À 30/11/2012. ASSINATURA: 30/05/2012

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:05A0EE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2012

CONTRATO Nº 043/2012

Dotação Orçamentária: (252)09.001; PARTE: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para executar obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Tapurah – MT. O valor global deste Contrato R\$ 4.951.120,85 (quatro milhões novecentos e cinquenta e um mil cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2012 À 30/10/2012. ASSINATURA: 30/05/2012

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:C86E836F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO 005/2012

RESOLUÇÃO Nº 005/2012.

Ementa: Dispõe sobre o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT”.

Edivaldo Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. Em conformidade com o Artigo 107, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, as sessões ordinárias dessa Casa de Leis serão as segundas-feiras com número de 2 sessões por mês, sendo assim fica definido o Calendário das sessões para o exercício de 2012, conforme segue:

Meses	Datas		
Fevereiro	-*-	13	27
Março	05	12	26
Abril	02	09	30
Maio	07	14	28
Junho	04	11	25
Julho	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Agosto	06	13	-*-
Setembro	03	10	-*-
Outubro	01	08	-*-
Novembro	05	12	-*-
Dezembro	03	10	-*-

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, aos onze dias do mês de junho de 2012.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Franciane Borges Vidal

Código Identificador:1E4E26AA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE LICITAÇÃO 003/2012

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2012

A Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte torna público, que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 003/2012**; **TIPO**: menor preço; **OBJETO**: Prestação de serviços técnicos de contabilidade, conforme determinação da Lei Federal n.º 4.320/64, visando atender as resoluções do TCE/MT no exercício de 2012.; **ABERTURA**: 25/06/2012 às 9:00 HS, **LOCAL**: Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte – MT, Travessa Lucas Toniazzo, 206, Centro.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de Junho de 2012.

FRACIANE BORGES VIDAL

Presidente da Cpl

Publicado por:

Franciane Borges Vidal

Código Identificador:22DA5914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DA TOMADA DE PREÇO 03.2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Serviços de Execução de Pavimentação de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Avenida Clovis Felício Vettorato e Avenida dos Pioneiros e Cruzamento com Rotatórias no Município de Terra Nova do Norte – MT, com um total de 27.216,00 m². .

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

TIPO: Menor Preço Global.

CADASTRAMENTO EXIGIDO: No Departamentos de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO (CRC): 28/06/2012

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 25/06/2012 HORAS:8:00.

LOCAL: Avenida Clovis Felício Fettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; FONE (66) 3534 – 2500 FAX: (66) 3534-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte – MT, 13 de JUNHO de 2012.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:E55BA589

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL COMUNICADO

Devido a publicação do Aviso de Licitação referente à Tomada de Preços Nº 007/2012 - Processo nº 035/2012 ter saído somente no dia 08 de junho de 2012 no Diário Oficial da União (DOU), a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de União do Sul comunica que foi prorrogada a data de abertura e julgamento da licitação para o dia **22 de junho de 2012, às 09:00 horas**.

União do Sul – MT, 13 de junho de 2012.

MARCELO CORREA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6D493E3D

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO Nº 04/2012

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Veículo para Transporte de Leite, de nº 030/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Contratada: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ: 08.440.584/0001-28.

Cláusula Primeira – Da Redução do Valor: Por força do presente termo aditivo, na forma proposta pela CONTRATADA através do Termo de Desconto Promocional de Veículo Automotor tipo Caminhão, datado e assinado em 01 de junho de 2012, anexo integrante deste termo, fica reduzido em 5% (cinco por cento) o valor do veículo objeto do contrato, ficando estipulado em R\$ 140.600,00 (cento e quarenta mil e seiscentos reais).

Cláusula Segunda – Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Aquisição de Veículo Equipado para Transporte de Leite, sob nº 030/2012, bem como do I Termo Aditivo de 23 de abril de 2012 e do II Termo Aditivo de 22 de maio de 2012, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 08/06/2012.

Signatários:**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:9C247D57**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 1029/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de S33 - MÉDICO - PERFIL ONCOLOGISTA – 20h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **WOLNEY DE OLIVEIRA TAQUES**, classificada(o) em 2º lugar, para exercer o Cargo de S33 - MÉDICO - PERFIL ONCOLOGISTA – 20h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6596D261**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 974/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL - PERFIL AG. DE SEG E MANUTENÇÃO - 40h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **SEBASTIÃO FERREIRA LIMA**, classificada(o) em 109º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL - PERFIL AG. DE SEG E MANUTENÇÃO - 40h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AB27D7B4**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 658/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL - MERENDEIRA – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARIA DE JESUS MENDES DOS SANTOS**, classificada(o) em 81º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL - MERENDEIRA

– 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9D2C9419**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 420/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **DILMA NOGUEIRA MENDES**, classificada(o) em 8º lugar, para exercer o Cargo de AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AD035EF3**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 418/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – 40h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **SALVADOR RODRIGUES DE CAMPOS NETO**, classificada(o) em 1º lugar, para exercer o Cargo de AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – 40h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E7DE63F0**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 417/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – 40h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **PRISCILA CONCEIÇÃO DA COSTA**, classificada(o) em 2º lugar, para exercer o Cargo de AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – 40h para o qual foi aprovada(o),

lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:40771717

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 20/SMS/2012**

“Nomeação de Responsáveis Técnicos das Farmácias/Laboratório no âmbito a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT, Marcos José da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como responsáveis Técnicos os profissionais Farmacêuticos-Bioquímicos abaixo relacionados como segue:

<i>Servidor – RESPONSÁVEL TÉCNICO</i>	<i>Farmácia/Laboratório</i>
SUMAIA LEITE DE ALMEIDA	Farmácia Interna do HPSMVG
RONEY DE SOUZA LOPES	Laboratório Interno do HPSMVG
LETÍCIA MELLO DA SILVA	Farmácia do CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infantil)
BENEDITO ELIAS AVANÇO	Farmácia Policlínica Moacyr de Lannes (Jd. Glória)
JEAN CARLOS GOMES DE SOUZA	Farmácia Policlínica Marajoara
SHEILA BORGES RIBEIRO	Farmácia Policlínica Lucilo M. de Freitas (Parque do Lago)
DELMA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS	Farmácia SAE/CTA – Serviço de Atendimento especializado
FERNANDA DAS GRAÇAS FIALHO ACOSTA	Farmácia Policlínica Cristo Rei
CRISTINA GIORDANI	Farmácia Popular do Brasil – Cristo Rei

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2012.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2012.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AD9D2F4F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 538/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 80656/2012,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus, 02 (dois) anos, concedida pela Portaria nº 008/2011, a partir de 13/12/2010 a 13/12/2012 ao servidor **ADRIANO DIAS DA SILVA**, Matrícula 0930, **retornando às atividades laborais a partir de 16/02/2012**, conforme CI nº 1404/2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Mun. Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:30A6FEA9

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADESÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 339/2011.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a ata de registro de preços n. 339/2011, proveniente do Pregão Eletrônico n.003/2011 – Sistema de Registro de Preços – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, tem por objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação, retirada de materiais de infraestrutura de rede, cabos ópticos ou metálicos, elaboração de projetos de rede estruturada, manutenção preventiva e corretiva da rede lógica na infraestrutura existente, conforme condições e especificações constantes na ata de registro de preços, no edital e seus anexos, que teve como vencedora a empresa TELC TELECON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n. 04.841.288/0001-88. Várzea Grande – MT, 12 de junho de 2012.

MARCELO MOTA BAENA

Gestão de TI.

EDUARDO SOARES SÁ

Sec. Municipal de Administração.

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA

Sec. Municipal de Infraestrutura.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7B8F704B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 537/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 75677/2012,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus, concedida por 02 (dois) anos, a partir de **16/01/2011 a 16/01/2013 – Portaria de Retificação nº 007/2011**, à servidora **TEREZINHA SANTANA DA SILVA**, Matrícula 45046, **retornando às atividades laborais a partir de 01/03/2012**, conforme CI nº 855/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Mun. Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3EBA7E79

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
050/2010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: CONSTRUTORA ROCHA LTDA; **VALOR ADITADO:** ACRÉSCIMO DE R\$ 102.619,91, OU SEJA, 5,6182% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO; **OBJETO:**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE VERA-MT, COM ÁREA DE 1.744,42M², DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 175/2009, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT;
DATA: 01/06/2012.

Publicado por:
 Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:AA8F4509

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2012 REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE APROXIMADAMENTE 24.863,949 M³ DE MATERIAL DE BASE (volume compactado) E 26.363,619 M³ DE SUB BASE (volume compactado) DAS JAZIDAS ATÉ A RODOVIA MT-225, TRECHO VERA-FELIZ NATAL, COM DISTANCIA MÉDIA DE 15,00 KM, A SER EXECUTADO COM CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MÍNIMO CAPACIDADE DE 10 M³.

A Prefeitura Municipal de Vera MT torna público que às 08:00 horas do dia 27/06/2012, estará recebendo propostas para abertura às **09:00 horas**, do Pregão Presencial com Registro de Preços, para a contratação supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Ottawa, nº 1.651, Bairro Esperança, em Vera – MT ou pelo site: www.vera.mt.gov.br.

Vera - MT, 13 de Junho de 2012.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:7ADAD68B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2012.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2012, tendo por objeto a aquisição de material de consumo (camisetas, bonés e tecidos), para atender necessidades da secretaria de Assistência Social e Trabalho do município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT teve como vencedora a Empresa: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME, CNPJ: 02.827.167/0001-56, que apresentou proposta para todos os lotes perfazendo o valor global de R\$ 44.691,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais), Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 13 de junho de 2012.

NALICE M. NANTES SHIMIZU
 Presidente da C.p.l.

Publicado por:
 Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:29E90A5A

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2012

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2012, tendo por objeto a contratação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino, para atender necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT teve como vencedora a Empresa: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA - MEI, CNPJ: 15.512.145/0001-49, que apresentou proposta para todos os lotes perfazendo o valor global de R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais), Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 13 de junho de 2012. Nalice M.

NANTES SHIMIZU
 Presidente da C.p.l.

Publicado por:
 Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:26E26DE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 23-2012 - BALANCETE MÊS MAIO

DE 12 DE JUNHO DE 2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do Exercício referente ao MÊS DE MAIO DE 2012, inclusive com a publicação na Internet através do site www.vilarica.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

NAFTALY CALISTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivanilde Tscha
Código Identificador:8048C00A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2012

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA	Data:	31/05/2012
CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	Hora:	10:54:41
BALANCETE FINANCEIRO (MOD. ANEXO Nº 13) - EXERCÍCIO DE 2012	Pag.:	001
	(Ate Maio	/2012)

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	R\$	R\$	R\$	TITULOS	R\$	R\$	R\$
*** ORCAMENTARIA ***				*** ORCAMENTARIA ***			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES -->				LEGISLATIVA	211.864,72		
				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA -->		211.864,72	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL -->							
				** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS -->				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->			
** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **							
Ingressos Realizados	278.161,75			*** EXTRA-ORCAMENTARIA ***			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->		278.161,75		Depositos INSS	8.821,93		
				Depositos IRRF	1.137,02		
*** EXTRA-ORCAMENTARIA ***				Depositos Pensão Alimentícia	1.275,00		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	4.923,04			EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PA	3.981,40		
Depositos INSS	9.442,85			ISS	1.861,20		
Depositos IRRF	1.137,02			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.-->		17.076,55	
Depositos Pensão Alimentícia	1.275,00						
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE P	3.981,40			*** SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE ***			
ISS	1.861,20			CAIXA			
CONCURSO PUBLICO	3.280,00			BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	75.120,99		
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO---->		25.900,51		BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
				APLICACOES FINANCEIRAS			
*** SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR ***				TOTAL DISPONIVEL -->		75.120,99	
CAIXA							
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							
TOTAL DISPONIVEL -->							
TOTAL			304.062,26	TOTAL			304.062,26

ALZINIO JOSE DE CAMPOS

Presidente

EDNILSON MARTINS BARBOSA

1 Secretário

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Contador Crc/mt 012604/o-8

Publicado por:

Gilson Portela Oliveira

Código Identificador:5B8FA8F5

CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE DE VERIFICAÇÃO MAIO/2012

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA	Data:	31/05/2012
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	Hora:	10:52:09
B A L A N C E T E D E V E R I F I C A C A O	Pag.:	001
Modelo TCE-MT		
Maio /2012		

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO								
1.1	ATIVO FINANCEIRO								
1.1.1	DISPONIVEL								
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.2	DISPONIVEL EM BANCOS								
1.1.1.1.2.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO								
1.1.1.1.2.01.01	BANCOS OFICIAIS								
1.1.1.1.2.01.01.99	OUTRAS CONTAS MOVIMENTO BANCOS OFICIAIS								
1.1.1.1.2.01.01.99.01	BANCO DO BRASIL S/A	56.210,08		55.632,35	278.161,75	40.001,44	206.320,76	71.840,99	
1.1.1.1.2.01.01.99.02	CONTA BB CONCURSO	3.280,00			3.280,00			3.280,00	
1.2	ATIVO NAO FINANCEIRO								
1.2.4	PERMANENTE								
1.2.4.2	IMOBILIZADO								
1.2.4.2.1	BENS MOVEIS E IMOVEIS								
1.2.4.2.1.01	BENS MOVEIS								
1.2.4.2.1.01.99	OUTROS BENS MOVEIS								
1.2.4.2.1.01.99.01	BENS MOVEIS	82.813,30						82.813,30	
1.2.4.2.1.02	BENS IMOVEIS								
1.2.4.2.1.02.99	OUTROS BENS IMOVEIS								
1.2.4.2.1.02.99.01	BENS IMOVEIS	77.706,50						77.706,50	
1.9	ATIVO COMPENSADO								
1.9.1	SISTEMA DE COMPENSACAO								
1.9.1.1	RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS								
1.9.1.1.1	RECEBIDOS								
1.9.1.1.1.02	EM CAUCAO			317,12	1.861,20	317,12	1.861,20		
1.9.1.4	DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS								
1.9.1.4.2	DE DESPESAS								
1.9.1.4.2.01	CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVICOS	71.814,00			109.316,00	9.433,00	46.935,00	62.381,00	
2	PASSIVO								
2.1	PASSIVO FINANCEIRO								
2.1.1	DEPOSITOS								

2.1.1.1	CONSIGNACOES								
2.1.1.1.1	DE TERCEIROS								
2.1.1.1.1.02	INSS								
2.1.1.1.1.02.99	DEMAIS SEGURADOS								
2.1.1.1.1.02.99.01	Depositos INSS	620,92	1.780,92	8.821,93	1.780,92	9.442,85		620,92	
2.1.1.1.1.02.99.02	Depositos IRRF		209,44	1.137,02	209,44	1.137,02			
2.1.1.1.1.06	PENSAO ALIMENTICIA								
2.1.1.1.1.06.01	Depositos Pensão Alimentícia		255,00	1.275,00	255,00	1.275,00			
2.1.1.1.1.99	OUTROS CONSIGNATARIOS								
2.1.1.1.1.99.01	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO		497,44	3.981,40	497,44	3.981,40			
2.1.1.1.1.99.10	CONCURSO PUBLICO	3.280,00				3.280,00		3.280,00	
2.1.1.1.2	DO TESOURO MUNICIPAL								
2.1.1.1.2.04	ISS								
2.1.1.1.2.04.01	ISS		317,12	1.861,20	317,12	1.861,20			
2.1.3	OBRIGACOES EM CIRCULACAO								
2.1.3.1	OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA								
2.1.3.1.1	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR								
2.1.3.1.1.01	PESSOAL A PAGAR		18.805,28	104.625,11	18.805,28	104.625,11			
2.1.3.1.1.02	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.173,04	3.867,37	19.125,01	3.867,37	20.298,05		1.173,04	
2.1.3.1.1.03	FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	10,00	14.238,79	72.871,56	14.228,79	72.871,56			
2.1.3.1.1.08	DIARIAS		3.090,00	10.320,00	3.090,00	10.320,00			
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.4.1	SALDO PATRIMONIAL								
2.4.1.1	ATIVO REAL LIQUIDO								
2.4.1.1.1	ATIVO REAL LIQUIDO	160.519,80						160.519,80	
2.9	PASSIVO COMPENSADO								
2.9.1	SISTEMA DE COMPENSACAO								
2.9.1.1	TTTULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		317,12	1.861,20	317,12	1.861,20			
2.9.1.4	DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS	71.814,00	9.433,00	46.935,00		109.316,00		62.381,00	
3	DESPESA								
3.3	DESPESAS CORRENTES								
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.3.1.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.1.9.0.11.74	SUBSIDIOS		11.940,00	59.940,00	11.940,00	59.940,00			
3.3.1.9.0.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.865,28	44.685,11	6.865,28	44.685,11			
3.3.1.9.0.13	OBRIGACOES PATRONAIS								
3.3.1.9.0.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS		3.867,37	20.298,05	3.867,37	20.298,05			
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.3.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.3.3.9.0.14	DIARIAS - CIVIL								
3.3.3.9.0.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		3.090,00	10.320,00	3.090,00	10.320,00			
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.3.9.0.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS								
3.3.3.9.0.30.01.02	GASOLINA			111,23	188,27	111,23	188,27		
3.3.3.9.0.30.01.04	OLEO LUBRIFICANTE				15,20		15,20		
3.3.3.9.0.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO			300,00	2.102,08	300,00	2.102,08		
3.3.3.9.0.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE			428,90	2.018,00	428,90	2.018,00		
3.3.3.9.0.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			468,00	1.554,00	468,00	1.554,00		
3.3.3.9.0.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA			6,87	274,24	6,87	274,24		
3.3.3.9.0.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO			288,13	1.317,99	288,13	1.317,99		
3.3.3.9.0.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				139,12		139,12		
3.3.3.9.0.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO				34,08		34,08		
3.3.3.9.0.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS								
3.3.3.9.0.30.39.07	PNEUS				222,43		222,43		
3.3.3.9.0.30.39.08	FAROIS				32,35		32,35		
3.3.3.9.0.30.39.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				465,00		465,00		
3.3.3.9.0.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
3.3.3.9.0.36.06	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				10.000,00		10.000,00		
3.3.3.9.0.36.22	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				750,00		750,00		
3.3.3.9.0.36.25	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO				180,00		180,00		
3.3.3.9.0.36.99	OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA			5.000,00	15.750,00	5.000,00	15.750,00		
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
3.3.3.9.0.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				1.000,00		1.000,00		
3.3.3.9.0.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				4.050,00		4.050,00		
3.3.3.9.0.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES			2.178,00	10.890,00	2.178,00	10.890,00		
3.3.3.9.0.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				440,00		440,00		
3.3.3.9.0.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				15,20		15,20		
3.3.3.9.0.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA			623,77	2.862,95	623,77	2.862,95		
3.3.3.9.0.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO			39,20	158,84	39,20	158,84		
3.3.3.9.0.39.57	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			440,00	570,00	440,00	570,00		
3.3.3.9.0.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			324,59	1.583,30	324,59	1.583,30		
3.3.3.9.0.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO			790,00	2.370,00	790,00	2.370,00		
3.3.3.9.0.39.63	SERVICOS GRAFICOS			400,00	1.075,00	400,00	1.075,00		
3.3.3.9.0.39.83	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS			35,10	565,30	35,10	565,30		
3.3.3.9.0.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA			665,00	3.325,00	665,00	3.325,00		
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA			1.330,00	6.923,21	1.330,00	6.923,21		
3.3.3.9.0.41	CONTRIBUICOES								
3.3.3.9.0.41.99	DIVERSAS CONTRIBUICOES			800,00	2.000,00	800,00	2.000,00		
6	VARIACOES ATIVAS								
6.1	RESULTANTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
6.1.2	INTERFERENCIAS ATIVAS								
6.1.2.1	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS								
6.1.2.1.1	REPASSES ATIVOS								
6.1.2.1.1.01	REPASSE RECEBIDO								
6.1.2.1.1.01.05	DEVOLUCAO/ANULACAO DE TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS								
6.1.2.1.1.01.05.01	Transferência do Município			55.632,35	278.161,75	55.632,35	278.161,75		

6.3	RESULTADO PATRIMONIAL								
6.3.1	RESULTADO FINANCEIRO		54.406,12	39.991,44	208.114,72	55.632,35	278.161,75		70.047,03
7	SISTEMA ORCAMENTARIO - CONTAS DEVEDORAS								
7.2	CONTROLE DA DESPESA								
7.2.2	FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA								
7.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
7.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
7.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL								
7.2.2.1.1.01.01	LEGISLATIVA	655.000,00			655.000,00			655.000,00	
7.2.2.1.2	DOTACAO SUPLEMENTAR								
7.2.2.1.2.03	ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOTACAO								
7.2.2.1.2.03.01	LEGISLATIVA			5.900,00	5.900,00			5.900,00	
7.2.2.1.9	DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA								
7.2.2.1.9.02	DOTACAO REMANEJADA								
7.2.2.1.9.02.01	LEGISLATIVA					5.900,00	5.900,00		5.900,00
8	SISTEMA ORCAMENTARIO - CONTAS CREDORAS								
8.2	CONTROLE DA DESPESA								
8.2.2	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA								
8.2.2.1	DISPONIBILIDADE DE CREDITOS								
8.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL								
8.2.2.1.1.01	LEGISLATIVA		483.126,72	45.891,44	217.764,72	5.900,00	660.900,00		443.135,28
8.2.2.2	CREDITO UTILIZADO								
8.2.2.2.1	CREDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR								
8.2.2.2.1.01	LEGISLATIVA		3.750,00	39.991,44	208.114,72	39.991,44	211.864,72		3.750,00
8.2.2.2.2	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO								
8.2.2.2.2.01	LEGISLATIVA		1.183,04	40.001,44	206.941,68	39.991,44	208.114,72		1.173,04
8.2.2.2.4	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO								
8.2.2.2.4.01	LEGISLATIVA		166.940,24			40.001,44	206.941,68		206.941,68
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
	TOTAL GERAL	946.823,88	946.823,88	376.160,50	2.653.545,69	376.160,50	2.653.545,69	958.921,79	958.921,79

ALZINIO JOSE DE CAMPOS

Presidente

EDNILSON MARTINS BARBOSA

1 Secretário

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Contador Crc/mt 012604/o-8

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:554693A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO 002-2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012
EDITAL DE ABERTURA

O Srº Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado nº 002/2012, para os cargos conforme anexo I deste edital, a fim de contratação temporária, em substituição e/ou vagas não preenchidas com a realização de concurso público para compor a equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Brasnorte conforme especificações abaixo:

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. As inscrições serão recebidas nos dias 20, 21, 22, 23, 25 e 26/06/2012, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com endereço à Rua Curitiba nº1089, Centro, no horário das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 18h00. Informações pelo telefone (66) 3592 1821.
1.2. As inscrições poderão ser feitas por procuração específica e com cópias autenticadas dos documentos exigidos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.2. Documento Original de Identidade ou Identidade Profissional ou equivalente;
2.3. Comprovante de Inscrição no CPF;
2.4. Comprovante de escolaridade (histórico ou certificado);
2.5. Original do comprovante do certificado de reservista, se do sexo masculino;
2.6. Comprovante de Endereço e número de telefone para contato;
2.7. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente.
2.8. Poderão ser feitas inscrições através de procuração legal, mediante apresentação de todos os documentos acima descritos, em cópia legível e autenticada.
2.9. Nas vagas para os cargos de professor e apoio administrativo educacional –nutrição, das ETNIAS Irantxe e Rikbatsa, os candidatos deverão apresentar uma declaração original de que são oriundos da ETNIA em que pleiteiam a vaga.
2.10. Não será aceita inscrição de candidatos com documentação que não atenda o disposto neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

3.1. NÃO serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

4. DAS VAGAS E VAGAS PARA PNEs

4.1. As vagas oferecidas para as contratações estão distribuídas conforme Anexo I do presente Edital.

4.2. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo previstas no Anexo I, deste processo seletivo destinadas aos candidatos portadores de deficiência, conforme determina o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 043/2011, art. 37, §1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos, na seguinte etapa:

01 – Prova Objetiva.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas no dia 28 de junho de 2012, no período noturno, na Escola Municipal de Educação Básica 1º de Junho, situada na Avenida General Osório nº 499, Centro, das 19h00 às 22h00, horário local.

6.2. A Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os cargos previstos conforme Anexo I deste Edital.

6.2.1. Cada questão terá quatro alternativas das quais, apenas uma será a correta.

6.2.2. Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha, número de questões e pontuação de cada questão para todos os cargos são as seguintes:

Provas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
Português	10	3,0	30,0
Conhecimentos Gerais	10	3,0	30,0
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0
Total	30	-	100,0

6.3. Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de sala e pelo coordenador.

6.4. O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta tipo esferográfica azul ou preta (em material transparente) portando a ficha de inscrição e um documento oficial com foto, sendo este o mesmo apresentado no momento da inscrição.

6.5. Aos candidatos é vedado o uso de óculos escuros, boné, chapéu, calculadora, aparelho celular, walkman, máquina fotográfica, lápis, bem como, quaisquer aparelhos eletrônicos.

6.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- Usar ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;
- Faltar com a devida cortesia para com qualquer fiscal de aplicação das provas, Comissão e/ou candidatos.
- Recusar-se a entregar o cartão de respostas.
- Ausentar-se da sala a qualquer tempo portando o cartão de respostas e/ou sem a prévia autorização do fiscal de sala.
- Perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.7. Compete a Comissão analisar e julgar outras situações, não mencionadas no item anterior, que possam prejudicar o andamento do Processo Seletivo.

6.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala antes de decorridos 60 minutos a contar do início da prova.

6.9. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de provas, depois de decorridas 02 horas do início da prova.

6.10. Não será permitida a entrada, em hipótese alguma de crianças no recinto das provas.

6.11. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que assinala esta opção na ficha de inscrição, conforme Anexo VI. O tempo reservado a amamentação não acarretará acréscimo ao tempo destinado para realização da prova.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final obedecerá a seguinte tabela, observada a pontuação abaixo:

Prova Objetiva	Pontuação máxima: 100,0
----------------	-------------------------

7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos, considerando aprovados, até o número de vagas do anexo I, os candidatos cuja somatória atingir no mínimo 50,0 pontos, sem zerar disciplinas;

7.3. Serão considerados somente classificados todos os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% da somatória dos pontos não podendo zerar em nenhuma prova, além do limite de vagas do Anexo I do presente edital.

7.4. Todos os classificados ficarão em cadastro reserva;

7.5. A classificação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura Municipal, estando subordinada à existência de vagas, às necessidades de serviços e ao interesse dos programas em execução.

7.6. O resultado final do processo seletivo será publicado no mural da prefeitura, da SMEC e no site www.brasnorte.mt.gov.br logo após a apuração do resultado.

7.7. A classificação final entre candidatos com igual número de pontos obedecerá aos seguintes critérios:

- 1. Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 2. Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- 3. Mais idoso.

8. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

8.1. O regime de trabalho dos servidores contratados temporariamente será de acordo com o Estatuto do Magistério e Servidores Públicos Municipais de Brasnorte e o vínculo empregatício se dará em regime estatutário, de acordo com legislação municipal específica.

8.2. O regime previdenciário será o regime geral de previdência, de acordo com a legislação municipal.

9. DOS CONTRATOS

9.1. O contrato temporário será firmado com a Prefeitura Municipal de Brasnorte por um prazo que será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração.

9.2. No ato da contratação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- Fotocópia e original da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- Fotocópia original do certificado de reservista/dispensa como prova de estar em dia com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);
- Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são o mesmo documento);
- Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal (cópia do histórico escolar ou certificado e/ou diploma) para o exercício do cargo, bem como, registro no órgão competente quando cabível;
- Comprovante de residência;
- Certidão de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

9.3. Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no processo seletivo simplificado o candidato que não comparecer no período estabelecido pela Prefeitura Municipal, via Edital de Convocação, para assumir a vaga bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

10. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

10.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art.37 da Constituição Federal e fundamentado pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 043/2011, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 1 (um).

10.2. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

10.3. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

10.4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, no momento da inscrição, conforme Anexo VIII.

10.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

10.6. O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua convocação para fins de contrato, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.

10.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais classificados, com a estrita observância da ordem de classificação.

10.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

10.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo do Município de Brasnorte, nas fases conforme descrito no Anexo III do presente edital:

11.2. Os prazos serão contados de acordo com as datas expressas no anexo III do presente edital e a partir da data de publicação no site da Prefeitura Municipal www.brasnorte.mt.gov.br

11.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentemente de formulação de recursos.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Curitiba, 1089 - Bairro Centro, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 conforme datas do Anexo III e endereçado à Comissão do Processo Seletivo, com indicação do Processo Seletivo, nome do candidato, número da inscrição e assinatura, conforme Anexo VII.

11.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles protocolados fora dos prazos estabelecidos conforme Anexo III.

11.6. Será rejeitado recurso que contenha expressões agressivas, direcionadas a Comissão do Processo Seletivo.

11.7. Compete à Comissão do Processo Seletivo o julgamento dos recursos interpostos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reserva aos organizadores do Processo Seletivo e aos fiscais das provas o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas os candidatos cujo comportamento for considerado inadequado, a fim de resguardar a execução individual e correta das provas.

12.2. O **processo seletivo** terá validade de 01(um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver interesse da administração.

12.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.

12.5. A Prefeitura de Brasnorte e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.6. A classificação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do processo.

12.7. O acompanhamento das publicações de futuras e eventuais convocações, nos meios oficiais, é de inteira responsabilidade dos candidatos.

12.8. O prazo para apresentação dos documentos previstos neste edital, quando da convocação é de 10 dias corridos.

12.9. Todos os problemas, casos omissos ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela comissão de Processo Seletivo.

12.10. A Contratação temporária, prevista neste edital, não é condição ou vantagem para o ingresso na carreira de servidor público do Município de Brasnorte.

Publica-se, registra-se e cumpra-se

Brasnorte – MT 12 de junho de 2012.

REGINA LEVANDOSKI

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

Nº 002/2012

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	Vagas	PNEs	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Professor - Etnia Irantxe	1	-	Ensino Médio	20 h	R\$ 652,95

CARGO	Vagas	PNEs	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Professor - Etnia Rikbaktsa	1	-	Ensino Fundamental	20 h	R\$ 580,40
	1	-	Ensino Médio	20 h	R\$ 652,95
	1	1	Ensino Médio Magistério	20 h	R\$ 725,50
	1	-	Licenciatura Plena – qualquer área da educação	20 h	R\$ 1.088,25

CARGO	Vagas	PNEs	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição – Etnia Rikbaktsa	03	-	Ensino Fundamental	40	R\$ 633,52

CARGO	Vagas	PNEs	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Professor - Centro	1	-	Licenciatura Plena – qualquer área da educação	20 h	R\$ 1.088,25

CARGO	Vagas	PNEs	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Professor – Zona Rural	1	1	Ensino Médio	20 h	R\$ 652,95
	1	-	Ensino Médio Magistério	20 h	R\$ 725,50
	1	-	Licenciatura Plena – qualquer área da educação	20 h	R\$ 1.088,25

CARGO	Vagas	PNEs	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Centro	2	1	Ensino Médio	40 h	R\$ 824,90
	1	-	Ensino Médio Magistério	40 h	R\$ 989,88

CARGO	Vagas	PNEs	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição - Centro	1	-	Ensino Fundamental	40 h	R\$ 633,52

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor: Compreende o cargo a ministrar disciplinas competentes dos currículos da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos teóricos - práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupos e outras técnicas, para ministrar conhecimentos básicos para a formação do aluno e demais atividades complementares e afins.

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição: Compreende a categoria funcional com atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar e demais atividades complementares e afins.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: atividades relativas ao trabalho nas unidades de educação com crianças de 0 à 03 anos.

ANEXO III - CRONOGRAMA

Divulgação	13/06/2012 a 19/06/2012
Inscrições	20/06/2012 a 26/06/2012
Publicação da lista de inscritos	27/06/2012
Prova (período noturno)	28/06/2012
Publicação do Gabarito e Resultado Provisório	29/06/2012
Prazo para Recurso contra o Gabarito e Resultado Provisório	02/07/2012 e 03/07/2012
Julgamento dos recursos e publicação do resultado final	04/07/2012
Homologação	05/07/2012

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO ENSINO FUNDAMENTAL

Apoio Administrativo Educacional – Nutrição -

· **Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de Texto; Ortografia; Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos; Adjetivo; Artigo;. Sinônimos e Antônimos; Obs. Não serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico, pois, de acordo com a resolução de 29 de setembro de 2008, a reforma entrou em vigor em janeiro de 2009, mas as duas grafias (a antiga e a nova) continuarão valendo até dezembro de 2012. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

· **Conhecimentos Gerais:** Brasil contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade sócio-ambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município de Brasnorte/MT e do Estado de Mato Grosso; hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia e símbolos municipais. Operações com números inteiros e decimais. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

· **Específica** – Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo. Noções de postura e ética profissional. Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Sugestão Bibliográfica: Livros e leis que abranjam o programa proposto.

CARGO DE ENSINO MÉDIO E MAGISTÉRIO**Professor – Ensino Médio e Magistério****Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Ensino Médio e Magistério**

· **Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de texto. Ortografia. Verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Sintaxe: frase, oração, período - complementos verbais e nominais - concordância verbal e nominal - Derivação prefixal e sufixal. Obs. Não serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico, pois, de acordo com a resolução de 29 de setembro de 2008, a reforma entrou em vigor em janeiro de 2009, mas as duas grafias (a antiga e a nova) continuarão valendo até dezembro de 2012. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

· **Conhecimentos Gerais:** Brasil contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município de Brasnorte/MT e do Estado de Mato Grosso; hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Média ponderada e média aritmética. Problemas envolvendo as quatro operações. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

· **Específica:** Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Do ensino médio. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações posteriores. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

CARGO DE ENSINO SUPERIOR**Professor – Ensino Superior**

· **Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de texto. verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - complementos verbais e nominais - vozes verbais - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - crase - Derivação prefixal e sufixal. Obs. Não serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico, pois, de acordo com a resolução de 29 de setembro de 2008, a reforma entrou em vigor em janeiro de 2009, mas as duas grafias (a antiga e a nova) continuarão valendo até dezembro de 2012. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

· **Conhecimentos Gerais:** Brasil contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município de Brasnorte/MT e do Estado de Mato Grosso; hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Média ponderada e média aritmética. Problemas envolvendo as quatro operações. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

· **Específica:** Legislação e Normas da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão escolar democrática e participativa. Projeto político-pedagógico. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação Escolar. Educação inclusiva. Educação Étnico-racial. Legislação básica da educação brasileira. A formação do profissional da educação - postura e ética. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Elementos da prática pedagógica: Planejamento, Objetivos, Conteúdos, Encaminhamentos Metodológicos e Avaliação Escolar; Planejamento de Ensino: concepção; plano de curso e de aula; organização e conteúdos; Avaliação escolar: concepção, instrumentos e critérios de avaliação; A interdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender; Currículo e Educação: método, conteúdos e práticas escolares cotidianas; Articulações entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental: fundamentos teórico-metodológicos das diferentes áreas do conhecimento, concepção de alfabetização, leitura e escrita; O conhecimento e o lúdico na pedagogia da Educação Infantil e séries iniciais; História da Educação Brasileira. O Manifesto dos Pioneiros da Educação. Projeto Político-Pedagógico da escola; Gestão Democrática e participativa da Escola. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações (Art. 1º a 14; Art.37 a 43; Art.. 205 a 217). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**PROCURAÇÃO**

Eu _____, portador do RG n. _____ e CPF nº _____ residente na _____ nº _____, município de _____, UF _____, CEP _____ - _____, e-mail _____, Telefone () _____, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador, o (a) Senhor (a) _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ residente na _____ nº _____, município de _____, UF _____, conferindo-lhe poderes especiais para me representar junto a Comissão exclusivamente para fazer a inscrição no Processo Seletivo Simplificado n. 002/2012 da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, para o cargo de _____.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura (Igual documento de Identidade)

ANEXO VI – MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2012**

Ficha de Inscrição – Edital 002/2012		Nº da Inscrição:	
Cargo / Local			
Candidato:			
Pai:			
Mãe:			
Sexo: ()M ()F			
Data Nascimento:	Naturalidade:		
Portador Necessidades Especial: () sim () não	Qual:		
Lactante: () sim () não			
Documentos de Identificação			
CPF:	RG:		
Endereço:	CEP:		
Bairro:	Cidade:	UF:	
Telefone:	Celular:		
Declaro conhecer as instruções reguladoras do Processo Seletivo, tendo na data de hoje, todos os requisitos necessários para inscrição, bem como para o exercício do cargo, assumindo todas as responsabilidades pela veracidade das informações contidas nessa ficha, sob pena do cancelamento da inscrição em qualquer fase do concurso, ficando sujeito ainda as sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração. Brasnorte, ____ de ____ de 2012.			
Assinatura			
Homologo à presente inscrição:			
Brasnorte-MT, ____ de ____ de 2012.			
Comissão do Processo Seletivo			

ANEXO VII - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Para:
Comissão do Processo Seletivo.
Edital nº 002/2012 - Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT.

NOME CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO _____
CARGO/LOCAL: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

()	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Ref. Prova objetiva
()	CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO	Nº da questão: _____
()	OUTRO: _____	Gabarito oficial: _____
		Resposta Candidato: _____

Justificativa do candidato. Razões do Recurso

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO VIII - REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____

Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____ Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____ e nº do CRM _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador: 145CD6AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RREO - ANEXO 1

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
A)	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2012 (c)	% (c/a)	
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	39.185.000,00	39.185.000,00	9.063.777,77	23,13	16.693.245,52	42,60	22.491.754,48
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.596.000,00	4.596.000,00	1.844.357,40	40,13	3.272.190,44	71,20	1.323.809,56
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	4.210.000,00	4.210.000,00	1.689.108,09	40,12	2.746.797,23	65,24	1.463.202,77
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	336.000,00	336.000,00	51.685,17	15,38	324.759,49	96,65	11.240,51
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	50.000,00	50.000,00	103.564,14	207,13	200.633,72	401,27	-150.633,72
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.327.000,00	1.327.000,00	331.610,99	24,99	644.886,62	48,60	682.113,38
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	727.000,00	727.000,00	268.355,60	36,91	442.010,95	60,80	284.989,05
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	600.000,00	600.000,00	63.255,39	10,54	202.875,67	33,81	397.124,33
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	931.000,00	931.000,00	904.655,93	97,17	1.310.681,45	140,78	-379.681,45
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	2.764,38	27,64	5.842,72	58,43	4.157,28
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	119.000,00	119.000,00	29.544,52	24,83	60.296,81	50,67	58.703,19
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	29.000,00	29.000,00	68.977,59	237,85	88.027,59	303,54	-59.027,59
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.806.000,00	31.806.000,00	5.706.957,23	17,94	10.915.784,65	34,32	20.890.215,35
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	30.014.000,00	30.014.000,00	5.260.768,04	17,53	10.428.595,46	34,75	19.585.404,54
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	300.000,00	300.000,00	4.479,90	1,49	24.479,90	8,16	275.520,10
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.491.000,00	1.491.000,00	441.709,29	29,63	462.709,29	31,03	1.028.290,71
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	496.000,00	496.000,00	207.218,63	41,78	461.674,77	93,08	34.325,23
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	52.000,00	52.000,00	32.183,74	61,89	68.071,20	130,91	-16.071,20
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	30.000,00	30.000,00	3.472,22	11,57	6.195,20	20,65	23.804,80
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	404.000,00	404.000,00	169.659,66	42,00	384.359,77	95,14	19.640,23
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	1.903,01	19,03	3.048,60	30,49	6.951,40
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	11.400.000,00	11.400.000,00	689.496,04	6,05	908.293,93	7,97	10.491.706,07
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.335.000,00	11.335.000,00	689.496,04	6,08	908.293,93	8,01	10.426.706,07
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	1.460.000,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	9.875.000,00	9.875.000,00	689.496,04	6,98	908.293,93	9,20	8.966.706,07
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B)	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	915.000,00	915.000,00	343.381,07	37,53	551.589,70	60,28	363.410,30

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.500.000,00	51.500.000,00	10.096.654,88	19,61	18.153.129,15	35,25	33.346.870,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	51.540.000,00	51.540.000,00	10.096.654,88	19,59	18.153.129,15	35,22	33.386.870,85
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	51.540.000,00	51.540.000,00	10.096.654,88	19,59	18.153.129,15	35,22	33.386.870,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	48.709.568,38	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.319.000,00	0,00	49.319.000,00	7.446.412,64	17.838.891,90	7.188.054,68	12.755.824,26	25,86	36.563.175,74
DESPESAS CORRENTES	38.775.450,00	259.194,85	39.034.644,85	6.162.439,60	15.782.524,81	5.965.486,18	10.969.908,12	28,10	28.064.736,73
Pessoal e Encargos Sociais	19.052.000,00	58.962,05	19.110.962,05	3.503.225,03	6.941.490,57	3.525.146,74	6.858.497,86	35,89	12.252.464,19
Juros e Encargos da Dívida	175.000,00	0,00	175.000,00	13.281,61	27.724,34	13.281,61	27.724,34	15,84	147.275,66
Outras Despesas Correntes	19.548.450,00	200.232,80	19.748.682,80	2.645.932,96	8.813.309,90	2.427.057,83	4.083.685,92	20,68	15.664.996,88
DESPESAS DE CAPITAL	10.048.120,00	-259.194,85	9.788.925,15	1.283.973,04	2.056.367,09	1.222.568,50	1.785.916,14	18,24	8.003.009,01
Investimentos	10.223.120,00	-259.194,85	9.963.925,15	1.297.254,65	2.084.091,43	1.235.850,11	1.813.640,48	18,20	8.150.284,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-175.000,00	0,00	-175.000,00	-13.281,61	-27.724,34	-13.281,61	-27.724,34	15,84	-147.275,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
RESERVA DO RPPS	451.430,00	0,00	451.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.430,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.261.000,00	0,00	1.261.000,00	230.919,03	479.230,44	238.698,64	453.239,13	35,94	807.760,87
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	50.580.000,00	0,00	50.580.000,00	7.677.331,67	18.318.122,34	7.426.753,32	13.209.063,39	26,12	37.370.936,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	920.000,00	0,00	920.000,00	74.549,26	178.468,25	74.549,26	178.468,25	19,40	741.531,75
Amortização da Dívida Interna	920.000,00	0,00	920.000,00	74.549,26	178.468,25	74.549,26	178.468,25	19,40	741.531,75
Dívida Mobiliária	920.000,00	0,00	920.000,00	74.549,26	178.468,25	74.549,26	178.468,25	19,40	741.531,75
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	51.500.000,00	0,00	51.500.000,00	7.751.880,93	18.496.590,59	7.501.302,58	13.387.531,64	26,00	38.112.468,36
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	4.765.597,51	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.500.000,00	0,00	51.500.000,00	7.751.880,93	18.496.590,59	7.501.302,58	18.153.129,15	35,25	33.346.870,85

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:6951CE84

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RREO - ANEXO 2

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II					
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	(a-e)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	51.500.000,00	51.500.000,00	7.751.880,93	18.496.590,59	7.501.302,58	13.387.531,64	100,00	26,00	38.112.468,36
LEGISLATIVA	1.900.000,00	2.048.400,00	311.769,65	879.020,16	293.283,14	627.022,88	4,68	30,61	1.421.377,12
Ação Legislativa	1.900.000,00	2.048.400,00	311.769,65	879.020,16	293.283,14	627.022,88	4,68	30,61	1.421.377,12
JUDICIÁRIA	216.000,00	228.000,00	11.027,75	173.946,03	36.295,97	72.873,15	0,54	31,96	155.126,85
Defesa do Interesse Público no Processo	216.000,00	228.000,00	11.027,75	173.946,03	36.295,97	72.873,15	0,54	31,96	155.126,85
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.301.000,00	5.401.368,28	803.021,10	2.355.031,02	793.370,50	1.545.632,67	11,55	28,62	3.855.735,61
Administração Geral	5.066.000,00	5.166.368,28	789.971,04	2.304.809,11	778.305,41	1.513.546,03	11,31	29,30	3.652.822,25
Controle Interno	125.000,00	125.000,00	13.050,06	50.221,91	15.065,09	32.086,64	0,24	25,67	92.913,36
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comunicação Social	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	438.000,00	438.000,00	38.705,65	60.487,23	35.806,37	48.741,06	0,36	11,13	389.258,94
Policimento	438.000,00	438.000,00	38.705,65	60.487,23	35.806,37	48.741,06	0,36	11,13	389.258,94
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.000,00	1.332.133,28	182.452,10	560.844,63	156.092,14	301.114,85	2,25	22,60	1.031.018,43
Assistência ao Idoso	40.000,00	32.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.774,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	182.000,00	182.000,00	22.847,34	97.774,00	22.649,16	41.375,82	0,31	22,73	140.624,18
Assistência Comunitária	997.000,00	1.102.359,28	159.604,76	463.070,63	133.442,98	259.739,03	1,94	23,56	842.620,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.472.000,00	2.472.000,00	256.018,13	608.388,73	265.502,53	561.269,44	4,19	22,71	1.910.730,56
Previdência do Regime Estatutário	2.472.000,00	2.472.000,00	256.018,13	608.388,73	265.502,53	561.269,44	4,19	22,71	1.910.730,56
SAÚDE	12.153.000,00	11.814.172,41	1.432.093,22	4.037.145,23	1.592.413,25	3.107.945,75	23,22	26,31	8.706.226,66
Atenção Básica	8.953.000,00	8.594.464,41	1.063.433,47	2.554.310,50	1.089.391,38	2.239.781,30	16,73	26,06	6.354.683,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.420.000,00	2.420.000,00	270.190,88	1.246.020,79	402.493,38	688.141,74	5,14	28,44	1.731.858,26
Suporte Profilático e Terapêutico	310.000,00	310.000,00	20.579,39	53.344,61	20.857,05	35.498,42	0,27	11,45	274.501,58
Vigilância Epidemiológica	470.000,00	489.708,00	77.889,48	183.469,33	79.671,44	144.524,29	1,08	29,51	345.183,71
TRABALHO	509.880,00	579.730,00	9.850,00	429.850,00	109.685,68	166.655,48	1,24	28,75	413.074,52
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	489.880,00	489.880,00	0,00	350.000,00	81.685,68	131.655,48	0,98	26,88	358.224,52
Empregabilidade	20.000,00	89.850,00	9.850,00	79.850,00	28.000,00	35.000,00	0,26	38,95	54.850,00
EDUCAÇÃO	11.814.000,00	12.144.222,25	2.487.736,99	5.065.299,18	2.216.242,12	3.762.481,87	28,10	30,98	8.381.740,38
Ensino Fundamental	9.591.000,00	9.872.812,78	1.872.998,15	3.958.141,45	1.667.268,57	2.775.049,43	20,73	28,11	7.097.763,35
Ensino Superior	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Educação Infantil	1.992.000,00	2.020.989,47	610.979,29	1.045.505,72	539.208,10	956.734,53	7,15	47,34	1.064.254,94
Educação de Jovens e Adultos	61.000,00	75.100,00	3.759,55	21.332,01	3.045,45	20.617,91	0,15	27,45	54.482,09
Educação Especial	35.000,00	40.320,00	0,00	40.320,00	6.720,00	10.080,00	0,08	25,00	30.240,00
CULTURA	250.000,00	247.500,00	6.969,16	6.969,16	6.969,16	6.969,16	0,05	2,82	240.530,84
Difusão Cultural	250.000,00	247.500,00	6.969,16	6.969,16	6.969,16	6.969,16	0,05	2,82	240.530,84
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.868.120,00	5.716.420,00	762.234,05	1.276.189,91	696.288,57	935.475,85	6,99	16,36	4.780.944,15
Infra-estrutura Urbana	4.498.120,00	4.349.720,00	605.573,87	737.617,38	605.573,87	737.617,38	5,51	16,96	3.612.102,62
Serviços Urbanos	1.370.000,00	1.366.700,00	156.660,18	538.572,53	90.714,70	197.858,47	1,48	14,48	1.168.841,53
HABITAÇÃO	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
Habitação Urbana	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
SANEAMENTO	90.000,00	124.600,00	25.000,00	44.599,00	0,00	19.599,00	0,15	15,73	105.001,00
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	124.600,00	25.000,00	44.599,00	0,00	19.599,00	0,15	15,73	105.001,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	22.850,00	0,00	7.850,00	0,00	7.850,00	0,06	34,35	15.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	22.850,00	0,00	7.850,00	0,00	7.850,00	0,06	34,35	15.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.202.000,00	1.277.220,89	284.599,29	423.675,15	261.845,87	347.685,88	2,60	27,22	929.535,01
Promoção da Produção Vegetal	150.000,00	145.000,00	0,00	504,40	0,00	504,40	0,00	0,35	144.495,60
Promoção da Produção Animal	175.000,00	284.420,36	164.420,36	164.420,36	164.420,36	164.420,36	1,23	57,81	120.000,00
Extensão Rural	877.000,00	847.800,53	120.178,93	258.750,39	97.425,51	182.761,12	1,37	21,56	665.039,41
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	633.000,00	657.327,20	95.605,87	233.387,06	98.449,57	180.915,94	1,35	27,52	476.411,26
Promoção Comercial	543.000,00	567.327,20	95.605,87	233.387,06	98.449,57	180.915,94	1,35	31,89	386.411,26
Turismo	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	260.000,00	260.000,00	6.018,00	6.018,00	5.968,00	5.968,00	0,04	2,30	254.032,00
Energia Elétrica	260.000,00	260.000,00	6.018,00	6.018,00	5.968,00	5.968,00	0,04	2,30	254.032,00
TRANSPORTE	5.070.000,00	4.686.214,48	904.509,83	1.899.321,04	826.072,36	1.347.199,33	10,06	28,75	3.339.015,15
Transporte Rodoviário	5.070.000,00	4.686.214,48	904.509,83	1.899.321,04	826.072,36	1.347.199,33	10,06	28,75	3.339.015,15
DESPORTO E LAZER	1.216.000,00	1.196.841,21	97.305,61	325.898,49	70.052,82	239.460,76	1,79	20,01	957.380,45
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
Desporto Comunitário	1.166.000,00	1.146.841,21	97.305,61	325.698,49	69.852,82	239.260,76	1,79	20,86	907.580,45
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,40	49.800,00
ENCARGOS ESPECIAIS	610.000,00	610.000,00	36.964,53	102.670,57	36.964,53	102.670,57	0,77	16,83	507.329,43
Serviço da Dívida Interna	610.000,00	610.000,00	36.964,53	102.670,57	36.964,53	102.670,57	0,77	16,83	507.329,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Reserva de Contingência	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.500.000,00	51.500.000,00	7.751.880,93	18.496.590,59	7.501.302,58	13.387.531,64	100,0001	25,9952	38.112.468,36

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:75E20883

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RREO - ANEXO 5

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.22 - 15/05/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(I)	1.557.000,00	1.557.000,00	1.143.010,65	1.691.102,79	586.443,38
RECEITAS CORRENTES	1.557.000,00	1.557.000,00	1.143.010,65	1.691.102,79	586.443,38
Receita de Contribuições	727.000,00	727.000,00	268.355,60	442.010,95	309.795,66
Pessoal Civil	727.000,00	727.000,00	268.355,60	442.010,95	309.795,66
Contribuição de Servidor Ativo Civil	722.000,00	722.000,00	268.070,98	441.441,71	309.265,86
Contribuição de Servidor Inativo Civil	3.000,00	3.000,00	284,62	569,24	529,80
Contribuição de Pensionista Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	872.347,03	1.244.541,92	272.363,99
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	800.000,00	800.000,00	872.347,03	1.244.541,92	272.363,99
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	2.308,02	4.549,92	4.283,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	915.000,00	915.000,00	343.381,07	551.589,70	367.260,75
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.472.000,00	2.472.000,00	1.486.391,72	2.242.692,49	953.704,13
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	2.010.570,00	2.010.570,00	265.502,53	561.269,44	426.674,51
ADMINISTRAÇÃO	485.570,00	485.570,00	27.471,70	90.778,20	79.931,13
Despesas Correntes	405.570,00	405.570,00	25.186,90	80.480,40	79.086,13
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	2.284,80	10.297,80	845,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.525.000,00	1.525.000,00	238.030,83	470.491,24	346.743,38
Pessoal Civil	1.525.000,00	1.525.000,00	238.030,83	470.491,24	346.743,38
Aposentadorias	650.000,00	650.000,00	125.999,82	248.478,36	178.169,44
Pensões	280.000,00	280.000,00	30.024,96	70.634,29	49.896,26
Outros Benefícios Previdenciários	595.000,00	595.000,00	82.006,05	151.378,59	118.677,68
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.573,64
RESERVA DO RPPS(VIII)	451.430,00	451.430,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.472.000,00	2.472.000,00	265.502,53	561.269,44	428.248,15
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	1.220.889,19	1.681.423,05	525.455,98

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2011	2012
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	4.458,94	11.713,73	187.859,49
Investimentos	11.168.357,67	13.370.866,59	14.837.289,32

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
RECEITAS CORRENTES	915.000,00	915.000,00	343.381,07	551.589,70	367.260,75
Receita de Contribuições	915.000,00	915.000,00	343.381,07	551.589,70	367.260,75
Pessoal Civil	915.000,00	915.000,00	343.381,07	551.589,70	367.260,75
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	915.000,00	915.000,00	343.381,07	551.589,70	367.260,75
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	915.000,00	915.000,00	343.381,07	551.589,70	367.260,75
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador: B121965A

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RREO - ANEXO 9

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos Exercícios Anteriores	2011	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	143.893,81	2.052.870,20	0,00	1.917.901,17	278.862,84	393.422,34	0,00	265.286,54	128.135,80
EXECUTIVO	143.893,81	2.052.870,20	0,00	1.917.901,17	278.862,84	385.922,34	0,00	257.786,54	128.135,80
Administração Direta	143.893,81	2.014.445,73	0,00	1.879.476,70	278.862,84	374.070,62	0,00	245.934,82	128.135,80
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	469.045,86	0,00	469.045,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.467.299,22	0,00	1.314.826,45	152.472,77	344.668,47	0,00	233.128,96	111.539,51
Investimentos	143.893,81	78.100,65	0,00	95.604,39	126.390,07	29.402,15	0,00	12.805,86	16.596,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	38.424,47	0,00	38.424,47	0,00	11.851,72	0,00	11.851,72	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.440,83	0,00	6.440,83	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	38.424,47	0,00	38.424,47	0,00	5.410,89	0,00	5.410,89	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	143.893,81	2.052.870,20	0,00	1.917.901,17	278.862,84	393.422,34	0,00	265.286,54	128.135,80

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:1AF2FF4B

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RREO - ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.22 - 15/05/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	24.347.000,00	24.347.000,00	5.366.924,68	10.120.212,84	41,57
Receitas de Impostos	3.265.000,00	3.265.000,00	1.727.139,77	2.461.397,53	75,39
Impostos	2.850.000,00	2.850.000,00	1.547.567,28	2.038.965,98	71,54
Dívida Ativa dos Impostos	385.000,00	385.000,00	154.322,60	364.189,09	94,59
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	30.000,00	30.000,00	25.249,89	58.242,46	194,14
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	21.082.000,00	21.082.000,00	3.639.784,91	7.658.815,31	36,33
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.600.000,00	9.600.000,00	1.602.124,52	3.508.534,68	36,55
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-12.000,00	-12.000,00	-2.004,44	-4.008,88	33,41
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.000.323,14	2.087.824,52	34,8
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	8.936,18	17.386,33	0
Cota-Parte ITR	64.000,00	64.000,00	1.898,02	4.816,31	7,53
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	300.333,59	511.968,14	42,66
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	4.228.000,00	4.228.000,00	728.173,90	1.532.294,21	36,24
Cota-Parte IOF-OURO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	8.607.000,00	8.607.000,00	1.511.304,19	2.822.766,32	32,8
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	6.250.000,00	6.250.000,00	1.089.688,32	2.268.417,36	36,29
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	6.250.000,00	6.250.000,00	1.089.688,32	2.268.417,36	36,29
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	662.000,00	662.000,00	158.430,74	242.336,52	36,61
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.675.000,00	1.675.000,00	263.185,13	312.012,44	18,63
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	28.726.000,00	28.726.000,00	6.150.054,97	11.410.684,95	39,72

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS LIQUIDADAS
------------------------------------	-----------------	-----------------------	---------------------

			No Bimestre	Jan a Abr 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	4.954.000,00	5.239.222,25	795.726,08	1.274.948,84	24,33
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	4.484.000,00	4.720.812,78	686.431,48	1.077.049,39	22,81
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	295.000,00	323.989,47	101.422,05	170.943,24	52,76
Despesas com Outros Níveis de Ensino(IX)	175.000,00	194.420,00	7.872,55	26.956,21	13,86
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	6.250.000,00	6.295.000,00	1.342.913,34	2.366.162,71	37,59
Pago dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	3.750.000,00	3.750.000,00	906.912,93	1.622.288,55	43,26
Outras Despesas no Ensino Básico	2.500.000,00	2.545.000,00	436.000,41	743.874,16	29,23
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	610.000,00	610.000,00	77.602,70	121.370,32	19,9
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DA DESPESAS COM ENSINO(XII)	11.814.000,00	12.144.222,25	2.216.242,12	3.762.481,87	30,98
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					- -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					736.123,15

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	736.123,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	736.123,15

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	281.798,56	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	62.987,24	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		2.904.988,40

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	28,7
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	71,52

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Abr 2012
	0,00	206,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012 (f)	%(f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	9.591.000,00	9.872.812,78	1.667.268,57	2.775.049,43	28,11
ENSINO SUPERIOR	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.992.000,00	2.020.989,47	539.208,10	956.734,53	47,34
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.000,00	75.100,00	3.045,45	20.617,91	27,45
EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000,00	40.320,00	6.720,00	10.080,00	25
TOTAL DAS DESPESAS	11.814.000,00	12.144.222,25	2.216.242,12	3.762.481,87	30,98

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador: A2C3566C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2012

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2012**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TWI EMPREENDIMENTO TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.601.924/0001-60, com endereço à Rua Martin Pescador, nº 14, CPA 4 em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. Henrique de Oliveira Freitas Correa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 04084879500 DETRAN/MT e inscrito no CPF sob nº 020.008.581-63, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE PRIVADA WIRELESS CRIPTOGRAFADA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2012**, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

LOTE 01:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1.	15,00	UN	PAINEL SETORIAL -LIMENTE DE FREQUÊNCIA: 5.15 - 5,85 GHZ GANHO: 18.6 - 19.1 DBI POLARIZAÇÃO: LINEAR DUPLO ISOLAÇÃO DA POLARIZAÇÃO CRUZADA: 28 DB POR MINUTO RELAÇÃO DE ONDAS ESTACIONAIS MÁXIMA: 1.5:1 HPOL BEAMWIDTH (GDB): 123 GRAUS VPOL BEAMWIDTH (GDB): 123 GRAUS ELEVATION BEAMWIDTH: 4 GRAUS ELETRICAL DOWNTILT: 2 GRUAS ESPECIFICAÇÃO ETSI: EN 302 326 DN2 DIMENSÕES: 700X145X79 MM PESO: 5.9 KG VELOCIDADE DO VENTO SUPORTADA: 160 MPH KIT DE MONTAGEM EXTERNA	UBIQUITI	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
2.	15,00	UN	ANTENA DISTRIBUIDORA DE SINAL - PROCESSADOR ATHEROS MIPS 24KC, 400MHZ MEMÓRIA DE 64MB SDRAM, 8MB FLASH INTERFACE DE REDE ETHERNET 1X10/100 BASE TX FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 5470MHZ - 5825MHZ PESO: 0.5 KG TAMANHO: 16CM X 8CM CONSUMO DE POTÊNCIA MÁXIMA: 8WATTS CONECTOR RF: 2X RPSMA (A PROVA D'ÁGUA) CARACTERÍSTICA DA PROTEÇÃO: PLÁSTICO STABILIZADO UV RESISTENTE AO AMBIENTE EXTERNO.OPERA COM TEMPERATURA ENTRE -30C ATÉ +75C UMIDADE: CONDENSAMENTO DE 5 ATÉ 95% WIRELESS APPROVALS: FCC PART 15.247, IC RS 210, CE POSSUI ROHS COMPLIANCE ALIMENTAÇÃO DA FONTE: 24V, 1A COM POE INCLUÍDO MÉTODO DA FONTE: POE PASSIVO (PARES 4,5+; RETORNO DE 7,8) CHOQUE E VIBRAÇÃO: ETSI300-019-1.4 SEGURANÇA: 802.11N KIT DE MONTAGEM EXTERNA	UBIQUITI	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
3.	1,00	UN	RACK PISO PADRAO 19" 44U COM ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 1,5MM DE ESP; PORTA FRONTAL EMBUTIDA, ARMAÇÃO EM AÇO 1,5MM DE ESP., COM VISOR EM FUMÊ 2,0MM DE ESP., COM FECHADURA ESCAMOTEÁVEL; 04 PÉS NIVELADORES (AÇO + POLIPROPILENO) CONFECCIONADOS EM AÇO (1/2"). LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS 0,75MM DE ESP. COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. TETO CHANFRADO (ANGULADO) 0,9MM DE ESP. COM ABERTURA PARA 02 OU 04 VENTILADORES. KIT DE 1º E 2º PLANO MÓVEL 1,5MM DE ESP. COM FUROS 9X9MM PARA PORCA GAIOLA. BASE DE 1,9MM DE ESP. COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA PARA PASSAGEM DE CABOS. PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA	FIBRACEM	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00
4.	40,00	UN	RÁDIO S RECEPTOR/TRANSMISSOR DE SINAL: PROCESSADOR ATHEROS MIPS 24KC, 400MHZ, MEMÓRIA DE 32MB SDRAM, 8MB FLASH. INTERFACE DE REDE ETHERNET 2X10/100 BASE TX, OPERA ENTRE AS FREQUÊNCIAS 5470MHZ - 5825MHZ. PESO DE 0.4 KG. TAMANHO: 29.4CM X 8CM X 3CM. CONSOME NO MÁXIMO 8WATTS DE POTÊNCIA. OPERA COM TEMPERATURA ENTRE -30C ATÉ +80C. OPERA COM CONDENSAMENTO DE HUMIDADE DE 5 ATÉ 95%. FONTE DE 15V, 0.8A COM ADAPTADOR POE. MÉTODO DA FONTE: POE PASSIVA (PARES 4,5+; RETORNO DE 7,8). WIRELESS APPROVALS: FCC PART 15.247, IC RS210, CE. POSSUI ROHS COMPLIANCE. CHOQUE E VIBRAÇÃO: ETSI300-019-1.4. ANTENA 2X2 MIMO INTEGRADA COM FREQUÊNCIA DE 4.9-5.9 GHZ. GANHO DE 14.6-16.2 DBL. POLARIZAÇÃO LINUAR DUPLA. ISOLAÇÃO DA POLARIZAÇÃO CRUZADA: MÍNIMO DE 22DB, MÁXIMO VSWR: 1.6:1. HPOL BEAMWIDTH: 43 GRUAS. VPOL BEAMWIDTH: 41 GRAUS. ELEVATION BEAMWIDTH: 15 GRAUS. MODELO IEE 802.11N, 802.11*. KIT DE MONTAGEM EXTERNA	UBIQUITI	R\$ 325,00	R\$ 13.000,00
5.	40,00	UN	BRACKET - ESTRUTURA MONOBLOCO COM TETO, BASE E FUNDO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#20, ESPESSURA 0,91 MM). LATERAIS VENTILADAS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 (# 20, ESPESSURA 0,90 MM). PORTA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#18, ESPESSURA 1,20 MM) COM VISOR EM PS (POLIESTIRENO) E FECHADURA COM DUAS CHAVES. DUAS RÉGUAS DE PLANO PARA MONTAGEM REGULÁVEIS NA PROFUNDIDADE CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#16, ESPESSURA 1,50 MM) COM FURAÇÕES QUADRADAS (PADRÃO EUROPEU) DE 9,0 MM PARA PORCA GAIOLA. QUATRO FUROS DE 0 5,00 MM PERMITEM A FIXAÇÃO DO BRACKET À PAREDE. UMA ABERTURA (OBLONGA) DE 127 X 25 MM PERMITE A ENTRADA E SAÍDA DE CABOS. PRODUTO ESTAMPADO, DOBRADO, SOLDADO, ELETROZINCADO E PINTADO EM EPÓXI-PÓ BEGE.	FIBRACEM	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
6.	45,00	UN	SWITCH - 24 PORTAS ETHERNET COM TAXAS DE TRANSFERÊNCIAS: 10/100/1000 MBPS; PROTOCOLO: IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3U 100BASE-TX, IEEE 802.3AB 1000BASE-T; CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X FULL DUPLEX, TABELA DE ENDEREÇO MAC: 8KB, MEMÓRIA INTERMEDIÁRIA DE PACOTE: CHIP DE MEMÓRIA BUFFER 320 KB POR DISPOSITIVO, MATRIZ DE COMUTAÇÃO: 31GBPS CAPACIDADE DE ENCAMINHAMENTO. MÉTODO DE TRANSMISSÃO: LOJA-AND-FORWARD. CONECTOR: RJ-45 X 16. CONSUMO DE ENERGIA: : 19W. DIMENSÕES: 440MMX141MMX44MM. PESO LÍQUIDO: 1,5 KG. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC 100 ~ 240V 50/60HZ ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL INTERNA. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 0C ~ 40C (32 ~ 104 ° F) AMBIENTE, UMIDADE: 5% ~ 95% (SEM CONDENSACÃO), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -10C ~ 55C (14 ~ 131F). FCC PARTE 15 CLASSE A, CE, ROHS COMPLACENTE.	ENCORE	R\$ 270,00	R\$ 12.150,00
7.	45,00	UN	PATCH PANEL - SUPORTE ÀS APLICAÇÕES COMO GIGABIT ETHERNET (1000 MBPS). ATENDA AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6 / CLASSE E; PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 6 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA. 24 POSIÇÕES RJ-45, PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO. TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG. VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 µM DE NÍQUEL E 1,27 µM DE OURO. BORDA DE REFORÇO PARA EVITAR EMPENAMENTO. FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO. COR PRETA. ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO NAS CORES AZUL E VERMELHA, E VELCROS PARA ORGANIZAÇÃO. INSTALAÇÃO EM RACKS DE 19". GUIA TRASEIRO PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS CABOS.	FIBRACEM	R\$ 280,00	R\$ 12.600,00
8.	3,00	UN	QUADRO DE COMANDO VEDADO COM PERFIL DE BORRACHA ALOJADA NA PORTA E FLANGE, TOTALMENTE VEDADA; CHAPA NA PROPORÇÃO DE SEU TAMANHO; PLACA DE MONTAGEM COM PARAFUSO PARA ATERRAMENTO; PINTURA EM EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65; DIMENSÕES: 40,0X40,0X 20,0CM; PESO: 5,550 KG	CEMAR	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
9.	3,00	UN	NOBREAK 1KVA POTÊNCIA DE SAÍDA (VA): 1000 POTÊNCIA DE SAÍDA (W): 700; TENSÃO DE ENTRADA (V): 110/220 (AUTOMÁTICO); TENSÃO DE SAÍDA (V): 110/220 (SELECIONÁVEL); CONEXÃO DE ENTRADA: TOMADAS NBR 14.136; CONEXÕES DE SAÍDA: TOMADAS NBR 14.136; FATOR DE POTÊNCIA: 7; FORMA DE ONDA: SENOIAL; FREQUÊNCIA DE ENTRADA (HZ): 60; MICROPROCESSADO: SIM; BATERIA: SIM; ESTABILIZADO: SIM; PESO BRUTO: 5KG	APC	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
10.	1,00	UN	ACCESS POINT COM PROCESSADOR 300MHZ; MEMÓRIA 64MB DDR SDRAM; MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS NAND ONBOARD DE 64MB; PORTAS DE REDE 3 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBIT/S; SLOTS MINIPCI : TRÊS SLOTS MINIPCI IIIA/IIIB SLOTS; PORTA SERIAL 1 SERIAL DB9 RS232C; OPÇÕES DE POTÊNCIA POWER OVER ETHERNET: 10 - 28V DC/POWER JACK: 10 - 28V DC. VOLTAGE; DIMENSÕES 10.5 CM X 15 CM; PESO 137 GRAMAS; CONSUMO DE ENERGIA ~3W MÁXIMOS (SEM CARTÕES MINIPCI); SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO	MIKROTIK	R\$ 540,00	R\$ 540,00
11.	1,00	UN	ANTENA OMNI DIRECIONAL FREQUÊNCIA 2.35~2.55GHZ; GANHO DE 13DBI; ELEVATION BEAMWIDTH 7 GRAUS; DOWNTILT 2 GRAUS; DEMENÇÕES 217 X 123 X 1386 MM; PESO 2.4KG; POLARIZAÇÃO DUAL LINEAR;	PROELETRONIC	R\$ 1.096,00	R\$ 1.096,00
12.	1,00	UN	TORRE 45 METROS TRIANGULAR, 27X27X27CM, TUBO DE 1", CHAPA AZUL AWG 13, TRAVAMENTO DIAGONAL AÇO MECANICO 5/16, TRAVAMENTO CENTRAL AÇO MECANICO 3/8, CANTONEIRA 1", ESTAIOS COM CORDOALHA DE AÇO GALVANIZADO 1/4MM, CLIPES AUTO TRAVANTE 5/16MM, ESTICADORES TIPO ANCORA 9/16MM, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM CORES ALTERNADAS VERMELHO E BRANCO. ATERRAMENTO. ESTRUTURA TRIANGULAR 0,27/0,27/0,27 CM,TUBOS DIAMETRO 1 POLEGADA PAREDE INTERNA CHAPA 13 ,BASE SUPERIOR E INFERIOR CANTONEIRA 1 POLEGADA,TRAVAMENTO DIAGONAL FERRO REDONDO AÇO MECANICO 5/16 MM;TRAVAMENTOTRANSVERSAL FERRO REDONDO AÇO MECANICO 3/8 MM;TAMANHO DOS MODULOS 6,0 MTS ;PARAFUSOS GALVANIZADO 2 POLEGADAS POR 3/8;PINTURA EM ESMALTE SINTETICO;CORDOALHA 1/4 GALVANIZADA 03 FIO;ESTICADORES TIPO ANCORA 5/16;CLIPES 1/4 REFORÇADO GALVANIZADO;MECANISMO ANTI TORSAO;ILUMINAÇÃO DE TOPO PARA BALISAMENTO NOTURNO ;DISPOSITIVO SPDA (PARA RAO) OPCIONAL;COM ATERRAMENTO APLICAÇÃO DA MALHA COM ASTES COPERWELD 13 MICRONS 2400 MM.	N/A	R\$ 18.904,00	R\$ 18.904,00
13.	1,00	UN	TORRE 60 METROS TRIANGULAR, 27X27X27CM, TUBO DE 1", CHAPA AZUL AWG 13, TRAVAMENTO DIAGONAL AÇO MECANICO 5/16, TRAVAMENTO CENTRAL AÇO MECANICO 3/8, CANTONEIRA 1", ESTAIOS COM CORDOALHA DE AÇO GALVANIZADO 1/4MM, CLIPES AUTO TRAVANTE 5/16MM, ESTICADORES TIPO ANCORA 9/16MM, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM CORES ALTERNADAS VERMELHO E BRANCO. ATERRAMENTO. ESTRUTURA TRIANGULAR 0,27/0,27/0,27 CM,TUBOS DIAMETRO 1 POLEGADA PAREDE INTERNA CHAPA 13 ,BASE SUPERIOR E INFERIOR CANTONEIRA 1 POLEGADA,TRAVAMENTO DIAGONAL FERRO REDONDO AÇO	N/A	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

			MECANICO 5/16 MM;TRAVAMENTOTRANSVERSAL FERRO REDONDO AÇO MECANICO 3/8 MM;TAMANHO DOS MODULOS 6,0 MTS ;PARAFUSOS GALVANIZADO 2 POLEGADAS POR 3/8;PINTURA EM ESMALTE SINTETICO;CORDOALHA 1/4 GALVANIZADA 03 FIO;ESTICADORES TIPO ANCORA 5/16;CLIPES 1/4 REFORÇADO GALVANIZADO;MECANISMO ANTI TORSÃO;ILUMINAÇÃO DE TOPO PARA BALISAMENTO NOTURNO ;DISPOSITIVO SPDA (PARA RAIO) OPCIONAL;COM ATERRAMENTO APLICAÇÃO DA MALHA COM ASTES COPERWELD 13 MICRONS 2400 MM.			
14.	1.525	METRO	CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTO POR 8 CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU COM DIAMETRO DE 24AWG; CATEGORIA 5E; ISOLADO EM POLIETILENO ESPECIAL NÃO PROPAGANTE À CHAMA; ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA 568B.2	AMP	R\$ 1,20	R\$ 1.830,00
15.	1.525	METRO	CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTO POR 8 CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU COM DIAMETRO DE 24 AWG; CATEGORIA 6; ISOLADO EM POLIETILENO ESPECIAL NÃO PROPAGANTE À CHAMA; ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA 568B.2-1	AMP	R\$ 2,00	R\$ 3.050,00
16.	40,00	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE PRIVADA WIRELESS CRIPTOGRAFADA COM ACESSO REMOTO AOS SERVIÇOS CONFIGURADOS NOS SERVIDORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO, COM TRANSMISSÃO, GERENCIAMENTO E BALANCEAMENTO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGEM NUM ÚNICO CANAL DE DISTRIBUIÇÃO. A REDE DEVERÁ SER CONFIGURADA COM OS PROTOCOLOS TCP/IP, HTTP, HTTPS, SMTP, SSH, IP PBX. SINAL CENTRALIZADO NA TORRE COM PAINEL SETORIAL E ANTENA DISTRIBUIDORA DA FREQUÊNCIA 5,8GHZ RÁDIO RECEPTOR/TRANSMISSOR DE SINAL EM TODAS AS UNIDADES DE APOIO. ÁREAS DE ENLACE CRIPTOGRAFADA. FIREWALL EM TODOS OS PONTOS DE ACESSO. CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE LINHA DIGITAL. A TORRE CENTRAL FICA NA PREFEITURA QUE ENVIA O SINAL PARA TODOS OS ORGÃOS. NESSA TORRE FICARÁ A ANTENA PARA A DISTRIBUIÇÃO DO SINAL E EM CADA ORGÃO FICARÁ A ANTENA DE RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO.	TWI	R\$ 2.350,00	R\$ 94.000,00
17.	12,00	mês	MANUTENÇÃO DA REDE PRIVADA COM AS ATIVIDADES DE CONTROLE DE ACESSO COM POLÍTICAS DE SEGURANÇA; MONITORAMENTO REMOTO DE TODOS OS PONTOS INSTALADOS; AJUSTES CONTÍNUOS DAS FREQUÊNCIAS; APERFEIÇOAMENTO NO DESEMPENHO DA REDE; GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS INSTALADOS NO SERVIDOR; SEGURANÇA NO ACESSO À INTERNET COM PERMISSÕES DEFINIDAS NO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO; CONTROLE DE BANDA EM TODOS OS PONTOS; MANUTENÇÃO NOS RÁDIOS E NOS EQUIPAMENTOS DA TORRE SUBSTITUINDO-OS CASO HAJA NECESSIDADE; VERIFICAÇÃO CONTÍNUA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS COM MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA CONTENDO UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL COM ATENDENTES CUMPRINDO SLA DE RECONHECIMENTO EM ATÉ 60 MINUTOS E ATENDIMENTO IN-LOCO DE ATÉ 8 HORAS; TODOS OS ATENDIMENTOS REGISTRADOS EM SISTEMA PRÓPRIO DE CRM(GESTÃO DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE); AUDITORIA DE HARDWARE E SOFTWARE EM 80 COMPUTADORES	TWI	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
TOTAL:						R\$244.000,00

LOTE 02:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	1,00	UN	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO TIPO SCANEAMENTO; O MESMO DEVE CONTER ATIVIDADES DE CONTROLE DE DIGITALIZAÇÃO COM POLÍTICAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO; AJUSTES CONTÍNUOS NO DESEMPENHO DO SISTEMA; SEGURANÇA NO ACESSO QUANDO O MESMO ESTIVER SENDO UTILIZADO VIA WEB; CONTROLES DE USUÁRIOS; PERMISSÕES COM HIERARQUIA DE ACESSO; PERMISSÕES DE ACESSO PERSONALIZAVEL PARA DOCUMENTOS E MENUS; PERSONALIZAÇÃO DE APARENCIA E CRIAÇÃO MENUS E SUB MENUS; ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO ILIMITADO; BUSCA INDEXADA EM PALAVRAS PARA LOCALIZAÇÃO AO CONTEÚDO DO DOCUMENTO; POSSUIR CONCEITO GED; PLATAFORMA LINUX; DESENVOLVIDO EM PHP;	TWI	R\$ 17.700,00	R\$ 17.700,00
02	12,00	Meses	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO TIPO SCANEAMENTO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA 24H POR DIA; PODE SER REQUERIDA A DIGITALIZAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE DOCUMENTO; FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS PERIODICOS E PARA NOVOS USUARIOS.	TWI	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
TOTAL:						R\$ 52.500,00

Valor total da proposta: **R\$ 296.500,00** (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Diamantino não será obrigado a aquisição/serviços, exclusivamente por seu intermédio, os materiais/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição/serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2012**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos referentes às aquisições de equipamentos, instalação e configuração da rede serão efetuados em 03 (três) parcelas sendo entrada/30/60 dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. Os pagamentos referentes às manutenções serão efetuados em 12 (dozes) parcelas contados após a instalação e configurações dos pontos.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos registrados será de 30 (Trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, e para a prestação de serviço de instalação e configuração será dado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço.
- 4.2. Os equipamentos/serviços deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, Cidade de Diamantino/MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal de Diamantino, em horário normal de expediente.
- 4.3 Os equipamentos/serviços serão entregues/prestados conforme a necessidade do Município, no prazo citado na ordem de fornecimento/serviço.
- 4.4. No recebimento dos equipamentos/serviços, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
- 4.6.1. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
- 4.7. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Diamantino:

- 5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Provisório na efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.7 da presente Ata.
- 5.1.3. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.1.4. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- ü - Integração do comunicador com a antena distribuidora de sinal em frequência 5GHZ com topologia ponto-multiponto e ponto-à-ponto.
 - ü - Rede privada deve possuir criptografia sem perda de pacote
 - ü - Ponto central com módulos AP com cobertura de 360°
 - ü - Suporte a tráfego efetivo de até 150Mbps
 - ü - Distância de comunicação do ponto de acesso com a torre de até 50 quilômetros
 - ü - Permitir que todos os pontos da rede privada sejam manipulados remotamente
 - ü - Módulos AP interligados através de CMM
 - ü - Controle de acesso à rede com autenticação no Servidor
 - ü - Protocolo de comunicação TCP/IP, FTP, HTTP, HTTPS, SNMP
 - ü - Mascaramento da rede privada em classes e sub classes de rede lógica
 - ü - Permitir apontamento para o gateway e DNS da rede interna
 - ü - Segmentação da rede com criação de VLAN no servidor
 - ü - Firewall de acesso à rede privada e à internet em servidor Linux
 - ü - Monitoramento de todos os pontos com acesso via internet
 - ü - Armazenamento de log de acesso dos usuários em todos os pontos da rede privada
 - ü - Implementação em protocolo de roteamento OSPF com sistemas autônomos permitindo escalabilidade, suporte a VLSM/CIDR e contagem ilimitada de saltos na rede
 - ü - Bloqueio de acesso à hardware, software e determinadas páginas de internet com relatórios de segurança
 - ü - Sistema de inventário com acesso via internet dos hardwares e softwares integrados com sistema de controle da manutenção e atendimento aos usuários da rede (CRM).
 - ü - Aplicação e gerenciamento de sistema CRM desenvolvido em PHP 5.2 e compatível com os navegadores Internet Explorer 6.0 ou superior, Firefox 2.0 ou superior e Google Chrome 4.0 ou superior; utilizar conceito de ORM para banco de dados; ter suporte aos servidores de banco de dados MySQL Server, PostgreSQL, Oracle e MS SQL Server; rodar em servidores Windows e Linux; utilizar somente framework e componentes open-source; possuir interface gráfica em português; ter possibilidade de customização e criação de novos módulos para atender demandas específicas; possuir área de administração que deve permitir a inserção de sub menus pelo usuário com campos e botões com regras de negócios pré estabelecidas; controlar login e senha com armazenamento de log de acesso; deve permitir a inserção e substituição de novos itens e publicação automática sem a necessidade de uploads ou utilização de recursos adicionais; permitir consulta de documentos simultaneamente e quantidade ilimitada de usuários; permitir configuração de processos relacionamento à estrutura organizacional.
 - ü - Capacidade de analisar e desenvolver em linguagem PHP, com acesso via internet, novos módulos de controle e gerenciamento da rede privada e do sistema de gestão CRM
 - ü - Conhecimento em língua inglesa para suporte e configuração de servidores, comunicadores e serviços para a comunicação entre os sistemas e da rede privada
 - ü - Utilização de norma regulamentadora NR18 com a implementação de medidas de controle de sistemas preventivos de segurança nos processos e nas condições de montagem das antenas e subida em torre.
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Fornecer somente produtos/serviços de primeira linha, conforme o caso, sendo-lhe responsabilizado pecuniariamente em 100% (cem por cento) do valor dos produtos/serviços, quando utilizar materiais fora do padrão exigido ou, com efeito, bem como, antes e depois da aplicação, submetê-las à inspeção/auditoria, quando prevista.

5.2.7. Substituir os produtos e refazer os serviços rejeitados pela inspeção/auditoria, bem como se responsabilizar pelo cumprimento no prazo estabelecido, sendo que a rejeição não poderá ser considerada como justificativa para atraso na substituição e também não isentará a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição/serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

I – Unidade Orçamentária: (051) Gabinete do Prefeito.

II – Projeto Atividade: 2.002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (096) Secretaria Munic. Agricultura Ind. Com. e Meio Ambiente.

II – Projeto Atividade: 2.003 – Manutenção e Encargos com a Secretaria.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (144) Secretaria Munic. Obras Viação e Serv. Públicos.

II – Projeto Atividade: 2.005 – Manutenção e Encargos com a Secretaria.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (154) Departamento de Transito.

II – Projeto Atividade: 2.006 – Manutenção e Encargos com o Depto de Transito.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (164) Departamento do SAE.

II – Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos com o SAE.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (221) Secretaria Munic. Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Secretaria.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (301) Secretaria Munic. Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção e Encargos com os Convênios do Ensino Superior.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (304) Secretaria Munic. Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção e Encargos com o EJA.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (345) Secretaria Munic. Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção e Encargos com a Ed. Infantil.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (381) Departamento de Cultura.

II – Projeto Atividade: 2.023 – Manutenção e Encargos com o Departamento.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (391) Conselho Mun. de Educação.

II – Projeto Atividade: 2.009 – Manutenção e Encargos com o Conselho.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (399) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 1.123 – Manutenção do Serv. de Controle, Avaliação, auditoria e Regulação.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (458) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.024 – Gestão das atividades da Secretaria.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (468) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (476) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.027 – Manutenção com o Centro Psicossocial.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (484) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção e Desenvolvimento Atividade do PA.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (492) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.029 – Manutenção das Ativ. Vig. Epid. Ambiental.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (500) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção das Ativ. Vig. Ambiental.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (509) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de DST/AIDS.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (517) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.032 – Manutenção das Ativ. Sanitárias.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (525) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção das Ativ. de Saúde Bucal.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (533) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção e Desen. Ativ. das ACS.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (543) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção e Desen. das UBS.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (551) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (563) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.050 – Manutenção e Encargos com a as Unidades PSF.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (568) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.040 – Manutenção com o Conselho Municipal de Saude.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (618) Secretaria Munic. de Promoção Social.**II – Projeto Atividade:** 2.041 – Manutenção e Encargos com a Secretaria.**III – Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**IV – Fonte de Recursos:** Próprios**I – Unidade Orçamentária: (632) Secretaria Munic. de Promoção Social.****II – Projeto Atividade:** 2.044 – Manutenção com o Fundo de Assistência Social.**III – Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**IV – Fonte de Recursos:** Próprios**I – Unidade Orçamentária: (637) Secretaria Munic. de Promoção Social.****II – Projeto Atividade:** 2.045 – Manutenção com as Ativ. do Sine.**III – Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**IV – Fonte de Recursos:** Próprios**I – Unidade Orçamentária: (663) Secretaria Munic. de Promoção Social.****II – Projeto Atividade:** 2.046 – Manutenção com o Conselho Tutelar.**III – Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**IV – Fonte de Recursos:** Próprios**I – Unidade Orçamentária: (681) Secretaria Munic. de Esporte Lazer e Turismo.****II – Projeto Atividade:** 2.051 – Manutenção e Encargos com o Depto de Esporte.**III – Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**IV – Fonte de Recursos:** Próprios**I – Unidade Orçamentária: (698) Secretaria Munic. de Esporte Lazer e Turismo.****II – Projeto Atividade:** 2.053 – Manutenção e Encargos com o Depto de Turismo.**III – Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**IV – Fonte de Recursos:** Próprios**I – Unidade Orçamentária: (715) Secretaria Munic. de Administração.****II – Projeto Atividade:** 2.054 – Manutenção e Encargos com a Secretaria.**III – Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**IV – Fonte de Recursos:** Próprios**I – Unidade Orçamentária: (745) Secretaria Munic. de Finanças.****II – Projeto Atividade:** 2.055 – Manutenção e Encargos com a Secretaria.**III – Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**IV – Fonte de Recursos:** Próprios**Dotações materiais de consumo**

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
023	02 01	1.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
026	02 01	1.009	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
030	02 01	1.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
036	02 01	1.213	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
047	02 01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
056	03 01	1.014	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
061	03 01	1.015	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
064	03 01	1.016	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
067	03 01	1.017	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
071	03 01	1.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
077	03 01	1.022	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
080	03 01	1.023	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
086	03 01	1.026	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
093	03 01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
101	04 01	1.032	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
110	04 01	1.036	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
141	04 01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
152	04 02	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
162	04 03	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
166	05 01	1.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
169	05 01	1.056	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
172	05 01	1.057	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
180	05 01	2.061	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
182	05 01	1.063	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
183	05 01	1.064	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
184	05 01	1.065	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
187	05 01	1.066	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
190	05 01	1.067	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
202	05 01	1.078	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
203	05 01	1.079	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
208	05 01	1.083	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
217	05 01	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
223	05 01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
226	05 01	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
230	05 01	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
253	05 03	1.082	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
257	05 03	1.085	3.3.90.30.00.00.00.00.0102

259	05 03	1.086	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
261	05 03	1.087	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
264	05 03	1.090	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
267	05 03	1.091	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
270	05 03	1.092	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
271	05 03	1.093	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
272	05 03	1.094	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
275	05 03	1.095	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
279	05 03	1.097	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
282	05 03	1.098	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
285	05 03	1.100	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
292	05 03	1.103	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
293	05 03	1.208	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
294	05 03	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
296	05 03	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
299	05 03	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
302	05 03	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
305	05 04	1.106	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
308	05 04	1.107	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
309	05 04	1.108	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
310	05 04	1.109	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
312	05 04	1.110	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
313	05 04	1.111	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
317	05 04	1.112	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
323	05 04	1.202	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
326	05 04	1.203	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
335	05 04	1.249	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
336	05 04	1.250	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
342	05 04	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
348	05 05	1.116	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
356	05 05	1.119	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
362	05 05	1.122	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
371	05 05	1.256	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
379	05 05	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
382	05 06	1.073	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
385	05 06	1.074	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
389	05 06	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
397	06 01	1.123	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
403	06 01	1.127	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
418	06 01	1.137	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
419	06 01	1.138	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
422	06 01	1.139	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
426	06 01	1.142	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
429	06 01	1.143	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
432	06 01	1.144	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
435	06 01	1.145	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
438	06 01	1.146	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
441	06 01	1.147	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
447	06 01	1.212	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
455	06 01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
466	06 01	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
474	06 01	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
482	06 01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
490	06 01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
498	06 01	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
506	06 01	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
515	06 01	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
523	06 01	2.033	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
531	06 01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
534	06 01	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
540	06 01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
549	06 01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
552	06 01	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
553	06 01	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
561	06 01	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
565	06 02	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
575	07 01	1.156	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
578	07 01	1.157	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
583	07 01	1.160	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
586	07 01	1.161	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
587	07 01	1.162	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
591	07 01	1.164	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
594	07 01	1.165	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
598	07 01	1.167	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
601	07 01	1.168	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
604	07 01	1.170	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
615	07 01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
619	07 01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
622	07 01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
630	07 01	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
635	07 01	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
639	07 02	1.171	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
643	07 02	1.172	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
647	07 02	1.174	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
653	07 02	1.211	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
656	07 02	1.255	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
661	07 02	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
666	09 01	1.219	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
669	09 01	1.221	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
678	09 01	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00.0999

686	09 01	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
696	09 02	2.053	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
712	10 01	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
741	11 01	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0999

Dotações materiais permanentes

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
021	02 01	1.007	4.4.90.52.00.00.00.00.0999
075	03 01	1.020	4.4.90.52.00.00.00.00.0999
134	04 01	1.048	4.4.90.52.00.00.00.00.0999
146	04 02	1.051	4.4.90.52.00.00.00.00.0999
165	04 03	2.007	4.4.90.52.00.00.00.00.0999
176	05 01	1.057	4.4.90.52.00.00.00.00.0101
177	05 01	1.058	4.4.90.52.00.00.00.00.0101
178	05 01	1.059	4.4.90.52.00.00.00.00.0101
179	05 01	1.060	4.4.90.52.00.00.00.00.0101
197	05 01	1.071	4.4.90.52.00.00.00.00.0101
258	05 03	1.085	4.4.90.52.00.00.00.00.0102
311	05 04	1.109	4.4.90.52.00.00.00.00.0101
360	05 05	1.120	4.4.90.52.00.00.00.00.0999
388	05 06	1.076	4.4.90.52.00.00.00.00.0999
401	06 01	1.125	4.4.90.52.00.00.00.00.0201
406	06 01	1.128	4.4.90.52.00.00.00.00.0201
444	06 01	1.148	4.4.90.52.00.00.00.00.0201
446	06 01	1.150	4.4.90.52.00.00.00.00.0201
570	07 01	1.153	4.4.90.52.00.00.00.00.0999
667	09 01	1.219	4.4.90.52.00.00.00.00.0999
706	10 01	1.230	4.4.90.52.00.00.00.00.0999
726	11 01	1.239	4.4.90.52.00.00.00.00.0999

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições e serviços.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 024/2012**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2012 a proposta da empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino / MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino - MT, 13 de junho de 2012.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA

Sr. Henrique de Oliveira Freitas Correa
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:D07B78D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2012

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE- MT**

A **Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte- MT**, através da Secretária Municipal de Saúde, torna pública a convocação dos interessados em participar do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para contratação por tempo indeterminado, em caráter de urgência, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado ao provimento de vagas para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para atuar no Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com suporte na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006; Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006; Emenda Constitucional nº 51 de 2006 e Lei Municipal de 003/2010 e 451/2011.

Informações: Secretaria Municipal de Saúde, situada Av. Brasil, 1298, Centro, Gaúcha do Norte, Fone: (66) 3582 1201.

1- DAS FUNÇÕES OFERECIDAS:

Cod.	FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	LOCAL TRABALHO	Nº VAGAS	Nº VAGAS PNE	VENC. BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE REQUISITOS EXIGIDOS
001	Agente De Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSFI Micro área 02	01	-	798,41	40 HORAS	Ensino Fundamental completo, Residir na área em que vai atuar.
002	Agente De Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSFII Micro área 09	01	-	798,41	40 HORAS	Ensino Fundamental completo, Residir na área em que vai atuar.
003	Agente De Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSFII Micro área 11	01	-	798,41	40 HORAS	Ensino Fundamental completo, residir na área em que vai atuar.
004	Agente De Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSFII Micro área 12	01	-	798,41	40 HORAS	Ensino Fundamental completo, Residir na área em que vai atuar.

1.1. Os candidatos deverão comprovar no ato da inscrição o local onde reside, de acordo com a opção da Unidade de Saúde e o respectivo endereço constante no Local de Trabalho do item 1 do edital, devendo permanecer, durante o período em que estiver vinculado ao Município, residindo no mesmo local, sob pena de rescisão de contrato.

1.2. Os(as) candidatos(as) PNE(Portadores de Necessidades Especiais), concorrerão em igualdade de direitos com os demais candidatos inscritos, desde que, possuam condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

1.3. Do vencimento – O valor do vencimento para os Agentes Comunitário de Saúde é de **R\$ 798,41** (Setecentos e Noventa e Oito Reais, Quarenta e Um Centavos).

1.4. Este Processo Seletivo Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

2.1. Ter nacionalidade brasileira;

2.2. Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);

2.3. Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

A inscrição somente poderá ser efetuada pessoalmente ou por representante legalmente habilitado para esse fim.

2.4. Período: 15/06/2012 a 22/06/2012.

2.5. Locais das inscrições: PSF Ernesto Doleys;

2.6. Documentação necessária: Cópia RG, CPF, Comprovante de residência;

2.7. Horário: 08:00 as 11:00 h e 14:00 as 17:00 h;

2.8. O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser maior de 18 anos;

b) Ser brasileiro ou ter nacionalidade brasileira;

c) Haver concluído o ensino fundamental;

d) Residir na área da comunidade adstrita, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

2.9. REGIME JURIDICO: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Lei nº 3.716, de 09/12/2005.

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição do candidato somente será efetivada mediante:

- 3.1.1. O preenchimento e a assinatura da ficha de inscrição, declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Público, estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
 - 3.1.2. Apresentação e entrega, no ato de inscrição, de cópia (frente e verso) de um documento de identidade que contenha foto, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que serão anexados na ficha de inscrição, não sendo aceito, documento via fax;
 - 3.1.3. Apresentar comprovante de residência (em conformidade com os endereços discriminados no local de Trabalho do Item 1 do Edital), por meio de cópia simples de comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, IPTU), ou cópia simples do contrato de locação;
 - 3.1.4. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante entrega de procuração específica do interessado, sem a necessidade de reconhecimento de firma, sendo necessário anexar a ficha de inscrição cópia (frente e verso) dos documentos solicitados no item 2.7 deste edital. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador;
 - 3.1.5. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, salvo correções de nome e número de documentos.
- 3.2 A inscrição será gratuita.
- 3.3 O candidato só poderá fazer a prova mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de documento com foto.
- 3.4 O candidato somente poderá inscrever-se para a vaga da área em que reside, sendo colocado o número da micro-área no ato da inscrição.
- 3.5 A mudança de residência do agente comunitário de saúde da área/ microrregião de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.

4 – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais em horário integral.

5 – DO LOCAL DE LOTAÇÃO

O aprovado para agente comunitário de saúde deverá exercer suas funções na micro-área para qual foi selecionado, conforme o disposto no ato de inscrição.

6 – DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DAS PROVAS**6.1. SELEÇÃO**

O processo seletivo constará de uma prova (objetiva) e de entrevistas coletiva e individual e será realizada após a realização da prova objetiva.

6.2. PROVA OBJETIVA

A prova objetiva, que valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, constará de 10 questões de conhecimentos específicos para Agente Comunitário de Saúde, 05 questões de matemática e 05 questões de português.

A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções e única resposta correta;

O valor de cada questão será de 0,5 pontos, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

6.3. CLASSIFICAÇÃO

As listas classificatórias serão divulgadas no dia 28 de junho de 2012 na Secretaria Municipal de Saúde, no mural Oficial da Prefeitura e Câmara Municipal e no site da Prefeitura às 15:00 hs.

6.4. CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS

6.4.1. A classificação será estabelecida pela somatória das notas obtidas nas duas provas, atribuindo-se peso 10 (dez) à prova objetiva e peso 10 (dez) à entrevista, somando-se as notas e dividindo-as por dois.

Serão considerados classificados para as entrevistas os candidatos que obtiverem a maior nota.

6.4.2. Caso haja empate na média da classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

- maior nota na entrevista coletiva e individual;
- maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos para Agentes Comunitários de Saúde;
- candidato com maior idade.

7. PROVAS

7.1. A prova objetiva obedecerá ao programa constante do Anexo I.

7.2. A prova objetiva será realizada no dia 25 de junho de 2012, sendo as provas escritas com início às 13:30 horas e término às 15:30 horas na Escola Estadual Gervásio dos Santos Costa;

7.3. Não será permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário estabelecido para o seu início.

7.4. O tempo de realização da prova objetiva será de 02 (duas) horas e o candidato deverá se apresentar 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início das provas, portando caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade ou documento com foto, não sendo permitida a entrada com acompanhantes.

7.5. O candidato que, durante a realização da prova, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado deste Processo Seletivo Público. Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou o uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

8 - DAS ENTREVISTAS: INDIVIDUAL E COLETIVA

8.1. Os candidatos após as provas escritas serão convocados para entrevistas, coletiva e individual, pelos Membros da Comissão que for designado para tal.

8.2. As entrevistas têm por finalidade avaliar o perfil do candidato, sua capacidade de compreensão, expressão oral, liderança, respeito e compatibilidade entre a sua expectativa para o cargo e as necessidades do supervisor.

8.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior nota obtida por micro-área;

8.4. A entrevista individual e coletiva será realizada no dia 25 de junho, com início às 16:00 horas e término às 17:00 horas na Escola Estadual Gervásio dos Santos Costa.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. As listas classificatórias finais serão afixadas no PSF Ernesto Dolleys, na Secretaria Municipal de Saúde, no mural Oficial da Prefeitura e Câmara Municipal e site **www.gauchadonorte.mt.gov.br**, na data de 28 de junho de 2012 as 15:00 horas, não sendo divulgada esta por qualquer outro meio.

9.2. A classificação na seleção não gera o direito à contratação.

9.3. A convocação, total ou parcial, dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação por micro-área.

9.4. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Público, para agente comunitário de saúde, terão a obrigatoriedade de participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial para Agentes Comunitários de Saúde.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

10.2. Documentos a serem apresentados na convocação para a contratação:

- Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante do PIS;

10.3. Para efeito de posse do candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito a aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão mental, saúde física e resultado dos seguintes exames:

- hemograma completo;

- Raios-X cervical, torácica e lombar;

- Urina tipo I

11 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O presente processo seletivo tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.2. Segundo a conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal, novo certame poderá ser aberto, a qualquer tempo, caso em que a sua conclusão poderá extinguir, mediante ato do Prefeito.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso perante a Comissão de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde, contra questões da prova de Múltipla Escolha, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação oficial do gabarito afixado em mural após encerramento da prova, contra: erros ou omissões na atribuição de notas no resultado da prova de Múltipla Escolha.

12.2. Os recursos previstos nos itens 12.1 deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados, que informem sobre a identidade do reclamante e seu número de inscrição.

12.3. Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

12.4. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias deste Processo Seletivo Público.

12.5. Os resultados dos recursos serão afixados em mural no local de divulgação das listas de classificações.

12.6. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão(ões) e pontuação a todos os candidatos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas da presente seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e no Regulamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias;

13.2. O candidato será considerado desistente caso não atenda, em até 05 (cinco) dias úteis a convocação para início dos trabalhos.

Gaúcha do Norte - MT, em 12 de junho de 2012.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

MARISA USINGER

Presidente da Comissão

Informações sobre o processo seletivo público poderão ser obtidas das 07h00min às 11h00min horas das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte/MT e por meio do telefone (66) 3582-1201.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Visita Domiciliar; Processo saúde-doença; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador e equidade; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso; Noções de Ética e cidadania.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto, sinônimos, sentido próprio e figurado das palavras, ortografia oficial, acentuação gráfica, pontuação, substantivo e adjetivo, flexão de gênero, número e grau, verbo: regulares, irregulares e auxiliares, emprego de pronomes, preposições e conjunções, concordância verbal e nominal, crase e regência.

MATEMÁTICA: Números inteiros, operações e propriedades, números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades, razão e proporção, porcentagem, regra de três simples, equação de 1º grau, sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade, relação entre grandezas, tabelas e gráficos, raciocínio lógico, resolução de situações problema.

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:CDD81BB2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO 001-2012 - PUBLICAR DOE2

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Orlei José Grasseli, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente, de acordo com as disposições a seguir:

Anexo I – DOS CARGOS E DAS VAGAS
NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGO	REQUISITOS	LOCAL DE TRABALHO	TIPOS DE PROVA	SALÁRIO BASE R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
							Normal	PNE	Total
01	Enfermeiro	Ensino Superior Completo na Área com Registro no Conselho de Classe.	Sede do Município	Objetiva + Prova de Títulos	3.606,21	40h	02	-	02
02	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo na Área com Registro no Conselho de Classe.	Sede do Município	Objetiva + Prova de Títulos	3.606,21	40h	02	-	02
03	Médico	Ensino Superior Completo na Área com Registro no Conselho de Classe.	Sede do Município	Objetiva + Prova de Títulos	12.356,90	40h	01	-	01
04	Professor de Pedagogia – Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para educação infantil.	Sede do Município	Objetiva + Prova de Títulos	1.713,48	30h	03	-	03
05	Professor de Pedagogia – Educação Infantil – 1º ao 5º ano.	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para séries iniciais.	Sede do Município	Objetiva + Prova de Títulos	1.713,48	30h	02	-	02

NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO

Nº	CARGO	REQUISITOS	LOCAL DE TRABALHO	TIPOS DE PROVA	SALÁRIO BASE R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
							Normal	PNE	Total
01	Monitor de CMEI	Cursando no mínimo o 2º ano do Ensino Superior em Pedagogia com habilitação para Educação Infantil	Sede do Município	Objetiva + Prova de Títulos	797,25	20h	02	-	02
02	Monitor de CMEI	Cursando no mínimo o 2º ano do Ensino Superior em Pedagogia com habilitação para Educação Infantil	Sede do Município	Objetiva + Prova de Títulos	1.594,50	40h	02	-	03

.016.20ia de Educac NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGO	REQUISITOS	LOCAL DE TRABALHO	TIPOS DE PROVA	SALÁRIO BASE R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
							Normal	PNE	Total
01	Assistente Odontológico	Ensino Médio Completo	Sede do Município	Objetiva	861,47	40h	01	-	01

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGO	REQUISITOS	LOCAL DE TRABALHO	TIPOS DE PROVA	SALÁRIO BASE R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
							Normal	PNE	Total
01	Agente Administrativo I	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município	Objetiva	860,69	40h	02	-	02
02	Apoio Administrativo Educacional - Zelador	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município	Objetiva	732,05	30h	02	-	02
03	Apoio Administrativo Educacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município	Objetiva	750,00	30h	02	-	02
04	Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Motorista Categoria “D” + Curso de Transporte Escolar	Sede do Município	Objetiva + Prova Prática	1.617,93	30h	02	-	02

ALFABETIZADO

Nº	CARGO	REQUISITOS	LOCAL DE TRABALHO	TIPOS DE PROVA	SALÁRIO BASE R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
							Normal	PNE	Total
01	Gari	Alfabetizado	Sede do Município	Objetiva	755,73	40h	05	-	05
02	Vigia	Alfabetizado	Sede do Município	Objetiva	755,73	40h*	03	-	03
03	Operador de Máquinas – Pá Carregadeira e Retroescavadeira.	Alfabetizado	Sede do Município	Objetiva	1.294,05	40h	01	-	01

10.1. Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2012

10.1.1. Período das inscrições: **de 13/06/2012 a 02/07/2012.**

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no mural da Prefeitura Municipal e no site www.acpi.inf.br.

10.1.3. Data da realização das provas objetivas **dia 15 de julho de 2012.**

10.1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, no mural da Prefeitura Municipal e no site www.acpi.inf.br.

10.1.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

Ipiranga do Norte – MT, 12 de junho de 2012.

ANTÔNIO AÉCIO LEMES DOURADO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Weldejaisn Bonfim Costa
Código Identificador:580146D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BALANCETE DE JANEIRO 2012

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

B A L A N C E T E D E V E R I F I C A C A O

Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Janeiro /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO	15.831.189,82		8.105.658,03	8.105.658,03	2.609.460,14	2.609.460,14	21.327.387,71	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	8.041.823,98		2.172.811,58	2.172.811,58	2.107.427,41	2.107.427,41	8.107.208,15	
1.1.1	DISPON=VEL	7.786.537,29		2.172.709,35	2.172.709,35	2.107.325,18	2.107.325,18	7.851.921,46	
1.1.1.1	DISPON=VEL EM MOEDA NACIONAL	7.786.537,29		2.172.709,35	2.172.709,35	2.107.325,18	2.107.325,18	7.851.921,46	
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.291,78		1.411.658,19	1.411.658,19	1.409.222,95	1.409.222,95	9.727,02	
1.1.1.1.2.08	CONTA =NICA RPPS	7.291,78		1.411.658,19	1.411.658,19	1.409.222,95	1.409.222,95	9.727,02	
1.1.1.1.2.08.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS	5.824,78		600.000,00	600.000,00	602.386,66	602.386,66	3.438,12	
1.1.1.1.2.08.01.02	BANCO DO BRASIL - PGTO DE BENEF.	5.824,78		600.000,00	600.000,00	602.386,66	602.386,66	3.438,12	
1.1.1.1.2.08.03	BANCO CONTA MOVIMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO			713.658,19	713.658,19	713.059,59	713.059,59	598,60	
1.1.1.1.2.08.03.01	BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.			713.658,19	713.658,19	713.059,59	713.059,59	598,60	
1.1.1.1.2.08.04	BANCO CONTA MOVIMENTO -TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS	1.467,00		98.000,00	98.000,00	93.776,70	93.776,70	5.690,30	
1.1.1.1.2.08.04.01	BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINIST.	1.467,00		98.000,00	98.000,00	93.776,70	93.776,70	5.690,30	
	TOTAL DO GRUPO	7.291,78		1.411.658,19	1.411.658,19	1.409.222,95	1.409.222,95	9.727,02	
1.1.1.1.4	APLICAÇÕES DO RPPS	7.779.245,51		761.051,16	761.051,16	698.102,23	698.102,23	7.842.194,44	
1.1.1.1.4.01	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	7.779.245,51		761.051,16	761.051,16	698.102,23	698.102,23	7.842.194,44	
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	7.779.245,51		761.051,16	761.051,16	698.102,23	698.102,23	7.842.194,44	
1.1.1.1.4.01.04.11	SOBRA DE CUSTEIO TX ADM	9.113,37		1.155,01	1.155,01			10.268,38	
1.1.1.1.4.01.04.13	RESERVA DE BENEFÍCIO	1.368.627,56		21.477,33	21.477,33			1.390.104,89	
1.1.1.1.4.01.04.14	BANCO SICREDI RESERVA DE BENEFÍCIOS	2.330.477,04		25.489,39	25.489,39			2.355.966,43	
1.1.1.1.4.01.04.15	PGTO BENEF. BB RPPS LIQ FIC FI	47.198,52		550.521,59	550.521,59	102,23	102,23	597.617,88	
1.1.1.1.4.01.04.16	DESP ADM BB RPPS LIQ FIC FI	38.034,55		85.875,36	85.875,36	13.000,00	13.000,00	110.909,91	
1.1.1.1.4.01.04.17	RESERVA BENEF. - BB RPPS RF CONSERV	1.655.746,08		21.644,32	21.644,32	600.000,00	600.000,00	1.077.390,40	
1.1.1.1.4.01.04.18	RESERVA BENEF.-BB RPPS LIQ FIC	2.330.048,39		54.888,16	54.888,16	85.000,00	85.000,00	2.299.936,55	
	TOTAL DO GRUPO	7.779.245,51		761.051,16	761.051,16	698.102,23	698.102,23	7.842.194,44	
1.1.2	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	255.286,69						255.286,69	
1.1.2.1	CRÉDITOS A RECEBER	255.286,69						255.286,69	
1.1.2.1.4	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS/CONTRIBUIÇÕES A RECEBER	255.286,69						255.286,69	
1.1.2.1.4.02	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÕES A RECEBER	255.286,69						255.286,69	
1.1.2.1.4.02.06	Creditos a Receber - Lei 530/2005	70.096,80						70.096,80	
1.1.2.1.4.02.08	CREDITOS A RECEBER-DO EXERCICIO	61.085,15						61.085,15	
1.1.2.1.4.02.10	TERMO DE PARCELAMENTO 01/2009	124.104,74						124.104,74	
	TOTAL DO GRUPO	255.286,69						255.286,69	
1.1.5	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA			102,23	102,23	102,23	102,23		
1.1.5.8	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS COM RECURSOS PREVIDEN			102,23	102,23	102,23	102,23		
1.1.5.8.9	PROVISÃO PARA PERDAS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENT			102,23	102,23	102,23	102,23		
	TOTAL DO GRUPO			102,23	102,23	102,23	102,23		
1.4	ATIVO PERMANENTE	2.828,55				30,45	30,45	2.798,10	
1.4.2	IMOBILIZADO	2.828,55				30,45	30,45	2.798,10	
1.4.2.1	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	2.828,55						2.828,55	
1.4.2.1.2	BENS MÓVEIS	2.828,55						2.828,55	
1.4.2.1.2.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.828,55						2.828,55	
1.4.2.1.2.42.03	movel	649,00						649,00	
1.4.2.1.2.42.04	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.179,55						2.179,55	
	TOTAL DO GRUPO	2.828,55						2.828,55	
1.4.2.9	DEPRECIações, AMORTIZAções E EXAUSTões (REDUTORA)					30,45	30,45		30,45
1.9	ATIVO COMPENSADO	7.786.537,29		5.932.846,45	5.932.846,45	502.002,28	502.002,28	13.217.381,46	
1.9.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			2.803.799,67	2.803.799,67	127.799,67	127.799,67	2.676.000,00	
1.9.1.1	ARRECADADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA			2.803.799,67	2.803.799,67	127.799,67	127.799,67	2.676.000,00	
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR			2.676.000,00	2.676.000,00	127.799,67	127.799,67	2.548.200,33	
	TOTAL DO GRUPO			2.676.000,00	2.676.000,00	127.830,12	127.830,12	2.548.200,33	30,45
1.9.1.1.4	RECEITA REALIZADA			127.799,67	127.799,67			127.799,67	
	TOTAL DO GRUPO			127.799,67	127.799,67			127.799,67	
1.9.2	FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			2.989.937,02	2.989.937,02	313.937,02	313.937,02	2.676.000,00	
1.9.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			2.676.000,00	2.676.000,00			2.676.000,00	
1.9.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL			2.676.000,00	2.676.000,00			2.676.000,00	
1.9.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL			2.676.000,00	2.676.000,00			2.676.000,00	
1.9.2.1.1.01.01	ORIGINAÇÃO DO ORÇAMENTO			2.676.000,00	2.676.000,00			2.676.000,00	

	TOTAL DO GRUPO			2.676.000,00	2.676.000,00			2.676.000,00	
1.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA			313.937,02	313.937,02	313.937,02	313.937,02		
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISSÃO			313.937,02	313.937,02	313.937,02	313.937,02		
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO			144.968,51	144.968,51			144.968,51	
1.9.2.4.1.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS			144.968,51	144.968,51			144.968,51	
1.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO			24.000,00	24.000,00			24.000,00	
1.9.2.4.1.02.02	CONVITE			24.000,00	24.000,00			24.000,00	
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR			144.968,51	144.968,51			144.968,51	
1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS			144.968,51	144.968,51			144.968,51	
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)					313.937,02	313.937,02		313.937,02
	TOTAL DO GRUPO			313.937,02	313.937,02	313.937,02	313.937,02	313.937,02	313.937,02
1.9.3	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	7.786.537,29		125.649,76	125.649,76	60.265,59	60.265,59	7.851.921,46	
1.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	7.786.537,29		125.649,76	125.649,76	60.265,59	60.265,59	7.851.921,46	
1.9.3.2.9	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	7.786.537,29		125.649,76	125.649,76	60.265,59	60.265,59	7.851.921,46	
1.9.3.2.9.02	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	7.786.537,29		125.649,76	125.649,76	60.265,59	60.265,59	7.851.921,46	
	TOTAL DO GRUPO	7.786.537,29		125.649,76	125.649,76	60.265,59	60.265,59	7.851.921,46	
1.9.9	COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS			13.460,00	13.460,00			13.460,00	
1.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			13.460,00	13.460,00			13.460,00	
1.9.9.7.1	DE TERCEIROS			13.460,00	13.460,00			13.460,00	
1.9.9.7.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS			13.460,00	13.460,00			13.460,00	
	TOTAL DO GRUPO			13.460,00	13.460,00			13.460,00	
2	PASSIVO		16.691.876,22	847.869,71	847.869,71	6.282.954,94	6.282.954,94		22.126.961,45
2.1	PASSIVO CIRCULANTE			64.722,33	64.722,33	68.963,39	68.963,39		4.241,06
2.1.1	DEPÓSITOS			2.409,06	2.409,06	2.409,06	2.409,06		
2.1.1.1	CONSIGNAÇÕES			2.409,06	2.409,06	2.409,06	2.409,06		
2.1.1.1.3	TESOURO NACIONAL			2.074,12	2.074,12	2.074,12	2.074,12		
2.1.1.1.3.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			2.074,12	2.074,12	2.074,12	2.074,12		
2.1.1.1.3.01.02	IRRF			2.074,12	2.074,12	2.074,12	2.074,12		
	TOTAL DO GRUPO			2.074,12	2.074,12	2.074,12	2.074,12		
2.1.1.1.4	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL			334,94	334,94	334,94	334,94		
2.1.1.1.4.02	ISS			329,00	329,00	329,00	329,00		
2.1.1.1.4.02.02	ISSQN			329,00	329,00	329,00	329,00		
2.1.1.1.4.99	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS			5,94	5,94	5,94	5,94		
2.1.1.1.4.99.02	TAXA DE EXPEDIENTE			5,94	5,94	5,94	5,94		
	TOTAL DO GRUPO			334,94	334,94	334,94	334,94		
2.1.2	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			62.313,27	62.313,27	66.554,33	66.554,33		4.241,06
2.1.2.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR			62.313,27	62.313,27	66.554,33	66.554,33		4.241,06
2.1.2.1.1	FORNECEDORES			6.580,00	6.580,00	9.830,00	9.830,00		3.250,00
2.1.2.1.1.01	DO EXERCÍCIO			6.580,00	6.580,00	9.830,00	9.830,00		3.250,00
	TOTAL DO GRUPO			6.580,00	6.580,00	9.830,00	9.830,00		3.250,00
2.1.2.1.2	PESSOAL A PAGAR			53.508,51	53.508,51	53.508,51	53.508,51		
2.1.2.1.2.01	DO EXERCÍCIO			53.508,51	53.508,51	53.508,51	53.508,51		
	TOTAL DO GRUPO			53.508,51	53.508,51	53.508,51	53.508,51		
2.1.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER			2.224,76	2.224,76	3.215,82	3.215,82		991,06
2.1.2.1.3.99	OUTROS ENCARGOS			2.224,76	2.224,76	3.215,82	3.215,82		991,06
	TOTAL DO GRUPO			2.224,76	2.224,76	3.215,82	3.215,82		991,06
2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		8.905.338,93						8.905.338,93
2.2.2	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		8.905.338,93						8.905.338,93
2.2.2.5	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		8.905.338,93						8.905.338,93
2.2.2.5.4	PLANO FINANCEIRO		10.335.542,20						10.335.542,20
2.2.2.5.4.01	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		4.739.920,81						4.739.920,81
2.2.2.5.4.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		4.951.426,09						4.951.426,09
2.2.2.5.4.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	89.871,50						89.871,50	
2.2.2.5.4.01.03	CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO (REDUTORA)	44.265,07						44.265,07	
2.2.2.5.4.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (REDUTORA)	77.368,71						77.368,71	
2.2.2.5.4.02	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		5.595.621,39						5.595.621,39
2.2.2.5.4.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		13.686.480,43						13.686.480,43
2.2.2.5.4.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	5.420.875,56						5.420.875,56	
2.2.2.5.4.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA)	2.669.983,48						2.669.983,48	
	TOTAL DO GRUPO	8.302.364,32	18.637.906,52					8.302.364,32	18.637.906,52
2.2.2.5.5	PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.430.203,27						1.430.203,27	
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.2.2.5.5.03	PLANO DE AMORTIZAÇÃO (REDUTORA)	1.430.203,27						1.430.203,27	
2.2.2.5.5.03.01	OUTROS CRÉDITOS (REDUTORA)	1.430.203,27						1.430.203,27	
	TOTAL DO GRUPO	1.430.203,27						1.430.203,27	
2.9	PASSIVO COMPENSADO		7.786.537,29	783.147,38	783.147,38	6.213.991,55	6.213.991,55		13.217.381,46
2.9.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			2.676.000,00	2.676.000,00	2.676.000,00	2.676.000,00		2.676.000,00
2.9.1.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA					2.676.000,00	2.676.000,00		2.676.000,00
2.9.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA					2.676.000,00	2.676.000,00		2.676.000,00
	TOTAL DO GRUPO					2.676.000,00	2.676.000,00		2.676.000,00
2.9.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			722.881,79	722.881,79	3.398.881,79	3.398.881,79		2.676.000,00
2.9.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO			211.522,84	211.522,84	2.887.522,84	2.887.522,84		2.676.000,00
2.9.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL			144.968,51	144.968,51	2.676.000,00	2.676.000,00		2.531.031,49
	TOTAL DO GRUPO			144.968,51	144.968,51	2.676.000,00	2.676.000,00		2.531.031,49
2.9.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO			66.554,33	66.554,33	211.522,84	211.522,84		144.968,51
2.9.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			66.554,33	66.554,33	144.968,51	144.968,51		78.414,18
2.9.2.1.3.02	CRÉDITO LIQUIDADO					66.554,33	66.554,33		66.554,33
2.9.2.1.3.02.01	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO					66.554,33	66.554,33		66.554,33
	TOTAL DO GRUPO			66.554,33	66.554,33	211.522,84	211.522,84		144.968,51
2.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA			511.358,95	511.358,95	511.358,95	511.358,95		
2.9.2.4.1	EMISSÃO DE EMPENHO			511.358,95	511.358,95	511.358,95	511.358,95		
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO			66.554,33	66.554,33	211.522,84	211.522,84		144.968,51
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR			66.554,33	66.554,33	144.968,51	144.968,51		78.414,18
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS					66.554,33	66.554,33		66.554,33
2.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO A LIQUIDAR			2.000,00	2.000,00	24.000,00	24.000,00		22.000,00
2.9.2.4.1.02.02	CONVITE			2.000,00	2.000,00	24.000,00	24.000,00		22.000,00
2.9.2.4.1.03	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO LIQUIDADOS					2.000,00	2.000,00		2.000,00

2.9.2.4.1.03.02	CONVITE					2.000,00	2.000,00		2.000,00
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR			128.867,60	128.867,60	273.836,11	273.836,11		144.968,51
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LIQUIDAÇÃO			66.554,33	66.554,33	144.968,51	144.968,51		78.414,18
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR			62.313,27	62.313,27	66.554,33	66.554,33		4.241,06
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS					62.313,27	62.313,27		62.313,27
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)			313.937,02	313.937,02			313.937,02	
	TOTAL DO GRUPO			511.358,95	511.358,95	511.358,95	511.358,95	313.937,02	313.937,02
2.9.3	EXECUÇÃO DO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	7.786.537,29		60.265,59	60.265,59	125.649,76	125.649,76		7.851.921,46
2.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	7.786.537,29		60.265,59	60.265,59	125.649,76	125.649,76		7.851.921,46
2.9.9	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS					13.460,00	13.460,00		13.460,00
2.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS					13.460,00	13.460,00		13.460,00
3	DESPESA			66.554,33	66.554,33			66.554,33	
3.3	DESPESAS CORRENTES			66.554,33	66.554,33			66.554,33	
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			55.733,27	55.733,27			55.733,27	
3.3.1.9	APLICAÇÕES DIRETAS			55.733,27	55.733,27			55.733,27	
3.3.1.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS			21.161,73	21.161,73			21.161,73	
3.3.1.9.0.01.02	APOSENTADORIAS E REFORMAS			21.161,73	21.161,73			21.161,73	
3.3.1.9.0.03	PENSÕES			19.131,87	19.131,87			19.131,87	
3.3.1.9.0.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			11.870,31	11.870,31			11.870,31	
3.3.1.9.0.05.01	Auxílio Doença			9.832,27	9.832,27			9.832,27	
3.3.1.9.0.05.02	Salário Maternidade			2.038,04	2.038,04			2.038,04	
3.3.1.9.0.09	SALÁRIO-FAMÍLIA			1.970,23	1.970,23			1.970,23	
3.3.1.9.0.09.01	Salário Família			1.970,23	1.970,23			1.970,23	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.344,60	1.344,60			1.344,60	
3.3.1.9.0.11.02	VENCIMENTO DE PESSOAL EM COMISSÃO			1.344,60	1.344,60			1.344,60	
3.3.1.9.0.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			254,53	254,53			254,53	
3.3.1.9.0.13.04	Encargos Patronais RPS			254,53	254,53			254,53	
	TOTAL DO GRUPO	7.786.537,29		115.998,86	115.998,86	139.109,76	139.109,76	55.733,27	7.865.381,46
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.821,06	10.821,06			10.821,06	
3.3.3.9	APLICAÇÕES DIRETAS			10.821,06	10.821,06			10.821,06	
3.3.3.9.0.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.250,00	3.250,00			3.250,00	
3.3.3.9.0.35.03	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.250,00	3.250,00			3.250,00	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.580,00	6.580,00			6.580,00	
3.3.3.9.0.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES			2.000,00	2.000,00			2.000,00	
3.3.3.9.0.39.97	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL			4.580,00	4.580,00			4.580,00	
3.3.3.9.0.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			991,06	991,06			991,06	
3.3.3.9.0.47.13	PASEP			991,06	991,06			991,06	
	TOTAL DO GRUPO			10.821,06	10.821,06			10.821,06	
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDOS ATUAIS	
		DÉBITO	CRÉDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DÉBITO	CRÉDITO
4	RECEITA					127.799,67	127.799,67		127.799,67
4.1	RECEITAS CORRENTES					99.106,95	99.106,95		99.106,95
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					2.115,38	2.115,38		2.115,38
4.1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS					2.115,38	2.115,38		2.115,38
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO					2.115,38	2.115,38		2.115,38
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL					1.575,32	1.575,32		1.575,32
4.1.2.1.0.29.07.09	Contribuição do servidor Ativo Civil- Câmara					220,00	220,00		220,00
4.1.2.1.0.29.07.10	Contribuição do servidor Ativo Civil- Previdência					147,90	147,90		147,90
4.1.2.1.0.29.07.12	Servidor Prefeitura- Benefícios Temporários					1.207,42	1.207,42		1.207,42
4.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL					540,06	540,06		540,06
4.1.2.1.0.29.11.02	Contribuição do Servidor Pensionista Civil					540,06	540,06		540,06
	TOTAL DO GRUPO					2.115,38	2.115,38		2.115,38
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL					96.991,57	96.991,57		96.991,57
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS					96.991,57	96.991,57		96.991,57
4.1.3.2.8	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE					96.991,57	96.991,57		96.991,57
4.1.3.2.8.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA					96.991,57	96.991,57		96.991,57
4.1.3.2.8.10.34	Rem. de Investimentos do RPPS-Renda Fixa					96.991,57	96.991,57		96.991,57
	TOTAL DO GRUPO					96.991,57	96.991,57		96.991,57
4.7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					28.692,72	28.692,72		28.692,72
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					17.142,24	17.142,24		17.142,24
4.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					17.142,24	17.142,24		17.142,24
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO -					17.142,24	17.142,24		17.142,24
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN					633,13	633,13		633,13
4.7.2.1.0.29.01.05	Contribuição Patronal- Câmara					378,60	378,60		378,60
4.7.2.1.0.29.01.06	Contribuição Patronal-Previdência					254,53	254,53		254,53
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO					16.509,11	16.509,11		16.509,11
4.7.2.1.0.29.15.04	Contribuição Patronal - Parcelamento					16.509,11	16.509,11		16.509,11
	TOTAL DO GRUPO					17.142,24	17.142,24		17.142,24
4.7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					11.550,48	11.550,48		11.550,48
4.7.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA					11.550,48	11.550,48		11.550,48
4.7.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES					11.550,48	11.550,48		11.550,48
4.7.9.1.2.29	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS					11.550,48	11.550,48		11.550,48
4.7.9.1.2.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					11.550,48	11.550,48		11.550,48
4.7.9.1.2.29.01.03	Multas e Juros de Mora- Parcelamento					11.550,48	11.550,48		11.550,48
	TOTAL DO GRUPO					11.550,48	11.550,48		11.550,48
5	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO			132,68	132,68			132,68	
5.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			132,68	132,68			132,68	
5.2.3	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS			132,68	132,68			132,68	
5.2.3.2	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS			30,45	30,45			30,45	
5.2.3.2.8	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			30,45	30,45			30,45	
5.2.3.2.8.01	DEPRECIACÕES			30,45	30,45			30,45	
5.2.3.2.8.01.01	ADMINISTRAÇÃO			30,45	30,45			30,45	
	TOTAL DO GRUPO			30,45	30,45			30,45	
5.2.3.3	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			102,23	102,23			102,23	
5.2.3.3.1	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES			102,23	102,23			102,23	
5.2.3.3.1.07	PROVISÕES			102,23	102,23			102,23	

5.2.3.3.1.07.31	PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS			102,23	102,23			102,23	
	TOTAL DO GRUPO			102,23	102,23			102,23	
6	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	860.686,40						860.686,40	
6.3	RESULTADO APURADO	860.686,40						860.686,40	
6.3.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	860.686,40						860.686,40	
	TOTAL GERAL	26.424.443,81	26.424.443,81	9.020.214,75	9.020.214,75	9.020.214,75	9.020.214,75	32.615.233,20	32.615.233,20

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:E366ECCA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL BANCETE FEVEREIRO 2012

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

B A L A N C E T E D E V E R I F I C A Ç Ã O

Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Fevereiro /2012

CÓDIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDOS ATUAIS	
		DÉBITO	CRÉDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DÉBITO	CRÉDITO
1	ATIVO	21.327.387,71		977.090,76	9.082.748,79	700.686,56	3.310.146,70	21.603.791,91	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	8.107.208,15		330.356,79	2.503.168,37	212.141,15	2.319.568,56	8.225.423,79	
1.1.1	DISPONÍVEL	7.851.921,46		330.356,79	2.503.066,14	212.141,15	2.319.466,33	7.970.137,10	
1.1.1.1	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	7.851.921,46		330.356,79	2.503.066,14	212.141,15	2.319.466,33	7.970.137,10	
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.727,02		150.467,68	1.562.125,87	151.141,15	1.560.364,10	9.053,55	
1.1.1.1.2.08	CONTA ÚNICA RPPS	9.727,02		150.467,68	1.562.125,87	151.141,15	1.560.364,10	9.053,55	
1.1.1.1.2.08.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS	3.438,12		50.000,00	650.000,00	51.667,28	654.053,94	1.770,84	
1.1.1.1.2.08.01.02	BANCO DO BRASIL - PGTO DE BENEF.	3.438,12		50.000,00	650.000,00	51.667,28	654.053,94	1.770,84	
1.1.1.1.2.08.03	BANCO CONTA MOVIMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO	598,60		89.467,68	803.125,87	90.066,28	803.125,87		
1.1.1.1.2.08.03.01	BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.	598,60		89.467,68	803.125,87	90.066,28	803.125,87		
1.1.1.1.2.08.04	BANCO CONTA MOVIMENTO -TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS	5.690,30		11.000,00	109.000,00	9.407,59	103.184,29	7.282,71	
1.1.1.1.2.08.04.01	BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINIST.	5.690,30		11.000,00	109.000,00	9.407,59	103.184,29	7.282,71	
1.1.1.1.4	APLICAÇÕES DO RPPS	7.842.194,44		179.889,11	940.940,27	61.000,00	759.102,23	7.961.083,55	
1.1.1.1.4.01	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	7.842.194,44		179.889,11	940.940,27	61.000,00	759.102,23	7.961.083,55	
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	7.842.194,44		179.889,11	940.940,27	61.000,00	759.102,23	7.961.083,55	
1.1.1.1.4.01.04.11	SOBRA DE CUSTEIO TX ADM	10.268,38		223,62	1.378,63			10.492,00	
1.1.1.1.4.01.04.13	RESERVA DE BENEFÍCIO	1.390.104,89		30.273,37	51.750,70			1.420.378,26	
1.1.1.1.4.01.04.14	BANCO SICREDI RESERVA DE BENEFÍCIOS	2.355.966,43		20.714,76	46.204,15			2.376.681,19	
1.1.1.1.4.01.04.15	PGTO BENEF. BB RPPS LIQUID. FIC FI	597.617,88		5.940,59	556.462,18	50.000,00	50.102,23	553.558,47	
1.1.1.1.4.01.04.16	DESP. ADM BB RPPS LIQUID. FIC FI	110.909,91		879,47	86.754,83	11.000,00	24.000,00	100.789,38	
1.1.1.1.4.01.04.17	RESERVA BENEF. - BB RPPS RF CONSERV	1.077.390,40		100.647,09	122.291,41		600.000,00	1.178.037,49	
1.1.1.1.4.01.04.18	RESERVA BENEF.-BB RPPS LIQUID. FIC	2.299.936,55		21.210,21	76.098,37		85.000,00	2.321.146,76	
1.1.2	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	255.286,69						255.286,69	
1.1.2.1	CRÉDITOS A RECEBER	255.286,69						255.286,69	
1.1.2.1.4	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS/CONTRIBUIÇÕES A RECEBER	255.286,69						255.286,69	
1.1.2.1.4.02	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÕES A RECEBER	255.286,69						255.286,69	
1.1.2.1.4.02.06	Creditos a Receber - Lei 530/2005	70.096,80						70.096,80	
1.1.2.1.4.02.08	CREDITOS A RECEBER-DO EXERCÍCIO	61.085,15						61.085,15	
1.1.2.1.4.02.10	TERMO DE PARCELAMENTO 01/2009	124.104,74						124.104,74	
1.1.5	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				102,23		102,23		
1.1.5.8	EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS				102,23		102,23		
1.1.5.8.9	PROVISÃO PARA PERDAS DE EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS				102,23		102,23		
1.4	ATIVO PERMANENTE	2.798,10				27,08	57,53	2.771,02	
1.4.2	IMOBILIZADO	2.798,10				27,08	57,53	2.771,02	
1.4.2.1	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	2.828,55						2.828,55	
1.4.2.1.2	BENS MÓVEIS	2.828,55						2.828,55	
1.4.2.1.2.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.828,55						2.828,55	
1.4.2.1.2.42.03	movel	649,00						649,00	
1.4.2.1.2.42.04	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.179,55						2.179,55	
1.4.2.9	DEPRECIACIONES, AMORTIZACIONES E EXAUSTIONES (REDUTORA)		30,45			27,08	57,53		57,53
1.9	ATIVO COMPENSADO	13.217.381,46		646.733,97	6.579.580,42	488.518,33	990.520,61	13.375.597,10	
1.9.1	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO-ÁRIA DA RECEITA	2.676.000,00		181.601,86	2.985.401,53	181.601,86	309.401,53	2.676.000,00	
1.9.1.1	ARRECADADO DO ORÇAMENTO-ÁRIA - NATUREZA DA RECEITA	2.676.000,00		181.601,86	2.985.401,53	181.601,86	309.401,53	2.676.000,00	
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR	2.548.200,33			2.676.000,00	181.601,86	309.401,53	2.366.598,47	
1.9.1.1.4	RECEITA REALIZADA	127.799,67		181.601,86	309.401,53			309.401,53	
1.9.2	FIXADO DO ORÇAMENTO-ÁRIA DA DESPESA	2.676.000,00		241.841,60	3.231.778,62	241.841,60	555.778,62	2.676.000,00	
1.9.2.1	DOTADO DO ORÇAMENTO-ÁRIA	2.676.000,00			2.676.000,00			2.676.000,00	
1.9.2.1.1	DOTADO INICIAL	2.676.000,00			2.676.000,00			2.676.000,00	
1.9.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	2.676.000,00			2.676.000,00			2.676.000,00	
1.9.2.1.1.01.01	ORÇAMENTO-ÁRIA DO ORÇAMENTO	2.676.000,00			2.676.000,00			2.676.000,00	
1.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA			241.841,60	555.778,62	241.841,60	555.778,62		
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISSÃO			241.841,60	555.778,62	241.841,60	555.778,62		
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	144.968,51		98.920,80	243.889,31			243.889,31	
1.9.2.4.1.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS	144.968,51		98.920,80	243.889,31			243.889,31	
1.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO	24.000,00		44.000,00	68.000,00			68.000,00	
1.9.2.4.1.02.02	CONVITE	24.000,00		44.000,00	68.000,00			68.000,00	
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR	144.968,51		98.920,80	243.889,31			243.889,31	
1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS	144.968,51		98.920,80	243.889,31			243.889,31	
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)		313.937,02			241.841,60	555.778,62		555.778,62
1.9.3	EXECUÇÃO DO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	7.851.921,46		179.290,51	304.940,27	61.074,87	121.340,46	7.970.137,10	
1.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	7.851.921,46		179.290,51	304.940,27	61.074,87	121.340,46	7.970.137,10	
1.9.3.2.9	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	7.851.921,46		179.290,51	304.940,27	61.074,87	121.340,46	7.970.137,10	
1.9.3.2.9.02	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	7.851.921,46		179.290,51	304.940,27	61.074,87	121.340,46	7.970.137,10	
1.9.9	COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	13.460,00		44.000,00	57.460,00	4.000,00	4.000,00	53.460,00	
1.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	13.460,00		44.000,00	57.460,00	4.000,00	4.000,00	53.460,00	
1.9.9.7.1	DE TERCEIROS	13.460,00		44.000,00	57.460,00	4.000,00	4.000,00	53.460,00	

1.9.7.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	13.460,00		44.000,00	57.460,00	4.000,00	4.000,00	53.460,00	
2	PASSIVO		22.126.961,45	736.039,63	1.583.909,34	895.888,61	7.178.843,55		22.286.810,43
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		4.241,06	65.757,46	130.479,79	67.390,80	136.354,19		5.874,40
2.1.1	DEPÓSITOS			2.371,24	4.780,30	2.371,24	4.780,30		
2.1.1.1	CONSIGNAÇÕES			2.371,24	4.780,30	2.371,24	4.780,30		
2.1.1.1.3	TESOURO NACIONAL			2.073,80	4.147,92	2.073,80	4.147,92		
2.1.1.1.3.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			2.073,80	4.147,92	2.073,80	4.147,92		
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES	MOVIMENTO A DEBITO	MOVIMENTO A CREDITO	SALDOS ATUAIS				
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.1.1.1.3.01.02	IRRF			2.073,80	4.147,92	2.073,80	4.147,92		
2.1.1.1.4	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL			297,44	632,38	297,44	632,38		
2.1.1.1.4.02	ISS			291,50	620,50	291,50	620,50		
2.1.1.1.4.02.02	ISSQN			291,50	620,50	291,50	620,50		
2.1.1.1.4.99	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS			5,94	11,88	5,94	11,88		
2.1.1.1.4.99.02	TAXA DE EXPEDIENTE			5,94	11,88	5,94	11,88		
2.1.2	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	4.241,06	63.386,22	125.699,49	65.019,56	131.573,89		5.874,40	
2.1.2.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR	4.241,06	63.386,22	125.699,49	65.019,56	131.573,89		5.874,40	
2.1.2.1.1	FORNECEDORES	3.250,00	5.830,00	12.410,00	6.580,00	16.410,00		4.000,00	
2.1.2.1.1.01	DO EXERCÍCIO	3.250,00	5.830,00	12.410,00	6.580,00	16.410,00		4.000,00	
2.1.2.1.2	PESSOAL A PAGAR		54.920,80	108.429,31	54.920,80	108.429,31			
2.1.2.1.2.01	DO EXERCÍCIO		54.920,80	108.429,31	54.920,80	108.429,31			
2.1.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	991,06	2.635,42	4.860,18	3.518,76	6.734,58		1.874,40	
2.1.2.1.3.99	OUTROS ENCARGOS	991,06	2.635,42	4.860,18	3.518,76	6.734,58		1.874,40	
2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	8.905.338,93						8.905.338,93	
2.2.2	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	8.905.338,93						8.905.338,93	
2.2.2.5	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	8.905.338,93						8.905.338,93	
2.2.2.5.4	PLANO FINANCEIRO	10.335.542,20						10.335.542,20	
2.2.2.5.4.01	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	4.739.920,81						4.739.920,81	
2.2.2.5.4.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	4.951.426,09						4.951.426,09	
2.2.2.5.4.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	89.871,50						89.871,50	
2.2.2.5.4.01.03	CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO (REDUTORA)	44.265,07						44.265,07	
2.2.2.5.4.01.05	COMPENSAÇÃO DO PREVIDENCIÁRIO (REDUTORA)	77.368,71						77.368,71	
2.2.2.5.4.02	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	5.595.621,39						5.595.621,39	
2.2.2.5.4.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	13.686.480,43						13.686.480,43	
2.2.2.5.4.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	5.420.875,56						5.420.875,56	
2.2.2.5.4.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA)	2.669.983,48						2.669.983,48	
2.2.2.5.5	PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.430.203,27						1.430.203,27	
2.2.2.5.5.03	PLANO DE AMORTIZAÇÃO (REDUTORA)	1.430.203,27						1.430.203,27	
2.2.2.5.5.03.01	OUTROS CRÉDITOS (REDUTORA)	1.430.203,27						1.430.203,27	
2.9	PASSIVO COMPENSADO	13.217.381,46	670.282,17	1.453.429,55	828.497,81	7.042.489,36		13.375.597,10	
2.9.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	2.676.000,00				2.676.000,00		2.676.000,00	
2.9.1.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA	2.676.000,00				2.676.000,00		2.676.000,00	
2.9.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	2.676.000,00				2.676.000,00		2.676.000,00	
2.9.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	2.676.000,00	605.207,30	1.328.089,09	605.207,30	4.004.089,09		2.676.000,00	
2.9.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	2.676.000,00	163.940,36	375.463,20	163.940,36	3.051.463,20		2.676.000,00	
2.9.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	2.531.031,49	98.920,80	243.889,31	163.940,36	375.463,20		2.432.110,69	
2.9.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	144.968,51	65.019,56	131.573,89	163.940,36	375.463,20		243.889,31	
2.9.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	78.414,18	65.019,56	131.573,89	98.920,80	243.889,31		112.315,42	
2.9.2.1.3.02	CRÉDITO LIQUIDADO	66.554,33			65.019,56	131.573,89		131.573,89	
2.9.2.1.3.02.01	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO	66.554,33			65.019,56	131.573,89		131.573,89	
2.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA		441.266,94	952.625,89	441.266,94	952.625,89			
2.9.2.4.1	EMISSIONAL DE EMPENHO		441.266,94	952.625,89	441.266,94	952.625,89			
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO	144.968,51	65.019,56	131.573,89	163.940,36	375.463,20		243.889,31	
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR	78.414,18	65.019,56	131.573,89	98.920,80	243.889,31		112.315,42	
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS	66.554,33			65.019,56	131.573,89		131.573,89	
2.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO A LIQUIDAR	22.000,00	6.000,00	8.000,00	44.000,00	68.000,00		60.000,00	
2.9.2.4.1.02.02	CONVITE	22.000,00	6.000,00	8.000,00	44.000,00	68.000,00		60.000,00	
2.9.2.4.1.03	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO LIQUIDADOS	2.000,00			6.000,00	8.000,00		8.000,00	
2.9.2.4.1.03.02	CONVITE	2.000,00			6.000,00	8.000,00		8.000,00	
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR	144.968,51	128.405,78	257.273,38	227.326,58	501.162,69		243.889,31	
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LIQUIDAÇÃO	78.414,18	65.019,56	131.573,89	98.920,80	243.889,31		112.315,42	
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR	4.241,06	63.386,22	125.699,49	65.019,56	131.573,89		5.874,40	
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS	62.313,27			63.386,22	125.699,49		125.699,49	
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)	313.937,02	241.841,60	555.778,62			555.778,62		
2.9.3	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	7.851.921,46	61.074,87	121.340,46	179.290,51	304.940,27		7.970.137,10	
2.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	7.851.921,46	61.074,87	121.340,46	179.290,51	304.940,27		7.970.137,10	
2.9.9	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	13.460,00	4.000,00	4.000,00	44.000,00	57.460,00		53.460,00	
2.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	13.460,00	4.000,00	4.000,00	44.000,00	57.460,00		53.460,00	
3	DESPESA	66.554,33	65.019,56	131.573,89				131.573,89	
3.3	DESPESAS CORRENTES	66.554,33	65.019,56	131.573,89				131.573,89	
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.733,27	57.049,73	112.783,00				112.783,00	
3.3.1.9	APLICAÇÕES DIRETAS	55.733,27	57.049,73	112.783,00				112.783,00	
3.3.1.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	21.161,73	21.161,73	42.323,46				42.323,46	
3.3.1.9.0.01.02	APOSENTADORIAS E REFORMAS	21.161,73	21.161,73	42.323,46				42.323,46	
3.3.1.9.0.03	PENSÕES	19.131,87	19.098,59	38.230,46				38.230,46	
3.3.1.9.0.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	11.870,31	13.315,88	25.186,19				25.186,19	
3.3.1.9.0.05.01	Auxílio Doença	9.832,27	11.277,84	21.110,11				21.110,11	
3.3.1.9.0.05.02	Salário Maternidade	2.038,04	2.038,04	4.076,08				4.076,08	
3.3.1.9.0.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.970,23	1.874,40	3.844,63				3.844,63	
3.3.1.9.0.09.01	Salário Família	1.970,23	1.874,40	3.844,63				3.844,63	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.344,60	1.344,60	2.689,20				2.689,20	
3.3.1.9.0.11.02	VENCIMENTO DE PESSOAL EM COMISSÃO	1.344,60	1.344,60	2.689,20				2.689,20	
3.3.1.9.0.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	254,53	254,53	509,06				509,06	
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES	MOVIMENTO A DEBITO	MOVIMENTO A CREDITO	SALDOS ATUAIS				
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3.3.1.9.0.13.04	Encargos Patronais RPSS	254,53		254,53	509,06			509,06	
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.821,06	7.969,83	18.790,89				18.790,89	
3.3.3.9	APLICAÇÕES DIRETAS	10.821,06	7.969,83	18.790,89				18.790,89	
3.3.3.9.0.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.250,00		3.250,00				3.250,00	
3.3.3.9.0.35.03	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.250,00		3.250,00				3.250,00	

3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR=DICA	6.580,00		6.580,00	13.160,00			13.160,00	
3.3.3.9.0.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES	2.000,00		2.000,00	4.000,00			4.000,00	
3.3.3.9.0.39.97	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI	4.580,00		580,00	5.160,00			5.160,00	
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.000,00	4.000,00			4.000,00	
3.3.3.9.0.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	991,06		1.389,83	2.380,89			2.380,89	
3.3.3.9.0.47.13	PASEP	991,06		1.389,83	2.380,89			2.380,89	
4	RECEITA		127.799,67			181.601,86	309.401,53		309.401,53
4.1	RECEITAS CORRENTES		99.106,95			138.097,58	237.204,53		237.204,53
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		2.115,38			48.274,75	50.390,13		50.390,13
4.1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.115,38			48.274,75	50.390,13		50.390,13
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO		2.115,38			48.274,75	50.390,13		50.390,13
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		1.575,32			47.734,69	49.310,01		49.310,01
4.1.2.1.0.29.07.08	Contribuição do Servidor Ativo Civil-Prefeitura					46.217,93	46.217,93		46.217,93
4.1.2.1.0.29.07.09	Contribuição do servidor Ativo Civil- Camara		220,00				220,00		220,00
4.1.2.1.0.29.07.10	Contribuição do servidor Ativo Civil- Previdencia		147,90				147,90		147,90
4.1.2.1.0.29.07.11	Contribuição do servidor Ativo Civil- Cedidos					147,90	147,90		147,90
4.1.2.1.0.29.07.12	Servidor Prefeitura- Benefícios Temporários		1.207,42			1.368,86	2.576,28		2.576,28
4.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL		540,06			540,06	1.080,12		1.080,12
4.1.2.1.0.29.11.02	Contribuição do Servidor Pensionista Civil		540,06			540,06	1.080,12		1.080,12
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL		96.991,57			89.822,83	186.814,40		186.814,40
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		96.991,57			89.822,83	186.814,40		186.814,40
4.1.3.2.8	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE		96.991,57			89.822,83	186.814,40		186.814,40
4.1.3.2.8.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA		96.991,57			89.822,83	186.814,40		186.814,40
4.1.3.2.8.10.34	Rem. de Investimentos do RPPS-Renda Fixa		96.991,57			89.822,83	186.814,40		186.814,40
4.7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		28.692,72			43.504,28	72.197,00		72.197,00
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		17.142,24			42.618,47	59.760,71		59.760,71
4.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		17.142,24			42.618,47	59.760,71		59.760,71
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO -		17.142,24			42.618,47	59.760,71		59.760,71
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN		633,13			42.618,47	43.251,60		43.251,60
4.7.2.1.0.29.01.04	Contribuição Patronal - Prefeitura					42.363,94	42.363,94		42.363,94
4.7.2.1.0.29.01.05	Contribuição Patronal- Camara		378,60				378,60		378,60
4.7.2.1.0.29.01.06	Contribuição Patronal-Previdencia		254,53			254,53	509,06		509,06
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAME		16.509,11				16.509,11		16.509,11
4.7.2.1.0.29.15.04	Contribuição Patronal - Parcelamento		16.509,11				16.509,11		16.509,11
4.7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		11.550,48			885,81	12.436,29		12.436,29
4.7.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA		11.550,48			885,81	12.436,29		12.436,29
4.7.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES		11.550,48			885,81	12.436,29		12.436,29
4.7.9.1.2.29	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		11.550,48				11.550,48		11.550,48
4.7.9.1.2.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		11.550,48				11.550,48		11.550,48
4.7.9.1.2.29.01.03	Multas e Juros de Mora- Parcelamento		11.550,48				11.550,48		11.550,48
4.7.9.1.2.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES					885,81	885,81		885,81
4.7.9.1.2.99.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - P					885,81	885,81		885,81
4.7.9.1.2.99.01.02	Multas e Juros de Mora - Contribuição RPPS					885,81	885,81		885,81
5	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	132,68		27,08	159,76			159,76	
5.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	132,68		27,08	159,76			159,76	
5.2.3	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	132,68		27,08	159,76			159,76	
5.2.3.2	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	30,45		27,08	57,53			57,53	
5.2.3.2.8	DEPRECIAMOS, AMORTIZAMOS E EXAUSTIMOS	30,45		27,08	57,53			57,53	
5.2.3.2.8.01	DEPRECIAMOS	30,45		27,08	57,53			57,53	
5.2.3.2.8.01.01	ADMINISTRAMOS	30,45		27,08	57,53			57,53	
5.2.3.3	INCORPORAMOS DE PASSIVOS	102,23			102,23			102,23	
5.2.3.3.1	INCORPORAMOS DE OBRIGAÇÕES	102,23			102,23			102,23	
5.2.3.3.1.07	PROVISÕES	102,23			102,23			102,23	
5.2.3.3.1.07.31	PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	102,23			102,23			102,23	
6	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	860.686,40						860.686,40	
6.3	RESULTADO APURADO	860.686,40						860.686,40	
6.3.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	860.686,40						860.686,40	
	TOTAL GERAL	32.615.233,20	32.615.233,20	1.778.177,03	10.798.391,78	1.778.177,03	10.798.391,78	33.440.394,32	33.440.394,32

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:4670887D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL BALANCETE DE MARÇO 2012

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
B A L A N C E T E D E V E R I F I C A C A O
 Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003
 Março /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENT A CREDITO		SALDOSATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO	21.603.791,91		1.990.604,82	11.073.353,61	1.737.033,32	5.047.180,02	21.857.363,41	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	8.225.423,79		1.462.601,57	3.965.769,94	1.335.226,25	3.654.794,81	8.352.799,11	
1.1.1	DISPONÍVEL	7.970.137,10		1.462.601,57	3.965.667,71	1.335.226,25	3.654.692,58	8.097.512,42	
1.1.1.1	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	7.970.137,10		1.462.601,57	3.965.667,71	1.335.226,25	3.654.692,58	8.097.512,42	
1.1.1.1.2	BANCOS COM MOVIMENTO	9.053,55		722.681,37	2.284.807,24	720.045,86	2.280.409,96	11.689,06	
1.1.1.1.2.08	CONTA ÚNICA RPPS	9.053,55		722.681,37	2.284.807,24	720.045,86	2.280.409,96	11.689,06	
1.1.1.1.2.08.01	BANCO COM MOVIMENTO RPPS	1.770,84		61.000,00	711.000,00	53.245,80	707.299,74	9.525,04	
1.1.1.1.2.08.01.02	BANCO DO BRASIL - PGTO DE BENEF.	1.770,84		61.000,00	711.000,00	53.245,80	707.299,74	9.525,04	
1.1.1.1.2.08.03	BANCO COM MOVIMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO			645.681,37	1.448.807,24	645.681,37	1.448.807,24		
1.1.1.1.2.08.03.01	BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.			645.681,37	1.448.807,24	645.681,37	1.448.807,24		
1.1.1.1.2.08.04	BANCO COM MOVIMENTO -TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS	7.282,71		16.000,00	125.000,00	21.118,69	124.302,98	2.164,02	
1.1.1.1.2.08.04.01	BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINIST.	7.282,71		16.000,00	125.000,00	21.118,69	124.302,98	2.164,02	
	TOTAL DO GRUPO	9.053,55		722.681,37	2.284.807,24	720.045,86	2.280.409,96	11.689,06	
1.1.1.1.4	APLICAÇÕES DO RPPS	7.961.083,55		739.920,20	1.680.860,47	615.180,39	1.374.282,62	8.085.823,36	

1.1.1.1.4.01	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	7.961.083,55		739.920,20	1.680.860,47	615.180,39	1.374.282,62	8.085.823,36		
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	7.961.083,55		739.920,20	1.680.860,47	615.180,39	1.374.282,62	8.085.823,36		
1.1.1.1.4.01.04.11	SOBRA DE CUSTEIO TX ADM	10.492,00			197,45	1.576,08		10.689,45		
1.1.1.1.4.01.04.13	RESERVA DE BENEFICIO	1.420.378,26		26.729,95	78.480,65			1.447.108,21		
1.1.1.1.4.01.04.14	BANCO SICREDI RESERVA DE BENEFICIOS	2.376.681,19		23.986,54	70.190,69			2.400.667,73		
1.1.1.1.4.01.04.15	PGTO BENEF. BB RPPS LIQ FIC FI	553.558,47		6.284,41	562.746,59	61.000,00	111.102,23	498.842,88		
1.1.1.1.4.01.04.16	DESP ADM BB RPPS LIQ FIC FI	100.789,38		936,32	87.691,15	16.000,00	40.000,00	85.725,70		
1.1.1.1.4.01.04.17	RESERVA BENEF. - BB RPPS RF CONSERV	1.178.037,49		14.297,60	136.589,01		600.000,00	1.192.335,09		
1.1.1.1.4.01.04.18	RESERVA BENEF.-BB RPPS LIQ FIC	2.321.146,76		667.487,93	743.586,30	538.180,39	623.180,39	2.450.454,30		
	TOTAL DO GRUPO	7.961.083,55		739.920,20	1.680.860,47	615.180,39	1.374.282,62	8.085.823,36		
1.1.2	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	255.286,69						255.286,69		
1.1.2.1	CRÉDITOS A RECEBER	255.286,69						255.286,69		
1.1.2.1.4	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS/CONTRIBUIÇÕES A RECEBER	255.286,69						255.286,69		
1.1.2.1.4.02	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÕES A RECEBER	255.286,69						255.286,69		
1.1.2.1.4.02.06	Creditos a Receber - Lei 530/2005	70.096,80						70.096,80		
1.1.2.1.4.02.08	CREDITOS A RECEBER-DO EXERCICIO	61.085,15						61.085,15		
1.1.2.1.4.02.10	TERMO DE PARCELAMENTO 01/2009	124.104,74						124.104,74		
	TOTAL DO GRUPO	255.286,69						255.286,69		
1.1.5	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÉPROPRIOS DE PREVIDÊNCIA				102,23		102,23			
1.1.5.8	EMPRESAS E FINANCIAMENTOS COM RECURSOS PREVIDEN				102,23		102,23			
1.1.5.8.9	PROVISÃO PARA PERDAS DE EMPRESAS E FINANCIAMENT				102,23		102,23			
	TOTAL DO GRUPO				102,23		102,23			
1.4	ATIVO PERMANENTE	2.771,02		2.849,48	2.849,48	28,62	86,15	5.591,88		
1.4.2	IMOBILIZADO	2.771,02		2.849,48	2.849,48	28,62	86,15	5.591,88		
1.4.2.1	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	2.828,55		2.849,48	2.849,48			5.678,03		
1.4.2.1.2	BENS MÓVEIS	2.828,55		2.849,48	2.849,48			5.678,03		
1.4.2.1.2.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.828,55		2.849,48	2.849,48			5.678,03		
1.4.2.1.2.42.03	moveel	649,00						649,00		
1.4.2.1.2.42.04	MOBILIARIO EM GERAL	2.179,55		2.849,48	2.849,48			5.029,03		
	TOTAL DO GRUPO	2.828,55		2.849,48	2.849,48			5.678,03		
1.4.2.9	DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES (REDUTORA)		57,53			28,62	86,15		86,15	
1.9	ATIVO COMPENSADO	13.375.597,10		525.153,77	7.104.734,19	401.778,45	1.392.299,06	13.498.972,42		
1.9.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	2.676.000,00		204.110,20	3.189.511,73	204.110,20	513.511,73	2.676.000,00		
1.9.1.1	ARRECADADA ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA	2.676.000,00		204.110,20	3.189.511,73	204.110,20	513.511,73	2.676.000,00		
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR	2.366.598,47			2.676.000,00	204.110,20	513.511,73	2.162.488,27		
	TOTAL DO GRUPO	2.366.598,47	57,53		2.676.000,00	204.138,82	513.597,88	2.162.488,27	86,15	
1.9.1.1.4	RECEITA REALIZADA	309.401,53		204.110,20	513.511,73			513.511,73		
	TOTAL DO GRUPO	309.401,53		204.110,20	513.511,73			513.511,73		
1.9.2	FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	2.676.000,00		119.303,76	3.351.082,38	119.303,76	675.082,38	2.676.000,00		
1.9.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.676.000,00			2.676.000,00			2.676.000,00		
1.9.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	2.676.000,00			2.676.000,00			2.676.000,00		
1.9.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	2.676.000,00			2.676.000,00			2.676.000,00		
1.9.2.1.1.01.01	ORIGEM DO ORÇAMENTO	2.676.000,00			2.676.000,00			2.676.000,00		
	TOTAL DO GRUPO	2.676.000,00			2.676.000,00			2.676.000,00		
1.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA			119.303,76	675.082,38	119.303,76	675.082,38			
CODIGOS	CONTAS		SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
			DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISSÃO				119.303,76	675.082,38	119.303,76	675.082,38		
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	243.889,31			59.651,88	303.541,19			303.541,19	
1.9.2.4.1.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS	243.889,31			59.651,88	303.541,19			303.541,19	
1.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO	68.000,00				68.000,00			68.000,00	
1.9.2.4.1.02.02	CONVITE	68.000,00				68.000,00			68.000,00	
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR	243.889,31			59.651,88	303.541,19			303.541,19	
1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS	243.889,31			59.651,88	303.541,19			303.541,19	
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)		555.778,62				119.303,76	675.082,38		675.082,38
	TOTAL DO GRUPO	555.778,62	555.778,62		119.303,76	675.082,38	119.303,76	675.082,38	675.082,38	675.082,38
1.9.3	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	7.970.137,10		201.739,81	506.680,08	74.364,49	195.704,95	8.097.512,42		
1.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	7.970.137,10		201.739,81	506.680,08	74.364,49	195.704,95	8.097.512,42		
1.9.3.2.9	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	7.970.137,10		201.739,81	506.680,08	74.364,49	195.704,95	8.097.512,42		
1.9.3.2.9.02	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	7.970.137,10		201.739,81	506.680,08	74.364,49	195.704,95	8.097.512,42		
	TOTAL DO GRUPO	7.970.137,10		201.739,81	506.680,08	74.364,49	195.704,95	8.097.512,42		
1.9.9	COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	53.460,00			57.460,00	4.000,00	8.000,00	49.460,00		
1.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	53.460,00			57.460,00	4.000,00	8.000,00	49.460,00		
1.9.9.7.1	DE TERCEIROS	53.460,00			57.460,00	4.000,00	8.000,00	49.460,00		
1.9.9.7.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	53.460,00			57.460,00	4.000,00	8.000,00	49.460,00		
	TOTAL DO GRUPO	53.460,00			57.460,00	4.000,00	8.000,00	49.460,00		
2	PASSIVO		22.286.810,43	632.227,54	2.216.136,88	749.728,46	7.928.572,01		22.404.311,35	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		5.874,40	79.591,09	210.070,88	73.716,69	210.070,88			
2.1.1	DEPÓSITOS			2.856,21	7.636,51	2.856,21	7.636,51			
2.1.1.1	CONSIGNAÇÕES			2.856,21	7.636,51	2.856,21	7.636,51			
2.1.1.1.3	TESOURO NACIONAL			2.137,83	6.285,75	2.137,83	6.285,75			
2.1.1.1.3.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			2.137,83	6.285,75	2.137,83	6.285,75			
2.1.1.1.3.01.02	IRRF			2.137,83	6.285,75	2.137,83	6.285,75			
	TOTAL DO GRUPO			2.137,83	6.285,75	2.137,83	6.285,75			
2.1.1.1.4	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL			718,38	1.350,76	718,38	1.350,76			
2.1.1.1.4.02	ISS			706,50	1.327,00	706,50	1.327,00			
2.1.1.1.4.02.02	ISSQN			706,50	1.327,00	706,50	1.327,00			
2.1.1.1.4.99	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS			11,88	23,76	11,88	23,76			
2.1.1.1.4.99.02	TAXA DE EXPEDIENTE			11,88	23,76	11,88	23,76			
	TOTAL DO GRUPO			718,38	1.350,76	718,38	1.350,76			
2.1.2	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO		5.874,40	76.734,88	202.434,37	70.860,48	202.434,37			
2.1.2.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR		5.874,40	76.734,88	202.434,37	70.860,48	202.434,37			
2.1.2.1.1	FORNECEDORES		4.000,00	18.591,04	31.001,04	14.591,04	31.001,04			
2.1.2.1.1.01	DO EXERCÍCIO		4.000,00	18.591,04	31.001,04	14.591,04	31.001,04			
	TOTAL DO GRUPO		4.000,00	18.591,04	31.001,04	14.591,04	31.001,04			
2.1.2.1.2	PESSOAL A PAGAR			54.792,40	163.221,71	54.792,40	163.221,71			
2.1.2.1.2.01	DO EXERCÍCIO			54.792,40	163.221,71	54.792,40	163.221,71			
	TOTAL DO GRUPO			54.792,40	163.221,71	54.792,40	163.221,71			
2.1.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		1.874,40	3.351,44	8.211,62	1.477,04	8.211,62			
2.1.2.1.3.99	OUTROS ENCARGOS		1.874,40	3.351,44	8.211,62	1.477,04	8.211,62			

	TOTAL DO GRUPO		1.874,40	3.351,44	8.211,62	1.477,04	8.211,62		
2.2	PASSIVO EXIG=VEL A LONGO PRAZO		8.905.338,93						8.905.338,93
2.2.2	OBRIGAÇÕES EXIG=VEIS A LONGO PRAZO		8.905.338,93						8.905.338,93
2.2.2.5	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		8.905.338,93						8.905.338,93
2.2.2.5.4	PLANO FINANCEIRO		10.335.542,20						10.335.542,20
2.2.2.5.4.01	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		4.739.920,81						4.739.920,81
2.2.2.5.4.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		4.951.426,09						4.951.426,09
2.2.2.5.4.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	89.871,50						89.871,50	
2.2.2.5.4.01.03	CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO (REDUTORA)	44.265,07						44.265,07	
2.2.2.5.4.01.05	COMPENSAÇÃO DO PREVIDENCIÁRIA (REDUTORA)	77.368,71						77.368,71	
2.2.2.5.4.02	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		5.595.621,39						5.595.621,39
2.2.2.5.4.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		13.686.480,43						13.686.480,43
2.2.2.5.4.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	5.420.875,56						5.420.875,56	
2.2.2.5.4.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA)	2.669.983,48						2.669.983,48	
	TOTAL DO GRUPO	8.302.364,32	18.637.906,52					8.302.364,32	18.637.906,52
2.2.2.5.5	PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.430.203,27						1.430.203,27	
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES	MOVIMENTO A DEBITO	MOVIMENTO A CREDITO	SALDOS ATUAIS				
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.2.2.5.5.03	PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO (REDUTORA)	1.430.203,27						1.430.203,27	
2.2.2.5.5.03.01	OUTROS CRÉDITOS (REDUTORA)	1.430.203,27						1.430.203,27	
	TOTAL DO GRUPO	1.430.203,27						1.430.203,27	
2.9	PASSIVO COMPENSADO		13.375.597,10	552.636,45	2.006.066,00	676.011,77	7.718.501,13		13.498.972,42
2.9.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA		2.676.000,00				2.676.000,00		2.676.000,00
2.9.1.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA		2.676.000,00				2.676.000,00		2.676.000,00
2.9.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA		2.676.000,00				2.676.000,00		2.676.000,00
	TOTAL DO GRUPO		2.676.000,00				2.676.000,00		2.676.000,00
2.9.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA		2.676.000,00	474.271,96	1.802.361,05	474.271,96	4.478.361,05		2.676.000,00
2.9.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		2.676.000,00	130.512,36	505.975,56	130.512,36	3.181.975,56		2.676.000,00
2.9.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL		2.432.110,69	59.651,88	303.541,19		2.676.000,00		2.372.458,81
	TOTAL DO GRUPO		2.432.110,69	59.651,88	303.541,19		2.676.000,00		2.372.458,81
2.9.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO		243.889,31	70.860,48	202.434,37	130.512,36	505.975,56		303.541,19
2.9.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		112.315,42	70.860,48	202.434,37	59.651,88	303.541,19		101.106,82
2.9.2.1.3.02	CRÉDITO LIQUIDADO		131.573,89			70.860,48	202.434,37		202.434,37
2.9.2.1.3.02.01	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO		131.573,89			70.860,48	202.434,37		202.434,37
	TOTAL DO GRUPO		243.889,31	70.860,48	202.434,37	130.512,36	505.975,56		303.541,19
2.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA			343.759,60	1.296.385,49	343.759,60	1.296.385,49		
2.9.2.4.1	EMISSÃO DE EMPENHO			343.759,60	1.296.385,49	343.759,60	1.296.385,49		
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO		243.889,31	70.860,48	202.434,37	130.512,36	505.975,56		303.541,19
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR		112.315,42	70.860,48	202.434,37	59.651,88	303.541,19		101.106,82
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS		131.573,89			70.860,48	202.434,37		202.434,37
2.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO A LIQUIDAR		60.000,00	6.000,00	14.000,00		68.000,00		54.000,00
2.9.2.4.1.02.02	CONVITE		60.000,00	6.000,00	14.000,00		68.000,00		54.000,00
2.9.2.4.1.03	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO LIQUIDADOS		8.000,00			6.000,00	14.000,00		14.000,00
2.9.2.4.1.03.02	CONVITE		8.000,00			6.000,00	14.000,00		14.000,00
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR		243.889,31	147.595,36	404.868,74	207.247,24	708.409,93		303.541,19
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LIQUIDAÇÃO		112.315,42	70.860,48	202.434,37	59.651,88	303.541,19		101.106,82
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR		5.874,40	76.734,88	202.434,37	70.860,48	202.434,37		
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS		125.699,49			76.734,88	202.434,37		202.434,37
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)	555.778,62		119.303,76	675.082,38			675.082,38	
	TOTAL DO GRUPO	555.778,62	555.778,62	343.759,60	1.296.385,49	343.759,60	1.296.385,49	675.082,38	675.082,38
2.9.3	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		7.970.137,10	74.364,49	195.704,95	201.739,81	506.680,08		8.097.512,42
2.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		7.970.137,10	74.364,49	195.704,95	201.739,81	506.680,08		8.097.512,42
2.9.9	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS		53.460,00	4.000,00	8.000,00		57.460,00		49.460,00
2.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS		53.460,00	4.000,00	8.000,00		57.460,00		49.460,00
3	DESPESA	131.573,89		70.860,48	202.434,37			202.434,37	
3.3	DESPESAS CORRENTES	131.573,89		68.011,00	199.584,89			199.584,89	
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.783,00		54.936,93	167.719,93			167.719,93	
3.3.1.9	APLICAÇÕES DIRETAS	112.783,00		54.936,93	167.719,93			167.719,93	
3.3.1.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	42.323,46		21.161,73	63.485,19			63.485,19	
3.3.1.9.0.01.02	APOSENTADORIAS E REFORMAS	42.323,46		21.161,73	63.485,19			63.485,19	
3.3.1.9.0.03	PENSÕES	38.230,46		18.566,40	56.796,86			56.796,86	
3.3.1.9.0.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	25.186,19		13.609,67	38.795,86			38.795,86	
3.3.1.9.0.05.01	Auxílio Doença	21.110,11		12.044,02	33.154,13			33.154,13	
3.3.1.9.0.05.02	Salário Maternidade	4.076,08		1.565,65	5.641,73			5.641,73	
3.3.1.9.0.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	3.844,63			3.844,63			3.844,63	
3.3.1.9.0.09.01	Salário Família	3.844,63			3.844,63			3.844,63	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.689,20		1.344,60	4.033,80			4.033,80	
3.3.1.9.0.11.02	VENCIMENTO DE PESSOAL EM COMISSÃO	2.689,20		1.344,60	4.033,80			4.033,80	
3.3.1.9.0.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	509,06		254,53	763,59			763,59	
3.3.1.9.0.13.04	Encargos Patronais RPSS	509,06		254,53	763,59			763,59	
	TOTAL DO GRUPO	112.783,00	8.023.597,10	133.301,42	371.424,88	201.739,81	564.140,08	167.719,93	8.146.972,42
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.790,89		13.074,07	31.864,96			31.864,96	
3.3.3.9	APLICAÇÕES DIRETAS	18.790,89		13.074,07	31.864,96			31.864,96	
3.3.3.9.0.14	DÍVIDAS - PESSOAL CIVIL			110,00	110,00			110,00	
3.3.3.9.0.14.15	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)			110,00	110,00			110,00	
3.3.3.9.0.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.250,00		3.550,00	6.800,00			6.800,00	
3.3.3.9.0.35.03	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.250,00		3.250,00	6.500,00			6.500,00	
3.3.3.9.0.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA			300,00	300,00			300,00	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.160,00		8.191,56	21.351,56			21.351,56	
3.3.3.9.0.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	4.000,00		2.000,00	6.000,00			6.000,00	
3.3.3.9.0.39.95	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			1.610,00	1.610,00			1.610,00	
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES	MOVIMENTO A DEBITO	MOVIMENTO A CREDITO	SALDOS ATUAIS				
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3.3.3.9.0.39.96	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDEUTÍVEIS			1,56				1,56	
3.3.3.9.0.39.97	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	5.160,00		580,00	5.740,00			5.740,00	
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		4.000,00	8.000,00			8.000,00	
3.3.3.9.0.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.380,89		1.222,51	3.603,40			3.603,40	

3.3.3.9.0.47.13	PASEP	2.380,89		1.222,51	3.603,40			3.603,40	
	TOTAL DO GRUPO	18.790,89		13.074,07	31.864,96			31.864,96	
3.4	DESPESAS DE CAPITAL			2.849,48	2.849,48			2.849,48	
3.4.4	INVESTIMENTOS			2.849,48	2.849,48			2.849,48	
3.4.4.9	APLICAÇÕES DIRETAS			2.849,48	2.849,48			2.849,48	
3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.849,48	2.849,48			2.849,48	
3.4.4.9.0.52.01	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO			2.849,48	2.849,48			2.849,48	
	TOTAL DO GRUPO			2.849,48	2.849,48			2.849,48	
4	RECEITA	309.401,53				204.110,20	513.511,73		513.511,73
4.1	RECEITAS CORRENTES	237.204,53				120.809,31	358.013,84		358.013,84
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.390,13				26.570,48	76.960,61		76.960,61
4.1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	50.390,13				26.570,48	76.960,61		76.960,61
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	50.390,13				26.570,48	76.960,61		76.960,61
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	49.310,01				26.030,42	75.340,43		75.340,43
4.1.2.1.0.29.07.08	Contribuição do Servidor Ativo Civil- Prefeitura	46.217,93				23.979,42	70.197,35		70.197,35
4.1.2.1.0.29.07.09	Contribuição do servidor Ativo Civil- Camara	220,00				475,20	695,20		695,20
4.1.2.1.0.29.07.10	Contribuição do servidor Ativo Civil- Previdencia	147,90				147,90	295,80		295,80
4.1.2.1.0.29.07.11	Contribuição do servidor Ativo Civil- Cedidos	147,90					147,90		147,90
4.1.2.1.0.29.07.12	Servidor Prefeitura- Benefícios Temporários	2.576,28				1.427,90	4.004,18		4.004,18
4.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL	1.080,12				540,06	1.620,18		1.620,18
4.1.2.1.0.29.11.02	Contribuição do Servidor Pensionista Civil	1.080,12				540,06	1.620,18		1.620,18
	TOTAL DO GRUPO	50.390,13				26.570,48	76.960,61		76.960,61
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL	186.814,40				94.238,83	281.053,23		281.053,23
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	186.814,40				94.238,83	281.053,23		281.053,23
4.1.3.2.8	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE	186.814,40				94.238,83	281.053,23		281.053,23
4.1.3.2.8.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	186.814,40				94.238,83	281.053,23		281.053,23
4.1.3.2.8.10.34	Rem. de Investimentos do RPPS-Renda Fixa	186.814,40				94.238,83	281.053,23		281.053,23
	TOTAL DO GRUPO	186.814,40				94.238,83	281.053,23		281.053,23
4.7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	72.197,00				83.300,89	155.497,89		155.497,89
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	59.760,71				81.858,74	141.619,45		141.619,45
4.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	59.760,71				81.858,74	141.619,45		141.619,45
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO -	59.760,71				81.858,74	141.619,45		141.619,45
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN	43.251,60				81.858,74	125.110,34		125.110,34
4.7.2.1.0.29.01.04	Contribuição Patronal- Prefeitura	42.363,94				78.441,24	120.805,18		120.805,18
4.7.2.1.0.29.01.05	Contribuição Patronal- Camara	378,60				853,63	1.232,23		1.232,23
4.7.2.1.0.29.01.06	Contribuição Patronal-Previdencia	509,06				254,53	763,59		763,59
4.7.2.1.0.29.01.08	Contribuição Patronal- Benefícios Temp.- Prefeitur					2.309,34	2.309,34		2.309,34
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAME	16.509,11					16.509,11		16.509,11
4.7.2.1.0.29.15.04	Contribuição Patronal - Parcelamento	16.509,11					16.509,11		16.509,11
	TOTAL DO GRUPO	59.760,71				81.858,74	141.619,45		141.619,45
4.7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.436,29				1.442,15	13.878,44		13.878,44
4.7.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA	12.436,29				1.442,15	13.878,44		13.878,44
4.7.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	12.436,29				1.442,15	13.878,44		13.878,44
4.7.9.1.2.29	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	11.550,48					11.550,48		11.550,48
4.7.9.1.2.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.550,48					11.550,48		11.550,48
4.7.9.1.2.29.01.03	Multas e Juros de Mora- Parcelamento	11.550,48					11.550,48		11.550,48
4.7.9.1.2.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	885,81				1.442,15	2.327,96		2.327,96
4.7.9.1.2.99.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - P	885,81				1.442,15	2.327,96		2.327,96
4.7.9.1.2.99.01.02	Multas e Juros de Mora - Contribuição RPPS	885,81				1.442,15	2.327,96		2.327,96
	TOTAL DO GRUPO	12.436,29				1.442,15	13.878,44		13.878,44
5	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	159,76		28,62	188,38			188,38	
5.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	159,76		28,62	188,38			188,38	
5.2.3	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	159,76		28,62	188,38			188,38	
5.2.3.2	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	57,53		28,62	86,15			86,15	
5.2.3.2.8	DEPRECIAMOS, AMORTIZAMOS E EXAUSTAMOS	57,53		28,62	86,15			86,15	
5.2.3.2.8.01	DEPRECIAMOS	57,53		28,62	86,15			86,15	
5.2.3.2.8.01.01	ADMINISTRAMOS	57,53		28,62	86,15			86,15	
	TOTAL DO GRUPO	57,53		28,62	86,15			86,15	
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES	MOVIMENTO A DEBITO	MOVIMENTO A CREDITO	SALDOS ATUAIS				
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
5.2.3.3	INCORPORAMOS DE PASSIVOS	102,23			102,23			102,23	
5.2.3.3.1	INCORPORAMOS DE OBRIGAÇÕES	102,23			102,23			102,23	
5.2.3.3.1.07	PROVISÕES	102,23			102,23			102,23	
5.2.3.3.1.07.31	PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	102,23			102,23			102,23	
	TOTAL DO GRUPO	102,23			102,23			102,23	
6	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	860.686,40				2.849,48	2.849,48	857.836,92	
6.1	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO					2.849,48	2.849,48		2.849,48
6.1.3	MUTUOS ATIVAS					2.849,48	2.849,48		2.849,48
6.1.3.1	INCORPORAMOS DE ATIVOS					2.849,48	2.849,48		2.849,48
6.1.3.1.1	AQUISIÇÕES DE BENS					2.849,48	2.849,48		2.849,48
6.1.3.1.1.02	BENS MÓVEIS					2.849,48	2.849,48		2.849,48
6.1.3.1.1.02.01	BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE					2.849,48	2.849,48		2.849,48
	TOTAL DO GRUPO					2.849,48	2.849,48		2.849,48
6.3	RESULTADO APURADO	860.686,40						860.686,40	
6.3.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	860.686,40						860.686,40	
	TOTAL GERAL	33.440.394,32	33.440.394,32	2.693.721,46	13.492.113,24	2.693.721,46	13.492.113,24	34.003.491,06	34.003.491,06

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:93384316

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº004/2012

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004 /2012**CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº004/2012****CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS**

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	C. ESP	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Micro – área 1.5								
1	02	ETELVINA PINTO RIBEIRO	2,5	10,0	45,0	0,0	57,5	REPROVADO
2	10	SALETE HENZEL ZUCHETTO	7,5	7,5	40,0	0,0	55,0	REPROVADO
Micro – área 3.1								
1	05	MEIRE REJEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	7,5	17,5	80,0	3,0	108,0	APROVADO
2	12	MARIA ROSA BARBOSA SILVA	10,0	15,0	65,0	1,0	91,0	CLASSIFICADO
3	08	SUELTON SOARES DA SILVA	10,0	12,5	60,0	1,0	83,5	CLASSIFICADO
4	07	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	7,5	2,5	35,0	0,0	45,00	DESCCLASSIFICADO
Micro – área 4.7								
1	04	JAQUELINE FARIAS GOMES	10,0	22,5	70,0	1,0	103,5	APROVADO
2	11	LEIDIANA FERNANDES DA SILVA	10,0	20,0	70,0	1,0	101,0	CLASSIFICADA
3	13	JACQUELYN SOUZA ALVES	12,5	10,0	65,0	0,0	87,5	CLASSIFICADA
4	3	GEISY CARLA FONSECA DOS SANTOS	5,0	12,5	60,0	1,0	78,5	CLASSIFICADA
5	6	RAYANA CRISTINA DOS SANTOS	5,0	10,0	55,0	0,0	70,0	DESCCLASSIFICADA
6	1	LUCIANA DE JESUS SOUZA	0,0	7,5	45,0	0,0	52,5	DESCCLASSIFICADA

*Critérios de desempates conforme estabelecido no item 9. Do Edital do Processo Seletivo Público Nº 004/2012

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:6859910F

DIVISAO DE PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2012**CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2012****CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS****Micro – área 4.6**

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	C. ESP	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	3	FRANCIELY FERNANDES DA MATA	7,5	10,0	55,0	0,0	72,5	DESCCLASSIFICADO
2	4	ENIVANE MOURA DA MATA	7,5	10,0	50,0	0,0	67,5	DESCCLASSIFICADO
3	1	JHENNIFFER LAMON RODRIGUES E SILVA	10,0	17,5	40,0	0,0	67,5	DESCCLASSIFICADO
4	2	FERNANDO VANNUCCI ALVES DA SILVA	2,5	12,5	45,0	0,0	60,0	DESCCLASSIFICADO

*Critérios de desempates conforme estabelecido no item 9. Do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2012

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:7248F11A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

A **Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT**, mediante Pregoeira, designada pela Portaria nº 053, de 02 de Março de 2011, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital, ou seja:

Onde se lê:**LOTE 04 - PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**

ITEM	QUANT.	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	84	CX		SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG. 20X1	R\$ 94,00	R\$ 7.896,00
02	220	CX		DESINFETANTE BACTERICIDA - FRASCO DE 2 LITROS. EUCALIPTO. LOCAIS DE USO: COZINHA, LAVATÓRIO, VASO SANITÁRIO, PISO E TANQUE. CHEIRO DE LAVANDA. 6X2	R\$ 18,00	R\$ 3.960,00
03	120	FD		PAPEL HIGIÊNICO, DE 1ª QUALIDADE; APRESENTANDO FOLHA SIMPLES; NA COR BRANCA, NEUTRO, MEDINDO 10CMX300M, EMBALADO EM FARDOS DE 08 ROLOS, 60MT 16X1	R\$ 47,84	R\$ 5.740,80
04	120	UN		RODO DE MADEIRA - 60 CM, COM CABO. CABO 1,20 M E PLASTIFICADO BORRACHA EVA SILICONADA "RAPA-ENXUGA" OU DE PNEU.	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
05	120	UN		VASSOURA DE NYLON COLORIDO COM 10,5 CM DE ALTURA. CEPA PLÁSTICA 26 X 4,5 X 3. COM CABO DE METAL E PONTEIRA GIRATÓRIA.	R\$ 5,99	R\$ 718,80
06	180	FD		ESPONJA DE AÇO DE BOA QUALIDADE. PACOTES COM 08 UNIDADES CADA. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. 14X1	R\$ 27,86	R\$ 5.014,80
07	47	CX		SODA CÁUSTICA POTE DE 1 KG. 12X1	R\$ 143,80	R\$ 6.758,60
08	170	UN		GÁS GLP PESO 13 KG	R\$ 50,00	R\$ 8.500,00
09	200	CX		ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 01 (UM) LITRO. COM AÇÃO BACTERICIDA (COMBATER MICROORGANISMOS), ALVEJAR (BRANQUEAMENTO) E DESODORIZAR (ELIMINAR ODORES). O PRODUTO É FEITO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, 12X1	R\$ 23,88	R\$ 4.776,00
10	120	UN		PANO DE CHÃO ALVEJADO DE EXCELENTE QUALIDADE - 100% ALGODÃO (FIBRA NATURAL) - TAMANHO: 40 X 70 CM	R\$ 4,99	R\$ 598,80
11	38	CX		SABÃO EM BARRA - NEUTRO - GLICERINADO. CONTÉM 05 BARRAS DE 200 G CADA, NO TOTAL DE 1 KG. 10X1	R\$ 49,90	R\$ 1.896,20

12	140	CX		DESINFETANTE BACTERICIDA - FRASCO DE 1 LITRO. EUCALIPTO. LOCAIS DE USO: COZINHA, LAVATÓRIO, VASO SANITÁRIO, PISO E TANQUE. 12X1	R\$ 47,88	R\$ 6.703,20
13	100	CX		ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - EMBALAGEM DE 1L, DE BOA QUALIDADE COM EMBALAGEM RESISTENTE, SEM AMASSADOS E MUITO BEM VEDADA. COM DATA DE VALIDADE MARCADA, ALÉM DAS INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO E SEGURANÇA DO PRODUTO. INCLUSIVE ORIENTAÇÃO DE QUE O PRODUTO É INFLAMÁVEL E DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. 12X1	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
14	160	CX		LAVA LOUÇAS 500 ML; DE COCO E/OU NEUTRO (DETERGENTE LÍQUIDO). TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. 24X1	R\$ 31,20	R\$ 4.992,00
15	10	CX		ESPONJA DUPLA FACE: PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, AZULEJOS, FOGÕES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. NÃO DEFORMA. LADO AMARELO (ESPUMA MACIA) PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS. LADO VERDE (FIBRA ABRASIVA) PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL. POSSUI AÇÃO ANTIBACTÉRIAS. NÃO SEPARA A PARTE AMARELA DA VERDE. 60X1	R\$ 30,00	R\$ 300,00
16	25	CX		LIMPA ALUMÍNIO 24X1	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
17	50	CX		DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL - 360 ML. PRODUTO SEM CFC, OU SEJA, SÃO INOFENSIVOS PARA A CAMADA DE OZÔNIO E SUAS EMBALAGENS SÃO RECICLÁVEIS. DADOS TÉCNICOS: EMBALAGENS DE 360 ML EM VÁRIAS VERSÕES, COMO: LAVANDA, FLORES DO CAMPO, BRISA FRESCA, ETC. 12X1	R\$ 71,88	R\$ 3.594,00
18	25	DZ		SABONETE 90G 12X1	R\$ 10,80	R\$ 270,00
19	98	CX		CERA PERFUMADA INCOLOR - 750 ML. INDICAÇÃO: LAJOTAS, LADRILHOS, SINTÉTICOS, CERÂMICAS, PISOS E ASSOALHOS DE MADEIRA. 12X1	R\$ 71,88	R\$ 7.044,24
20	48	UN		VASSOURÃO	R\$ 12,00	R\$ 576,00
21	66	DZ		CREME DENTAL 90G 12X1	R\$ 18,00	R\$ 1.188,00
22	20	CX		AMACIANTE DE ROUPAS DE PRIMEIRA QUALIDADE – GARRAFA DE 2 LITROS, VÁRIAS VERSÕES, COMO: LAVANDA, FLORES DO CAMPO, BRISA FRESCA - 6X2	R\$ 29,94	R\$ 598,80
				TOTAL		R\$ 78.655,04

LOTE 04 – HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS

ITEM	QUANT.	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	220	KG		ALHO ROXO	R\$ 9,58	R\$ 2.107,60
02	520	KG		BANANA DA TERRA	R\$ 3,50	R\$ 1.820,00
03	1.700	KG		REPOLHO VERDE	R\$ 1,99	R\$ 3.383,00
04	1.680	KG		CENOURA	R\$ 2,99	R\$ 5.023,20
05	1.480	KG		CEBOLA	R\$ 2,50	R\$ 3.700,00
06	2.480	KG		TOMATE	R\$ 2,99	R\$ 7.415,20
07	2.540	KG		BATATA	R\$ 2,50	R\$ 6.350,00
				TOTAL		R\$ 29.799,00

Leia-se:**LOTE 04 - PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**

ITEM	QUANT.	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	84	CX		SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG. 20X1	R\$ 94,00	R\$ 7.896,00
02	220	CX		DESINFETANTE BACTERICIDA - FRASCO DE 2 LITROS. EUCALIPTO. LOCAIS DE USO: COZINHA, LAVATÓRIO, VASO SANITÁRIO, PISO E TANQUE. CHEIRO DE LAVANDA. 6X2	R\$ 18,00	R\$ 3.960,00
03	120	FD		PAPEL HIGIÊNICO, DE 1ª QUALIDADE; APRESENTANDO FOLHA SIMPLES; NA COR BRANCA, NEUTRO, MEDINDO 10CMX300M, EMBALADO EM FARDOS DE 08 ROLOS, 60MT 16X1	R\$ 47,84	R\$ 5.740,80
04	120	UN		RODO DE MADEIRA - 60 CM, COM CABO. CABO 1,20 M E PLASTIFICADO BORRACHA EVA SILICONADA "RAPA-ENXUGA" OU DE PNEU.	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
05	120	UN		VASSOURA DE NYLON COLORIDO COM 10,5 CM DE ALTURA. CEPA PLÁSTICA 26 X 4,5 X 3. COM CABO DE METAL E PONTEIRA GIRATÓRIA.	R\$ 5,99	R\$ 718,80
06	180	FD		ESPONJA DE AÇO DE BOA QUALIDADE. PACOTES COM 08 UNIDADES CADA. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. 14X1	R\$ 27,86	R\$ 5.014,80
07	47	CX		SODA CÁUSTICA POTE DE 1 KG. 12X1	R\$ 143,80	R\$ 6.758,60
08	200	CX		ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 01 (UM) LITRO. COM AÇÃO BACTERICIDA (COMBATER MICROORGANISMOS), ALVEJAR (BRANQUEAMENTO) E DESODORIZAR (ELIMINAR ODORES). O PRODUTO É FEITO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO. 12X1	R\$ 23,88	R\$ 4.776,00
09	120	UN		PANO DE CHÃO ALVEJADO DE EXCELENTE QUALIDADE - 100% ALGODÃO (FIBRA NATURAL) - TAMANHO: 40 X 70 CM	R\$ 4,99	R\$ 598,80
10	38	CX		SABÃO EM BARRA - NEUTRO - GLICERINADO. CONTÉM 05 BARRAS DE 200 G CADA, NO TOTAL DE 1 KG. 10X1	R\$ 49,90	R\$ 1.896,20
11	140	CX		DESINFETANTE BACTERICIDA - FRASCO DE 1 LITRO. EUCALIPTO. LOCAIS DE USO: COZINHA, LAVATÓRIO, VASO SANITÁRIO, PISO E TANQUE. 12X1	R\$ 47,88	R\$ 6.703,20
12	100	CX		ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - EMBALAGEM DE 1L, DE BOA QUALIDADE COM EMBALAGEM RESISTENTE, SEM AMASSADOS E MUITO BEM VEDADA. COM DATA DE VALIDADE MARCADA, ALÉM DAS INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO E SEGURANÇA DO PRODUTO. INCLUSIVE ORIENTAÇÃO DE QUE O PRODUTO É INFLAMÁVEL E DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. 12X1	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
13	160	CX		LAVA LOUÇAS 500 ML; DE COCO E/OU NEUTRO (DETERGENTE LÍQUIDO). TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. 24X1	R\$ 31,20	R\$ 4.992,00
14	10	CX		ESPONJA DUPLA FACE: PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, AZULEJOS, FOGÕES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. NÃO DEFORMA. LADO AMARELO (ESPUMA MACIA) PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS. LADO VERDE (FIBRA ABRASIVA) PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL. POSSUI AÇÃO ANTIBACTÉRIAS. NÃO SEPARA A PARTE AMARELA DA VERDE. 60X1	R\$ 30,00	R\$ 300,00
15	25	CX		LIMPA ALUMÍNIO 24X1	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
16	50	CX		DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL - 360 ML. PRODUTO SEM CFC, OU SEJA, SÃO INOFENSIVOS PARA A CAMADA DE OZÔNIO E SUAS EMBALAGENS SÃO RECICLÁVEIS. DADOS TÉCNICOS: EMBALAGENS DE 360 ML EM VÁRIAS VERSÕES, COMO: LAVANDA, FLORES DO CAMPO, BRISA FRESCA, ETC. 12X1	R\$ 71,88	R\$ 3.594,00
17	25	DZ		SABONETE 90G 12X1	R\$ 10,80	R\$ 270,00
18	98	CX		CERA PERFUMADA INCOLOR - 750 ML. INDICAÇÃO: LAJOTAS, LADRILHOS, SINTÉTICOS, CERÂMICAS, PISOS E ASSOALHOS DE MADEIRA. 12X1	R\$ 71,88	R\$ 7.044,24
19	48	UN		VASSOURÃO	R\$ 12,00	R\$ 576,00
20	66	DZ		CREME DENTAL 90G 12X1	R\$ 18,00	R\$ 1.188,00
21	20	CX		AMACIANTE DE ROUPAS DE PRIMEIRA QUALIDADE – GARRAFA DE 2 LITROS, VÁRIAS VERSÕES, COMO: LAVANDA, FLORES DO CAMPO, BRISA FRESCA - 6X2	R\$ 29,94	R\$ 598,80

					TOTAL	R\$ 70.155,04
--	--	--	--	--	-------	---------------

LOTE 05 – HORTALICAS, LEGUMES E FRUTAS

ITEM	QUANT.	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	220	KG		ALHO ROXO	R\$ 9,58	R\$ 2.107,60
02	520	KG		BANANA DA TERRA	R\$ 3,50	R\$ 1.820,00
03	1.700	KG		REPOLHO VERDE	R\$ 1,99	R\$ 3.383,00
04	1.680	KG		CENOURA	R\$ 2,99	R\$ 5.023,20
05	1.480	KG		CEBOLA	R\$ 2,50	R\$ 3.700,00
06	2.480	KG		TOMATE	R\$ 2,99	R\$ 7.415,20
07	2.540	KG		BATATA	R\$ 2,50	R\$ 6.350,00
				TOTAL		R\$ 29.799,00

LOTE 06 – GÁS

ITEM	QUANT.	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	170	UN		GÁS GLP PESO 13 KG	R\$ 50,00	R\$ 8.500,00

Salto do Céu – MT, 13 de Junho de 2012.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:5461BED2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

ANEXO I – DAS VAGAS

DESCRIÇÃO OCUPACIONAL LOTAÇÃO	REQUISITO	SALÁRIO	AUX MORADIA	AUX. ALIMEN- TAÇÃO	AUX. TRANS- PORTE	INSALU- BRIDADE	TOTAL BRUTO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
PROFESSOR DE PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SUPÉRIOR COMPLETO	979,43	-	-	-	-	979,43	20horas semanais	01
PROFESSOR DE MATEMÁTICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SUPÉRIOR COMPLETO	979,43	-	-	-	-	979,43	20horas semanais	01
ENCANADOR SECRETARIA DE OBRAS	FUNDAMENTAL COMPLETO	710,00	-	-	-	-	710,00	40 horas semanais	01

OBS: NÃO PREVISÃO DE VAGAS PARA PNE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 114/2002 (NÃO ATINGINDO PERCENTUAL MÍNIMO).

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:F7E580DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO GERAL DO CONCURSO PUBLICO 001/2012

RELAÇÃO DE CANDIDATOS (RESULTADO GERAL)

Cargo: 001 - 1-Almoxarife												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000001383	ISIS LEINE DE ALMEIDA FIUZA	29/07/1980	1	32,0	16,0	8,0	18,0	-	-	74,0	CR	
0000001240	IVONETE DA CUNHA SANTOS	02/08/1976	2	32,0	16,0	6,0	18,0	-	-	72,0	CR	
0000000263	MARCIO NERI DE SOUZA	15/09/1981	3	28,0	14,0	12,0	18,0	-	-	72,0	CR	
0000001376	LUIS RICARDO LOPES DE AGUIAR	21/05/1993	4	36,0	16,0	8,0	10,0	-	-	70,0	CR	
0000001761	THIAGO BARBOSA FERREIRA DOS SANTOS	08/02/1987	5	32,0	16,0	6,0	16,0	-	-	70,0	CR	
0000002114	NORLEI APARECIDA MARCHINI LEMOS	10/12/1983	6	32,0	14,0	8,0	16,0	-	-	70,0	CR	
0000002040	DERCIDE DOLORES SANTANA SANTOS	09/10/1970	7	36,0	12,0	6,0	14,0	-	-	68,0	CR	
0000002102	AMILKY YURY SCHERWINSKI	05/04/1993	8	28,0	12,0	8,0	20,0	-	-	68,0	CR	
0000000835	ROSANGELA ROSA DA SILVA	05/10/1977	9	36,0	12,0	8,0	10,0	-	-	66,0	CR	
0000000080	WANESSA TATIANE DE JESUS LOPES	18/03/1991	10	36,0	8,0	10,0	10,0	-	-	64,0	CR	
0000001120	RENATO BARRETO ALVES	08/01/1987	11	28,0	16,0	6,0	14,0	-	-	64,0	CR	
0000000497	SONIA MENDONÇA MARTINS	06/02/1994	12	24,0	18,0	6,0	16,0	-	-	64,0	CR	
0000000948	ELIETE DOS SANTOS DA SILVA	13/04/1982	13	32,0	10,0	6,0	14,0	-	-	62,0	CR	
0000001577	SERGIO FERREIRA DA SILVA MATOS	19/08/1983	14	28,0	12,0	4,0	16,0	-	-	60,0	CR	
0000001482	ANDERSON ALBERTO ALVES DA SILVA	23/10/1978	15	28,0	10,0	6,0	16,0	-	-	60,0	CR	
0000001953	CLAUDEMIR PRADO DE OLIVEIRA	15/03/1979	16	28,0	10,0	6,0	16,0	-	-	60,0	CR	
0000001912	SIMONE APARECIDA CAMPOS DA SILVA	04/11/1987	17	28,0	10,0	2,0	20,0	-	-	60,0	CR	

000000018	ANTONIA DOMINGOS DE ROMA	21/10/1985	18	24,0	16,0	2,0	18,0	-	-	60,0	CR
0000001361	WILCLENIA SOUZA DUARTE	07/05/1980	19	28,0	8,0	8,0	14,0	-	-	58,0	CR
0000001481	JAIR PAZ	26/03/1984	20	24,0	14,0	8,0	10,0	-	-	56,0	CR
0000001054	LILIANE VILLA DE MATOS	26/06/1993	21	24,0	12,0	10,0	10,0	-	-	56,0	CR
0000001163	LEONAM JAIR DA SILVA	19/06/1993	22	24,0	14,0	4,0	12,0	-	-	54,0	CR
0000001175	JESSICA SOLIS	20/02/1991	23	24,0	12,0	8,0	10,0	-	-	54,0	CR
0000001628	CLEBER EDUARDO SCHEFFER	18/07/1986	24	24,0	8,0	6,0	14,0	-	-	52,0	CR
0000000820	ANDREIA EMILIA DE SOUZA	18/09/1992	25	20,0	14,0	6,0	12,0	-	-	52,0	CR
0000002061	ADELSON BEZERRA	31/08/1975	26	20,0	8,0	8,0	16,0	-	-	52,0	CR
0000000957	FABIANA MARIA DE MELO SANTOS	11/09/1990	27	24,0	14,0	2,0	10,0	-	-	50,0	CR
0000000811	JUCIANE CARLOS DA SILVA	28/02/1975	28	24,0	6,0	6,0	14,0	-	-	50,0	CR
0000002152	ELAINE FONTES DE ARAÚJO	08/08/1987	29	20,0	14,0	6,0	10,0	-	-	50,0	CR
0000000091	GEOVANIA GOMES DA SILVA	04/12/1987	30	16,0	14,0	2,0	18,0	-	-	50,0	CR
0000002058	SANDRA REGINA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/11/1966	31	12,0	16,0	8,0	14,0	-	-	50,0	CR
0000000418	CAMARGOMARINAE OLIVEIRA HONORIO RIBEIRO	25/11/1968	32	12,0	12,0	6,0	20,0	-	-	50,0	CR
0000001715	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	04/10/1985	33	20,0	18,0	2,0	8,0	-	-	48,0	RN
0000001769	JOBINALDO ASSUNÇÃO DA SILVA	27/05/1984	34	16,0	10,0	10,0	12,0	-	-	48,0	RN
0000001996	EDMARCIA RODRIGUES LUZIANO	06/02/1979	35	12,0	14,0	6,0	16,0	-	-	48,0	RN
0000000490	TANIA MARIA DA SILVA	23/02/1989	36	20,0	10,0	6,0	10,0	-	-	46,0	RN
0000000779	JUCEIA PEREIRA DE SOUZA	13/09/1988	37	20,0	8,0	2,0	16,0	-	-	46,0	RN
0000000095	JUCIMARA MARTINS DA SILVA	25/02/1980	38	16,0	10,0	8,0	12,0	-	-	46,0	RN
0000000974	KELLY MARA DA SILVA	28/12/1990	39	16,0	10,0	8,0	12,0	-	-	46,0	RN
0000000186	LILIAN CRISTINA DA SILVA	20/08/1983	40	16,0	10,0	4,0	16,0	-	-	46,0	RN
0000000355	JULIANA DE SOUZA SANTOS	18/01/1986	41	12,0	10,0	8,0	16,0	-	-	46,0	RN
0000000298	EDILAINE PERES DA SILVA	23/10/1981	42	20,0	4,0	8,0	12,0	-	-	44,0	RN
0000000453	DELAINE OLIVEIRA SOUZA	24/08/1982	43	16,0	8,0	4,0	16,0	-	-	44,0	RN
0000001862	MAURO JAILSO DA SILVA	08/11/1972	44	12,0	8,0	4,0	20,0	-	-	44,0	RN
0000000884	NEUSA LUZIA QUEIROZ LEITE	23/10/1971	45	8,0	12,0	14,0	10,0	-	-	44,0	RN
0000000808	MARCIA IARA ALMEIDA SALES	06/11/1973	46	20,0	4,0	8,0	10,0	-	-	42,0	RN
0000000455	LIZZY SCHELEIDEN NUNES GUMARAES	25/02/1986	47	20,0	4,0	6,0	12,0	-	-	42,0	RN
0000000575	POLIANA GONÇALVES TRINDADE ONORIO	10/03/1988	48	12,0	8,0	10,0	12,0	-	-	42,0	RN
0000000658	EDNA DE SIQUEIRA ROCHA	23/06/1970	49	20,0	6,0	6,0	8,0	-	-	40,0	RN
0000000860	TATIANE PESSOA BORGES	18/05/1990	50	20,0	6,0	6,0	8,0	-	-	40,0	RN
0000000765	MARIA SOARES DA SILVA	06/07/1981	51	20,0	-	6,0	14,0	-	-	40,0	RN
0000001698	MALUANE YARA CEBALHO SILVA	15/10/1993	52	16,0	8,0	4,0	12,0	-	-	40,0	RN
0000002014	MARCIO DOS SANTOS DOMINGOS	25/04/1980	53	12,0	10,0	8,0	10,0	-	-	40,0	RN
0000000979	GLEICIELLY TRENTO	28/12/1994	54	16,0	8,0	6,0	8,0	-	-	38,0	RN
0000002241	JORD BRUNO DE ALMEIDA	13/08/1994	55	16,0	6,0	6,0	10,0	-	-	38,0	RN

0000000698	JUSCILEICARDOZO GONÇALVES	02/04/1985	56	20,0	4,0	6,0	6,0	-	-	36,0	RN
0000000414	ADRIANA LOPES BRAGA	20/03/1990	57	12,0	8,0	6,0	10,0	-	-	36,0	RN
0000000570	JOICE APARECIDA MEIRA	26/10/1984	58	12,0	6,0	8,0	8,0	-	-	34,0	RN
0000000771	DIRCEIA PORTES DE OLIVEIRA	01/03/1959	59	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000070	JOSÉ LUIZ DA SILVA	03/11/1967	60	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000101	MARIA DAS DORES DE SOUZA	05/01/1970	61	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000662	SOELI DE FRANÇA	15/07/1972	62	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001381	MARCOS LUIZ ZOZ	19/10/1973	63	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001427	MARCILENE REGINA DA COSTA	04/06/1978	64	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000536	MAGDA APARECIDA DEPORTE BOHRER	07/08/1980	65	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001099	MARCELO LINK ZANELLA	09/03/1981	66	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000002230	RUSINEI RODRIGUES DA SILVA	11/03/1982	67	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001081	CLAUDINEIA SILVA FERNANDES	12/05/1982	68	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000056	KEYLA FERREIRA MENDES	14/03/1987	69	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000810	MAIARA APARECIDA MOUSQUER DE	03/05/1987	70	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000960	OLIVEIRAPEDROHERNAN BISSOLI SILVA	09/03/1989	71	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001841	ERICK PEREIRA OLIVEIRA	23/04/1990	72	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000781	MARCELLA BATISTA LIMA	20/05/1990	73	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001671	TIAGO FERREIRA	01/06/1990	74	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000240	KLEVERSON RAYZEL GONÇALVES	02/05/1992	75	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001098	DIELIANE DOS ANJOS SILVA	23/04/1993	76	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001165	MARIELE FERREIRA DOS SANTOS	15/02/1994	77	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000670	GEFFERSON FRANÇA BALLE	01/07/1995	78	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 002 - 2-Auditor Público Interno

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000003	HELLEN GRACIOSA FRANZ BEVILACQUA DE	31/07/1982	1	24,0	16,0	-	14,0	-	5,0	59,0	AP
0000000402	SAKAMILA SACOMORI	17/10/1991	2	27,0	14,0	-	16,0	-	-	57,0	CR
0000001814	ELIZABETE REGINA MARRAFON TOSTA	28/07/1965	3	30,0	16,0	-	10,0	-	-	56,0	CR
0000002108	LUCÉLIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON	12/08/1981	4	27,0	12,0	-	16,0	-	-	55,0	CR
0000002222	JORGE PINTO DA SILVA NETO	25/01/1985	5	24,0	12,0	-	18,0	-	-	54,0	CR
0000001483	RAYANNE DA SILVA	06/08/1989	6	24,0	20,0	-	8,0	-	-	52,0	CR
0000000984	GUSTAVO VINICIUS DE ÁVILA NERI	21/03/1988	7	18,0	14,0	-	18,0	-	-	50,0	CR

Cargo: 003 -3-Auxiliar de Mecânico

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001494	FERNANDO HENRIQUE WOLLMANN	24/09/1988	1	28,0	14,0	18,0	18,0	-	-	78,0	AP
0000001347	JOSE HENRIQUE GOMES LEITE	27/06/1994	2	16,0	14,0	10,0	16,0	-	-	56,0	CR
0000000249	MARCIO VIEIRA CAMPOS	25/02/1982	3	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 004 -4-Auxiliar de Topografia

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002027	MICHEL JUNGLES DE CARVALHO	01/06/1974	1	16,0	18,0	16,0	16,0	-	-	66,0	CR
0000001861	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA	13/08/1970	2	16,0	14,0	12,0	12,0	-	-	54,0	CR
0000001948	EDSON SANTOS SOUZA	28/03/1980	3	16,0	14,0	10,0	14,0	-	-	54,0	CR
0000000573	MARCELO ROSA VIANA	04/09/1985	4	8,0	18,0	12,0	16,0	-	-	54,0	CR
0000000697	ELIAS DA SILVA RODRIGUES	06/08/1984	5	16,0	14,0	8,0	14,0	-	-	52,0	CR
0000001275	ANDRE PEREIRA DA SILVA	08/12/1985	6	16,0	14,0	8,0	14,0	-	-	52,0	CR
0000000685	LUCAS STIELER MIRANDA	10/02/1994	7	12,0	14,0	12,0	14,0	-	-	52,0	CR
0000001713	VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA	19/12/1985	8	8,0	16,0	18,0	10,0	-	-	52,0	CR
0000001851	MARCOS GOUVEIA VIEIRA	10/07/1976	9	12,0	16,0	4,0	18,0	-	-	50,0	CR
0000001133	DIANE ALEXANDRE DA SILVA	10/06/1986	10	12,0	16,0	10,0	10,0	-	-	48,0	RN
0000001155	LEANDRO PEREIRA DE LARA	06/10/1985	11	12,0	12,0	10,0	12,0	-	-	46,0	RN
0000001187	RONALDO GOMES DE SOUZA	12/04/1986	12	8,0	18,0	8,0	12,0	-	-	46,0	RN

0000000353	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA BATISTA	15/09/1981	13	20,0	10,0	4,0	10,0	-	-	44,0	RN
0000001360	CLAUDI FERREIRA DOS SANTOS	30/04/1966	14	12,0	12,0	10,0	10,0	-	-	44,0	RN
0000000408	JOSÉ DOMINGOS SANTANA	25/09/1972	15	8,0	16,0	10,0	10,0	-	-	44,0	RN
0000001126	HIGOR GIOVANE VARGAS BELLO DE CARLI	20/01/1984	16	8,0	16,0	6,0	14,0	-	-	44,0	RN
0000000303	ANDERSON DOMICIANO DOS SANTOS	06/01/1990	17	4,0	16,0	12,0	12,0	-	-	44,0	RN
0000001438	ANTONIO MARCOS GOMES	17/09/1979	18	12,0	14,0	6,0	10,0	-	-	42,0	RN
0000000585	GUTIERREZBORGES FIGUEIREDO	28/06/1990	19	8,0	16,0	6,0	12,0	-	-	42,0	RN
0000002191	GILSON ROCHA DA SILVA	02/05/1979	20	8,0	14,0	8,0	12,0	-	-	42,0	RN
0000000919	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA	31/12/1972	21	4,0	18,0	8,0	12,0	-	-	42,0	RN
0000000991	ELIANA SOUZA MARTINS	08/10/1984	22	12,0	12,0	8,0	8,0	-	-	40,0	RN
0000001354	MARIO MARCIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	29/01/1974	23	4,0	12,0	8,0	16,0	-	-	40,0	RN
0000001076	CRISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS	05/07/1994	24	8,0	14,0	10,0	6,0	-	-	38,0	RN
0000001682	VICTOR AUGUSTO SOARES DE SOUZA	28/05/1993	25	8,0	14,0	8,0	8,0	-	-	38,0	RN
0000002056	FABIO PRESTES LEMOS	31/12/1988	26	12,0	12,0	6,0	6,0	-	-	36,0	RN
0000001078	DOUGLAS DIAS LENZ	29/11/1987	27	8,0	16,0	6,0	6,0	-	-	36,0	RN
0000000990	TACIANE CRISTINA MAXIMIANO MACIEL	14/09/1993	28	8,0	14,0	8,0	6,0	-	-	36,0	RN
0000000937	JULIANO LUCAS	03/02/1986	29	4,0	16,0	6,0	10,0	-	-	36,0	RN
0000000611	MARLENE PEREIRA DE MENEZES	25/12/1969	30	8,0	14,0	6,0	6,0	-	-	34,0	RN
0000001117	ANDRÉIA RIBEIRO MACHADO	02/03/1990	31	4,0	14,0	8,0	8,0	-	-	34,0	RN
0000000440	VALDENI PEREIRA DE OLIVEIRA	15/06/1985	32	4,0	12,0	8,0	10,0	-	-	34,0	RN
0000000543	ALDENIRA FERREIRA DA ROCHA	16/01/1971	33	8,0	12,0	4,0	8,0	-	-	32,0	RN
0000000167	CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	06/09/1985	34	4,0	16,0	6,0	4,0	-	-	30,0	RN
0000001973	EDUARDO LOPES BRAGA	19/03/1986	35	-	12,0	8,0	10,0	-	-	30,0	RN
0000000696	FRANCIELI DOS SANTOS RAIA HERNANDES	24/01/1987	36	4,0	14,0	4,0	6,0	-	-	28,0	RN
0000002147	ANTONIO ALVES DA SILVA	05/08/1962	37	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000127	MAURO RODRIGUES SOUZA FILHO	19/10/1967	38	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001450	CLEUZA ALVES DE JESUS LEITE	24/09/1974	39	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000021	LUZIA SILVA GONÇALVES	22/03/1981	40	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000002024	AMAURI ANTONIO DA SILVA	19/05/1981	41	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001573	ELEJUNIOR ANTONIO DA CRUZ	15/08/1981	42	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000002250	EDVAN DA SILVA SANTIAGO	08/09/1981	43	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001896	ARLETE PINHO DA SILVA	05/03/1982	44	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001583	GILMAR CARDOSO DE JESUS	20/07/1982	45	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000544	DAVINO BISPO BUENO FILHO	07/09/1982	46	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000540	JURANDI FERREIRA DA SILVA	20/09/1984	47	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000002176	SULEIA SEIXAS SOUZA	08/04/1985	48	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001847	MARCOS ANTONIO MAZUTTI	01/06/1988	49	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001202	MARILENE MARIA SORIANO	07/06/1988	50	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001852	ELIANE SOUZA DE ARRUDA	08/08/1991	51	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000002123	FABIO JUNIOR ALVES COELHO	03/09/1991	52	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001371	JOSE DIEGO ARRUDA	08/03/1993	53	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001405	ADDYSON CELESTINO DA SILVA	11/04/1993	54	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000837	WILLIAM APARECIDO DA SILVA COSTA	09/03/1994	55	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000501	WEVERTON NUNES CAMPOS	22/04/1994	56	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 005 -5-Borracheiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000498	JUSCINEY GONÇALVES DA SILVA	15/11/1982	1	-	6,0	18,0	7,5	-	-	31,5	RN

Cargo: 007 -7-Desenhista Cadista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001544	GUILHERME ADRIANO WEBER	14/09/1993	1	28,0	16,0	16,0	16,0	-	-	76,0	CR
0000001879	LENNON RICHARD RODRIGUES LEITE	28/03/1991	2	32,0	14,0	14,0	10,0	-	-	70,0	CR
0000001090	FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA	10/07/1977	3	16,0	18,0	12,0	20,0	-	-	66,0	CR
0000000743	JHEYSON DA SILVA CHAGAS	14/07/1994	4	16,0	18,0	18,0	12,0	-	-	64,0	CR
0000001615	CLAILTON ROCHA SOARES	27/06/1983	5	16,0	16,0	12,0	18,0	-	-	62,0	CR
0000001127	CAROLINA CAMPOS ALVES	26/03/1988	6	8,0	12,0	14,0	10,0	-	-	44,0	RN
0000000945	GEZIANE BARBOSA QUEIROZ	16/11/1987	7	8,0	14,0	10,0	8,0	-	-	40,0	RN
0000000829	KATIA CALVES PERES DE BARROS	24/02/1978	8	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001223	THIAGO CAVALCANTE DE SOUZA	03/08/1992	9	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 008 -8-Eletricista Predial

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001545	LUCAS FERNANDO FANTASIA	03/07/1982	1	40,0	18,0	10,0	18,0	-	-	86,0	AP
0000001248	EBER FERREIRA KIPERT	11/08/1989	2	36,0	16,0	14,0	16,0	-	-	82,0	CR
0000000572	EDILSON GINO CORREA DA CONCEIÇÃO	01/12/1976	3	36,0	14,0	14,0	14,0	-	-	78,0	CR
0000000648	JOÃO PAULO DE MELO	26/06/1963	4	40,0	12,0	12,0	12,0	-	-	76,0	CR
0000000174	MAX WILLIAN LOPES AMORIM	12/09/1989	5	32,0	16,0	8,0	10,0	-	-	66,0	CR
0000001881	SILVIO CEZAR DOS SANTOS	22/07/1972	6	32,0	14,0	12,0	8,0	-	-	66,0	CR
0000001603	LUIZ ANTONIO FERREIRA CEBALHO	18/10/1969	7	24,0	18,0	6,0	16,0	-	-	64,0	CR
0000001386	SILMAR DE SOUZA FLORES	02/02/1992	8	16,0	14,0	8,0	8,0	-	-	46,0	RN
0000001171	CLEDEGILSON ALVES SILVA	09/12/1981	9	20,0	6,0	4,0	14,0	-	-	44,0	RN
0000002165	SIDNEY SAMPAIO DE LARA	07/10/1957	10	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000269	PAULO CESAR ALVES	18/12/1964	11	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000778	JONAS MARTINS DA COSTA	26/06/1966	12	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000645	RENATO MACCARI	22/01/1967	13	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 009 -9-Engenheiro Sanitarista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000033	ALEXANDRE ROMAN PARADA	03/04/1982	1	51,0	14,0	-	14,0	-	5,0	84,0	AP
0000001988	JOSÉ FIRMINO DA HORA NETO	01/06/1978	2	45,0	14,0	-	18,0	-	-	77,0	CR
0000000173	RAFAEL CANTUARIA DE SOUZA	26/04/1989	3	45,0	16,0	-	14,0	-	-	75,0	CR
0000001983	GABRIEL GOMES PIMENTEL	26/11/1986	4	45,0	14,0	-	12,0	-	-	71,0	CR
0000002116	JOSÉ RICARDO SANT'ANA BRITO	09/09/1980	5	39,0	16,0	-	16,0	-	-	71,0	CR
0000001868	MARISA MARTINS GONÇALVES	07/04/1988	6	39,0	16,0	-	10,0	-	-	65,0	CR
0000000335	LEONARDO LIMA DE MEDEIROS	29/11/1978	7	39,0	14,0	-	10,0	-	-	63,0	CR
0000001636	ALBERTO DUAILIBI JUNIOR	10/01/1973	8	39,0	12,0	-	10,0	-	-	61,0	CR
0000000784	ELISANGELA MACHADO CORREA	05/12/1987	9	39,0	10,0	-	8,0	-	-	57,0	CR

Cargo: 010 -10-Fiscal Tributário

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001530	LUCIANO DUARTE	09/05/1984	1	20,0	18,0	8,0	20,0	-	-	66,0	CR
0000001954	MARCIA DERALDINA FERREIRA	05/04/1967	2	12,0	14,0	18,0	14,0	-	-	58,0	CR
0000000168	ELCIMEIRE SIMOES CARDIM	08/04/1988	3	20,0	16,0	8,0	12,0	-	-	56,0	CR
0000001991	ELIANDRA FRANCELLI PERES DA SILVA	30/10/1985	4	20,0	14,0	6,0	16,0	-	-	56,0	CR

0000001411	RAIMUNDA DOS ANJOS COSTA DE SOUZA	22/11/1979	5	16,0	14,0	10,0	16,0	-	-	56,0	CR
0000001493	MARCELO WALNIER	27/04/1975	6	12,0	16,0	10,0	18,0	-	-	56,0	CR
0000001019	NILVA LOPES DA SILVA	25/07/1981	7	16,0	14,0	6,0	18,0	-	-	54,0	CR
0000000390	JONAS YURI SIQUEIRA GOULART DA SILVA	11/09/1996	8	20,0	14,0	6,0	12,0	-	-	52,0	CR
0000000195	MÁRCOS VINÍCIUS LOPES AMORIM	20/01/1987	9	20,0	10,0	4,0	18,0	-	-	52,0	CR
0000002026	BRUNA DA SILVA MEDING	04/04/1991	10	16,0	16,0	8,0	12,0	-	-	52,0	CR
0000000643	PABLO ADRIANO COSTA DO VAL	10/05/1993	11	16,0	16,0	6,0	14,0	-	-	52,0	CR
0000001382	STHEFANY SILVA SANTIAGO	11/12/1993	12	12,0	18,0	6,0	16,0	-	-	52,0	CR
0000000876	SANDRA CRISTINA DE LIMA	30/12/1970	13	20,0	12,0	4,0	14,0	-	-	50,0	CR
0000001507	LORECI ANTUNES MAXIMINIANO MACIEL	30/09/1973	14	20,0	12,0	4,0	14,0	-	-	50,0	CR
0000000421	AURIANE TEREZINHA SAWARIS	11/06/1982	15	12,0	18,0	4,0	16,0	-	-	50,0	CR
0000001231	ANDREIA SOARES	12/04/1989	16	12,0	14,0	6,0	18,0	-	-	50,0	CR
0000000980	KARINA CASAGRANDE	14/09/1985	17	12,0	12,0	8,0	18,0	-	-	50,0	CR
0000001929	GIELLITTON GONÇALVES DA SILVA	19/03/1986	18	8,0	14,0	12,0	16,0	-	-	50,0	CR
0000001888	TICIANE BRUNA RODRIGUES DE ANDRADE	20/07/1991	19	16,0	12,0	8,0	12,0	-	-	48,0	RN
0000001678	DAFILE KATCHERINE TURATI	28/05/1991	20	16,0	10,0	8,0	14,0	-	-	48,0	RN
0000000539	TALYSSA ARYANE DEBASTIANI	30/06/1988	21	16,0	10,0	6,0	16,0	-	-	48,0	RN
0000001022	NAIRA GRACIELE LUDWIG	03/06/1982	22	12,0	16,0	10,0	10,0	-	-	48,0	RN
0000001853	JESSICA ALINE PEREIRA	24/11/1993	23	12,0	16,0	8,0	12,0	-	-	48,0	RN
0000000434	ERICH HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA	30/08/1988	24	12,0	12,0	12,0	12,0	-	-	48,0	RN
0000000468	ROSILANE WEIZMAN CORDEIRO	14/06/1979	25	12,0	12,0	10,0	14,0	-	-	48,0	RN
0000000563	REGILENE ALVES DE SOUZA	28/04/1982	26	16,0	12,0	6,0	12,0	-	-	46,0	RN
0000001065	MAURICIO GONÇALVES DE CARVAHO	21/07/1992	27	16,0	10,0	6,0	14,0	-	-	46,0	RN
0000002088	MARCOS CESAR DE OLIVEIRA	21/06/1978	28	16,0	10,0	4,0	16,0	-	-	46,0	RN
0000001319	KLAYDIANE LEITE ANTONIETTI	04/03/1986	29	12,0	14,0	6,0	14,0	-	-	46,0	RN
0000001025	LUCIANA SANTOS GOMES DE OLIVEIRA	22/05/1983	30	12,0	12,0	12,0	10,0	-	-	46,0	RN
0000002051	ODILIA DE SOUZA FRANÇA	07/07/1977	31	8,0	16,0	6,0	16,0	-	-	46,0	RN
0000000637	ANDERSON PRESTES GRANADO	16/08/1986	32	8,0	14,0	12,0	12,0	-	-	46,0	RN
0000000141	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	17/04/1993	33	8,0	14,0	8,0	16,0	-	-	46,0	RN
0000000082	MANOEL FERNANDO DE OLIVEIRA	10/09/1988	34	20,0	8,0	4,0	12,0	-	-	44,0	RN
0000000757	MICHAELIAS FIGUEIRA	24/10/1986	35	12,0	14,0	6,0	12,0	-	-	44,0	RN
0000000445	LAIZA SUELY DE AGUIAR GOMES	01/02/1989	36	12,0	12,0	10,0	10,0	-	-	44,0	RN
0000000356	JONAS DE OLIVEIRA MAIA	11/09/1979	37	12,0	12,0	6,0	14,0	-	-	44,0	RN
0000000007	VILENICE DIAS ARAÚJO	30/07/1980	38	8,0	14,0	6,0	16,0	-	-	44,0	RN
0000001016	MAICON RODRIGO ANSCHAU	09/01/1990	39	-	18,0	14,0	12,0	-	-	44,0	RN
0000000457	JOSE CARLOS SANTOS	21/02/1986	40	16,0	10,0	6,0	10,0	-	-	42,0	RN
0000000748	SANDRA ILENE DA SILVA CHAGAS	04/04/1983	41	16,0	6,0	6,0	14,0	-	-	42,0	RN
0000000853	MAISA OSTEMBERG SCHMIDTKE	23/11/1986	42	12,0	12,0	6,0	12,0	-	-	42,0	RN
0000001989	JOSE ANGELO SILVEIRA NAMBIQUARA	15/09/1978	43	8,0	14,0	6,0	14,0	-	-	42,0	RN
0000001237	TXYALIKISUMAROSCARDOSO DA SILVA	09/01/1971	44	8,0	12,0	6,0	16,0	-	-	42,0	RN
0000000642	ARMELI CRASSIELI LUNKES MARCHESINI	26/08/1983	45	8,0	10,0	10,0	14,0	-	-	42,0	RN
0000001045	LUCIVONE PEREIRA GOMES	18/10/1982	46	8,0	10,0	8,0	16,0	-	-	42,0	RN
0000000233	SUELEN OLIVEIRA GONÇALVES	05/04/1991	47	8,0	6,0	12,0	16,0	-	-	42,0	RN
0000000879	IVONY RENATA OLSEN	18/07/1978	48	12,0	12,0	2,0	14,0	-	-	40,0	RN
0000002078	LAURI SCHERWINSKI	02/06/1965	49	12,0	6,0	6,0	16,0	-	-	40,0	RN
0000002081	ROSANGELA DE OLIVEIRA KOCHEN	01/05/1980	50	8,0	16,0	6,0	10,0	-	-	40,0	RN
0000000762	EVERTON LUIZ MANGANARO	04/07/1994	51	8,0	14,0	6,0	12,0	-	-	40,0	RN
0000002231	ANALICE DE SOUZA	27/08/1971	52	8,0	8,0	4,0	20,0	-	-	40,0	RN
0000001844	AIRTON VIEIRA MATOS	22/06/1976	53	12,0	6,0	8,0	12,0	-	-	38,0	RN
0000001268	RAQUEL FERREIRA DA CRUZ	03/08/1987	54	8,0	14,0	2,0	14,0	-	-	38,0	RN
0000001094	ROBERLEIDE PIMENTEL DOS SANTOS	22/06/1991	55	8,0	12,0	4,0	14,0	-	-	38,0	RN
0000002066	CEILA POLIANA SOUZA MARCHI	24/02/1996	56	8,0	10,0	4,0	16,0	-	-	38,0	RN
0000001009	IVONE DE OLIVEIRA HONORIO RIBEIRO	26/03/1975	57	8,0	6,0	12,0	12,0	-	-	38,0	RN
0000001974	MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	18/06/1980	58	4,0	12,0	6,0	16,0	-	-	38,0	RN
0000000068	CRISTIANE BRAGA PEREIRA	16/11/1994	59	-	12,0	12,0	14,0	-	-	38,0	RN
0000001053	GILBERTO MARTINS DE ALBUQUERQUE	19/09/1972	60	-	12,0	10,0	16,0	-	-	38,0	RN
0000001459	FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	10/02/1983	61	12,0	10,0	2,0	12,0	-	-	36,0	RN
0000002185	SARA STEPHANIE FERREIRA MORELLO	12/05/1990	62	12,0	8,0	4,0	12,0	-	-	36,0	RN
0000000726	DENIS HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS	02/11/1987	63	8,0	12,0	4,0	12,0	-	-	36,0	RN
0000002049	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	26/03/1986	64	4,0	8,0	10,0	12,0	-	-	34,0	RN
0000001458	MAURO SERGIO EDUARDO DE SOUZA	20/09/1988	65	4,0	10,0	6,0	12,0	-	-	32,0	RN
0000002073	ANDREA DOS SANTOS VALENTE	08/04/1984	66	4,0	12,0	4,0	10,0	-	-	30,0	RN
0000001255	PATRICIA ARAUJO DE OLIVEIRA	08/09/1985	67	4,0	2,0	10,0	14,0	-	-	30,0	RN
0000000834	SILVANA ALVES DA SILVA	01/01/1973	68	8,0	6,0	4,0	10,0	-	-	28,0	RN
0000001380	FABIA CALGARO	26/10/1977	69	8,0	6,0	4,0	10,0	-	-	28,0	RN
0000001391	TEANIS SILVA ANDRADE	13/03/1993	70	4,0	8,0	4,0	12,0	-	-	28,0	RN
0000001806	EDNA DA SILVA	24/04/1964	71	4,0	6,0	6,0	12,0	-	-	28,0	RN
0000000935	MARIA MARGARIDA MARQUES	11/06/1968	72	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001309	MARIA EUNICE DOS SANTOS	11/01/1973	73	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001178	ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA	12/10/1976	74	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000675	MARICÉIA MACHADO DOS SANTOS	15/04/1977	75	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001667	VANUZA PEREIRA DA SILVA	06/09/1979	76	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001135	GISLAINE LPPES VIEIRA SILVA	18/11/1979	77	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001664	GERALDO BASTOS RIBEIRO	28/01/1980	78	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000868	AGUINALDO DE SOUZA FERREIRA	15/09/1982	79	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000002105	LUCAS GONÇALVES DUARTE	30/05/1983	80	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001970	FABIANA DE OLIVEIRA BORGES	06/04/1984	81	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001292	DOUGLAS SILVA HELENO DE JESUS	02/07/1984	82	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000715	IRINES SANTOS ALMEIDA	22/04/1985	83	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001321	MARIA DE FATIMA NUNES POCHE	02/06/1986	84	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001969	FABIANA FERREIRA	08/06/1986	85	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001003	ALINE KATIUSSE DA SILVA	16/01/1988	86	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000740	IDERLAN DA SILVA CHAGAS	28/04/1988	87	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001703	JHANEFFER JACKELINE ESQUIVE DE SOUZA	01/05/1989	88	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000892	JOZI VIEIRA LIMA	04/12/1989	89	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001895	MONICA GONÇALVES SOUSA	16/08/1990	90	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000002071	FERNANDA MACHADO DA VEIGA	19/01/1991	91	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001874	PRISCILA GOMES VIEIRA	10/08/1991	92	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 011 -11-Guarda Municipal											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit

0000001433	RONNIE PETERSON MAGALHÃES CARDOSO	03/01/1979	1	16,0	16,0	10,0	16,0	-	-	58,0	AP
0000000739	EDIVALDO DA SILVA CONRADO	05/04/1985	2	16,0	14,0	8,0	20,0	-	-	58,0	AP
0000001955	INALDO PEDRO DE SOUZA ORTIZ	27/11/1987	3	24,0	14,0	8,0	10,0	-	-	56,0	AP
0000001752	LUCI MARTINOWSKI TONELLI BORGES	15/06/1977	4	20,0	14,0	6,0	16,0	-	-	56,0	AP
0000002131	GERALDO BESERRA	16/10/1962	5	20,0	8,0	10,0	18,0	-	-	56,0	AP
0000000152	MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA	29/09/1967	6	16,0	12,0	10,0	18,0	-	-	56,0	AP
0000000470	LEANDRO BACK LUTERIO	01/09/1991	7	20,0	8,0	12,0	14,0	-	-	54,0	AP
0000000741	IRACI FATIMA ECHER PINTO	27/09/1969	8	24,0	4,0	8,0	16,0	-	-	52,0	AP
0000000558	ROSEMARA CANDIDO DOS SANTOS	25/07/1974	9	16,0	14,0	12,0	10,0	-	-	52,0	AP
0000001753	CLAUDIO FLORIANO BORGES	30/06/1974	10	16,0	14,0	4,0	18,0	-	-	52,0	AP
0000001901	MIZAEI ROCHA FERREIRA	07/01/1991	11	8,0	16,0	14,0	14,0	-	-	52,0	AP
0000000017	EDSON BRUNO MARTINS LOBO	21/01/1989	12	20,0	12,0	6,0	12,0	-	-	50,0	AP
0000002039	DEUMO SANTOS ELIZARDO	01/06/1978	13	20,0	8,0	8,0	14,0	-	-	50,0	AP
0000001426	RUBEMAR SOUZA DA ILVA	23/06/1970	14	20,0	4,0	14,0	12,0	-	-	50,0	AP
0000000341	MARCOS VINICIUS MACALAI GUARDA MOYA	18/08/1986	15	16,0	12,0	6,0	16,0	-	-	50,0	AP
0000000506	OSVALDO JOSÉ AMORIM	14/03/1962	16	16,0	12,0	4,0	18,0	-	-	50,0	CR
0000001652	RONALDO SANTOS BARBOSA	25/03/1974	17	16,0	10,0	8,0	16,0	-	-	50,0	CR
0000000041	DURVANILDES DA SILVA ASSIS	14/12/1985	18	16,0	8,0	10,0	16,0	-	-	50,0	CR
0000001304	MARCOS ROBERTO LUCIANO	14/07/1968	19	16,0	8,0	8,0	18,0	-	-	50,0	CR
0000000565	ADAIR SANTOS BATISTA	09/08/1988	20	12,0	12,0	10,0	16,0	-	-	50,0	CR
0000001068	ELENCARLA ANA ZATTI	10/11/1982	21	20,0	8,0	6,0	14,0	-	-	48,0	RN
0000002048	MÔNICA ALVES DA VEIGA	04/04/1985	22	16,0	12,0	6,0	14,0	-	-	48,0	RN
0000002041	EDIEL ELIZARDO DOS SANTOS	23/01/1976	23	12,0	16,0	2,0	18,0	-	-	48,0	RN
0000001164	FRANKLIN WILLIAN DE SOUZA	11/09/1990	24	12,0	12,0	8,0	16,0	-	-	48,0	RN
0000000678	CHARLYS HUGO DUTRA MONTEIRO	22/05/1980	25	12,0	10,0	6,0	20,0	-	-	48,0	RN
0000001115	DEIVISON DIVINO DE ARAUJO	22/05/1983	26	4,0	18,0	6,0	20,0	-	-	48,0	RN
0000002125	JOSEANI SOARES PRESTES	18/06/1986	27	20,0	6,0	12,0	8,0	-	-	46,0	RN
0000000424	CLAUDIANE SILVA MEDEIROS	25/10/1988	28	16,0	14,0	4,0	12,0	-	-	46,0	RN
0000002074	ANA PAULA GONÇALVES	02/06/1986	29	16,0	10,0	6,0	14,0	-	-	46,0	RN
0000000996	MARFIZA PACHECO ORTIZ	05/12/1955	30	16,0	2,0	10,0	18,0	-	-	46,0	RN
0000001346	MAURICIO PEREIRA DE CARVALHO	14/01/1968	31	12,0	14,0	8,0	12,0	-	-	46,0	RN
0000001182	MARCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	19/08/1985	32	12,0	12,0	12,0	10,0	-	-	46,0	RN
0000001121	LUCIANE APARECIDA CONTADOR	07/10/1982	33	8,0	14,0	8,0	16,0	-	-	46,0	RN
0000001392	CRISTYAN REGIS ALVES DAVID DOS	01/01/1993	34	8,0	14,0	8,0	16,0	-	-	46,0	RN
0000000883	SANTOSDEBORA DE FATIMA MORAIS	15/05/1990	35	8,0	14,0	6,0	18,0	-	-	46,0	RN
0000002044	JUNIOR MATOS SILVA	07/09/1993	36	20,0	8,0	6,0	10,0	-	-	44,0	RN
0000000907	JOSINEIDE SIQUEIRA GONÇALVES	09/05/1983	37	16,0	10,0	6,0	12,0	-	-	44,0	RN
0000001662	CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA	26/02/1973	38	16,0	8,0	8,0	12,0	-	-	44,0	RN
0000000188	DEVAIR CERQUEIRA MARTINS	11/08/1984	39	12,0	14,0	6,0	12,0	-	-	44,0	RN
0000000545	JACKELINE FERNANDA CAMPOS CARDOSO	27/07/1982	40	12,0	12,0	8,0	12,0	-	-	44,0	RN
0000001010	MARIA JOSE RODRIGUES DE JESUS	29/08/1971	41	12,0	10,0	8,0	14,0	-	-	44,0	RN
0000001786	CLESIA AMBROSINI	05/10/1971	42	12,0	10,0	6,0	16,0	-	-	44,0	RN
0000002069	NOECY DELFINO DE SOUZA	24/01/1980	43	12,0	10,0	6,0	16,0	-	-	44,0	RN
0000000605	DIOLICIA RAIMUNDO DE JESUS	24/12/1969	44	12,0	8,0	12,0	12,0	-	-	44,0	RN
0000002004	JACIELIO DO NASCIMENTO EUFRASIO	29/09/1975	45	12,0	6,0	10,0	16,0	-	-	44,0	RN
0000001697	MESSIAS ALVES MOREIRA	03/07/1968	46	8,0	12,0	8,0	16,0	-	-	44,0	RN
0000002046	EDIVAL FLAUZINO DE MATOS	20/08/1974	47	8,0	12,0	6,0	18,0	-	-	44,0	RN
0000001013	ROSENI GRANJEIRO	15/09/1984	48	16,0	6,0	8,0	12,0	-	-	42,0	RN
0000001800	DIEGO HENRIQUE CAXIAS MACEDO	07/07/1991	49	12,0	12,0	6,0	12,0	-	-	42,0	RN
0000000315	LINDALVA DE ARAUJO	12/08/1975	50	12,0	10,0	8,0	12,0	-	-	42,0	RN
0000002003	RONER VENTURA DOS SANTOS	22/02/1985	51	12,0	8,0	8,0	14,0	-	-	42,0	RN
0000001686	EVANDRO EUGENIS BASSO FERREIRA	07/01/1977	52	12,0	8,0	6,0	16,0	-	-	42,0	RN
0000001661	ANA LOURDES ARAUJO	21/04/1970	53	12,0	6,0	6,0	18,0	-	-	42,0	RN
0000001082	MAIKON DE SOUZA VALDEMERI	20/01/1990	54	4,0	14,0	10,0	14,0	-	-	42,0	RN
0000000368	CLAUDEMIR ALVES DAS CHAGAS	21/07/1971	55	16,0	6,0	10,0	8,0	-	-	40,0	RN
0000002107	MICHAELMAX GOMES NASCIMENTO	27/01/1989	56	12,0	8,0	8,0	12,0	-	-	40,0	RN
0000001737	ADEILSON PEREIRA RAMOS	05/08/1989	57	8,0	12,0	6,0	14,0	-	-	40,0	RN
0000000312	MARLI FATIMA DE MELO WOLLMAM	11/01/1969	58	4,0	12,0	12,0	12,0	-	-	40,0	RN
0000000065	CELIA CRISTINA GONZALES	27/09/1973	59	4,0	12,0	10,0	14,0	-	-	40,0	RN
0000001727	JOSE OLIVEIRA FALCAO	10/09/1990	60	12,0	10,0	4,0	12,0	-	-	38,0	RN
0000002084	JOSÉ LEITE MACHADO	27/10/1977	61	12,0	8,0	8,0	10,0	-	-	38,0	RN
0000001880	LUCIANA DE CASTRO	09/12/1990	62	12,0	8,0	6,0	12,0	-	-	38,0	RN
0000000836	DERMIDE FRANCISCO XAVIER	24/10/1964	63	12,0	6,0	10,0	10,0	-	-	38,0	RN
0000000001	ROSELI ALMEIDA PALL	23/08/1975	64	8,0	10,0	4,0	16,0	-	-	38,0	RN
0000000423	ALLEX SANDRO RODRIGUES DE MELO	03/11/1988	65	4,0	14,0	8,0	12,0	-	-	38,0	RN
0000001719	ROMÁRIO HENRIQUE DIAS	01/12/1993	66	-	14,0	10,0	14,0	-	-	38,0	RN
0000000200	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BARRETO	02/11/1982	67	12,0	10,0	8,0	6,0	-	-	36,0	RN
0000001858	ODACIR OLIVEIRA DA SILVA	27/08/1973	68	8,0	10,0	4,0	14,0	-	-	36,0	RN
0000000473	MÁRIA INES BACK	14/08/1969	69	8,0	6,0	12,0	10,0	-	-	36,0	RN
0000001040	ROBERTO GOMES DE CAMPOS	20/07/1978	70	4,0	12,0	8,0	12,0	-	-	36,0	RN
0000000241	KARLA MONIQUE DOS SANTOS SIQUEIRA	22/05/1988	71	4,0	12,0	8,0	12,0	-	-	36,0	RN
0000000377	EDNA MARIA SANTANA BRAGA	24/10/1962	72	-	10,0	10,0	16,0	-	-	36,0	RN
0000000872	ANTONIA ZULENEIDE DE SOUZA MATOS DA	08/07/1969	73	12,0	8,0	6,0	8,0	-	-	34,0	RN
0000000814	SILVAWALDEIR FERREIRA PESSOA	25/06/1972	74	12,0	4,0	10,0	8,0	-	-	34,0	RN
0000000983	ROSA PEREIRA DA SILVA SAUSEN	07/02/1969	75	8,0	6,0	8,0	12,0	-	-	34,0	RN
0000001197	ILSA IVONE DOS SANTOS VALENTE	22/08/1959	76	8,0	4,0	10,0	12,0	-	-	34,0	RN
0000001113	REGINALDO LIMA PEREIRA	16/01/1994	77	4,0	16,0	2,0	12,0	-	-	34,0	RN
0000000557	FRANCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO	21/12/1981	78	4,0	12,0	8,0	10,0	-	-	34,0	RN
0000001277	MAXIMO DE PAULA SILVA	30/11/1983	79	4,0	12,0	6,0	12,0	-	-	34,0	RN
0000000502	JOAQUIM LEVIS RIBEIRO FILHO	13/02/1961	80	4,0	10,0	8,0	12,0	-	-	34,0	RN
0000001939	FLÁVIO DAVID OLEGÁRIO	31/01/1986	81	4,0	10,0	8,0	12,0	-	-	34,0	RN
0000001499	RONY CASTRO SANTANA	09/12/1982	82	4,0	8,0	8,0	14,0	-	-	34,0	RN
0000000160	MARILEIDE DE ANDRADE CHAVES	12/11/1981	83	8,0	6,0	4,0	14,0	-	-	32,0	RN
0000002100	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	02/03/1983	84	8,0	6,0	4,0	14,0	-	-	32,0	RN
0000001123	MARIINEZ FERREIRA DE LIMA	25/10/1978	85	8,0	4,0	8,0	12,0	-	-	32,0	RN
0000000559	LURDE FERREIRA DA SILVA	28/08/1973	86	4,0	8,0	8,0	12,0	-	-	32,0	RN
0000001080	ROGERIO DE SANTANA	19/10/1983	87	4,0	6,0	8,0	14,0	-	-	32,0	RN
0000002171	SUELEN QUEIROZ CRUZ	17/12/1990	88	8,0	8,0	4,0	10,0	-	-	30,0	RN
0000001926	ELIZANGELA ALVES DE FREITAS	23/09/1975	89	8,0	6,0	8,0	8,0	-	-	30,0	RN
0000000433	DAIANA SOARES SAMPAIO DA SILVA	29/04/1984	90	8,0	6,0	6,0	10,0	-	-	30,0	RN

0000001211	ANDREIA APARECIDA VICENTE BARRETO	22/08/1983	91	8,0	4,0	6,0	12,0	-	-	30,0	RN
0000000162	ALEX CRISTIANO CEBALHO	29/05/1986	92	4,0	10,0	4,0	12,0	-	-	30,0	RN
0000002183	ROGÉRIO FERREIRA MARTINS	06/09/1981	93	4,0	6,0	8,0	12,0	-	-	30,0	RN
0000000245	YEDA SILVA DE MOURA	26/03/1987	94	8,0	4,0	6,0	10,0	-	-	28,0	RN
0000000538	IOLANDA DE SOUZA NEVES	27/08/1987	95	4,0	12,0	6,0	6,0	-	-	28,0	RN
0000001660	MARIA RAIMUNDA ARAUJO PIMENTA	30/11/1978	96	4,0	8,0	8,0	8,0	-	-	28,0	RN
0000000126	FABIO JULIANO DE OLIVEIRA	06/05/1979	97	4,0	6,0	6,0	12,0	-	-	28,0	RN
0000000636	ANDERSON DOS SANTOS	19/07/1991	98	8,0	6,0	6,0	6,0	-	-	26,0	RN
0000002127	CARLOS AUGUSTO FANAIA	12/10/1983	99	-	8,0	6,0	12,0	-	-	26,0	RN
0000001578	MAGNO DE ALMEIDA SOUZA	12/03/1985	100	-	6,0	4,0	16,0	-	-	26,0	RN
0000001510	LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR	29/04/1985	101	4,0	6,0	6,0	8,0	-	-	24,0	RN
0000000756	NILTON ILIDIO DA COSTA	08/11/1981	102	-	6,0	4,0	14,0	-	-	24,0	RN
0000001621	FABIO JONATHAN BERTI	17/08/1987	103	-	2,0	6,0	14,0	-	-	22,0	RN
0000001212	SIMONE APARECIDA DA CRUZ PINHEIRO	02/02/1992	104	-	8,0	4,0	8,0	-	-	20,0	RN
0000000961	LUIZGUSTAVO DA CRUZ LOPES	23/01/1993	105	-	4,0	8,0	8,0	-	-	20,0	RN
0000001209	SOLANGE VICENTE BARRETO	10/02/1980	106	-	-	4,0	10,0	-	-	14,0	RN
0000000550	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	27/06/1954	107	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001021	SILVAIVOMELENTINO LEITE	28/11/1961	108	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000459	OSVALDENEIS DE OLIVEIRA	11/07/1965	109	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000932	DEVANIA ALVES DOS SANTOS	20/07/1971	110	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001995	MARIA ROSENILDA SANTOS	11/10/1972	111	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001909	JAIR ENEDINO DA COSTA	13/03/1974	112	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001684	DEUSENORFERREIRA DE ALMEIDA	03/05/1975	113	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001679	CLEYTON ROGERIO DA SILVA	13/04/1977	114	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000139	LUCIANA MARIA DA SILVA	01/01/1979	115	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001984	DEJAIR VARGAS NERO	28/03/1979	116	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001238	IZENY FERRREIRA DA SILVA	25/05/1979	117	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001565	SANDRA RIBEIRO DA SILVA	19/10/1980	118	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001007	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	10/01/1981	119	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000002181	VALNEI JOSÉ FERNANDES DA SILVA	22/08/1981	120	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000600	ELEILIS FERNANDES DE SOUZA	26/08/1981	121	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000774	MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO	14/01/1982	122	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000002052	VALDIRLEI VIANA BALDOINO	15/02/1982	123	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000132	RODRIGO GUIMARÃES	24/03/1983	124	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000967	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	01/04/1985	125	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001378	FRANCIDALVA DA SILVA RODRIGUES	18/04/1986	126	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001062	CRISTIANE MARIA DE ALMEIDA	20/11/1986	127	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000693	EDERSON CARVALHO DOS SANTOS	29/12/1986	128	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001894	SEBASTIÃO FERNANDES DIAS	17/10/1988	129	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001326	CLAUDECIR CARVALHO DOS SANTOS	22/08/1989	130	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000002067	ANDERSON SOUZA DE ARRUDA	29/08/1989	131	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000002113	ALEXANDRE FERNANDES BORGES	30/12/1989	132	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001095	TIAGO DE MENEZES MARCELINO	07/10/1992	133	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 012 -12-Jardineiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001916	ANTONIO JOSE DE MELO	22/05/1968	1	-	32,0	28,0	30,0	-	-	90,0	AP
0000001220	JOCTAN BRAZ	23/01/1986	2	-	40,0	28,0	20,0	-	-	88,0	AP
0000000799	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	08/10/1982	3	-	36,0	24,0	28,0	-	-	88,0	CR
0000001971	ARILTO ALVES FERREIRA	20/02/1976	4	-	32,0	30,0	26,0	-	-	88,0	CR
0000001091	ELIZEU CANDIDO DA ROSA	11/06/1985	5	-	32,0	30,0	26,0	-	-	88,0	CR
0000002117	FRANCISCO DE LIMA SALES	11/04/1961	6	-	32,0	28,0	24,0	-	-	84,0	CR
0000000239	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO RIBAS	05/09/1978	7	-	32,0	28,0	24,0	-	-	84,0	CR
0000002002	IVO LEMES DE MORAES	11/04/1964	8	-	32,0	28,0	18,0	-	-	78,0	CR
0000000279	LEOWILSON LEONE CEBALHO	12/08/1992	9	-	28,0	30,0	20,0	-	-	78,0	CR
0000002237	WILLIAN SPINDOLA DE ATAÍDES	29/11/1973	10	-	24,0	28,0	26,0	-	-	78,0	CR
0000001768	RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS	01/08/1975	11	-	16,0	20,0	18,0	-	-	54,0	CR
0000001393	JOÃO BOSCO FERREIRA DE ANDRADE	15/01/1961	12	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001061	PAULO RIBEIRO BORGES	05/01/1978	13	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001963	ELIZEU ONÓRIO FERREIRA	01/05/1979	14	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001854	JEFERSON BANDEIRA SALOMAO	16/04/1983	15	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000002112	KLEITON VILALVA	28/06/1984	16	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001966	JESILENE APARECIDA ESPINOSA DE	27/09/1986	17	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000307	MIRANDATIAGOSAMUELFERREIRADASILVA	12/01/1988	18	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001050	PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO	25/12/1991	19	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 013 -13-Lavador de Automotivos

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001548	WELLINGTON LIMA MOTA	28/10/1986	1	-	10,5	19,5	19,5	23,0	-	72,5	AP
0000000995	MARIA VERONICA DA SILVA	01/12/1965	2	-	3,0	15,0	16,5	37,0	-	71,5	CR
0000001105	MARCELO DE SOUZA MARTINEZ	07/07/1978	3	-	6,0	16,5	13,5	35,0	-	71,0	CR

Cargo: 014 -14-Lubrificador

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001774	JOAO BATISTA SILVA PEREIRA	08/06/1981	1	-	10,5	19,5	18,0	22,0	-	70,0	CR
0000000075	ORLANDO LOPES XAVIER	05/12/1964	2	-	3,0	16,5	19,5	26,0	-	65,0	CR
0000001799	ANDERSON DOS SANTOS BORGES	20/11/1986	3	-	12,0	22,5	19,5	17,0	-	71,0	RE
0000001271	LUIS FERNANDO LIMA VIEIRA	28/05/1990	4	-	13,5	21,0	13,5	-	-	48,0	RE

Cargo: 015 -15-Mecânico de Máquinas Pesadas

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001270	JOELSON MACHADO BARROS	11/12/1979	1	-	13,5	21,0	19,5	37,0	-	91,0	CR
0000001696	CARLOS BATISTA DOS SANTOS	04/08/1973	2	-	9,0	16,5	16,5	35,0	-	77,0	CR
0000000184	JEFERSONMENDES MIRANDA	21/02/1981	3	-	7,5	18,0	16,5	35,0	-	77,0	CR
0000000189	WALTER RODRIGUES	27/06/1977	4	-	9,0	21,0	19,5	24,0	-	73,5	CR
0000001538	DIRCEU LUIZ VARIZA	11/11/1982	5	-	9,0	19,5	13,5	22,0	-	64,0	CR
0000002218	LEANDRO TALVANES DOS SANTOS	16/03/1985	6	-	9,0	16,5	16,5	22,0	-	64,0	CR
0000001041	PAULO CEZAR DA SILVA MACHADO	06/07/1977	7	-	7,5	21,0	18,0	-	-	46,5	RE

Cargo: 016 -16-Médico Cardiologista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000198	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	16/11/1962	1	27,0	12,0	-	16,0	-	5,0	60,0	AP

Cargo: 020 -20-Médico Otorrinolaringologista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000289	ERICA ZATTAR RIBEIRO	15/12/1977	1	36,0	18,0	-	16,0	-	5,0	75,0	AP

0000001842	LEANDRO DE RESENDE OLIVEIRA	20/09/1979	2	39,0	16,0	-	18,0	-	-	73,0	CR
0000001780	ANDERSON FLAVIO BEZERRA DE MORAES	04/03/1974	3	36,0	16,0	-	14,0	-	-	66,0	CR
Cargo: 021 -21-Médico Pediatra											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000941	EVILA BRAGA	11/09/1981	1	39,0	18,0	-	16,0	-	-	73,0	AP
Cargo: 022 -22-Merendeiro											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001112	KARLENE DA SILVA LOPES	05/04/1987	1	-	36,0	28,0	28,0	-	-	92,0	CR
0000001023	ROSELI APARECIDA DE CASTRO	12/04/1975	2	-	40,0	26,0	24,0	-	-	90,0	CR
0000001183	RODRIGUESEVANDETESILVA LOANGO	29/04/1970	3	-	40,0	26,0	22,0	-	-	88,0	CR
0000000857	MARINA RUFINO RODRIGUES	14/11/1964	4	-	32,0	28,0	26,0	-	-	86,0	CR
0000000236	SONIA NASCIMENTO BARROS DE ARAUJO	12/09/1981	5	-	36,0	26,0	20,0	-	-	82,0	CR
0000000227	ELISANA ALVARENGA DE OLIVEIRA DOS	02/03/1989	6	-	36,0	26,0	20,0	-	-	82,0	CR
0000000711	SANTOSVERONICA MARIA DA SILVA	18/05/1981	7	-	36,0	24,0	22,0	-	-	82,0	CR
0000001192	JUSELI DE JESUS MELONI	04/08/1986	8	-	32,0	28,0	22,0	-	-	82,0	CR
0000000519	LIDIANE MACIEL DA SILVA	27/08/1985	9	-	36,0	24,0	20,0	-	-	80,0	CR
0000000579	IVANETE DE FATIMA PAIDA	06/07/1976	10	-	32,0	26,0	22,0	-	-	80,0	CR
0000000451	ASTROGILDA ALVES DE ALUES	30/11/1955	11	-	32,0	24,0	22,0	-	-	78,0	CR
0000001051	ARYNEY ANDRADE BARBOSA QUEIROZ	22/06/1970	12	-	28,0	28,0	22,0	-	-	78,0	CR
0000000261	ANA PAULA CELESTINO DA SILVA	03/02/1986	13	-	32,0	26,0	18,0	-	-	76,0	CR
0000000221	ROSANA DO NASCIMENTO	19/01/1989	14	-	32,0	22,0	22,0	-	-	76,0	CR
0000000351	LUCILENA ANTONIA DA SILVA	20/06/1976	15	-	28,0	26,0	22,0	-	-	76,0	CR
0000002082	MARIA DA CONCEIÇÃO VITÓRIA DE SOUSA	08/12/1966	16	-	36,0	20,0	18,0	-	-	74,0	CR
0000002236	CLAÚDIA DA SILVA OLIVEIRA	04/11/1988	17	-	32,0	24,0	18,0	-	-	74,0	CR
0000002159	ELIZANE GREGORIO PRADO CARDOSO	02/01/1967	18	-	32,0	20,0	22,0	-	-	74,0	CR
0000001199	LURDES FRANCISCA DA SILVA	17/03/1971	19	-	28,0	26,0	20,0	-	-	74,0	CR
0000000464	MARCIA APARECIDA VIANA DE OLIVEIRA	09/06/1974	20	-	24,0	28,0	22,0	-	-	74,0	CR
0000000618	PEREIRAKATIAFIARIAS DE ALMEIDA GONÇALVES	04/09/1978	21	-	24,0	26,0	24,0	-	-	74,0	CR
0000000322	VANDERLEIA CUSTODIO DA SILVA	20/02/1977	22	-	28,0	26,0	18,0	-	-	72,0	CR
0000001139	CIRLENE CIRINO LOURENÇO	07/10/1984	23	-	28,0	24,0	20,0	-	-	72,0	CR
0000000064	MARIA APARECIDA DA SILVA	14/05/1981	24	-	28,0	26,0	16,0	-	-	70,0	CR
0000000839	DELICIA DE ANDRADE	11/07/1968	25	-	24,0	26,0	20,0	-	-	70,0	CR
0000001523	SONIA DE FATIMA NERES TROUI	13/05/1969	26	-	28,0	18,0	22,0	-	-	68,0	CR
0000001026	CICERA CHIRLE DOS SANTOS AVELINO	21/09/1987	27	-	24,0	26,0	18,0	-	-	68,0	CR
0000000462	GENY DOS SANTOS PEREIRA	24/04/1971	28	-	24,0	24,0	20,0	-	-	68,0	CR
0000001030	ANA CAROLINA VIANA	01/04/1991	29	-	24,0	28,0	14,0	-	-	66,0	CR
0000001002	MARCIA MARINA SANTANA DE OLIVEIRA	01/05/1976	30	-	24,0	24,0	16,0	-	-	64,0	CR
0000001079	DIRCE MARIA FICNER DE GODOY	17/02/1963	31	-	16,0	28,0	20,0	-	-	64,0	CR
0000000217	FRANCISCA APARECIDA MARQUES MORAES	17/02/1970	32	-	28,0	20,0	14,0	-	-	62,0	CR
0000001816	DINALVA AMORIM DE SOUZA	25/02/1965	33	-	24,0	20,0	18,0	-	-	62,0	CR
0000000621	MARINES DE OLIVEIRA MAIA	29/04/1977	34	-	20,0	26,0	16,0	-	-	62,0	CR
0000001168	VIRLEUZA PAULINA RICARTE	14/04/1981	35	-	20,0	24,0	18,0	-	-	62,0	CR
0000000923	EDILENA COSTA AQUINO	26/05/1965	36	-	24,0	22,0	14,0	-	-	60,0	CR
0000000867	MARLENE ROCHA DE OLIVEIRA	01/08/1970	37	-	24,0	22,0	14,0	-	-	60,0	CR
0000000909	OSVANILDE CARVALHO SILVA	09/07/1983	38	-	20,0	26,0	14,0	-	-	60,0	CR
0000000712	KATIA CRISTINA BERTOLDO ASSUNÇÃO	12/08/1969	39	-	20,0	20,0	20,0	-	-	60,0	CR
0000000321	IVONEMARQUES	17/11/1957	40	-	16,0	20,0	24,0	-	-	60,0	CR
0000000123	EDJANE DA SILVA OLIVEIRA	04/12/1982	41	-	24,0	18,0	16,0	-	-	58,0	CR
0000001032	FRANCIMEIRE MARIA DA SILVA	16/07/1985	42	-	16,0	24,0	18,0	-	-	58,0	CR
0000000373	MARIA DIVALMA DE JESUS SILVA	07/01/1971	43	-	24,0	24,0	8,0	-	-	56,0	CR
0000000865	JACILENE DE JESUS	04/12/1979	44	-	20,0	22,0	14,0	-	-	56,0	CR
0000001146	SILVANA ROCHA DOS SANTOS TODERO	17/07/1976	45	-	24,0	12,0	14,0	-	-	50,0	CR
0000000889	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	03/09/1989	46	-	20,0	18,0	12,0	-	-	50,0	CR
0000001691	LINDAURA CARDOSO DA SILVA	18/10/1961	47	-	20,0	10,0	18,0	-	-	48,0	RN
0000000634	IVANILDE DA CRUZ SILVA	20/09/1981	48	-	8,0	20,0	14,0	-	-	42,0	RN
0000000596	MARZILIA SANTANA	23/08/1981	49	-	12,0	12,0	16,0	-	-	40,0	RN
0000001070	MARIA TEREZINHA DE SOUZA	10/04/1967	50	-	12,0	6,0	16,0	-	-	34,0	RN
0000001218	ALDEVINA DE JESUS BORGES DOS SANTOS	09/02/1972	51	-	16,0	10,0	6,0	-	-	32,0	RN
0000000250	ROSILENE MEIRA DA CONCEIÇÃO	13/05/1980	52	-	8,0	8,0	16,0	-	-	32,0	RN
0000000897	ANTONIA BATISTA FERREIRA	09/04/1980	53	-	4,0	10,0	6,0	-	-	20,0	RN
0000001208	MARIA DA GUIA TRAJANO DA SILVA	08/05/1964	54	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000524	JOVELINA DE FATIMA MIQUELETTI	20/06/1964	55	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000361	TELMA MEIRA SANTOS	13/01/1971	56	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000389	SONIA REGINA DE SOUZA	22/05/1971	57	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001526	PATRICIA LOPES MARTINS	25/05/1976	58	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000323	NEUZA DE OLIVEIRA	03/12/1976	59	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000951	MARIA ELENA DA SILVA SANTANA	18/01/1980	60	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 023 - 23-Monitor											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001263	ELIZABETH CRISTINA CARDOSO DE	31/08/1986	1	24,0	16,0	10,0	14,0	-	-	64,0	CR
0000000971	ALMEIDAKEITHELHE HUNGRIA SEVERINO	09/07/1993	2	24,0	14,0	12,0	12,0	-	-	62,0	CR
0000000664	LIDIANE MAGALHÃES DA SILVA	15/10/1979	3	20,0	18,0	8,0	16,0	-	-	62,0	CR
0000000349	JESSICA MAYARA BRAZ DA SILVA	20/01/1993	4	20,0	14,0	6,0	18,0	-	-	58,0	CR
0000002054	RITA SOUZA SOARES	12/07/1977	5	20,0	10,0	10,0	16,0	-	-	56,0	CR
0000000314	CELIA LEMES DE ALMEIDA	07/05/1965	6	16,0	12,0	12,0	16,0	-	-	56,0	CR
0000000905	ALINIE DA SILVA ASSUNÇÃO	09/10/1989	7	16,0	12,0	8,0	20,0	-	-	56,0	CR
0000001161	CLAUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	31/05/1989	8	20,0	10,0	12,0	12,0	-	-	54,0	CR
0000001975	IONE RODRIGUES ROCHA	07/04/1984	9	16,0	10,0	10,0	18,0	-	-	54,0	CR
0000001993	BARBARA MONIQUE DE MENDONÇA	15/03/1994	10	12,0	18,0	10,0	14,0	-	-	54,0	CR
0000001176	JESSICA MENDES DOS SANTOS	26/04/1991	11	20,0	10,0	12,0	10,0	-	-	52,0	CR
0000000461	ROSANGELA SALLES SOBRINHO	13/11/1978	12	20,0	10,0	6,0	16,0	-	-	52,0	CR
0000000858	NAIARA QUEIROZ CRUZ	03/09/1987	13	16,0	16,0	8,0	12,0	-	-	52,0	CR
0000000324	CRISTINA ROZANGELA RODRIGUES	25/11/1978	14	16,0	14,0	8,0	14,0	-	-	52,0	CR
0000001100	SACOMORIMARILENEDOS PRAZERES MESSIAS	04/08/1984	15	16,0	12,0	10,0	14,0	-	-	52,0	CR
0000000072	ADRIANA FARIAS FERREIRA	01/12/1986	16	16,0	10,0	10,0	16,0	-	-	52,0	CR
0000000891	VALNETE BOA SORTE	21/07/1974	17	12,0	18,0	12,0	10,0	-	-	52,0	CR
0000000831	MARISTAN DE OLIVEIRA PACHECO	16/05/1978	18	12,0	12,0	12,0	16,0	-	-	52,0	CR
0000000352	ELIZABETE FERREIRA BORGES	01/06/1978	19	20,0	14,0	6,0	10,0	-	-	50,0	CR
0000000530	OURELIANO PINHEIRO DE CASTRO	07/07/1964	20	20,0	12,0	4,0	14,0	-	-	50,0	CR
0000000893	MARCIA INES HENZ	03/05/1974	21	20,0	6,0	12,0	12,0	-	-	50,0	CR

0000000117	EDNA PEREIRA DA SILVA	11/09/1985	22	20,0	6,0	10,0	14,0	-	-	50,0	CR
0000000589	PAULA GABRIELE GRANDO	17/07/1988	23	16,0	14,0	8,0	12,0	-	-	50,0	CR
0000000320	LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA	22/12/1980	24	12,0	16,0	10,0	12,0	-	-	50,0	CR
0000000476	IVONE TERESINHA KRASUCKI	19/10/1975	25	12,0	14,0	8,0	16,0	-	-	50,0	CR
0000001464	LUANA PANIAGO BASSI	23/05/1983	26	12,0	12,0	10,0	16,0	-	-	50,0	CR
0000001172	TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA	04/05/1989	27	12,0	8,0	10,0	20,0	-	-	50,0	CR
0000000608	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS RIBEIRO	27/11/1984	28	20,0	12,0	6,0	10,0	-	-	48,0	RN
0000000903	JOELMA VICENTE DA SILVA	29/09/1986	29	16,0	16,0	6,0	10,0	-	-	48,0	RN
0000001274	JESSICA MOREIRA DE OLIVEIRA	26/08/1993	30	16,0	16,0	6,0	10,0	-	-	48,0	RN
0000000588	IVANETE DE OLIVEIRA	07/06/1987	31	16,0	14,0	6,0	12,0	-	-	48,0	RN
0000001195	LUCIMAR APARECIDA FLORES MARTINS	18/05/1990	32	16,0	14,0	6,0	12,0	-	-	48,0	RN
0000002196	MARLENE BIZ	13/07/1983	33	16,0	12,0	8,0	12,0	-	-	48,0	RN
0000000149	VALÉRIA DE FATIMA VIGILATO	07/11/1979	34	16,0	12,0	6,0	14,0	-	-	48,0	RN
0000001633	PRISCILAMATIAS DA SILVA	03/11/1990	35	16,0	12,0	6,0	14,0	-	-	48,0	RN
0000001553	FABIANE GONÇALVES	18/07/1989	36	16,0	10,0	12,0	10,0	-	-	48,0	RN
0000000518	FRANCIVALDA FERREIRA ARRUDA	02/01/1985	37	16,0	10,0	6,0	16,0	-	-	48,0	RN
0000000202	ADRIANA GOMES DA SILVA	25/02/1984	38	12,0	14,0	4,0	18,0	-	-	48,0	RN
0000000120	GLAUCIA TILP GONÇALVES	13/06/1985	39	12,0	12,0	8,0	16,0	-	-	48,0	RN
0000000037	MARCILENE LIMA DA SILVA	09/05/1987	40	12,0	10,0	10,0	16,0	-	-	48,0	RN
0000001666	SANDRA BEATRIZ DIPPOLD	19/05/1976	41	12,0	10,0	6,0	20,0	-	-	48,0	RN
0000000383	LEIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	20/06/1986	42	8,0	18,0	8,0	14,0	-	-	48,0	RN
0000000371	STELA BIET LAGES	07/08/1991	43	8,0	18,0	6,0	16,0	-	-	48,0	RN
0000000085	SILVIA OLIVEIRA SILVA	25/11/1980	44	8,0	14,0	14,0	12,0	-	-	48,0	RN
0000001047	LUCIANA COSTA CORDEIRO	02/06/1978	45	20,0	2,0	10,0	14,0	-	-	46,0	RN
0000000305	LUZINETE DE OLIVEIRA ZATTA	21/10/1977	46	16,0	8,0	8,0	14,0	-	-	46,0	RN
0000000610	JULIA MARIA DILL	12/10/1974	47	16,0	6,0	10,0	14,0	-	-	46,0	RN
0000000582	TERESA SIQUEIRA HUFFEL	15/10/1956	48	16,0	4,0	10,0	16,0	-	-	46,0	RN
0000001822	MARIA CLAUDILENE DO NASCIMENTO	23/03/1986	49	12,0	14,0	6,0	14,0	-	-	46,0	RN
0000000013	COSTAJOCYCEKELLI DE OLIVEIRA	29/01/1988	50	12,0	12,0	4,0	18,0	-	-	46,0	RN
0000001004	DIRCE DE LEIRA	03/11/1959	51	12,0	10,0	12,0	12,0	-	-	46,0	RN
0000000880	LUCIVANIA DOS SANTOS RIBEIRO	26/07/1988	52	12,0	10,0	12,0	12,0	-	-	46,0	RN
0000000606	HOZANA SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA	02/03/1965	53	12,0	10,0	8,0	16,0	-	-	46,0	RN
0000001876	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	22/08/1984	54	12,0	10,0	6,0	18,0	-	-	46,0	RN
0000000410	MARCIA SILVA VIEIRA	13/03/1982	55	8,0	16,0	8,0	14,0	-	-	46,0	RN
0000000898	ELISIANE DOMINGUES BORBA BAMPI	23/08/1985	56	8,0	16,0	4,0	18,0	-	-	46,0	RN
0000000602	MARIA MARTINS CARDOSO MAIA	20/08/1971	57	8,0	12,0	10,0	16,0	-	-	46,0	RN
0000001397	ELISÂNGELA RODRIGUES DA SILVA	25/11/1984	58	8,0	12,0	10,0	16,0	-	-	46,0	RN
0000001461	ROSIMEIRE DE SOUZA SILVA	18/05/1966	59	4,0	14,0	12,0	16,0	-	-	46,0	RN
0000001699	CILEIDE JANE CEBALHO	22/02/1974	60	4,0	12,0	12,0	18,0	-	-	46,0	RN
0000000904	MARIA ELIVANIA DE LIMA	01/06/1986	61	24,0	2,0	10,0	8,0	-	-	44,0	RN
0000000620	KATIENE GASPAR SACRAMENTO	08/06/1989	62	16,0	14,0	4,0	10,0	-	-	44,0	RN
0000000337	ELIZABETH BASTOS CARMONA	04/12/1976	63	16,0	10,0	4,0	14,0	-	-	44,0	RN
0000000769	SALETH INACIA RODRIGUES	01/05/1980	64	16,0	6,0	12,0	10,0	-	-	44,0	RN
0000000458	ANDREIA REGINA COSTA CAMPOS	28/05/1976	65	12,0	16,0	4,0	12,0	-	-	44,0	RN
0000000595	ADRIANA DA SILVA	21/02/1986	66	12,0	12,0	10,0	10,0	-	-	44,0	RN
0000000766	ANTONIA MÁRCIA SALES PEREIRA	12/01/1988	67	12,0	12,0	8,0	12,0	-	-	44,0	RN
0000001631	NANCY DOS SANTOS SILVA	08/12/1987	68	12,0	10,0	10,0	12,0	-	-	44,0	RN
0000000112	MARIZA SANT'ANA	04/10/1968	69	12,0	10,0	8,0	14,0	-	-	44,0	RN
0000001181	GISLEIA CAMARGOS BORGES	07/09/1977	70	12,0	10,0	8,0	14,0	-	-	44,0	RN
0000000598	ANGELITA GOMES DA SILVA	18/07/1978	71	12,0	10,0	8,0	14,0	-	-	44,0	RN
0000000913	MARINEUZA AMATE	05/02/1976	72	12,0	8,0	10,0	14,0	-	-	44,0	RN
0000000244	MARIA DO CARMO PIRES	04/02/1976	73	12,0	8,0	6,0	18,0	-	-	44,0	RN
0000000581	MIRIAN CRISTINA ALVES ALBUES	07/03/1973	74	8,0	14,0	6,0	16,0	-	-	44,0	RN
0000000998	GEISIELI COELHO	30/05/1994	75	8,0	14,0	6,0	16,0	-	-	44,0	RN
0000001198	MIRELLY NEVES DE LIMA	18/06/1983	76	4,0	18,0	6,0	16,0	-	-	44,0	RN
0000000318	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	28/11/1978	77	4,0	16,0	12,0	12,0	-	-	44,0	RN
0000000515	GRACIANE DOS SANTOS SILVA	17/02/1990	78	20,0	6,0	6,0	10,0	-	-	42,0	RN
0000001394	JOSIANE PINHEIRO GIROLDE	03/10/1990	79	12,0	14,0	6,0	10,0	-	-	42,0	RN
0000000861	ADRIANA BATISTA DE ALMEIDA	20/07/1993	80	12,0	14,0	2,0	14,0	-	-	42,0	RN
0000000364	REMILCE ALVES DE FARIA	11/03/1976	81	12,0	12,0	6,0	12,0	-	-	42,0	RN
0000000023	FLAVIA DA CRUZ SEVERINO	01/04/1980	82	12,0	10,0	10,0	10,0	-	-	42,0	RN
0000002126	MARYCELMA DA COSTA SOARES	22/08/1986	83	12,0	10,0	8,0	12,0	-	-	42,0	RN
0000000555	IVONEIDE MACEDO LISBOA DALPIAZ	02/10/1972	84	12,0	10,0	6,0	14,0	-	-	42,0	RN
0000000329	VALDINÉIA RODRIGUES DA COSTA	04/11/1979	85	12,0	8,0	10,0	12,0	-	-	42,0	RN
0000000744	MARTA GOMES LISBOA	17/12/1986	86	12,0	8,0	10,0	12,0	-	-	42,0	RN
0000000567	EDRIANA SOUZA MARTINS	20/10/1989	87	12,0	6,0	12,0	12,0	-	-	42,0	RN
0000000428	JANETE TEREZINHA PAIDA DE SOUZA	11/10/1973	88	12,0	6,0	10,0	14,0	-	-	42,0	RN
0000000702	ALCINDA DE LIMA	03/12/1976	89	12,0	6,0	8,0	16,0	-	-	42,0	RN
0000001568	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS	15/09/1982	90	8,0	18,0	6,0	10,0	-	-	42,0	RN
0000000366	GONÇALVESKARINADEFATIMA CAMPOS DA SILVA	21/02/1990	91	8,0	16,0	6,0	12,0	-	-	42,0	RN
0000000242	ROSELICECATTO	18/03/1979	92	8,0	14,0	12,0	8,0	-	-	42,0	RN
0000001418	TASSIANA DELFINO	27/11/1990	93	8,0	12,0	8,0	14,0	-	-	42,0	RN
0000001701	VALDÍCIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	28/02/1971	94	8,0	12,0	4,0	18,0	-	-	42,0	RN
0000000494	ANA MARCIA LOURENÇO DE SOUZA	02/01/1993	95	8,0	10,0	10,0	14,0	-	-	42,0	RN
0000001027	REGIANE APARECIDA DA SILVA	25/12/1988	96	4,0	16,0	8,0	14,0	-	-	42,0	RN
0000001645	FABIANE OLIVARI BREINACK	24/06/1992	97	4,0	16,0	8,0	14,0	-	-	42,0	RN
0000000770	VANILCE ALMEIDA DA SILVA MIRANDA	06/04/1975	98	4,0	10,0	12,0	16,0	-	-	42,0	RN
0000002080	MARCIA HONORINDA DOS SANTOS	19/03/1980	99	-	14,0	10,0	18,0	-	-	42,0	RN
0000000004	ZELINA DELFINO	26/06/1976	100	20,0	4,0	6,0	10,0	-	-	40,0	RN
0000000478	ADRIELE SOUSA SILVA	03/09/1994	101	20,0	4,0	6,0	10,0	-	-	40,0	RN
0000000746	MARIA ROSA VIEIRA DE JESUS DA SILVA	12/02/1966	102	20,0	2,0	8,0	10,0	-	-	40,0	RN
0000000993	CELIA DE FATIMA DOS SANTOS	07/09/1978	103	16,0	8,0	2,0	14,0	-	-	40,0	RN
0000001913	PAMELLA HELIA OLIVEIRA MORAES	05/12/1987	104	12,0	10,0	6,0	12,0	-	-	40,0	RN
0000000171	MARILENE DE JESUS DOS SANTOS	05/09/1982	105	12,0	10,0	4,0	14,0	-	-	40,0	RN
0000000654	EDI ROSA ANDRADE	07/02/1963	106	12,0	8,0	8,0	12,0	-	-	40,0	RN
0000000681	IVETE STIELER MIRANDA	14/05/1971	107	12,0	8,0	8,0	12,0	-	-	40,0	RN
0000000348	REGINA CORREIA DA SILVA	06/01/1973	108	12,0	8,0	6,0	14,0	-	-	40,0	RN
0000000526	IVANILDA GOMES BEZERRA JAIRI	26/03/1976	109	12,0	8,0	6,0	14,0	-	-	40,0	RN
0000000125	FABIANE PATRICIA WOLLMANN	15/08/1987	110	12,0	8,0	6,0	14,0	-	-	40,0	RN
0000000818	MARCIA DE ALMEIDA PESSOA	24/06/1978	111	12,0	4,0	12,0	12,0	-	-	40,0	RN

0000000084	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	09/11/1976	112	8,0	16,0	4,0	12,0	-	-	40,0	RN
0000000758	LIOMAR PEREIRA COUTINHO	25/02/1983	113	8,0	16,0	4,0	12,0	-	-	40,0	RN
0000000734	MARIELI MOREIRA JAIRI	28/10/1989	114	8,0	16,0	4,0	12,0	-	-	40,0	RN
0000001927	BEATRIZ BASILIO DE OLIVEIRA	05/06/1992	115	8,0	14,0	8,0	10,0	-	-	40,0	RN
0000000332	DANIEL MESSIAS PIRES	15/12/1981	116	8,0	14,0	6,0	12,0	-	-	40,0	RN
0000000686	NOEMI MARCELINO PEREIRA	17/09/1975	117	8,0	12,0	10,0	10,0	-	-	40,0	RN
0000000077	JANETE CORREIA PRESTES	16/08/1977	118	8,0	12,0	8,0	12,0	-	-	40,0	RN
0000000910	NAYANE CRISTINA SAMPAIO SIMON	07/08/1990	119	8,0	12,0	6,0	14,0	-	-	40,0	RN
0000001017	MAILZA LOPES DOS SANTOS	08/11/1976	120	8,0	12,0	4,0	16,0	-	-	40,0	RN
0000002053	JANE KELY ALMEIDA RODRIGUES	28/04/1981	121	8,0	12,0	4,0	16,0	-	-	40,0	RN
0000000370	JEUSA CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA	09/03/1982	122	8,0	10,0	10,0	12,0	-	-	40,0	RN
0000000260	SHIRLEY GONÇALVES CARDOSO	11/11/1983	123	8,0	10,0	10,0	12,0	-	-	40,0	RN
0000000238	CAROLINE PEREIRA RODRIGUES	03/08/1993	124	8,0	10,0	8,0	14,0	-	-	40,0	RN
0000000521	ANDRESSA RICARDA FERREIRA DE SOUZA	05/04/1994	125	8,0	10,0	8,0	14,0	-	-	40,0	RN
0000001180	CRISTIANE LEITE BEZERRA	01/06/1983	126	8,0	8,0	12,0	12,0	-	-	40,0	RN
0000000777	JOSILAINE ARAUJO RODRIGUES	07/08/1982	127	8,0	8,0	10,0	14,0	-	-	40,0	RN
0000001011	LUCIANA PESSOA SANDRIN	07/10/1980	128	8,0	4,0	14,0	14,0	-	-	40,0	RN
0000000824	CASSIANA GUIA DA SILVA	16/04/1984	129	4,0	18,0	6,0	12,0	-	-	40,0	RN
0000000638	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	130	4,0	14,0	4,0	18,0	-	-	40,0	RN
0000000183	RAQUEL DE ABREU LAET	01/08/1992	131	4,0	12,0	12,0	12,0	-	-	40,0	RN
0000000213	ELIZANGELA RAIZEL DA SILVA	29/04/1993	132	16,0	8,0	6,0	8,0	-	-	38,0	RN
0000000755	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	27/01/1977	133	16,0	4,0	4,0	14,0	-	-	38,0	RN
0000000040	LIDIANE BRAZ MESQUITA	16/06/1980	134	16,0	4,0	4,0	14,0	-	-	38,0	RN
0000000783	EDNA DA SILVA MOREIRA	16/07/1982	135	12,0	14,0	4,0	8,0	-	-	38,0	RN
0000000385	ODENILDA DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA	17/05/1979	136	12,0	8,0	8,0	10,0	-	-	38,0	RN
0000000362	MARIA FRANCINETE ROMÃO SOBRINHO	21/12/1971	137	12,0	8,0	6,0	12,0	-	-	38,0	RN
0000000556	SANDRA DE FATIMA TABORDA	07/01/1975	138	12,0	8,0	6,0	12,0	-	-	38,0	RN
0000001367	DINA MARIA CHOMA SANTOS	21/05/1989	139	12,0	8,0	6,0	12,0	-	-	38,0	RN
0000001039	THAIS ARAUJO SILVA	23/06/1990	140	12,0	8,0	6,0	12,0	-	-	38,0	RN
0000000776	FRANCIELE VOGT	04/05/1992	141	12,0	6,0	8,0	12,0	-	-	38,0	RN
0000001073	CELIA TIMOTEO DA CRUZ	10/04/1978	142	8,0	12,0	8,0	10,0	-	-	38,0	RN
0000001355	FRANCIELY FERREIRA DA SILVA EVERTON	23/09/1994	143	8,0	12,0	8,0	10,0	-	-	38,0	RN
0000000964	SANDRA MOREIRA BARBIERI	23/03/1977	144	8,0	12,0	6,0	12,0	-	-	38,0	RN
0000001833	SUELEN APARECIDA MARTINS FEITOSA	21/02/1996	145	8,0	12,0	4,0	14,0	-	-	38,0	RN
0000000222	LINDAURA SANTANA BARBOSA	21/12/1958	146	8,0	10,0	10,0	10,0	-	-	38,0	RN
0000000155	JUSCE HELENA MONTEIRO DIAS	23/02/1973	147	8,0	10,0	10,0	10,0	-	-	38,0	RN
0000002070	ELISANGELA DA GLORIA GARCIA PARRA	17/05/1976	148	8,0	10,0	8,0	12,0	-	-	38,0	RN
0000001364	ELISANGELA OLIVEIRA SOUZA CORREA	13/06/1982	149	8,0	10,0	8,0	12,0	-	-	38,0	RN
0000000713	TACIANA DA COSTA CONCEIÇÃO	26/03/1984	150	8,0	10,0	8,0	12,0	-	-	38,0	RN
0000000076	MARIA LUCIA DA SILVA SENSATO	03/05/1973	151	8,0	10,0	6,0	14,0	-	-	38,0	RN
0000000209	ANA APARECIDA DE MOURA	06/03/1970	152	8,0	8,0	6,0	16,0	-	-	38,0	RN
0000001056	CLAUDIA VALERIA DE CAMPOS CARVALHO	01/09/1967	153	8,0	6,0	10,0	14,0	-	-	38,0	RN
0000000930	MARIA JOSÉ DE LIMA SANTOS	10/10/1968	154	8,0	6,0	10,0	14,0	-	-	38,0	RN
0000000819	ANDREA DE ANDRADE SILVA	22/09/1978	155	4,0	12,0	8,0	14,0	-	-	38,0	RN
0000001102	LORENÇA LARA	10/08/1990	156	4,0	12,0	6,0	16,0	-	-	38,0	RN
0000000789	MARCIA REGINA DE FRANÇA PINHEIRO	14/09/1980	157	4,0	10,0	8,0	16,0	-	-	38,0	RN
0000001910	IONARA MARIA LANZARIN PONTES	09/09/1971	158	4,0	8,0	12,0	14,0	-	-	38,0	RN
0000000906	CELMIRA TEREZINHA DE CARVALHO	13/08/1948	159	8,0	4,0	10,0	14,0	-	-	36,0	RN
0000001193	ELIZANDRA MIGUELINA MAMBACK	29/09/1978	160	12,0	12,0	6,0	6,0	-	-	36,0	RN
0000000300	LOURDES BAPTISTA DE CAMPOS DA SILVA	06/11/1965	161	12,0	8,0	6,0	10,0	-	-	36,0	RN
0000000745	DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA	16/09/1965	162	12,0	6,0	8,0	10,0	-	-	36,0	RN
0000000622	LUCIANE RODRIGUES PEREIRA	22/12/1982	163	12,0	6,0	8,0	10,0	-	-	36,0	RN
0000001546	CHINAIRA TEREZA RONDON	15/10/1990	164	12,0	6,0	8,0	10,0	-	-	36,0	RN
0000000663	EDMAR ZORZE	29/04/1975	165	12,0	6,0	6,0	12,0	-	-	36,0	RN
0000001342	VIVIANE DOS SANTOS FLORENCIO	17/08/1988	166	8,0	12,0	6,0	10,0	-	-	36,0	RN
0000001366	JANETE DO NASCIMENTO SILVA	29/09/1980	167	8,0	12,0	4,0	12,0	-	-	36,0	RN
0000001938	LURDES SOLIS	20/05/1966	168	8,0	10,0	8,0	10,0	-	-	36,0	RN
0000000446	MARCILEN RODRIGUES BARBOSA	27/06/1979	169	8,0	10,0	6,0	12,0	-	-	36,0	RN
0000000143	MARCILENE MARIA MENEZES MARTINS	08/11/1982	170	8,0	10,0	6,0	12,0	-	-	36,0	RN
0000000268	ESTEFANIA ADRIELY SOUZA MELO ROSSI	20/12/1992	171	8,0	10,0	4,0	14,0	-	-	36,0	RN
0000000438	SELMA TIMOTEO DA SILVA	29/09/1977	172	8,0	10,0	2,0	16,0	-	-	36,0	RN
0000000908	EDNEIA DOS SANTOS BENASSI DE	27/04/1975	173	8,0	8,0	8,0	12,0	-	-	36,0	RN
0000000847	ALBUQUERQUE FABIANADESOUZA RODRIGUES	20/11/1989	174	8,0	8,0	8,0	12,0	-	-	36,0	RN
0000000379	VERA ALVES MARTINS	18/12/1970	175	8,0	8,0	4,0	16,0	-	-	36,0	RN
0000001823	FRANCISCA TAVARES DOS SANTOS	11/08/1967	176	8,0	6,0	10,0	12,0	-	-	36,0	RN
0000000854	CELIA APARECIDA LUIZ DE SOUZA	16/09/1973	177	8,0	6,0	10,0	12,0	-	-	36,0	RN
0000000708	MARIA CLARICE BEZERRA	11/01/1969	178	8,0	6,0	8,0	14,0	-	-	36,0	RN
0000002059	DANIELE VANESSA DOS SANTOS	30/04/1988	179	8,0	6,0	8,0	14,0	-	-	36,0	RN
0000001663	ROSINEIRE SOARES	04/11/1980	180	8,0	6,0	6,0	16,0	-	-	36,0	RN
0000000902	JOSIELMA VICENTE DA SILVA	03/11/1989	181	8,0	6,0	6,0	16,0	-	-	36,0	RN
0000002016	EDILEUZA SAMPAIO	19/05/1983	182	8,0	4,0	10,0	14,0	-	-	36,0	RN
0000000277	RENATA DOS PASSOS PRESTES DOS	20/11/1993	183	4,0	14,0	8,0	10,0	-	-	36,0	RN
0000000430	SANTOS GISELENE TEIXEIRA DE SOUSA	12/05/1974	184	4,0	14,0	6,0	12,0	-	-	36,0	RN
0000000505	ROSICLEIA SANTANA	14/10/1981	185	4,0	14,0	6,0	12,0	-	-	36,0	RN
0000001932	NERI ANNA APARECIDA DA SILVA	23/02/1980	186	4,0	12,0	10,0	10,0	-	-	36,0	RN
0000000938	CASSIA DA SILVA DE SOUZA	15/04/1985	187	4,0	12,0	10,0	10,0	-	-	36,0	RN
0000000411	POLIANA FERNANDES LAET	29/10/1988	188	4,0	12,0	6,0	14,0	-	-	36,0	RN
0000001301	CRISTIANE MARIA DE ARRUDA	21/06/1984	189	4,0	10,0	10,0	12,0	-	-	36,0	RN
0000001029	MARIA DE FATIMA GOMES AGUIAR	28/12/1957	190	4,0	10,0	8,0	14,0	-	-	36,0	RN
0000001329	MARISTER DE AZEVEDO COSTA SANTOS	16/02/1965	191	4,0	10,0	8,0	14,0	-	-	36,0	RN
0000000541	ANA PAULA DA SILVA	20/12/1980	192	4,0	10,0	8,0	14,0	-	-	36,0	RN
0000000650	MARILZA BALBUENA ARGUELHO	10/01/1965	193	4,0	8,0	10,0	14,0	-	-	36,0	RN
0000000894	PRISCILA ALVES PEREIRA DE SOUSA	19/08/1991	194	4,0	8,0	6,0	18,0	-	-	36,0	RN
0000000369	NELCI DE CARVALHO PEREIRA BIET	13/07/1966	195	4,0	4,0	10,0	18,0	-	-	36,0	RN
0000000514	ANDREIA LEAL DE ALMEIDA VIEIRA	03/04/1983	196	-	14,0	8,0	14,0	-	-	36,0	RN
0000000376	TASCHINGILDASOUZA JARDIM	07/11/1960	197	-	10,0	8,0	18,0	-	-	36,0	RN
0000000234	ROSIANE DE ANDRADE SILVA	24/12/1991	198	16,0	6,0	4,0	8,0	-	-	34,0	RN
0000001036	GISELE FREITAS DOS SANTOS	11/06/1986	199	12,0	6,0	8,0	8,0	-	-	34,0	RN
0000000381	ROSANGELA ALMICI DE SOUZA	26/03/1981	200	12,0	6,0	4,0	12,0	-	-	34,0	RN
0000000786	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	22/03/1987	201	8,0	10,0	8,0	8,0	-	-	34,0	RN

0000001122	ROSEMARIA MACHADO	02/10/1976	202	8,0	8,0	6,0	12,0	-	-	34,0	RN
0000000496	JUCINEIA DE JESUS MELONI	23/12/1984	203	8,0	8,0	6,0	12,0	-	-	34,0	RN
0000001817	SIMONE LEITE DA SILVA	24/08/1980	204	8,0	8,0	4,0	14,0	-	-	34,0	RN
0000000950	CLEONICE JULIA NASCIMENTO	27/04/1983	205	8,0	8,0	4,0	14,0	-	-	34,0	RN
0000000271	REJANEDOS PASSOS LOPES	07/02/1982	206	8,0	8,0	2,0	16,0	-	-	34,0	RN
0000001005	LUCIMAR DE OLIVEIRA ORTIZ SOUZA	01/05/1994	207	8,0	6,0	8,0	12,0	-	-	34,0	RN
0000001754	ELIZETE MARIA DA SILVA	15/08/1982	208	8,0	6,0	4,0	16,0	-	-	34,0	RN
0000000253	ROSIMARIA RAMOS GOMES	18/10/1985	209	8,0	6,0	4,0	16,0	-	-	34,0	RN
0000000204	CLAUDIENE APARECIDA DE FRANÇA	21/02/1979	210	8,0	4,0	10,0	12,0	-	-	34,0	RN
0000002136	ANTONIA FERREIRA ARRUDA	04/05/1986	211	4,0	12,0	6,0	12,0	-	-	34,0	RN
0000002017	BIANCA KAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA	04/04/1990	212	4,0	12,0	6,0	12,0	-	-	34,0	RN
0000000465	JUCILENE DE JESUS SILVA	16/08/1985	213	4,0	12,0	4,0	14,0	-	-	34,0	RN
0000000855	VANUZIA BARBOSA BITENCOURT	22/01/1977	214	4,0	10,0	8,0	12,0	-	-	34,0	RN
0000000682	MARCIANE ZDZIARSKI LEAO	10/09/1984	215	4,0	10,0	8,0	12,0	-	-	34,0	RN
0000001802	ILDEMAR FERREIRA DA COSTA	25/07/1987	216	4,0	10,0	8,0	12,0	-	-	34,0	RN
0000001042	LINDALVA FERNANDES DE ARAUJO	19/01/1968	217	4,0	10,0	6,0	14,0	-	-	34,0	RN
0000002197	MARILENE ARAUJO GOMES	14/09/1973	218	4,0	10,0	6,0	14,0	-	-	34,0	RN
0000000474	MARIA ELITANIA DE LIMA	14/02/1989	219	4,0	10,0	6,0	14,0	-	-	34,0	RN
0000000586	EDILZA RIBEIRO DE FRANÇA	01/07/1977	220	4,0	8,0	8,0	14,0	-	-	34,0	RN
0000000885	MARCIA BRAGA DOS SANTOS	24/03/1986	221	4,0	8,0	8,0	14,0	-	-	34,0	RN
0000000439	EDVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/07/1983	222	4,0	8,0	4,0	18,0	-	-	34,0	RN
0000000959	ROSANE ALMEIDA	28/10/1984	223	4,0	6,0	12,0	12,0	-	-	34,0	RN
0000000704	MARIA DE FATIMA FRANCISCO	26/05/1982	224	4,0	6,0	10,0	14,0	-	-	34,0	RN
0000000394	GISLAINE PAMELA MARQUES	09/03/1990	225	4,0	6,0	10,0	14,0	-	-	34,0	RN
0000001646	LUCINEIA PAIM XAVIER	25/03/1979	226	-	14,0	4,0	16,0	-	-	34,0	RN
0000000591	ANA ROSA SANTANA JANSEM	23/02/1987	227	12,0	8,0	4,0	8,0	-	-	32,0	RN
0000001044	BRUNA FLAVIA DE OLIVEIRA	12/03/1991	228	12,0	8,0	4,0	8,0	-	-	32,0	RN
0000000845	ROSANGELA SOARES	16/03/1980	229	12,0	6,0	6,0	8,0	-	-	32,0	RN
0000000444	RAQUEL MEDINA FERREIRA	01/09/1993	230	12,0	6,0	6,0	8,0	-	-	32,0	RN
0000000759	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA	17/01/1981	231	12,0	6,0	4,0	10,0	-	-	32,0	RN
0000001200	JOSELI ALVES BRITO	17/05/1991	232	8,0	12,0	6,0	6,0	-	-	32,0	RN
0000001060	TAMARA QUEIROZ CRUZ	17/12/1990	233	8,0	12,0	2,0	10,0	-	-	32,0	RN
0000001137	EUNELI JOSE CARLOS FEITOSA	08/03/1968	234	8,0	8,0	6,0	10,0	-	-	32,0	RN
0000000583	ANGELA MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	01/04/1971	235	8,0	8,0	4,0	12,0	-	-	32,0	RN
0000001179	ELIZIANE DA SILVA MACHADO	26/10/1983	236	8,0	8,0	2,0	14,0	-	-	32,0	RN
0000001124	LUCELIA PEREIRA MENDONÇA	04/10/1983	237	8,0	6,0	8,0	10,0	-	-	32,0	RN
0000000953	RAFAELA EVARISTO DOS SANTOS	01/06/1989	238	8,0	6,0	8,0	10,0	-	-	32,0	RN
0000001492	LEILA EVANGELISTA POIATTI	08/10/1991	239	8,0	6,0	6,0	12,0	-	-	32,0	RN
0000001468	JEANE PAULA DA COSTA	12/03/1979	240	8,0	6,0	4,0	14,0	-	-	32,0	RN
0000001167	ANA PATRICIA FEITOZA	12/11/1983	241	8,0	6,0	4,0	14,0	-	-	32,0	RN
0000001031	ROSANE DE SOUZA	01/10/1977	242	8,0	4,0	10,0	10,0	-	-	32,0	RN
0000001170	KATIANE ROSA DE SOUSA	26/03/1986	243	8,0	4,0	10,0	10,0	-	-	32,0	RN
0000001349	LUCINEIA DIAS NOGUEIRA	19/04/1976	244	8,0	4,0	8,0	12,0	-	-	32,0	RN
0000001976	MESANIA GOMES PROENÇA	17/06/1981	245	8,0	4,0	8,0	12,0	-	-	32,0	RN
0000002050	JOSANGELA FREITAS RODRIGUES	08/07/1978	246	8,0	2,0	12,0	10,0	-	-	32,0	RN
0000000775	MARIA ALCIONE MENDONÇA DE LIMA	25/08/1989	247	4,0	16,0	2,0	10,0	-	-	32,0	RN
0000000382	ANTONIA MARIA DE ALMEIDA	10/11/1975	248	4,0	14,0	2,0	12,0	-	-	32,0	RN
0000001536	LUDMILLA PAULINO BATISTA	05/02/1989	249	4,0	12,0	4,0	12,0	-	-	32,0	RN
0000000749	JAQUELINE MACHADO	18/12/1989	250	4,0	12,0	4,0	12,0	-	-	32,0	RN
0000000432	JOCIELE PEDROSO FERREIRA	22/11/1983	251	4,0	10,0	8,0	10,0	-	-	32,0	RN
0000000087	MARCIA CAVALCANTE DE SOUZA	19/11/1984	252	4,0	10,0	8,0	10,0	-	-	32,0	RN
0000001776	JESSICA APELL	28/12/1990	253	4,0	10,0	8,0	10,0	-	-	32,0	RN
0000000597	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	24/03/1976	254	4,0	10,0	6,0	12,0	-	-	32,0	RN
0000000274	LUCIANA DUARTE GOUVEIA	11/01/1987	255	4,0	10,0	4,0	14,0	-	-	32,0	RN
0000001156	LEOPOLDINA DA SILVA VERAS	10/06/1990	256	4,0	10,0	4,0	14,0	-	-	32,0	RN
0000000946	CLAUDEJANE RIBEIRO BRAGADODOS	17/02/1975	257	4,0	8,0	6,0	14,0	-	-	32,0	RN
0000000447	SANTOSRUTHDEBORA MARTINS	26/02/1976	258	4,0	8,0	6,0	14,0	-	-	32,0	RN
0000000208	ODETH BASTOS CARMONA	04/12/1976	259	4,0	8,0	6,0	14,0	-	-	32,0	RN
0000000707	LETICIA CRISTINE GONZALES DE ALMEIDA	08/06/1992	260	4,0	8,0	4,0	16,0	-	-	32,0	RN
0000000114	ELIANA LIMA DE ALMEIDA	02/04/1985	261	4,0	6,0	8,0	14,0	-	-	32,0	RN
0000001655	MARCIO LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR	05/08/1994	262	-	14,0	4,0	14,0	-	-	32,0	RN
0000000237	NATALINATELLES	17/12/1977	263	12,0	4,0	2,0	12,0	-	-	30,0	RN
0000000772	ELAINE VITAL MANGANARO	11/10/1989	264	8,0	10,0	8,0	4,0	-	-	30,0	RN
0000000852	SOLANGE LEMES DA SILVA	14/08/1983	265	8,0	6,0	8,0	8,0	-	-	30,0	RN
0000001987	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	22/11/1984	266	8,0	6,0	8,0	8,0	-	-	30,0	RN
0000001069	WEDJA DA SILVA	18/06/1990	267	8,0	6,0	8,0	8,0	-	-	30,0	RN
0000001262	FABIANA NEVES ALVES	25/05/1989	268	8,0	6,0	6,0	10,0	-	-	30,0	RN
0000000252	LUCINEIA MEIRA DA CONCEIÇÃO	12/09/1983	269	8,0	2,0	10,0	10,0	-	-	30,0	RN
0000001630	ANTONIA ANTUNIETA FERREIRA ARRUDA	10/03/1991	270	4,0	12,0	6,0	8,0	-	-	30,0	RN
0000001132	ANTONIA LOPES DOS REIS	25/12/1979	271	4,0	8,0	10,0	8,0	-	-	30,0	RN
0000001150	PASTORA SILVA DA TRINDA	11/04/1985	272	4,0	8,0	8,0	10,0	-	-	30,0	RN
0000000153	RAIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	12/10/1991	273	4,0	8,0	6,0	12,0	-	-	30,0	RN
0000000285	ELIZETE ALVES EVANGELISTA	26/12/1978	274	4,0	6,0	12,0	8,0	-	-	30,0	RN
0000000489	ISABEL CRISTINA TABORDA	01/12/1985	275	4,0	6,0	8,0	12,0	-	-	30,0	RN
0000001889	LUCIENE DE SOUZA BARBOSA	04/07/1983	276	-	14,0	4,0	12,0	-	-	30,0	RN
0000000258	IZABEL MORÃO VOLGARIM	12/07/1982	277	-	10,0	6,0	14,0	-	-	30,0	RN
0000000027	EVOLINA PEREIRA FOLES	04/07/1964	278	-	8,0	10,0	12,0	-	-	30,0	RN
0000000130	DINALVA RODRIGUES DA SILVA	11/11/1974	279	-	8,0	10,0	12,0	-	-	30,0	RN
0000002179	VAGNA RODRIGUES RIBEIRO FLAUZINO	05/05/1972	280	-	6,0	12,0	12,0	-	-	30,0	RN
0000000936	FABIANA DE AMORIM MELO	12/11/1982	281	-	6,0	10,0	14,0	-	-	30,0	RN
0000000179	CLAUDENIS ROSA DOS REIS	09/03/1989	282	12,0	6,0	4,0	6,0	-	-	28,0	RN
0000001758	LIGIANE ORTIZ DE SOUZA	05/07/1981	283	8,0	10,0	4,0	6,0	-	-	28,0	RN
0000000731	ANDREIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA	14/06/1986	284	8,0	4,0	10,0	6,0	-	-	28,0	RN
0000001404	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	15/08/1981	285	8,0	4,0	6,0	10,0	-	-	28,0	RN
0000000609	JOSIANE SANTOS LIMA	16/08/1991	286	8,0	4,0	6,0	10,0	-	-	28,0	RN
0000001773	ADRESSA DA SILVA DO NASCIMENTO	27/01/1993	287	8,0	4,0	6,0	10,0	-	-	28,0	RN
0000001467	RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	15/07/1969	288	8,0	4,0	4,0	12,0	-	-	28,0	RN
0000001067	VALDENICE PAULA NASCIMENTO	18/09/1974	289	8,0	2,0	8,0	10,0	-	-	28,0	RN
0000000882	SIRLEI DE FATIMA FLORENCIO	29/03/1978	290	8,0	2,0	6,0	12,0	-	-	28,0	RN
0000001057	MIRIAM CARVALHO DE BRITO	21/08/1988	291	8,0	2,0	4,0	14,0	-	-	28,0	RN

0000001760	EDNA APRECIDA ALVES DOS SANTOS	01/09/1985	292	4,0	10,0	4,0	10,0	-	-	28,0	RN
0000000135	ELAINE IVANI WOLLMANN	08/09/1976	293	4,0	8,0	8,0	8,0	-	-	28,0	RN
0000000248	ELIZABETE BARRETO DE LIMA	23/09/1990	294	4,0	8,0	8,0	8,0	-	-	28,0	RN
0000000719	KLEIDIANI MOTA E SILVA	10/07/1984	295	4,0	8,0	6,0	10,0	-	-	28,0	RN
0000001101	JACYLANE NASCIMENTO SILVA	22/10/1983	296	4,0	6,0	8,0	10,0	-	-	28,0	RN
0000000011	CLAUDIA PEREIRA	26/10/1976	297	4,0	6,0	6,0	12,0	-	-	28,0	RN
0000000388	ANDREIA SIQUEIRA	03/01/1975	298	4,0	4,0	8,0	12,0	-	-	28,0	RN
0000001203	SUELEN DAIANE BAUER DA SILVA	05/01/1993	299	4,0	4,0	8,0	12,0	-	-	28,0	RN
0000001936	GISELY GARCIA MARQUES	01/12/1977	300	-	12,0	6,0	10,0	-	-	28,0	RN
0000000943	NAYARA DO CARMO SALES	28/08/1990	301	-	12,0	6,0	10,0	-	-	28,0	RN
0000000601	ANA PAULA SILVA ANDRADE	26/09/1988	302	-	12,0	4,0	12,0	-	-	28,0	RN
0000000850	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	22/04/1987	303	-	10,0	4,0	14,0	-	-	28,0	RN
0000000710	MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA	01/08/1968	304	-	8,0	6,0	14,0	-	-	28,0	RN
0000001569	MERYELLE OTTOBONI MARÇAL	27/02/1980	305	-	8,0	6,0	14,0	-	-	28,0	RN
0000000267	MARIA JOSE PADILHA FORNARI	27/04/1962	306	-	6,0	10,0	12,0	-	-	28,0	RN
0000000527	CAMILA EVANGELISTA DAMASCENA	09/01/1990	307	-	6,0	10,0	12,0	-	-	28,0	RN
0000001159	VALQUIRIA ARAUJO DA SILVA	15/11/1985	308	12,0	-	8,0	6,0	-	-	26,0	RN
0000000939	ANDREIA MARTINS DE SÁ	22/04/1986	309	8,0	8,0	4,0	6,0	-	-	26,0	RN
0000000401	ERICA MARTINS LOBO	19/06/1990	310	8,0	4,0	6,0	8,0	-	-	26,0	RN
0000002184	LEIVIA FERREIRA DOS SANTOS	25/09/1992	311	8,0	4,0	6,0	8,0	-	-	26,0	RN
0000001210	TATIANE WEILER DOS REIS	18/11/1985	312	4,0	8,0	6,0	8,0	-	-	26,0	RN
0000000737	MARLI SALVATERRA	11/03/1983	313	4,0	6,0	8,0	8,0	-	-	26,0	RN
0000000988	VALDELIZE APARECIDA SAQUETE	05/11/1990	314	4,0	6,0	6,0	10,0	-	-	26,0	RN
0000000840	CONRRADO ELIENER DRIGUES NUNES	24/10/1965	315	4,0	6,0	4,0	12,0	-	-	26,0	RN
0000000030	ALZENI PEREIRA DE SOUZA	28/01/1973	316	4,0	4,0	10,0	8,0	-	-	26,0	RN
0000002182	CELMARA CELESTINO DE SOUZA	03/11/1976	317	4,0	4,0	8,0	10,0	-	-	26,0	RN
0000000301	NEIVA BATISTA	04/06/1978	318	4,0	4,0	4,0	14,0	-	-	26,0	RN
0000000750	MARCIA MARQUES DA SILVA	17/03/1979	319	-	8,0	8,0	10,0	-	-	26,0	RN
0000000319	TANIAMATOS LEITE	07/03/1987	320	-	8,0	8,0	10,0	-	-	26,0	RN
0000001012	RUTH GOMES CHAVES	25/11/1971	321	-	8,0	6,0	12,0	-	-	26,0	RN
0000000039	JULIANA APOLONIA DA SILVA OLIVEIRA	19/06/1980	322	-	8,0	6,0	12,0	-	-	26,0	RN
0000000761	CARMEN ORTIZ MONTERO	02/09/1973	323	12,0	-	6,0	6,0	-	-	24,0	RN
0000001335	GLEICIANE TIMOTEO SANTANA	24/03/1992	324	8,0	4,0	4,0	8,0	-	-	24,0	RN
0000001801	MARCIA APARECIDA GONÇALVES	05/06/1975	325	4,0	4,0	6,0	10,0	-	-	24,0	RN
0000001410	ELIANE DA SILVA PEREIRA	08/11/1986	326	4,0	4,0	6,0	10,0	-	-	24,0	RN
0000000302	WANUZIA BATISTA DOS SANTOS	05/12/1971	327	4,0	2,0	8,0	10,0	-	-	24,0	RN
0000000083	SOLIE NE MATOS DE LIMA	01/02/1984	328	-	10,0	8,0	6,0	-	-	24,0	RN
0000001725	REGIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	15/09/1979	329	12,0	2,0	4,0	4,0	-	-	22,0	RN
0000000916	JOSELINE HENRIQUE DA SILVA	30/05/1988	330	8,0	2,0	4,0	8,0	-	-	22,0	RN
0000000848	FATIMA PEDROZO DO COUTO	26/03/1966	331	4,0	10,0	4,0	4,0	-	-	22,0	RN
0000000730	VERIDIANA VIEIRA DOS SANTOS	18/03/1989	332	4,0	4,0	10,0	4,0	-	-	22,0	RN
0000000102	WELENILDE ALVES DE ANDRADE SILVA	07/05/1979	333	-	6,0	6,0	10,0	-	-	22,0	RN
0000000864	DULCIENE ROCHA DE OLIVEIRA	11/11/1988	334	-	6,0	6,0	10,0	-	-	22,0	RN
0000000997	ANDREA DA SILVA SOARES	20/10/1981	335	-	6,0	4,0	12,0	-	-	22,0	RN
0000000822	SUSANI MEIRICE WOLLMANN	14/07/1989	336	-	4,0	6,0	12,0	-	-	22,0	RN
0000000684	SHEILA RENATO DE ALMEIDA FELIZARDO	11/06/1983	337	-	4,0	8,0	8,0	-	-	20,0	RN
0000002020	SUORLANI VILLA GONÇALVES	30/04/1986	338	-	6,0	4,0	8,0	-	-	18,0	RN
0000001412	JOCINEIA GONÇALVES NORATO ARAÚJO	29/04/1988	339	-	6,0	2,0	10,0	-	-	18,0	RN
0000000773	ANGELICA MARIA CHAVES SOUZA	08/03/1986	340	-	2,0	8,0	8,0	-	-	18,0	RN
0000000661	MARIA LUCIA ALVES DE MATTOS	17/03/1961	341	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000607	ELIZABETE RODRIGUES LINDUARDO DE	08/05/1962	342	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001205	SOUZASEILAMARIA ALVES DA SILVA	14/06/1965	343	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000243	MARICELMA NUNES DA CRUZ CAMPOS	21/06/1966	344	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000328	MARLENE DE SANTANA	25/05/1971	345	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000574	LUCI TEREZINHA BERNARDI	16/04/1972	346	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000972	NEUSELITA CAMPISTA	24/01/1973	347	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000628	MARIA LUCIA CHAGAS FERREIRA	12/06/1973	348	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000002005	ELISANGELA CAVALCANTI LAGOA SILVA	19/10/1973	349	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000635	JOZILANDIA FREITAS RODRIGUES	17/04/1975	350	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000705	FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA	14/10/1975	351	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000207	MARIA DENILCE CHAVES DE QUEIROZ	04/05/1976	352	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000886	MARISTELA MOGNON DE LIMA	22/11/1976	353	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000529	JUCELAINE BEATRIZ DE OLIVEIRA	12/01/1977	354	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000354	ADINILDI RODRIGUES DA SILVA AMBRÓSIO	06/06/1977	355	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001384	ANDREIA MARCIA OSSAKA	18/06/1978	356	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000764	MISLENE FELICIANO DA SILVA	15/11/1978	357	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000870	VALDINEIA GRANZOTO	14/02/1979	358	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000753	LILIANE BRAGA DE ARAUJO	07/07/1979	359	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000278	HELENSANDRA KLEMES DE MIRANDA	02/03/1981	360	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000002085	LUCINÉIA RODRIGUES DA COSTA	18/04/1981	361	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000259	INDIAMARA MERTINS BARBOSA	22/05/1981	362	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001129	CLEIDE COELHO DE SOUSA	06/02/1982	363	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000934	LUIZA PATRICIA GUILHERME	26/10/1982	364	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000057	MARGARETI SILVA DE OLIVEIRA	08/03/1983	365	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001352	NEIVA GOMES DA CRUZ	21/07/1983	366	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000081	RUBIA MARA MACHADO	04/03/1984	367	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000691	ROBERIA CARVALHIDO CANDEIAS	10/04/1984	368	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000718	VANDERLEIA DE SOUZA NATALES	01/06/1984	369	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001611	ANACIL MARIA DOS SANTOS CAMPANHONI	15/08/1984	370	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000299	JOSIANE GURALSKI	29/01/1985	371	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001186	ALESSANDRA PARO XAVIER	10/08/1985	372	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000604	TATIANE DE OLIVEIRA	30/08/1986	373	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001160	ELIANE MARIA CARVALHO	21/02/1987	374	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001194	MARLENE JESUS DOS SANTOS	27/02/1987	375	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001214	LIDIA BANDEIRA DA SILVA	24/01/1988	376	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001141	HINAJARAMARQUES DA SILVA	04/05/1988	377	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001086	DELI HERICA FELIPPE	18/10/1988	378	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001775	ELZIANE DA SILVA MOREIRA	02/09/1989	379	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000561	JOSIANE NOGUEIRA GONÇALVES	02/05/1990	380	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000549	EDILAINÉ MICHELE DA SILVA SANTOS	04/06/1990	381	-	-	-	-	-	-	-	RU

0000000687	TATIANE FERREIRA DE ARRUDA	07/08/1990	382	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000212	MARIA ANDREA DA SILVA SANTOIA	16/09/1991	383	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001173	GENILZA DOS SANTOS	22/04/1992	384	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000578	KAMILA HAMANN SEIDLER	10/06/1992	385	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000194	MAURICIO FELIX MARTINS DOS ANJOS	28/08/1992	386	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000038	JOSIANE AVILA HENRIQUE	26/01/1993	387	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000533	KELLY ROBERTA BERNADI	23/04/1993	388	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000614	ANGELICA GALDINO DA SILVA	03/06/1993	389	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001162	LEILA MONICA ALVES NOGUEIRA FILHO	03/08/1993	390	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000899	CIMARA DOS SANTOS RIBEIRO	09/12/1993	391	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000807	FRANCIELY SOUZA BARBOZA	11/09/1994	392	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001204	FRANCIELI SOUSA	12/11/1994	393	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000841	ERIDAN SILVA CARVALHO	10/09/1995	394	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 024 -24-Motorista de Ambulância

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002091	CARLOS DINIZ DOS REIS	12/03/1968	1	-	15,0	22,5	19,5	37,0	-	94,0	AP
0000001586	LEONE PEREIRA OENNING	14/03/1988	2	-	15,0	21,0	19,5	36,0	-	91,5	CR
0000000226	JEAN ROSSI ALVES DE ARAÚJO	27/12/1975	3	-	13,5	21,0	18,0	36,0	-	88,5	CR
0000000131	ANDERSON CLEITON CAVALCANTE DE	12/12/1987	4	-	13,5	18,0	21,0	35,0	-	87,5	CR
0000001436	SOUZAJOSEFLAVIO BARBOSA	28/01/1967	5	-	13,5	18,0	18,0	35,0	-	84,5	CR
0000000931	NILSON ROBERTO BARBOSA	19/10/1974	6	-	12,0	19,5	16,5	34,0	-	82,0	CR
0000001325	CLAUDINO RODRIGUES DE CARVALHO	01/11/1982	7	-	9,0	19,5	18,0	35,0	-	81,5	CR
0000001084	SILVACLOVIS PLAQUI	08/02/1968	8	-	10,5	22,5	16,5	26,0	-	75,5	CR
0000001489	HELIEL OLIVEIRA SANTOS	09/03/1982	9	-	10,5	21,0	18,0	26,0	-	75,5	CR
0000000551	UBALDO CASSEMIRO DOS SANTOS	09/05/1960	10	-	13,5	18,0	15,0	27,0	-	73,5	CR
0000001782	EDMILSON PEREIRA NOBRE	16/06/1975	11	-	12,0	18,0	21,0	22,0	-	73,0	CR
0000001967	DAVI MIRANDA FERREIRA	27/02/1990	12	-	15,0	22,5	22,5	-	-	60,0	RE
0000000431	ELIAS RIBEIRO MENDES	15/08/1971	13	-	15,0	21,0	21,0	-	-	57,0	RE
0000001965	EDUARDO GONÇALVES MACHADO	22/10/1981	14	-	13,5	22,5	18,0	-	-	54,0	RE
0000000821	ODIMAR DE SOUZA FRANÇA	01/06/1982	15	-	12,0	21,0	18,0	-	-	51,0	RE
0000001440	SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA	13/11/1989	16	-	12,0	19,5	19,5	-	-	51,0	RE

Cargo: 025 -25-Motorista de Ambulância - SAMU

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001935	SINVALDO BEZERRA DA SILVA	02/01/1974	1	-	15,0	21,0	21,0	38,0	-	95,0	AP
0000001627	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	03/01/1984	2	-	13,5	22,5	21,0	38,0	-	95,0	CR
0000000270	JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA	15/12/1980	3	-	10,5	19,5	19,5	39,0	-	88,5	CR
0000000333	LIERBETE DA SILVA PEREIRA	10/10/1983	4	-	9,0	19,5	21,0	35,0	-	84,5	CR
0000000246	SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS	07/01/1965	5	-	13,5	21,0	18,0	32,0	-	84,5	CR
0000001318	ADINAE DE ANDRADE MOTA	13/09/1986	6	-	12,0	16,5	18,0	35,0	-	81,5	CR
0000001290	DONIZETE FERREIRA JOAQUIM	26/06/1982	7	-	10,5	18,0	18,0	35,0	-	81,5	CR
0000000375	JOSE LUIZ FERREIRA	01/07/1967	8	-	9,0	19,5	16,5	35,0	-	80,0	CR
0000000420	ALUIZIO MACHADO ORTIZ	11/09/1971	9	-	9,0	19,5	16,5	35,0	-	80,0	CR
0000001083	MARCIANO SECUNDO VAZ	25/06/1983	10	-	12,0	18,0	18,0	31,0	-	79,0	CR
0000001657	MARCELL MAZZUCO	28/03/1982	11	-	12,0	18,0	13,5	35,0	-	78,5	CR
0000000859	VALDINEI DE SOUSA SILVA	07/06/1980	12	-	10,5	15,0	18,0	35,0	-	78,5	CR
0000000720	ANTONIO ZDZIARSKI	19/12/1961	13	-	13,5	18,0	13,5	33,0	-	78,0	CR
0000001269	JOSE EDUARDO BATISTA	04/05/1981	14	-	10,5	16,5	15,0	33,0	-	75,0	CR
0000002099	CARLOS LUIS BERWING	04/05/1971	15	-	6,0	22,5	18,0	-	-	46,5	RE
0000001906	LUCIANO DOMINGOS	20/09/1955	16	-	10,5	16,5	15,0	-	-	42,0	RE
0000001340	ELIANO FERREIRA ROBERTO	01/01/1985	17	-	7,5	16,5	18,0	-	-	42,0	RE

Cargo: 001026 -1-Almoxarife26-Motorista de Transporte Escolar

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001654	CLAUDINEI EVANDRO FERRARI	16/05/1972	1	-	15,0	21,0	18,0	40,0	-	94,0	CR
0000002145	LEANDRO FEITOSA DAS NEVES	06/04/1983	2	-	13,5	22,5	22,5	33,0	-	91,5	CR
0000001907	CLAUDIOMIRO TASCHIN	28/07/1971	3	-	12,0	21,0	19,5	38,0	-	90,5	CR
0000001930	JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	04/12/1989	4	-	15,0	22,5	18,0	35,0	-	90,5	CR
0000001866	EDCARLOS RAMOS DOS SANTOS	21/12/1979	5	-	13,5	19,5	18,0	38,0	-	89,0	CR
0000001373	NILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	04/08/1974	6	-	13,5	22,5	18,0	35,0	-	89,0	CR
0000000827	LUCIMAR DE SOUZA	21/06/1980	7	-	12,0	22,5	16,5	37,0	-	88,0	CR
0000000956	RAIMUNDO RONALDO PACIFICO DA SILVA	11/11/1974	8	-	9,0	22,5	19,5	37,0	-	88,0	CR
0000001777	ELIANDRO TRIBUTINO	21/07/1981	9	-	10,5	21,0	19,5	36,0	-	87,0	CR
0000000110	DANIEL LIBORIO DE SOUZA	28/02/1981	10	-	12,0	21,0	18,0	35,0	-	86,0	CR
0000001734	ANTONIO DUARTE FILHO	19/09/1956	11	-	10,5	21,0	21,0	31,0	-	83,5	CR
0000001496	ADÃO DE SOUZA MARTINS	14/09/1978	12	-	10,5	22,5	18,0	32,0	-	83,0	CR
0000001977	REINALDO DE OLIVEIRA BORGES	06/01/1979	13	-	10,5	22,5	18,0	29,0	-	80,0	CR
0000001908	JONATHAS CARLOS GUEDES	23/02/1988	14	-	13,5	22,5	19,5	-	-	55,5	RE
0000001638	CLAUDINEI ALVES DE CARVALHO	08/12/1978	15	-	15,0	19,5	18,0	-	-	52,5	RE
0000002037	CLERTON LUIZ QUEIROZ BARRETO	19/02/1974	16	-	12,0	21,0	18,0	-	-	51,0	RE

Cargo: 027 -27-Nivelador Topográfico

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001672	JOSE GONÇALVES DE ARAUJO	10/11/1967	1	28,0	8,0	12,0	18,0	-	-	66,0	CR
0000000158	RAFAEL WILLIAN BARBOSA	08/06/1990	2	24,0	16,0	12,0	14,0	-	-	66,0	CR
0000001572	FAGNER SANTOS	27/12/1982	3	24,0	16,0	8,0	16,0	-	-	64,0	CR
0000000479	RODRIGO QUEIROZ CRUZ	05/11/1985	4	16,0	14,0	14,0	20,0	-	-	64,0	CR
0000000175	MARCONDES APARECIDO HERCULANO DA	27/11/1974	5	20,0	10,0	8,0	18,0	-	-	56,0	CR
0000001508	SILVAJOSIMAR GONÇALVES DA SILVA	27/11/1978	6	12,0	16,0	8,0	18,0	-	-	54,0	CR
0000000124	DANIEL APARECIDO CERRALVO	21/08/1981	7	20,0	12,0	4,0	16,0	-	-	52,0	CR
0000001794	CRISTIANO CEZARIO DE SOUZA	19/01/1987	8	16,0	14,0	8,0	12,0	-	-	50,0	CR
0000001316	THIAGO AUGUSTO DE CARVALHO	11/11/1984	9	12,0	14,0	8,0	16,0	-	-	50,0	CR
0000002198	JADER DANIEL MAYER	04/08/1978	10	12,0	10,0	8,0	18,0	-	-	48,0	RN
0000001619	JOAMILSON DA SILVA LIMA	05/07/1987	11	12,0	10,0	8,0	18,0	-	-	48,0	RN
0000000952	EDIMARA ELAINE DE ARAUJO	24/10/1992	12	8,0	16,0	10,0	14,0	-	-	48,0	RN
0000002072	JOCELIA FERREIRA DA SILVA	27/08/1979	13	12,0	14,0	8,0	12,0	-	-	46,0	RN
0000001878	MARIA APARECIDA	23/03/1964	14	8,0	10,0	12,0	16,0	-	-	46,0	RN
0000002060	ERIEUDO AMORIM DA SILVA	28/08/1977	15	20,0	8,0	4,0	12,0	-	-	44,0	RN
0000002164	ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO	01/11/1988	16	8,0	8,0	10,0	14,0	-	-	40,0	RN
0000001552	CLEI GRAZIELA MALINOSKI MORAIS SEITZ	07/09/1981	17	12,0	8,0	8,0	10,0	-	-	38,0	RN
0000001875	ERIC DA COSTA MORAES	01/12/1988	18	8,0	12,0	6,0	12,0	-	-	38,0	RN
0000001677	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	02/05/1977	19	8,0	12,0	4,0	12,0	-	-	36,0	RN
0000001128	CLARISSE DE BORBA CHAGAS	19/01/1977	20	8,0	8,0	8,0	12,0	-	-	36,0	RN

0000001313	CRISTIANO SANTOS GOMES	24/09/1979	21	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 028 -28-Operador de Máquinas Leves (Trator Agrícola)												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000001934	LUIZ CARLOS DE PAULA	16/02/1976	1	-	10,5	21,0	19,5	40,0	-	91,0	CR	
0000002148	FRANCISCO JOSE DA COSTA	18/06/1962	2	-	10,5	19,5	16,5	34,0	-	80,5	CR	
0000000507	NELSON PONCIANO DA SILVA	04/04/1978	3	-	9,0	18,0	18,0	32,0	-	77,0	CR	
0000001811	JOSE NEURI FERREIRA DE JESUS	10/03/1973	4	-	10,5	21,0	18,0	25,0	-	74,5	CR	
0000001207	GENIVALDO BAUER DA SILVA	20/05/1979	5	-	9,0	22,5	18,0	24,0	-	73,5	CR	
0000001597	EDIVALDO BEZERRA CAITANO	26/11/1971	6	-	9,0	18,0	16,5	27,0	-	70,5	CR	
0000001213	PAULO HENRIQUE MILHURIM XAVIER	16/11/1967	7	-	1,5	21,0	16,5	30,0	-	69,0	CR	
0000000709	EDSON GOMES DOS SANTOS	29/08/1975	8	-	10,5	21,0	16,5	-	-	48,0	RE	
0000001856	INAEL RUFINO	12/03/1973	9	-	10,5	18,0	19,5	-	-	48,0	RE	
0000001444	IVANEI RIBEIRO PIRES	22/08/1979	10	-	10,5	16,5	12,0	-	-	39,0	RE	
Cargo: 029 -29-Operador de Máquinas Pesadas												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000024	PAULO CEZAR GOULART DA SILVA	18/04/1976	1	-	12,0	22,5	19,5	40,0	-	94,0	CR	
0000002031	JOAO FRANCISCO DE SOUZA	02/11/1966	2	-	15,0	22,5	19,5	26,0	-	83,0	CR	
0000001435	PEDROBATISTA DOS SANTOS FILHO	08/03/1971	3	-	9,0	19,5	19,5	29,0	-	77,0	CR	
0000001225	WEDER HENRIQUE DA SILVA	10/02/1986	4	-	13,5	19,5	19,5	21,0	-	73,5	CR	
0000001610	MARCIONEI CAMPANHONI	23/01/1973	5	-	10,5	18,0	15,0	27,0	-	70,5	CR	
0000001855	RAFAEL MAZETTI DE SOUZA	25/07/1989	6	-	13,5	22,5	19,5	18,0	-	73,5	RE	
0000002190	FERNANDO DOS SANTOS AMORIM	01/12/1988	7	-	13,5	21,0	18,0	15,0	-	67,5	RE	
0000000022	FLORILISIO DE OLIVEIRA MACHADO	23/09/1965	8	-	7,5	19,5	18,0	13,0	-	58,0	RE	
0000001359	JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS	19/06/1964	9	-	9,0	21,0	19,5	-	-	49,5	RE	
0000001403	ROQUE DE JESUS LIMA	06/01/1970	10	-	3,0	19,5	18,0	-	-	40,5	RE	
Cargo: 031 -31-Professor de Geografia												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000441	ZILDA GONÇALVES DOS SANTOS	13/08/1984	1	36,0	12,0	-	14,0	-	5,0	67,0	AP	
0000001279	FRANCIMAR DOS SANTOS RANHE	28/04/1989	2	36,0	14,0	-	16,0	-	-	66,0	CR	
0000001815	MAGNA MARIA DE ALMEIDA	06/09/1974	3	39,0	8,0	-	14,0	-	-	61,0	CR	
0000001571	ANTONIA VEIRA DE ALENCAR	27/03/1984	4	33,0	14,0	-	14,0	-	-	61,0	CR	
0000001849	LIDIANE LIVI	01/01/1981	5	33,0	14,0	-	12,0	-	-	59,0	CR	
0000002111	RAQUEL NAVES RUFINO	21/01/1975	6	24,0	14,0	-	14,0	-	-	52,0	CR	
0000000797	ADELSON PAULO DE SOUZA	02/06/1976	7	24,0	12,0	-	14,0	-	-	50,0	CR	
Cargo: 032 -32-Professor de História												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000002012	NEIZE FATIMA DE SOUZA	22/09/1971	1	39,0	16,0	-	18,0	-	5,0	78,0	AP	
0000001428	MARCIA GOMES FREIRE	11/07/1965	2	36,0	16,0	-	16,0	-	-	68,0	CR	
0000001743	ROSELI APARECIDA DA SILVA	02/03/1974	3	33,0	12,0	-	14,0	-	-	59,0	CR	
0000001695	NEIDE APARECIDA COSTA	25/06/1980	4	30,0	12,0	-	12,0	-	5,0	59,0	CR	
0000001735	EUDICLEIDE ARAÚJO PROCÓPIO	20/12/1979	5	36,0	10,0	-	12,0	-	-	58,0	CR	
0000001890	JOAO DA MATA GAMA DA SILVA	08/02/1984	6	24,0	12,0	-	16,0	-	-	52,0	CR	
Cargo: 033 -33-Professor de Inglês												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000001294	JECIANE DE PAULA OLIVEIRA	28/02/1991	1	48,0	20,0	-	16,0	-	-	84,0	AP	
0000002139	GILVANNIA MARIA DE OLIVEIRA	14/04/1979	2	36,0	16,0	-	16,0	-	-	68,0	CR	
0000001836	MARIA APARECIDA XAVIER PAZETO	21/10/1951	3	30,0	14,0	-	12,0	-	5,0	61,0	CR	
0000002025	LUCIANA OLIVEIRA MAGALHAES	28/11/1974	4	27,0	16,0	-	12,0	-	5,0	60,0	CR	
0000001559	CARLA RIBEIRO ANDRADE	25/01/1981	5	33,0	12,0	-	12,0	-	-	57,0	CR	
0000000015	ZELIA WESTPHAL DOS SANTOS	26/09/1987	6	27,0	10,0	-	16,0	-	-	53,0	CR	
0000002180	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	04/06/1986	7	24,0	14,0	-	14,0	-	-	52,0	CR	
Cargo: 034 -34-Professor de Pedagogia												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000443	TANIA APARECIDA CARNELOSE	06/09/1975	1	42,0	18,0	-	16,0	-	5,0	81,0	CR	
0000001964	REJANE BORGES POSSAMAI	09/04/1973	2	39,0	20,0	-	16,0	-	5,0	80,0	CR	
0000000008	FERNANDA JESUS GOMES DE ARRUDA	01/08/1977	3	42,0	16,0	-	14,0	-	5,0	77,0	CR	
0000001501	FUKUSHIMAVANDERLEIA MARIA DE JESUS	20/12/1977	4	39,0	16,0	-	14,0	-	5,0	74,0	CR	
0000001260	ADAILZA SOUZA BARROS BORGES	05/04/1977	5	45,0	14,0	-	14,0	-	-	73,0	CR	
0000001497	MARLY ALVES MACEDO	02/02/1981	6	48,0	12,0	-	12,0	-	-	72,0	CR	
0000001558	MARIA VANESSA BARBOSA FERREIRA	09/08/1987	7	42,0	14,0	-	16,0	-	-	72,0	CR	
0000002055	PATRICIA MARIA DA SILVA PEREIRA	14/12/1984	8	39,0	14,0	-	14,0	-	5,0	72,0	CR	
0000000806	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS LIMA	23/04/1986	9	42,0	16,0	-	12,0	-	-	70,0	CR	
0000001914	SIRLEI LOPES DE MELO	22/06/1983	10	42,0	14,0	-	14,0	-	-	70,0	CR	
0000000727	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA LAZZARETTI	20/08/1952	11	42,0	12,0	-	16,0	-	-	70,0	CR	
0000001997	MARIANE ALVES DE MOURA	10/09/1986	12	36,0	16,0	-	18,0	-	-	70,0	CR	
0000000677	LUCIANE PINCERATO DA SILVA	22/12/1983	13	39,0	12,0	-	12,0	-	5,0	68,0	CR	
0000002172	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	21/03/1981	14	39,0	12,0	-	16,0	-	-	67,0	CR	
0000001793	VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES	01/05/1970	15	36,0	14,0	-	12,0	-	5,0	67,0	CR	
0000001797	CLÉIA KARASIÁKI DOS SANTOS	02/08/1976	16	36,0	14,0	-	16,0	-	-	66,0	CR	
0000001828	CLAUDIA MARIA DE SOUSA BRITO SANTOS	18/02/1976	17	33,0	14,0	-	14,0	-	5,0	66,0	CR	
0000000911	LUZIA VALERIA SCHWARTZ MARTINS	13/12/1981	18	33,0	12,0	-	16,0	-	5,0	66,0	CR	
0000001581	SEVEROFABIANA CLAUDINO SILVERIO MACHADO	03/10/1978	19	36,0	16,0	-	8,0	-	5,0	65,0	CR	
0000001074	MARISANE EHLE	23/07/1976	20	36,0	14,0	-	10,0	-	5,0	65,0	CR	
0000002212	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	21	36,0	10,0	-	14,0	-	5,0	65,0	CR	
0000001522	JEZISBELDOS SANTOS SOUZA	16/03/1986	22	36,0	10,0	-	14,0	-	5,0	65,0	CR	
0000001620	ENELI FIRMO BANDEIRA SCAPINELLO	20/02/1964	23	30,0	14,0	-	16,0	-	5,0	65,0	CR	
0000001441	ROSE PERONDI AMADIO	09/06/1978	24	30,0	14,0	-	16,0	-	5,0	65,0	CR	
0000001293	MARCIA PATRICIA DA SILVA	09/08/1974	25	42,0	16,0	-	6,0	-	-	64,0	CR	
0000002135	FERNANDO FABIO DA SILVA	26/11/1989	26	36,0	16,0	-	12,0	-	-	64,0	CR	
0000000360	JOSINETE CAITANO DA SILVA	30/06/1975	27	36,0	14,0	-	14,0	-	-	64,0	CR	
0000001532	ELUANA VIANA DE SOUZA	30/04/1989	28	36,0	14,0	-	14,0	-	-	64,0	CR	
0000001585	ROSALINA DA CONCEIÇÃO ALVES DE	04/04/1973	29	33,0	14,0	-	12,0	-	5,0	64,0	CR	
0000000283	MORAESVANDAAPARECIDA MAZOTTI	30/06/1979	30	33,0	14,0	-	10,0	-	5,0	62,0	CR	
0000000343	DENISE DE CASTRO MIRANDA	11/09/1988	31	33,0	12,0	-	12,0	-	5,0	62,0	CR	
0000001826	CLEONICE SOARES DA SILVA	25/03/1978	32	33,0	10,0	-	14,0	-	5,0	62,0	CR	
0000001328	ANDREA DE CASTRO	30/06/1982	33	27,0	14,0	-	16,0	-	5,0	62,0	CR	
0000000413	CRISLENE BARBOSA DE FIGUEIREDO	19/09/1980	34	36,0	12,0	-	8,0	-	5,0	61,0	CR	
0000001330	ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO	08/09/1975	35	33,0	14,0	-	14,0	-	-	61,0	CR	
0000001968	ISABEL SOAREZ DOS SANTOS SILVA	06/05/1962	36	30,0	16,0	-	10,0	-	5,0	61,0	CR	
0000002032	CLÁUDIO FERNANDO DA SILVA	11/05/1972	37	30,0	16,0	-	10,0	-	5,0	61,0	CR	

0000000963	MARIA APARECIDA DE SOUZA	27/12/1977	38	30,0	10,0	-	16,0	-	5,0	61,0	CR
0000001604	OLDINEIA COSCIA DE FERRO CEBALHO	27/04/1976	39	30,0	14,0	-	16,0	-	-	60,0	CR
0000001642	ROSA ADRIANA DOURADO	15/09/1978	40	30,0	12,0	-	18,0	-	-	60,0	CR
0000001840	VANDECLEIA SILVA LOBO	08/12/1987	41	33,0	16,0	-	10,0	-	-	59,0	CR
0000000210	SIRLEI DOS SANTOS SILVA DOMINGUES	26/01/1973	42	30,0	12,0	-	12,0	-	5,0	59,0	CR
0000001333	VANUSA DE JESUS VAZ	09/01/1980	43	30,0	14,0	-	14,0	-	-	58,0	CR
0000000165	FRANCILENE BATISTA IAW	07/09/1988	44	27,0	12,0	-	14,0	-	5,0	58,0	CR
0000001125	KEILA CRISTINA PEREIRA VIEIRA	22/03/1982	45	27,0	10,0	-	16,0	-	5,0	58,0	CR
0000002168	GREICIELENE CRISTINA DA SILVA	26/12/1989	46	33,0	14,0	-	10,0	-	-	57,0	CR
0000000166	MARLI ALVES EVANGELISTA DA SILVA	04/03/1985	47	33,0	8,0	-	16,0	-	-	57,0	CR
0000001898	ESTER RUFINO PIRES	17/08/1968	48	30,0	10,0	-	12,0	-	5,0	57,0	CR
0000002097	ROSEMARIA DE MORAES DA SILVA	10/10/1983	49	27,0	18,0	-	12,0	-	-	57,0	CR
0000000113	LILIAN EVANGELISTA POIATTI	15/11/1989	50	27,0	16,0	-	14,0	-	-	57,0	CR
0000001918	ELAINE DIAS DE SOUZA	06/06/1976	51	36,0	12,0	-	8,0	-	-	56,0	CR
0000001872	JOSIMEIRE SANTOS DA MATA	08/08/1989	52	30,0	16,0	-	10,0	-	-	56,0	CR
0000001669	CLEBIA PARO DE OLIVEIRA	31/07/1983	53	30,0	14,0	-	12,0	-	-	56,0	CR
0000000874	WALINE KATHIELLY SANTOS	09/05/1989	54	30,0	14,0	-	12,0	-	-	56,0	CR
0000001516	MONALISA ANDRÉIA GUIMARÃES	31/12/1972	55	30,0	12,0	-	14,0	-	-	56,0	CR
0000001781	KATIA EVANGELISTA VIEIRA	04/12/1976	56	30,0	12,0	-	14,0	-	-	56,0	CR
0000000140	ANDREIA FLORÃO	27/12/1979	57	30,0	12,0	-	14,0	-	-	56,0	CR
0000001693	DARLENE PEREIRA ALVES	04/11/1980	58	30,0	12,0	-	14,0	-	-	56,0	CR
0000001623	SELIANE DEJANIRA MOREIRA	02/09/1980	59	30,0	10,0	-	16,0	-	-	56,0	CR
0000002087	PATRICIA DA SILVA	11/01/1990	60	24,0	16,0	-	16,0	-	-	56,0	CR
0000001651	CLAUDIA MARIA BARBOSA	18/12/1980	61	30,0	4,0	-	16,0	-	5,0	55,0	CR
0000001254	ERIKA KARIN GOMES LOPES	07/02/1986	62	27,0	12,0	-	16,0	-	-	55,0	CR
0000000452	DORVALINA DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	30/10/1965	63	39,0	6,0	-	8,0	-	-	53,0	CR
0000001788	VALQUIRIA SOARES DE SOUZA	24/07/1984	64	33,0	12,0	-	8,0	-	-	53,0	CR
0000001625	SIMONE DE FÁTIMA PADOAN BARBOSA	13/05/1968	65	27,0	12,0	-	14,0	-	-	53,0	CR
0000000097	MARIA JOSE MAURICIO	04/12/1967	66	27,0	10,0	-	16,0	-	-	53,0	CR
0000001390	ROSIVANIA DA SILVA SANTOS	01/10/1963	67	30,0	14,0	-	8,0	-	-	52,0	CR
0000001650	ROZALVA MARIA GARCIA ALVES	08/12/1981	68	30,0	14,0	-	8,0	-	-	52,0	CR
0000001675	EDNEIA AMARAL FRANCO	10/02/1984	69	30,0	12,0	-	10,0	-	-	52,0	CR
0000000104	ARIANE DIAS MACHADO	14/08/1979	70	30,0	10,0	-	12,0	-	-	52,0	CR
0000000534	EDNUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	18/03/1982	71	24,0	14,0	-	14,0	-	-	52,0	CR
0000001779	JESELANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	27/11/1975	72	24,0	12,0	-	16,0	-	-	52,0	CR
0000001576	FERREIRAMARLENEROSALIA DE PAULA	24/10/1977	73	27,0	12,0	-	12,0	-	-	51,0	CR
0000000134	CLEIDE DE OLIVEIRA	24/09/1979	74	27,0	12,0	-	12,0	-	-	51,0	CR
0000001653	LUZINETE DE LIMA E SILVA	25/06/1975	75	24,0	12,0	-	14,0	-	-	50,0	CR
0000001500	MOISÉS EDMAR SANTANA	07/11/1980	76	24,0	12,0	-	14,0	-	-	50,0	CR

Cargo: 035 -35-Soldador

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001567	MARCELINO MACARIO GONÇALVES	07/11/1967	1	-	13,5	21,0	21,0	39,0	-	94,5	AP
0000001455	ANTONIO SILVESTRE DE MORAES	14/04/1981	2	-	12,0	16,5	18,0	37,0	-	83,5	CR
0000000760	JOSE HONORIO DE OLIVEIRA	30/07/1964	3	-	9,0	16,5	18,0	39,0	-	82,5	CR
0000001014	WILLIAN ROBSON SILVA DE OLIVEIRA	30/06/1979	4	-	9,0	21,0	16,5	29,0	-	75,5	CR
0000001602	PAULO EDUARDO CARNELOSE	04/03/1986	5	-	10,5	19,5	22,5	23,0	-	75,5	CR
0000002238	VALDENIR FERREIRA COSTA	26/10/1984	6	-	13,5	22,5	18,0	-	-	54,0	RE
0000001140	REGINALDO RODRIGUES DA COSTA	09/10/1968	7	-	12,0	19,5	19,5	-	-	51,0	RE

Cargo: 036 -36-Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000652	RAQUEL RODRIGUES TIBURCIO	05/09/1975	1	28,0	10,0	8,0	18,0	-	-	64,0	AP
0000001063	ELIANE DELPHINO	27/09/1979	2	32,0	10,0	6,0	14,0	-	-	62,0	AP
0000001591	IZETE SILVA	13/08/1979	3	28,0	12,0	6,0	16,0	-	-	62,0	AP
0000001928	MARIA ALZENI DOS SANTOS SOUZA	09/05/1971	4	24,0	16,0	4,0	18,0	-	-	62,0	AP
0000002042	MARISA DE LURDES DE OLIVEIRA UBINSKI	26/09/1972	5	24,0	10,0	12,0	16,0	-	-	62,0	CR
0000001863	ALCINA FERREIRA PIRES	06/03/1948	6	20,0	12,0	12,0	16,0	-	-	60,0	CR
0000001422	MARIA VILANE SOARES	28/12/1966	7	24,0	12,0	8,0	16,0	-	-	60,0	CR
0000002028	MARCOS MESSIAS DA SILVA	19/07/1970	8	28,0	4,0	8,0	18,0	-	-	58,0	CR
0000001956	EDEMIR ACELINA DA SILVA	29/04/1984	9	24,0	14,0	4,0	16,0	-	-	58,0	CR
0000001950	ELIENE DA SILVA DEODATO	24/04/1982	10	20,0	18,0	10,0	10,0	-	-	58,0	CR
0000000924	RAQUEL SANTANA SANTOS	15/07/1982	11	20,0	10,0	10,0	16,0	-	-	56,0	CR
0000001931	ALESSANDRA DE MELO SILVA	10/05/1977	12	20,0	12,0	8,0	14,0	-	-	54,0	CR
0000000690	REJANE NATALIA WILDE	25/12/1968	13	16,0	12,0	8,0	18,0	-	-	54,0	CR
0000001700	ADALZIRA ANTONIA FERREIRA NEVES DOS	17/12/1963	14	16,0	10,0	10,0	18,0	-	-	54,0	CR
0000000644	SANTOSWILMAELISA NAVERTH MASSAROLI	20/03/1970	15	24,0	12,0	4,0	12,0	-	-	52,0	CR
0000000386	SIVONEI CARDOSO	21/03/1972	16	20,0	8,0	4,0	18,0	-	-	50,0	CR
0000001990	NEUSA DOS SANTOS	01/11/1973	17	20,0	6,0	10,0	12,0	-	-	48,0	RN
0000001278	SANDRA FERNANDES	18/05/1982	18	20,0	6,0	10,0	12,0	-	-	48,0	RN
0000001519	HALESSA PAULA RODRIGUES DA LUZ	30/08/1985	19	16,0	8,0	8,0	16,0	-	-	48,0	RN
0000000985	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	17/01/1973	20	20,0	6,0	6,0	14,0	-	-	46,0	RN
0000001059	JANICE MARTA DA SILVA POICHE	17/11/1965	21	16,0	12,0	12,0	6,0	-	-	46,0	RN
0000002022	ROSEMAR DIAS DE GODOY BAGGIO	24/06/1975	22	16,0	8,0	10,0	12,0	-	-	46,0	RN
0000000793	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	07/09/1968	23	16,0	6,0	6,0	18,0	-	-	46,0	RN
0000001952	LEANDRO ESTRELHOW	14/10/1984	24	16,0	14,0	4,0	10,0	-	-	44,0	RN
0000000802	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE	25/11/1970	25	16,0	12,0	4,0	12,0	-	-	44,0	RN
0000001812	OLIVEIRALIDIANEMASCHIO MARTINS	03/11/1982	26	16,0	12,0	4,0	12,0	-	-	44,0	RN
0000001488	MARIA BETHANIA DE ALMEIDA	22/07/1976	27	12,0	14,0	6,0	12,0	-	-	44,0	RN
0000001687	BRUNA LOPES DE AGUIAR	05/02/1986	28	16,0	10,0	6,0	10,0	-	-	42,0	RN
0000001058	IRACI APARECIDA OTTOBONI	04/04/1959	29	16,0	8,0	8,0	10,0	-	-	42,0	RN
0000000794	VANUSA FERREIRA DE SOUZA	16/04/1989	30	16,0	8,0	8,0	10,0	-	-	42,0	RN
0000001723	ANA MARIA POICHE DA SILVA	02/09/1976	31	12,0	10,0	10,0	10,0	-	-	42,0	RN
0000000170	PATRICIA DA SILVA PINTO SANTOS	02/02/1991	32	24,0	4,0	6,0	6,0	-	-	40,0	RN
0000000981	MARIA MADALENA PEREIRA DE SOUSA	28/09/2012	33	16,0	12,0	4,0	8,0	-	-	40,0	RN
0000001460	TAMARA CAROLINE MENDES TABORDA	04/03/1992	34	16,0	10,0	6,0	8,0	-	-	40,0	RN
0000000317	ANA CARLA DOS SANTOS VAZ	08/12/1985	35	16,0	6,0	4,0	10,0	-	-	36,0	RN
0000000692	ROSA MARIA DE ALMEIDA	07/03/1973	36	12,0	6,0	8,0	10,0	-	-	36,0	RN
0000002173	VANDERLEIA SEIXAS SOUZA	08/02/1983	37	12,0	4,0	10,0	10,0	-	-	36,0	RN
0000001867	KATIANA DE OLIVEIRA	29/01/1980	38	12,0	6,0	8,0	8,0	-	-	34,0	RN
0000000813	ODINETE DE OLIVEIRA	14/11/1979	39	12,0	4,0	6,0	8,0	-	-	30,0	RN
0000000419	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	27/10/1974	40	8,0	6,0	6,0	10,0	-	-	30,0	RN

0000001937	DIOZIMEIRE APARECIDA LIMA	31/10/1978	41	12,0	2,0	6,0	8,0	-	-	28,0	RN
0000002169	VERALICE ALVARENGA DE SOUZA	17/01/1974	42	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001452	NEYLA CRISTINA DE OLIVEIRA	30/10/1975	43	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000002186	NASCIMENTOROSANGELAAPARECIDA DA SILVA	01/08/1977	44	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000296	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	05/09/1983	45	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001702	ANGELICA VAZ ARAUJO	13/11/1989	46	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo:037 -37-Técnico em Enfermagem - SAMU											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001766	GELSON VALADARES DA SILVA	02/05/1973	1	28,0	12,0	8,0	14,0	-	-	62,0	AP
0000001982	DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA	18/04/1982	2	28,0	12,0	8,0	14,0	-	-	62,0	AP
0000000154	ANTONIO MARCOS DE SOUZA GRANGEIRO	12/04/1991	3	24,0	14,0	10,0	12,0	-	-	60,0	AP
0000000475	ALESSANDRA TEODORA DE OLIVEIRA	21/07/1986	4	24,0	16,0	6,0	12,0	-	-	58,0	AP
0000000005	ELIZEU ALMEIDA DOS SANTOS	13/06/1982	5	20,0	14,0	6,0	18,0	-	-	58,0	CR
0000000327	STELA GUARDA MOYA CHAVES	16/07/1987	6	24,0	14,0	8,0	10,0	-	-	56,0	CR
0000001554	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	12/10/1985	7	24,0	10,0	10,0	12,0	-	-	56,0	CR
0000001324	ANDRISELMA FERREIRA DA SILVA	12/08/1975	8	24,0	8,0	10,0	14,0	-	-	56,0	CR
0000001511	DIEGO ANTÔNIO GASPARIN	04/02/1990	9	16,0	12,0	10,0	12,0	-	-	50,0	CR
0000001999	ANGELA VIANA ALVES	02/09/1979	10	16,0	10,0	8,0	16,0	-	-	50,0	CR
0000001593	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1976	11	16,0	10,0	4,0	18,0	-	-	48,0	RN
0000001785	AMELIA PEREIRA GOMES	17/01/1981	12	12,0	14,0	8,0	14,0	-	-	48,0	RN
0000000199	DAVID TORRES DA SILVA	13/11/1984	13	16,0	8,0	8,0	14,0	-	-	46,0	RN
0000001154	MARIA JANETE ROYER	01/06/1974	14	16,0	6,0	10,0	14,0	-	-	46,0	RN
0000002163	ROSA ALVES PEREIRA	26/01/1975	15	12,0	12,0	6,0	16,0	-	-	46,0	RN
0000001453	MARIA JOSE DE SOUZA	06/01/1974	16	12,0	8,0	8,0	16,0	-	-	44,0	RN
0000001771	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/06/1982	17	16,0	8,0	2,0	16,0	-	-	42,0	RN
0000001517	LEDINA CHOMA	19/03/1972	18	12,0	10,0	6,0	14,0	-	-	42,0	RN
0000001539	MARIA CRISTINA AGUIAR	21/05/1976	19	16,0	2,0	6,0	12,0	-	-	36,0	RN
0000001742	VANESSA APARECIDA AIRICH	28/04/1991	20	8,0	10,0	4,0	10,0	-	-	32,0	RN
0000002174	JANETE DE CARVALHA DA SILVA	29/10/1975	21	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000002093	SANDRO LUIZ BARBOZA JORDANI	03/08/1986	22	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000646	MARIA CRISTNA ARAUJO LOPES	25/10/1990	23	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000181	PRISCILLA RAMALHO ROSSETT	21/01/1992	24	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 038 -38-Zelador											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000019	SOLENGE FERNANDES LIMA	13/05/1982	1	-	40,0	24,0	28,0	-	-	92,0	CR
0000000728	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	13/03/1975	2	-	36,0	28,0	26,0	-	-	90,0	CR
0000001992	MARCILENE MARQUES DA SILVA	14/11/1985	3	-	36,0	30,0	22,0	-	-	88,0	CR
0000000915	THATIANE MARIA ALMEIDA DE SOUZA	30/07/1981	4	-	36,0	28,0	22,0	-	-	86,0	CR
0000000554	ROSALINA PURQUERIO DE ASSUNÇÃO	11/06/1976	5	-	36,0	30,0	18,0	-	-	84,0	CR
0000001518	ADSON RAGEL MAXIMIANO MACIAL	02/08/1995	6	-	36,0	30,0	18,0	-	-	84,0	CR
0000000520	GECILDA GONÇALVES PACHECO	11/01/1966	7	-	32,0	28,0	24,0	-	-	84,0	CR
0000001190	ELIANE DOS SANTOS COSTA	11/11/1980	8	-	32,0	26,0	26,0	-	-	84,0	CR
0000000895	LUCIMAR DE OLIVEIRA PINTO	14/11/1982	9	-	36,0	28,0	18,0	-	-	82,0	CR
0000000832	DANIELE BATISTA DA SILVA	23/11/1991	10	-	36,0	24,0	22,0	-	-	82,0	CR
0000000336	JUCINEIDE EUZEBIO	29/11/1974	11	-	32,0	26,0	24,0	-	-	82,0	CR
0000001947	ADRIANA JARDIM SILVA	05/03/1982	12	-	32,0	26,0	24,0	-	-	82,0	CR
0000000566	VANDER LUCIA FERREIRA LIMA DE	01/06/1977	13	-	36,0	26,0	18,0	-	-	80,0	CR
0000000912	ANDRADEMARIAROSANGELA DA SILVA GONÇALVES	24/01/1978	14	-	36,0	24,0	20,0	-	-	80,0	CR
0000001064	MARIA ELENIE TE CARDOZO	09/11/1975	15	-	32,0	26,0	22,0	-	-	80,0	CR
0000001006	GESSICA FIGUEIREDO LOPES	05/11/1991	16	-	36,0	22,0	20,0	-	-	78,0	CR
0000001601	FABIANA DOS SANTOS ALVES	19/05/1986	17	-	28,0	30,0	20,0	-	-	78,0	CR
0000000266	CLEUDILENE SOUZA MELO	27/08/1973	18	-	36,0	22,0	18,0	-	-	76,0	CR
0000000216	ELIZA RAIZEL DA SILVA	26/07/1965	19	-	28,0	24,0	24,0	-	-	76,0	CR
0000000485	JHENNIFER KAREN SANTOS DA CONCEIÇÃO	18/04/1988	20	-	36,0	20,0	18,0	-	-	74,0	CR
0000001118	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	07/04/1990	21	-	32,0	26,0	16,0	-	-	74,0	CR
0000001157	NEUZA MARINHO DA SILVA	26/09/1980	22	-	28,0	26,0	20,0	-	-	74,0	CR
0000001750	CLAUDIA GODOI SERBATE	27/08/1984	23	-	28,0	24,0	22,0	-	-	74,0	CR
0000000146	JURACY SIMÕES DE SOUZA	01/11/1964	24	-	24,0	26,0	24,0	-	-	74,0	CR
0000001419	EDISANDRA DO SOCORRO LIMA	20/04/1984	25	-	36,0	18,0	18,0	-	-	72,0	CR
0000000537	SIRLENE DE MORAIS	06/11/1979	26	-	32,0	22,0	18,0	-	-	72,0	CR
0000000823	LUZIA NUNES URZEDO	08/07/1979	27	-	28,0	26,0	18,0	-	-	72,0	CR
0000001103	ELISANGELA AUGUSTO DA SILVA	26/09/1980	28	-	28,0	26,0	18,0	-	-	72,0	CR
0000001820	GUIMARAESLAINEXAVIER BRANDÃO	10/05/1982	29	-	28,0	22,0	22,0	-	-	72,0	CR
0000001201	ADRIANAOLIVEIRA DE ALMEIDA	16/09/1978	30	-	24,0	28,0	20,0	-	-	72,0	CR
0000000121	MARIA JOSE DA SILVA	29/10/1985	31	-	36,0	20,0	14,0	-	-	70,0	CR
0000001385	LUSINETE MENDES BARBOSA	29/07/1965	32	-	28,0	26,0	16,0	-	-	70,0	CR
0000000921	MARIA RAIMUNDA DA SILVA GONÇALVES	29/04/1976	33	-	28,0	26,0	16,0	-	-	70,0	CR
0000001116	ELAINE MONICA ALVES NOGUEIRA	10/11/1986	34	-	28,0	22,0	20,0	-	-	70,0	CR
0000000100	ELIENE SANDRA ALVES DE ALMEIDA	30/09/1976	35	-	28,0	20,0	22,0	-	-	70,0	CR
0000001351	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	16/01/1968	36	-	20,0	28,0	22,0	-	-	70,0	CR
0000000454	SILENE ROMÃO DE QUEIROZ	25/12/1989	37	-	20,0	26,0	24,0	-	-	70,0	CR
0000001377	LUCINEIA DA SILVA LIMA	07/02/1988	38	-	32,0	22,0	14,0	-	-	68,0	CR
0000001196	JOSELANE ALVES BRITO	04/02/1989	39	-	28,0	24,0	16,0	-	-	68,0	CR
0000000306	MARTA MARIA MIRANDA	22/09/1972	40	-	28,0	22,0	18,0	-	-	68,0	CR
0000000384	JOELMA DA SILVA AGUIAR	19/11/1980	41	-	28,0	22,0	18,0	-	-	68,0	CR
0000001818	LUSIA CHUMOSKI DA SILVA	15/07/1956	42	-	24,0	26,0	18,0	-	-	68,0	CR
0000001732	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	14/01/1986	43	-	24,0	26,0	18,0	-	-	68,0	CR
0000000733	LUCIMEIRE SOARES DA SILVA	28/10/1983	44	-	24,0	22,0	22,0	-	-	68,0	CR
0000001151	ROSANI MENDES TABORDA	19/02/1972	45	-	20,0	24,0	24,0	-	-	68,0	CR
0000000735	WELIAN PEIXOTO DA SILVA	18/05/1986	46	-	32,0	16,0	18,0	-	-	66,0	CR
0000001048	SUZETE MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA	03/03/1986	47	-	28,0	22,0	16,0	-	-	66,0	CR
0000000738	CLEUNICE MEIRA DE SOUZA	01/01/1984	48	-	28,0	20,0	18,0	-	-	66,0	CR
0000001873	RENI SEIBEL GULLICH	24/03/1960	49	-	20,0	30,0	16,0	-	-	66,0	CR
0000001226	JOSCELEIA DE ALMEIDA SANTOS	16/07/1982	50	-	20,0	26,0	20,0	-	-	66,0	CR
0000001158	SELMA DA SILVA ASSUNÇÃO	23/09/1967	51	-	28,0	22,0	14,0	-	-	64,0	CR
0000000569	ANA PAULA CRUZ OLIVEIRA	17/05/1989	52	-	24,0	26,0	14,0	-	-	64,0	CR
0000002187	INES DE OLIVEIRA	30/01/1962	53	-	24,0	24,0	16,0	-	-	64,0	CR
0000001400	FABIANE BRAGA DOS SANTOS	02/07/1982	54	-	20,0	28,0	16,0	-	-	64,0	CR
0000000785	ELAINE JESUS MARTINS	06/06/1981	55	-	28,0	18,0	16,0	-	-	62,0	CR

000000178	CIRLEI DE SALES	02/01/1977	56	-	24,0	22,0	16,0	-	-	62,0	CR
000000542	ANGELICA REGINA DE CARLO	02/06/1989	57	-	20,0	24,0	18,0	-	-	62,0	CR
0000001035	ROSANIA MARIA PERES	03/08/1973	58	-	20,0	22,0	20,0	-	-	62,0	CR
000000109	ROMILDA DE FATIMA ROCHA	02/06/1978	59	-	20,0	22,0	20,0	-	-	62,0	CR
0000001690	LENICE CHAVES CARDOSO	05/08/1976	60	-	24,0	20,0	16,0	-	-	60,0	CR
0000001046	ERYCA LUANA COSTA SOUSA	03/06/1990	61	-	24,0	20,0	16,0	-	-	60,0	CR
000000344	IVONETE GUADAGNIN	24/01/1972	62	-	16,0	22,0	22,0	-	-	60,0	CR
0000001166	GRACIELE FERREIRA DA SILVA	10/10/1993	63	-	28,0	12,0	18,0	-	-	58,0	CR
0000001626	CIRLENE JANE CEBALHO	21/08/1971	64	-	24,0	16,0	18,0	-	-	58,0	CR
0000000927	EUNICE PEREIRA MENDES	28/09/1979	65	-	24,0	16,0	18,0	-	-	58,0	CR
0000000086	GENILDA HENRIQUE DE LIMA	08/03/1991	66	-	20,0	22,0	16,0	-	-	58,0	CR
0000001925	ANTONIA DA CONCEIÇÃO DANTAS	29/10/1981	67	-	20,0	20,0	18,0	-	-	58,0	CR
0000000590	ELIENE GOULART DA SILVA	27/12/1981	68	-	20,0	16,0	22,0	-	-	58,0	CR
0000000896	JOSICLEIA DA SILVA	31/05/1995	69	-	32,0	14,0	10,0	-	-	56,0	CR
0000001037	MARIA CICERA DA SILVA	16/05/1970	70	-	20,0	20,0	16,0	-	-	56,0	CR
0000001134	SONIA DOS SANTOS SOUZA	01/06/1976	71	-	20,0	20,0	16,0	-	-	56,0	CR
0000000088	WELEN MARTINS RODRIGUES	19/01/1994	72	-	28,0	16,0	10,0	-	-	54,0	CR
0000000129	DILEUZA DO CARMO FREITAS	03/07/1983	73	-	28,0	14,0	12,0	-	-	54,0	CR
0000001827	MARGARIDA GOMES CALDERA	31/01/1964	74	-	20,0	20,0	14,0	-	-	54,0	CR
0000001951	ADRIANA CARDOSO	09/10/1974	75	-	20,0	14,0	20,0	-	-	54,0	CR
0000000843	ELIETE ALMEIDA TRINDADE	15/10/1980	76	-	16,0	22,0	16,0	-	-	54,0	CR
0000000701	RAQUEL NERY DE OLIVEIRA	09/04/1980	77	-	16,0	18,0	20,0	-	-	54,0	CR
0000000922	LUCIA MARISE DIAS	10/07/1964	78	-	12,0	24,0	18,0	-	-	54,0	CR
0000001704	JOVELINA DAS DORES NASCIMENTO	29/03/1977	79	-	24,0	6,0	22,0	-	-	52,0	CR
0000001434	SILVANA DA SILVA PEREIRA	06/03/1977	80	-	20,0	16,0	16,0	-	-	52,0	CR
0000001946	ROSANA MARIA LOPES DE ABREU	24/06/1980	81	-	20,0	16,0	14,0	-	-	50,0	CR
0000000790	ANA PAULA FREIRE SANTIAGO	05/03/1987	82	-	16,0	24,0	10,0	-	-	50,0	CR
0000000311	MARIA DAS DORES SENA BESERRA	20/09/1974	83	-	16,0	20,0	14,0	-	-	50,0	CR
0000002192	MARINETH MARIA DE LIMA ALEGRE	30/10/1980	84	-	24,0	10,0	14,0	-	-	48,0	RN
0000001034	LEIA MEIRA DA CONCEIÇÃO	08/05/1982	85	-	20,0	14,0	14,0	-	-	48,0	RN
0000001859	EDNEIDE FERREIRA MILITÃO	10/04/1979	86	-	20,0	8,0	20,0	-	-	48,0	RN

0000000308	VALDELICEMARAN MARIANO	06/03/1981	87	-	16,0	16,0	16,0	-	-	48,0	RN
0000001111	ANA LUCIA PIRINI GOMES	07/09/1981	88	-	12,0	22,0	14,0	-	-	48,0	RN
0000000877	ANA CRISTINA RAMOS DA SILVA	31/01/1987	89	-	16,0	16,0	14,0	-	-	46,0	RN
0000000484	CREMILDA DE SOUZA PAULA	11/07/1983	90	-	4,0	22,0	16,0	-	-	42,0	RN
0000000695	ELIANETE RODRIGUES DA SILVA	05/01/1973	91	-	12,0	12,0	14,0	-	-	38,0	RN
0000000630	MARLENE DE OLIVEIRA ORTIZ	29/07/1973	92	-	12,0	8,0	16,0	-	-	36,0	RN
0000000875	NIOMARA DE SOUZA RIBEIRO SILVA	25/07/1978	93	-	-	20,0	14,0	-	-	34,0	RN
0000000751	SANTOSIVONALDA DE SOUSA GRANJEIRO	08/11/1977	94	-	8,0	10,0	10,0	-	-	28,0	RN
0000000928	MEIRE LUCIA DE ARRUDA	08/11/1970	95	-	4,0	6,0	12,0	-	-	22,0	RN
0000001219	JOSEFA OLIVIA DA SILVA	15/04/1963	96	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001075	CICERA APARECIDA DA SILVA	30/08/1966	97	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000002177	ZENAIDE BARBOSA DOS SANTOS	22/11/1968	98	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001177	ROZILENE DA SILVA ARAUJO	23/03/1971	99	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000273	CELIA MARIA LEONE SANTANA	07/01/1972	100	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000914	MARIA SILVA DA TRINDADE	30/10/1972	101	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001188	MARIA LUZINETE FERREIRA COSTA	03/03/1974	102	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001336	SUELY TIMOTEO DA CRUZ NUNES	30/03/1976	103	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000547	VILMA GABRIEL MARINHO	01/11/1978	104	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000815	ELSA FERREIRA DA SILVA	21/07/1980	105	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000313	JUCIANE MARTINS DA SILVA	08/02/1981	106	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000890	JUSTINA VIANEZA MENEZES SANTOS	11/08/1981	107	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001185	ANTONIA DE AMORIM VIDAL	31/10/1984	108	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001000	MARIA EDICLEIDE ALVES BEZERRA	27/03/1985	109	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000568	ODETE DE SOUZA NEVES	17/08/1985	110	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000849	ELISANGELA KELLY SANTOS TAVARES	24/07/1986	111	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000619	SIMONY DO NASCIMENTO SANTOS SILVA	25/05/1988	112	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000782	MEREDIANA MARIA BERTHOLDO	22/09/1988	113	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000397	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	22/03/1989	114	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001119	VANESSA LEITE DOS SANTOS	17/11/1990	115	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001131	LUANA BATISTA DA SILVA	22/10/1993	116	-	-	-	-	-	-	-	RU

LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / RC:NOTA CORTE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/
E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA
PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:9FDC921D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RREO - ANEXO 3

MUNICÍPIO DE COLIDER
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.069.910,27	4.026.547,12	3.522.144,44	3.911.893,37	3.275.818,34	4.208.081,98	4.981.478,74	4.815.110,76	4.075.446,85	4.358.141,21	5.275.261,80	4.516.689,87	51.036.524,75	43.413.000,00
Receitas Tributária	423.378,58	673.727,12	562.686,66	405.870,98	440.510,60	594.123,10	626.680,26	555.498,65	759.756,98	668.076,06	1.346.412,60	497.944,80	7.554.666,39	4.596.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	71.551,00	72.109,69	32.650,59	27.238,42	22.156,97	24.097,79	30.775,18	50.258,90	18.994,56	75.248,13	903.379,07	109.987,09	1.438.447,39	1.000.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	41.573,24	46.823,10	50.785,30	59.759,45	53.117,29	59.675,94	118.640,38	113.477,67	17.827,60	79.091,60	46.403,36	50.351,70	737.526,63	350.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	131.918,91	164.220,14	150.283,92	152.663,72	165.194,30	169.120,96	172.574,02	193.704,97	173.813,49	126.423,32	234.833,14	202.612,92	2.037.363,81	1.500.000,00
Outras Receitas Tributárias	178.335,43	390.574,19	328.966,85	166.209,39	200.042,04	341.228,41	304.690,68	198.057,11	549.121,33	387.313,01	161.797,03	134.993,09	3.341.328,56	1.746.000,00
Receitas de Contribuições	135.004,34	151.078,52	145.836,56	149.800,34	152.842,07	153.425,90	154.513,15	234.520,17	150.070,84	163.204,79	178.153,27	153.457,72	1.921.907,67	1.327.000,00
Receita Patrimonial	186.386,23	51.749,19	79.680,42	554.786,03	33.928,36	148.104,09	193.144,81	90.840,89	179.594,38	226.431,14	242.459,29	662.196,64	2.649.301,47	931.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	982,46	3.700,00	4.150,00	2.499,96	3.200,00	3.315,00	3.915,00	15.135,00	65.417,50	3.560,09	105.875,01	29.000,00
Transferências Correntes	3.263.203,86	3.084.412,25	2.675.163,54	2.704.782,23	2.565.998,01	3.219.082,53	3.928.758,66	3.841.280,58	2.892.688,90	3.120.258,83	3.327.392,08	3.107.739,05	37.730.760,52	36.034.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	1.161.292,10	1.048.147,93	891.634,09	919.736,50	734.254,71	965.125,98	1.019.692,54	1.714.777,93	1.078.456,11	1.304.556,51	886.002,20	1.116.653,38	12.840.329,98	12.000.000,00
Cota Parte do ICMS	709.681,47	581.184,96	623.729,90	666.443,31	644.285,77	604.377,16	776.238,03	665.981,85	775.136,63	584.240,05	645.408,36	604.995,52	7.881.703,01	7.500.000,00
Cota Parte do IPVA	229.350,51	188.678,36	157.269,71	90.325,99	71.508,31	55.014,93	35.023,39	29.510,91	29.183,42	235.359,70	180.486,83	194.929,96	1.496.642,02	1.500.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	633.649,42	533.288,70	522.050,99	541.833,42	492.835,21	527.501,63	614.466,80	580.221,96	609.668,19	569.060,85	532.667,67	557.020,65	6.714.265,49	6.250.000,00
Outras Transferências Correntes	529.230,36	733.112,30	480.478,85	486.443,01	623.114,01	1.067.062,83	1.483.337,90	850.787,93	400.244,55	427.041,72	1.082.827,02	634.139,54	8.797.820,02	8.784.000,00
Outras Receitas Correntes	61.937,26	65.580,04	57.794,80	92.953,79	78.389,30	90.846,40	75.181,86	89.655,47	89.420,75	165.035,39	115.427,06	91.791,57	1.074.013,69	496.000,00
DEDUÇÕES (II)	501.606,15	450.281,66	419.555,32	420.218,52	378.492,25	431.706,38	453.060,32	545.715,52	460.242,74	517.532,92	521.887,48	474.642,02	5.574.941,28	4.639.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	80.337,57	85.694,51	83.879,69	83.922,43	84.411,50	85.433,03	84.327,11	168.095,05	82.075,38	91.579,97	178.153,27	90.202,33	1.198.111,84	727.000,00
Servidor	80.337,57	85.694,51	83.879,69	83.922,43	84.411,50	85.433,03	84.327,11	168.095,05	82.075,38	91.579,97	178.153,27	90.202,33	1.198.111,84	727.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	421.268,58	364.587,15	335.675,63	336.296,09	294.080,75	346.273,35	368.733,21	377.620,47	378.167,36	425.952,95	343.734,21	384.439,69	4.376.829,44	3.912.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	3.568.304,12	3.576.265,46	3.102.589,12	3.491.674,85	2.897.326,09	3.776.375,60	4.528.418,42	4.269.395,24	3.615.204,11	3.840.608,29	4.753.374,32	4.042.047,85	45.461.583,47	38.774.000,00

Publicado por:
 Deise da Silva Aragão
Código Identificador:973597DC